MULHERES EM MOVIMENTO

PRISCILLA PLACHA SÁ
LUIZ FERNANDO FERREIRA DELAZARI
(ORGS.)

MULHERES EM MOVIMENTO
ITAIPU BINACIONAL
CONTRACORRENTE

MULHERES
EM
MOVIMENTO

MULHERES EM MOVIMENTO

PRISCILLA PLACHA SÁ
LUIZ FERNANDO FERREIRA DELAZARI
(ORGS.)

CONTRACORRENTE

Avaré
2026

© 2026 ITAIPU BINACIONAL. Todos os direitos reservados.
É permitida a reprodução parcial desta publicação, desde que indicada a fonte e observadas as condições definidas pela instituição responsável. Os conceitos e as opiniões apresentados nos textos assinados são de responsabilidade de suas respectivas autoras e autores e não representam, necessariamente, o posicionamento institucional da Itaipu Binacional.

Copyright © EDITORA CONTRACORRENTE
Travessa Vergílio de Araújo Valim, 167
Avaré - SP - Brasil | CEP 18707 815
www.editoracontracorrente.com.br
contato@editoracontracorrente.com.br

EDITORES
Camila Almeida Janela Valim
Gustavo Marinho de Carvalho
Rafael Valim
Silvio Almeida
Walfrido Warde

EQUIPE EDITORIAL
COORDENAÇÃO DE PROJETO Érick Facioli
PREPARAÇÃO DE TEXTO E REVISÃO
Camila Biancardi Faraldo
REVISÃO TÉCNICA Marcos Vinícius Guidotti
DIAGRAMAÇÃO Gisely Fernandes
PROJETO GRÁFICO E CAPA Maikon Nery

EQUIPE DE APOIO
Amanda Dorth
Beatriz Duarte Lopes
Carla Vasconcelos

REALIZAÇÃO Itaipu Binacional
UNIDADE RESPONSÁVEL Diretoria Jurídica
IDEALIZAÇÃO E COORDENAÇÃO-GERAL
Luiz Fernando Ferreira Delazari
COORDENAÇÃO CIENTÍFICA Priscilla Placha Sá
ORGANIZAÇÃO EXECUTIVA Ana Paula Zanatta

COMPILAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DA COLETÂNEA
Ana Paula Zanatta
Gaia Romagna de Lima Peruchi
Taís Sobral Bernardi

Mulheres em movimento [livro eletrônico] /
coordenação Luiz Fernando Ferreira Delazari , Priscilla Placha Sá. -- 1. ed. -- Avaré, SP : Editora Contracorrente, 2026.
ePub

Várias autoras.
Bibliografia
ISBN 978-65-5396-387-0

1. Direitos humanos 2. Igualdade de gênero 3. Mulheres na política 4. Mulheres - Direitos 5. Violência contra a mulher I. Delazari, Luiz Fernando Ferreira. II. Sá, Priscilla Placha.

26-397629.0 CDD-305.42

Índices para catálogo sistemático:
1. Empoderamento : Mulheres : Aspectos sociais 305.42
Aline Graziele Benitez - Bibliotecária - CRB-1/3129

BRASIL
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Alexandre Silveira de Oliveira
Bruno Moretti
Dario Carnevalli Durigan
Esther Dweck
Iggor Gomes Rocha
Miriam Aparecida Belchior
REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES: Mauro Luiz Iecker Vieira

DIRETORIA EXECUTIVA
DIRETOR-GERAL BRASILEIRO
Enio Verri
DIRETOR TÉCNICO EXECUTIVO
Renato Soares Sacramento
DIRETOR JURÍDICO
Luiz Fernando Ferreira Delazari
DIRETOR ADMINISTRATIVO
Djalma Vando Berger
DIRETOR FINANCEIRO EXECUTIVO
André Pepitone da Nóbrega
DIRETOR DE COORDENAÇÃO
Carlos Carboni

PARAGUAI
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Carlos Fernández Valdovinos
Claudia María de la Paz Centurión Rodríguez
Félix Eladio Sosa Giménez
Javier Giménez García De Zúñiga
Miguel Ángel Báez Reyes
Roberto Moreno Rodríguez
REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO DE RELAÇÕES EXTERIORES: Rubén Darío Ramírez Lezcano

DIRETORIA EXECUTIVA
DIRETOR-GERAL PARAGUAIO
Justo Aricio Zacarías Irún
DIRETOR TÉCNICO
Hugo Osvaldo Zárate
DIRETORA JURÍDICA EXECUTIVA
Iris Magnolia Mendoza
DIRETOR ADMINISTRATIVO EXECUTIVO
Justino Oscar Abrahan
DIRETOR FINANCEIRO
Rafael Demetrio Lara
DIRETOR DE COORDENAÇÃO EXECUTIVO
Julio Rodrigo Paredes

DIRETORIA JURÍDICA

DIRETOR Luiz Fernando Ferreira Delazari

CORPO JURÍDICO
Aldry Lucena
Ana Paula Zanatta
Angela Aparecida Derengoski
Bruno Menezes Fernandes Caires Castagin
Bruno Periolo Odahara
Carlos Henrique Kunzler
Daniel Zancanaro
Edson Luiz da Silva
Emanoeli Calhari
Erika Yumi Sato
Gianna Carla Rubino Loss Garcia
Giovani Oliveira Marcon
Glauber Pedro Goncalves da Silva
Guilherme Herrera Montenegro
Isabela Marcal de Azevedo
Jhonny Araujo de Aguiar
Juliano Augusto de Souza Nogueira
Lais Claumann Schmidt
Larissa Novaes Fernandes
Luckas Norberto Obermann
Marcos Antonio Bandeira Ribeiro

Martin Roeder Filho
Rafael Scheffmacher
Renata Scopel Chamme
Ricardo Luiz Lima Muniz Oliva

EQUIPE MULTIDISCIPLINAR
Denise Castagnaro
Gaia Romagna de Lima Peruchi
Juliana Ferreira Bordignon
Osmath Yassin
Rerisom Laverde Silva
Rodrigo Stasiv
Taís Sobral Bernardi
Tatiane Brambila
Vera Lucia Souza Passos
Zuleide Terezinha Maccari

ESTAGIÁRIOS E PARTICIPANTES DO PROGRAMA DE INICIAÇÃO E INCENTIVO AO TRABALHO
Alanna Caroliny Bueno Lopes
Ana Paula Gonçalves dos Santos
Erick Eduardo de S. Moreira
Frank dos Santos Costa Filho
Yanki Karen Barreiros da Silva

CRÉDITOS DA PUBLICAÇÃO
PREFÁCIO
Luiz Fernando Ferreira Delazari
APRESENTAÇÃO
Priscilla Placha Sá

COMPILAÇÃO, REVISÃO E ORGANIZAÇÃO DA COLETÂNEA
Ana Paula Zanatta
Gaia Romagna de Lima Peruchi
Taís Sobral Bernardi

REVISÃO GRAMATICAL, PREPARAÇÃO DE TEXTO E NORMALIZAÇÃO BIBLIOGRÁFICA
Editora Contracorrente

IDENTIDADE VISUAL DO EVENTO
Taís Sobral Bernardi

REVISÃO DA COMUNICAÇÃO VISUAL DO EVENTO
Equipe de Comunicação Social (CSRP.GB)
Equipe de Imagem Institucional (CSII.GB)

APOIO
Yanki Karen Barreiros da Silva
Ricardo Luiz Lima Muniz Oliva
Jhonny Araujo de Aguiar

ITAIPU
BINACIONAL

MULHERES EM MOVIMENTO

Coletânea de textos baseada no evento Mulheres em Movimento

SOBRE A COLETÂNEA

Esta publicação reúne textos produzidos a partir dos debates, reflexões e experiências compartilhados no evento Mulheres em Movimento, realizado nos dias 23 e 24 de outubro de 2025. A coletânea amplia e registra as discussões sobre direitos das mulheres, equidade, diversidade, enfrentamento à violência e participação feminina nos espaços sociais, culturais, jurídicos e institucionais.

PROGRAMAÇÃO DO EVENTO

23/10/2025

16H – SOLENIDADE DE ABERTURA
Luiz Fernando Ferreira Delazari, Rosana Fachin, Priscilla Placha Sá e autoridades convidadas

16H30 – APRESENTAÇÃO DO PROJETO
Luiz Fernando Ferreira Delazari, Priscilla Placha Sá e Ana Paula Zanatta

17H – ACOLHIMENTO E SENSIBILIZAÇÃO
Marcia Tereza Campos

17H30 – PAINEL OUVIR PARA TRANSFORMAR
Priscilla Placha Sá, Mariana Melo, Cristina de Albuquerque Maranhão e Flávia Vianna

18H30 – PALESTRA MAGNA
Rosana Fachin

24/10/2025

10H30 – PAINEL POR UM DIREITO DAS MULHERES
Daiana Allessi, Renata Estorilho Baganha, Estefânia Barboza, Maria Lucia Barbosa e Andreamara dos Santos

14H – PAINEL MÚLTIPLOS OLHARES DOS DIREITOS DAS MULHERES
Fabiane Pieruccini, Eugênia Villa, Julia Gitirana, Suzana Loreto de Oliveira, Erika Cilena Baumann

16H – OFICINAS E RODAS DE CONVERSA
ETARISMO, CLIMATÉRIO E MENOPAUSA
Marcia Tereza Campos e Priscilla Placha Sá

COMO AS MULHERES SE PUSERAM EM MOVIMENTO
Coletivo Antígonas
Laryssa Muniz, Liliane Barbosa e Symara Motter

VIOLÊNCIA POLÍTICA DE GÊNERO NA ERA DIGITAL
Coletivo Todas da Lei
Camila Salmoria, Apoema Santos, Letícia Garcia, Adriana de França

18H – MESA LITERÁRIA: ARTE, ESCRITA E VIDA
Ana Paula Zanatta, Camila Salmoria, Eunice Martins, Laryssa Muniz e Maria Cecília Pilla

SUMÁRIO

19 **SOBRE OS AUTORES**

25 **PREFÁCIO**
Luiz Fernando Ferreira Delazari

31 **CAPÍTULO I**
MULHERES EM MOVIMENTO; MULHERES QUE SE MOVIMENTAM
Priscilla Placha Sá

39 **CAPÍTULO II**
A SUB-REPRESENTAÇÃO FEMININA NA POLÍTICA BRASILEIRA: RAÍZES HISTÓRICAS, ESTRUTURAS ECONÔMICAS E VIOLÊNCIA DE GÊNERO – UMA ANÁLISE SOBRE A CONSTRUÇÃO PATRIMONIAL DO ESTADO, O CAPITALISMO DE REPRODUÇÃO SOCIAL E A VIOLÊNCIA INSTITUCIONAL CONTEMPORÂNEA
Adriana França

49 **CAPÍTULO III**
DIÁLOGO, PRESENÇA E TRANSFORMAÇÃO: MULHERES EM (CONSTANTE) MOVIMENTO
Ana Paula Zanatta

55 **CAPÍTULO IV**
A LEGITIMIDADE PARA OCUPAR OS ESPAÇOS DE PODER: REFLEXÕES SOBRE A DIVISÃO SEXUAL E RACIAL DO TRABALHO, SUB-REPRESENTAÇÃO E VIOLÊNCIA POLÍTICA DE GÊNERO
Apoema Carmem Ferreira Vieira Domingos Martins Santos

65 **CAPÍTULO V**
ENQUANTO O ACASO ME PROTEGIA: NOTAS SOBRE UMA MESA LITERÁRIA
Camila Henning Salmoria

73 **CAPÍTULO VI**
QUANDO A VIOLÊNCIA ATRAVESSA A TELA
Camila Henning Salmoria

85 **CAPÍTULO VII**
PAINEL *OUVIR PARA TRANSFORMAR*
Cristina de Albuquerque Maranhão

93 **CAPÍTULO VIII**
POR UM DIREITO AO DIREITO DAS MULHERES: ENTRE A UNIVERSALIDADE DOS DIREITOS HUMANOS E AS DESIGUALDADES DE GÊNERO
Daiana Allessi Nicoletti Alves

105 **CAPÍTULO IX**
COMPLIANCE DE GÊNERO E ECONOMIA DO CUIDADO
Erika Cilena Baumann

113 **CAPÍTULO X**
EROSÃO DEMOCRÁTICA E GÊNERO: O FEMINISMO ABUSIVO FRENTE AOS DIREITOS DE IDENTIDADE DE GÊNERO DE PESSOAS TRANS
Estefânia Maria de Queiroz Barboza & Kawana Ribeiro

135 **CAPÍTULO XI**
MÚLTIPLOS OLHARES DA VIOLÊNCIA DE GÊNERO: ENCONTRO ENTRE EXPERIÊNCIA POLICIAL E ACADÊMICA
Eugênia Nogueira do Rêgo Monteiro Villa

145 **CAPÍTULO XII**
ARTE – ESCRITA – VIDA
Eunice Fumagalli Martins e Scheer

153 **CAPÍTULO XIII**
ALÉM DO TETO DE VIDRO: UMA ANÁLISE INTERSECCIONAL DA BUROCRACIA REPRESENTATIVA E DOS CARGOS DE LIDERANÇA NO EXECUTIVO FEDERAL BRASILEIRO
Maria Lúcia Barbosa & Felipo Pereira Bona

171 **CAPÍTULO XIV**
OUVIR PARA TRANSFORMAR: O PAPEL DAS OUVIDORIAS NA PROMOÇÃO DE AMBIENTES INSTITUCIONAIS SEGUROS E INCLUSIVOS
Mariana Rodrigues Silva Melo

177 **CAPÍTULO XV**
DETERMINANTES SOCIAIS E EQUIDADE NO CUIDADO ONCOLÓGICO: O CÂNCER DE MAMA COMO EXPRESSÃO DAS DESIGUALDADES EM SAÚDE
Michele Neves Tomson Delazari

187 **CAPÍTULO XVI**
DIREITOS HUMANOS DAS MULHERES E ACESSO À JUSTIÇA: UM ESTUDO SOBRE A EVOLUÇÃO INSTITUCIONAL NO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Renata Estorilho Baganha

193 **CAPÍTULO XVII**
QUANDO OS OLHARES SE ENCONTRAM: A INTEGRAÇÃO INSTITUCIONAL COMO CAMINHO PARA O ACESSO À JUSTIÇA DAS MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA
Suzana Massako Hirama Loreto de Oliveira & Andressa Garcia Dal Bosco Dall'Agnol

207 **CAPÍTULO XVIII**
OS MOVIMENTOS DE MULHERES COMO ESTRUTURAS RIZOMÁTICAS
Symara Motter

SOBRE OS AUTORES

ADRIANA FRANÇA
Mestra em Direitos Fundamentais e Democracia pelo Centro Universitário Autônomo do Brasil (UniBrasil). Advogada, com especialização em Direito Empresarial e Econômico, atua na área de Direito Civil e Empresarial, sócia do escritório França da Rocha & Advogados Associados.

ANA PAULA ZANATTA
Graduada em Direito pela Universidade Estadual do Norte do Paraná, possui pós-graduação em Direito Ampliado pela Escola da Magistratura do Paraná, em Direito Processual Civil pelo IBEJ, aperfeiçoamento em Direito Administrativo pelo Instituto Romeu Felipe Bacelar e certificação em *Compliance* pela Fundação Getúlio Vargas. Iniciou sua trajetória profissional no setor privado. Integrou a Assessoria Especial do Governador do Estado do Paraná. Atuou como assessora parlamentar e jurídica no Senado Federal e na Assembleia Legislativa paranaense. Foi membro da Comissão da Mulher Advogada da OAB-PR. Atualmente trabalha no setor jurídico da Itaipu Binacional. Foi coordenadora do grupo de estudos para diagnóstico e apresentação de propostas, recomendações e mecanismos institucionais para prevenção ao assédio moral, sexual e outras discriminações da Itaipu – Margem Esquerda. É membro do Comitê de Gênero, Raça e Inclusão da Itaipu – Margem Esquerda.

ANDRESSA GARCIA DAL BOSCO DALL'AGNOL
Assessora jurídica no Tribunal de Justiça do Paraná (TJPR). Mestra em Direito, na linha de pesquisa Teoria e História da Jurisdição. Pós-graduanda em Processo Legislativo pela Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG). Especialista em Direito Constitucional pela Academia Brasileira de Direito Constitucional (ABDConst), e em Direito Penal e Criminologia pelo Instituto de Criminologia e Política Criminal (ICPC/Uninter).

APOEMA CARMEM FERREIRA VIEIRA DOMINGOS MARTINS SANTOS
Mestra em Ciência Jurídica pela Universidade Estadual do Norte do Paraná (UENP). Especialista em Direito Público e Tributário. Juíza de Direito no Tribunal de Justiça do Estado do Paraná (TJPR). Autora de livros e artigos científicos.

CAMILA HENNING SALMORIA
Juíza de Direito do Tribunal de Justiça do Paraná, mestre em Direito e especialista em Direito Digital pela ENFAM, graduada em Inteligência Artificial pela Universidade Positivo e integrante da Comissão de Inovação do TJPR. Também é neta de Isaura, que no fim da década de 1940, ainda solteira, era dona de um salão de beleza, e filha de Shirly, que entre a maternidade, a profissão e os livros lhe ensinou que a palavra também é herança. Mãe de Giovana e Valentina, vive entre o Direito, a tecnologia, a literatura, o café, o vinho, a ioga e a corrida, tentando conciliar as muitas formas de pensar e seguir em movimento.

CRISTINA DE ALBUQUERQUE MARANHÃO
Natural de Curitiba-PR. Graduou-se pela Faculdade de Direito de Curitiba, em 1994. É pós-graduada em Direito do Trabalho pela Amatra e em Direito Processual do Trabalho, em Direito Civil e Processual Civil e em Direito Eleitoral pela UNICURITIBA. É também pós-graduada em Sociologia Política pela UFPR. Em sua carreira na Itaipu, exerceu a chefia do Departamento Trabalhista e Tributário, Assessoria do Diretor Jurídico e a chefia da Área de Planejamento e Coordenação da Diretoria Jurídica. Foi Conselheira do LACTEC (Instituto de Tecnologia para o Desenvolvimento) por 8 anos; membro da Comissão de Direitos Humanos da OAB-PR; Coordenadora do Comitê de Ética da Itaipu por vários mandatos; foi nomeada em 3/6/24, Ouvidora-Geral da Itaipu, pelo Conselho de Administração.

DAIANA ALLESSI NICOLETTI ALVES
Advogada familiarista. Doutoranda em Tecnologia e Sociedade pela UTFPR. Mestra em Direitos Humanos e Políticas Públicas pela PUC-PR, professora da graduação em Direito da Uninter e do Programa de pós-graduação *Lato Sensu* em Responsabilidade Social e Políticas Públicas e Direitos Humanos e Questões Étnico-Sociais da Pontifícia Universidade Católica do Paraná. Membra da Comissão de Estudo em Violência de Gênero da OABPR. Coordenadora da Escola de Gênero e Interseccionalidades da ESA/OAB-PR. Membra fundadora do Coletivo Todas da Lei.

ERIKA CILENA BAUMANN
Advogada na Petrobras há 17 anos, desde 2020 é gerente de processamento disciplinar, atualmente estrutura da Corregedoria-Geral. Pós-graduada em Direito do Trabalho e com MBA em Direito Empresarial pela FGV-Rio e Especialização em *Compliance* de Gênero, pela Faculdade de Direito da PUC-Rio.

ESTEFÂNIA MARIA DE QUEIROZ BARBOZA
Mestra e Doutora em Direito pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná (PUC-PR). Professora de Direito Constitucional da Universidade Federal do Paraná (UFPR) e do Programa de Pós-Graduação em Direito da UFPR (PPGD-UFPR). Presidente da Associação Ítalo-Brasileira de Direito Administrativo e de Direito Constitucional (AIBDAC). Pesquisadora do Centro de Estudos da Constituição (CCONS-UFPR).

EUGÊNIA NOGUEIRA DO RÊGO MONTEIRO VILLA
Doutora em Direito e Políticas Públicas – UNICEUB. Mestre em Direito – UNISINOS. Especialista em Direito e Processo Penal – UFPI. Professora de Direito da UESPI. Delegada de Polícia Civil do Piauí. Criadora da 1ª Delegacia Especializada em Feminicídios do Brasil. Selo Boas Práticas FBSP 2018. Diploma Bertha Lutz 2024.

EUNICE FUMAGALLI MARTINS E SCHEER
Graduada em Direito pela Faculdade de Direito de Curitiba e Mestre em Direito pela UFPR. Procuradora do Estado do Paraná e Professora Titular de Direito Empresarial da Faculdade de Direito de Curitiba. Conselheira estadual da OAB-PR nas gestões 1998-2000, 2001-2003, 2004-2006, 2007-2009 e 2013-2016. Coordenadora do Curso de Direito da Faculdade de Direito de Curitiba entre 2003 e 2007, Diretora Secretária-Geral da OAB-PR na gestão 2007-2009, Conselheira integrante do Conselho Superior da Procuradoria Geral do Estado do Paraná biênio 2012-2013. Presidente da Associação dos Procuradores do Estado do Paraná no biênio 2013 a 2014. Após a aposentadoria, dá vazão a grandes paixões represadas: (i) pesquisa histórica, (ii) escrita ficcional e (iii) teatro. Compôs o elenco das apresentações teatrais: (i) "A Esperança é Uma Rocha que Resiste Ao Tempo", (ii) "Chegadas e Partidas" e (iii) "O Processo In Progress" apresentadas entre 2022 e 2024. Como escritora, publicou: (i) em 2022, em e-book kindle, a novela *Memórias eróticas de uma senhora*, na Amazon; (ii) em 2024 publicou *Chão vermelho* e, (iii) em 2025 – ao ensejo da Bienal Internacional do Livro do Rio de Janeiro – publicou a coletânea *Não escolhi nascer em tempos brutos*. Em trajetória de escritora tardia: (i) em 2023 teve seu conto *Amor entre Américas*, assim como a poesia *Lua mensageira* selecionados para a coletânea Offlip de Paraty/2023, (ii) em 2024 teve seu conto *Vestido de paetê* selecionado na mostra II Novas Leituras Curitibanas e (iii) em 2025, seu romance de estreia *Chão vermelho* figura entre os dez finalistas do Prêmio Candango de Literatura Lusófona, sendo que a escolha do vencedor será dia 30/10/2026 em Brasília.

FELIPO PEREIRA BONA
Advogado. Professor na Universidade de Pernambuco (UPE). Mestre e Doutor pela Universidade Federal de Pernambuco (UFPE). Membro da Comissão de Conciliação, Mediação e Arbitragem da OAB-PE.

KAWANA RIBEIRO
Graduanda em Direito na Universidade Federal do Paraná (UFPR). Pesquisadora do Centro de Estudos da Constituição (CCONS-UFPR).

LUIZ FERNANDO FERREIRA DELAZARI
Graduado em Direito pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC-SP), é mestre em Direito Constitucional pela Unibrasil e especialista em Gestão de *Compliance* pelo Instituto Insper. Atuou como promotor de justiça no Ministério Público do Estado do Paraná e como secretário de Estado da Segurança Pública do Paraná. Também exerceu a função de assessor jurídico parlamentar no Senado Federal. Desde janeiro de 2010, é sócio da Delazari Sociedade de Advogados. Integrou os Conselhos de Administração da Centrais Elétricas do Rio Jordão S/A (Elejor) e da Companhia de Saneamento do Paraná (Sanepar), além de presidir o Conselho Estadual de Trânsito do Paraná (Centran).

MARIA LÚCIA BARBOSA
Conselheira da Comissão de Ética Pública da Presidência da República, professora na Universidade Federal de Pernambuco (UFPE) e Advogada. Mestra e Doutora em Direito pela Universidade Federal de Pernambuco com período sanduíche na Universitat de València. Assessora do Gabinete do Reitor da UFPE e Secretária da Comissão de Estudos Constitucionais e Cidadania da OAB-PE.

MARIANA RODRIGUES SILVA MELO
Graduada em Direito pela Universidade Federal de Pernambuco. Procuradora Federal desde 2003. Foi Consultora Federal em Políticas Públicas da Procuradoria-Geral Federal, quando participou da elaboração da política de promoção da representatividade e equidade de gênero na PGF. Exerceu o cargo de Ouvidora-Geral da AGU, onde foi responsável pela implementação da Lei de Acesso à Informação no órgão e atuou como Autoridade de Monitoramento da LAI. Atuou como Secretária-Executiva Adjunta da Comissão de Ética Pública e atualmente é a Ouvidora-Geral da Presidência da República, onde coordena a Rede de Acolhimento, que faz parte do Plano Setorial de Enfrentamento ao Assédio e Discriminação.

MICHELE NEVES TOMSON DELAZARI
Graduada em Fisioterapia pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná. Especialista em Fisioterapia Oncológica pelo COFFITO. Membro especialista da Associação Brasileira de Fisioterapia em Oncologia (ABFO). Integrante da Câmara Técnica de Fisioterapia em Oncologia do CREFITO-8. Membro da Comissão de equidade, diversidade e proteção à mulher do CREFITO-8. Pós-graduada em Fisioterapia Dermatofuncional pela Faculdade Evangélica do Paraná. Pós-graduada em Acupuntura pelo Colégio Brasileiro de Acupuntura (CBA). Sócia-proprietária da Máxxima Fisioterapia Oncológica, em Curitiba. Atuação clínica dedicada ao atendimento de pacientes com câncer, com ênfase em oncologia mamária, incluindo a prevenção e manejo das repercussões da doença e de seu tratamento.

PRISCILLA PLACHA SÁ
Formada em Direito pela Faculdade de Direito de Curitiba. É especialista em Direito Processual Penal e mestra em Direito Econômico e Social pela PUCPR. É doutora em Direito do Estado pela UFPR. Pós-doutora pelo UNICEUB. Atua como professora adjunta de Direito Penal da PUCPR e da UFPR. No ano de 2020 foi coordenadora da Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar – CEVID e desde então integra o Núcleo de Gerenciamento de Precedentes – NUGEP. É também colaboradora do Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e do Sistema de Execução de Medidas Socioeducativas do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná – GMF-TJPR.

RENATA ESTORILHO BAGANHA
Desembargadora Substituta no Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, destacando-se por sua carreira exemplar de quase 27 anos na Magistratura. Graduada em Direito pela Universidade Federal do Paraná (1996), foi aprovada em concurso público pouco tempo após sua graduação, em 1997, e tem desempenhado papel fundamental na busca por uma Justiça mais eficiente e equitativa. Há três anos, exerce funções no segundo grau de jurisdição, mantendo o compromisso com a qualidade e a eficiência da prestação jurisdicional. Atua como Desembargadora Substituta fixa na 20ª Câmara Cível, integra o Grupo de Enfrentamento ao Acervo do 2º Grau e participa do Núcleo de Atuação Maria da Penha, se destacando pela elevada produtividade, fruto de um trabalho técnico, colaborativo e comprometido com a celeridade e a segurança jurídica. Ao longo de sua carreira, exerceu importantes funções no Tribunal de Justiça do Paraná e no Tribunal Regional Eleitoral do

estado, sendo também Ouvidora eleitoral, além de ter sido Juíza Instrutora no Superior Tribunal de Justiça no ano de 2017. Seu comprometimento com a excelência jurisdicional também se reflete na atuação acadêmica, sendo docente na Escola da Magistratura do Paraná e autora de publicações jurídicas. Na esfera acadêmica, Renata é mestre em Responsabilidade Civil pela Universitat de Girona, na Espanha, e possui duas pós-graduações, uma em Direito do Consumidor, com dupla titulação com a França, e outra em Direito Processual Civil. Dedicou-se ao ensino jurídico por cerca de 12 anos como professora na Escola da Magistratura do Paraná, formando inúmeros profissionais. Além disso, colaborou na tradução de um renomado tratado internacional sobre compra e venda de mercadorias e é coautora de uma publicação recente sobre demandas estruturais e litígios de alta complexidade. Sua dedicação não se limita ao trabalho: Renata é mãe de Luisa e Carolina, que são sua maior inspiração. Essa combinação de ética, comprometimento e visão humanística faz dela uma referência no Judiciário e um modelo para a construção de uma sociedade mais justa.

SUZANA MASSAKO HIRAMA LORETO DE OLIVEIRA
Juíza Auxiliar da Presidência do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e Desembargadora Substituta do Tribunal de Justiça do Paraná (TJPR). Mestra em Ciências Jurídico-Políticas. Especialista em Gestão Judicial: Judiciário de Alta Performance e Direito Digital pela Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados (ENFAM); em Ciências Humanas, com ênfase em Sociologia, História e Filosofia, pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (PUC-RS); em Direito Constitucional pela Academia Brasileira de Direito Constitucional (ABDConst); e em Neurociência, Psicologia Positiva e Mindfulness pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná (PUC-PR).

SYMARA MOTTER
Promotora de Justiça do Ministério Público do Estado do Paraná. Bacharel em Direito pela Universidade Federal do Paraná, ex-presidente da Associação Paranaense do Ministério Público gestão 2023-2025, atualmente designada no Núcleo de Proteção às Vítimas de Estupro e na Subcoordenadoria de Crimes Sexuais do Ministério Público do Paraná.

PREFÁCIO

Desde sua fundação, a Itaipu carrega em seu DNA o compromisso com o desenvolvimento humano, social e tecnológico. Trata-se de uma empresa que nasceu da engenharia e da ousadia, em um tempo em que sequer existiam calculadoras digitais, e que, ao longo de cinco décadas, investiu em pesquisa, inovação e qualificação, tornando-se referência mundial em sustentabilidade e geração de energia limpa.

Como uma empresa de referência, tem o compromisso de sempre servir à população brasileira e paraguaia e, como não poderia deixar de ser, atua firmemente na construção e efetivação das políticas de gênero e diversidade. Sabe-se que a igualdade de gênero não se constrói apenas por meio de declarações de intenção ou da noite para o dia. Ela exige compromisso institucional, ações concretas e disposição para transformar práticas que ainda reproduzem desigualdades.

Essa compreensão tem orientado, desde 2023, uma parte fundamental do trabalho desenvolvido pela Itaipu. Uma empresa dessa dimensão tem responsabilidades que vão muito além da geração de energia limpa e renovável. Desenvolvimento sustentável, inclusão e justiça social também fazem parte daquilo do que entendemos como nossa missão institucional. E isso começa, evidentemente, nas nossas próprias relações, no ambiente de trabalho, nos princípios de gestão e na forma como cada pessoa é respeitada e reconhecida.

Por entender a importância do debate sobre gênero para a vida de milhões de brasileiros e brasileiras, nos dias 23 e 24 de outubro de 2025, a Itaipu realizou o evento Mulheres em Movimento. Um grande encontro que reuniu nomes de referência no Brasil, entre magistradas, integrantes do Ministério Público, advogadas, pesquisadoras, servidoras públicas e profissionais de diferentes áreas para debater temas urgentes e permanentes na vida das mulheres: prevenção da violência, acesso à Justiça, participação nos espaços de poder, combate ao assédio e à discriminação, igualdade de oportunidades, atuação das ouvidorias, *compliance*, violência digital e representação feminina.

Desde o início, a proposta não era realizar apenas um seminário formal. A intenção era maior: gerar transformação efetiva e permitir que essa reflexão reverberasse. Assim, o formato adotado privilegiou escuta, a troca de experiências e a construção coletiva, capazes de produzir efeitos duradouros. Este livro é a concretização e o desdobramento desses ideais.

Os textos reunidos nesta publicação demonstram, cada um a partir de sua perspectiva, que os direitos das mulheres não constituem pauta restrita a elas.

Trata-se de uma responsabilidade compartilhada pelas instituições públicas, pelas empresas, pelo sistema de Justiça, pela academia, pelas famílias e, em especial, por todos os homens.

Não existe uma sociedade verdadeiramente justa quando mais da metade de sua população ainda enfrenta obstáculos para exercer livremente seus direitos. Tampouco há democracia plena quando as vozes femininas permanecem sub-representadas ou quando a violência, o assédio e a discriminação são tratados como fatos menores, naturais ou inevitáveis.

A Constituição de 1988, a Lei Maria da Penha e os instrumentos internacionais de proteção aos direitos humanos das mulheres representam conquistas fundamentais. Contudo, a existência de direitos formalmente reconhecidos não elimina, por si só, desigualdades históricas, sociais, econômicas e institucionais. Por isso, temos o compromisso de fazer com que as políticas de gênero ultrapassem o plano meramente normativo e se tornem estruturantes. É preciso transformar a intenção em ação.

Na prática, isso significa criar mecanismos eficazes de prevenção, estruturas de acolhimento, canais seguros de escuta, políticas de promoção da igualdade e condições concretas para que as mulheres possam ocupar todos os espaços. Significa também reconhecer que nenhuma forma de violência pode ser ignorada ou banalizada.

Na Itaipu, buscamos traduzir esse compromisso em medidas concretas. Como exemplo, em julho de 2023 instalamos o Comitê de Gênero, Raça, Diversidade e Inclusão (CGRDI). Ao final de 2024, avançamos no apoio à implantação da Casa da Mulher Brasileira em Foz do Iguaçu. Em 2025, realizamos o 1º Censo Institucional de Diversidade, Equidade e Inclusão, instrumento essencial para orientar políticas internas a partir de dados concretos, merecedor de prêmio da Comissão de Ética da Presidência da República. Em dezembro do mesmo ano, criamos o Comitê de Prevenção e Enfrentamento aos Assédios, Discriminações e Outras Violências (CADi), fortalecendo a atuação voltada à prevenção, ao acolhimento e ao enfrentamento dessas práticas. Em agosto de 2026, entregamos diretamente a nossos colaboradores e colaboradoras o Guia de Prevenção ao Assédio e à Discriminação, reafirmando o compromisso com a segurança e o respeito no ambiente de trabalho.

Nossa atuação tem como prioridade o suporte aos menos favorecidos, aos pequenos agricultores, aos povos indígenas, às comunidades tradicionais, às crianças, aos idosos e às mulheres. Apoiamos, por exemplo, dezenas de iniciativas voltadas à agricultura familiar, cenário em que destacamos um dado essencial: à frente de grande parte desses empreendimentos estão mulheres.

Mulheres que lideram cooperativas, sustentam suas famílias, criam soluções, empreendem e inovam.

Mantemos diversos convênios voltados diretamente ao fortalecimento das mulheres. Entre eles, se destacam a Casa da Mulher Brasileira em Foz do Iguaçu – a primeira instalada em uma cidade de fronteira do país – e o investimento de quase R$12 milhões. Outro exemplo é o investimento da Itaipu no Núcleo Jurídico de Defesa da Mulher em Execução Penal, da Unioeste, destinado, entre outras ações, ao atendimento jurídico de vítimas de violência doméstica e sua reabilitação, com aporte de aproximadamente R$3 milhões.

Mencionam-se o projeto Rumos à Cidadania Criativa, em Foz do Iguaçu, com ensino profissionalizante (cerca de R$2 milhões em investimentos), e o projeto Gera Foz, destinado à capacitação e à geração de renda feminina, (aproximadamente R$2 milhões). O Projeto Akilomba Paraná, desenvolvido em parceria com a Rede de Mulheres Negras do Paraná, alcança 15 municípios de seis regiões do Estado (com aporte de aproximadamente R$1,6 milhão). Além disso, novos convênios, obras públicas e negociações em andamento somam cerca de R$13 milhões. Dessa forma, a Itaipu contribui ativamente para a efetivação de políticas públicas de proteção com eixos específicos voltados às mulheres.

Essa efetivação se desdobra em diversas frentes: o projeto Meninos do Lago, por exemplo, atende mulheres sobreviventes do câncer de mama por meio da prática da canoagem; o projeto Comunidade e Cidadania, em Foz do Iguaçu, oferece cursos de qualificação profissional; os Pontos de Cultura pelo Paraná desenvolvem ações de lazer e saúde mental para as mulheres.

O projeto Caminhos da Cura, em Curitiba e Região Metropolitana, além de atender crianças, oferece suporte psicossocial a mulheres vítimas de tentativa de feminicídio. O Bio Favela promove encontros mensais comunitários com abordagem multidisciplinar.

Essa é a nova realidade da Itaipu: uma empresa que não teme mudar e que investe no presente com os olhos voltados para um futuro mais justo, plural e democrático. Uma Entidade que, ao lado do Governo Federal, volta a atuar como instrumento de políticas públicas, enfrentando desigualdades históricas e construindo soluções a partir do território e das pessoas.

Destacamos, como exemplo emblemático dessa atuação o histórico acordo destinado à recomposição e ao reconhecimento dos Avá-Guarani, povos originários cuja trajetória foi marcada pela violação de direitos durante a construção da própria usina, em pleno regime militar, período em que não houve consulta, escuta ou reparação.

Desde a construção da usina, o Tratado estabeleceu o pagamento de *royalties* aos municípios lindeiros, como forma de compensação pelas áreas atingidas pela formação do reservatório. Os povos indígenas, entretanto, foram sumariamente ignorados, como se não estivessem historicamente presentes naquele território. Ressalta-se que a ausência de registros oficiais sobre a presença dos Avá-Guarani na região não pode ser dissociada do próprio contexto autoritário da época.

O histórico acordo articulado entre a Itaipu, o Governo Federal (com destacada participação da Advocacia-Geral da União), a Fundação Nacional dos Povos Indígenas (Funai), o Ministério dos Povos Indígenas e 31 comunidades Guarani foi homologado pelo Supremo Tribunal Federal em terra indígena, representando muito mais do que uma compensação fundiária: trata-se de um ato de justiça étnica, racial e ambiental.

A medida prevê a disponibilização de R$240 milhões, custeados pela Usina, para a aquisição de áreas de interesse dos povos indígenas que atualmente são objeto de disputas possessórias em curso na Justiça Federal. Destaca-se, ainda, que essa construção contou com importante participação e apoio do Poder Judiciário.

A Itaipu é signatária de iniciativas voltadas à equidade e integra o Selo Pró-Equidade de Gênero e Raça, do Ministério das Mulheres. Atua em alinhamento com o ODS 5 da Agenda 2030 da ONU, aderiu à campanha Feminicídio Zero, do Ministério das Mulheres, assinou o Pacto pela Diversidade, Equidade e Inclusão nas Empresas Estatais, iniciativa do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos.

Construída durante a ditadura militar e historicamente marcada pela predominância masculina, a empresa conta atualmente com 21% de mulheres. Por isso, busca manter-se na vanguarda, ampliando continuamente a presença feminina e revisando suas estruturas institucionais e culturais em sintonia com as diretrizes do Governo Federal e com os compromissos assumidos pelo Brasil perante a comunidade internacional.

Esta obra busca reafirmar o compromisso demonstrado no encontro, refletindo essa transformação. Em nossa Entidade, o assédio não é tolerado e a discriminação constitui grave violação de direitos.

Compreende-se que a exclusão das mulheres, dos povos indígenas e das populações negras e periféricas não é apenas cultural; é também econômica, política e estrutural. Por isso, uma empresa pública binacional como a Itaipu não pode servir como ferramenta de reprodução dessa lógica. Deve, ao contrário, constituir-se como instrumento de transformação e de promoção

de justiça social, democratizando o acesso, distribuindo poder e valorizando a diversidade.

Essa construção não cabe apenas às mulheres. Os homens precisam participar dela; as empresas devem rever práticas e estruturas e executar políticas efetivas; o sistema de Justiça deve estar preparado para acolher e responder; escolas e universidades têm papel fundamental na educação para o respeito e para a igualdade. E cada pessoa precisa estar disposta a questionar comportamentos que, durante muito tempo, foram naturalizados.

Foi justamente essa compreensão que orientou o Mulheres em Movimento. Ao reunir grandes nomes do sistema de Justiça, da administração pública, da academia, de empresas e de outras instituições, o evento partiu da premissa de que questões complexas não podem ser enfrentadas de forma isolada.

Essa mesma pluralidade está presente nesta publicação. Os textos reunidos no e-book abordam, a partir de diferentes experiências e áreas de atuação, temas como violência, participação feminina nos espaços de poder, assédio, discriminação, acesso à Justiça, *compliance*, políticas institucionais e outras dimensões relacionadas aos direitos das mulheres. O que os aproxima é a compreensão de que a efetivação desses direitos depende de atuação concreta, compromisso institucional e participação social.

Esta publicação nasce, portanto, como continuidade daquele encontro. Mais do que registrar as discussões realizadas no Mulheres em Movimento, ela amplia o alcance dessas reflexões e permite que elas cheguem a outros espaços, instituições e públicos.

Espera-se que este e-book possa contribuir para novas discussões, novas práticas e novas formas de atuação.

A Itaipu reafirma com esta publicação seu compromisso inarredável com os direitos e garantias de todas as mulheres.

LUIZ FERNANDO FERREIRA DELAZARI
Diretor Jurídico da Itaipu Binacional

CAPÍTULO I

MULHERES EM MOVIMENTO; MULHERES QUE SE MOVIMENTAM

Priscilla Placha Sá

DE ONDE VEIO A IDEIA?

Todo encontro tem uma história anterior ao dia em que se realiza. O evento Mulheres em Movimento, promovido pela Itaipu Binacional nos dias 23 e 24 de outubro de 2025, no Centro de Recepção de Visitantes, em Foz do Iguaçu, nasceu dentro de um conjunto mais amplo de ações da empresa voltadas à responsabilidade social e à afirmação dos direitos de mulheres e meninas. Não foi, portanto, um evento isolado, nem uma efeméride cumprida por dever de calendário. Foi um desdobramento – e, ao mesmo tempo, um adensamento – de um compromisso institucional que vinha sendo construído em diferentes frentes.

A possibilidade se fortaleceu depois de um encontro realizado em março daquele mesmo ano de 2025, do qual tive a oportunidade de participar. Ali se discutiram violência contra a mulher, ocupação de espaços de decisão, liderança e afirmação de direitos. Havia, naquela sala, algo que costuma escapar aos registros oficiais: a percepção compartilhada de que os temas estavam maduros, de que várias mulheres tinham (e ainda têm, por certo) muito mais a dizer do que o tempo permitia, e de que seria preciso criar um espaço maior, mais longo e mais plural para que essas vozes pudessem circular. Pouco depois daquele encontro, recebi o convite para assumir a coordenação científica do Mulheres em Movimento. O convite, é preciso dizer, não chegou como uma tarefa protocolar. Chegou como uma pergunta: o que ainda precisa ser dito, e com quem devíamos aprimorar nosso diálogo?

A COORDENAÇÃO CIENTÍFICA COMO TRAVESSIA

Assumir a coordenação científica do evento, a proposta de desenho metodológico, a definição dos eixos temáticos e a escolha mediada das palestrantes significou, para mim, percorrer novamente uma trajetória de pesquisa e de atuação profissional acumulada ao longo de anos em torno daquilo que se convencionou chamar, de modo às vezes apressado, de "questão de gênero". Digo apressado porque a expressão, quando usada sem cuidado, tem o efeito de condensar em um único rótulo temas que são, na verdade, muito distintos entre si: a divisão sexual do trabalho, a violência doméstica e familiar, a sub-representação política, o racismo que atravessa a experiência das mulheres negras, o adoecimento no trabalho, o envelhecimento, a maternidade, o acesso à justiça. Trata-se de um campo, e não de um tema.

A interlocução com a Diretoria Jurídica da Itaipu Binacional foi decisiva para transformar essa percepção em um programa. Desde as primeiras conversas, o entendimento foi convergente: era necessário transcender os recortes que costumam ser guetizados, isto é, temas que, de tanto serem tratados como "assunto de mulher", acabam confinados a um espaço próprio, respeitável, mas periférico. A violência doméstica e familiar contra a mulher é, sem dúvida, um tema incontornável – e ele esteve presente, com a seriedade que exige. Mas seria limitante tratar da pauta das mulheres apenas como aquilo que as vitimiza. Uma agenda que se concentra na violência corre o risco de reproduzir, no plano simbólico, a mesma operação que pretende combater: a de reconhecer a mulher apenas quando ela aparece ferida.

AMPLIANDO A PAUTA: AS ESCOLHAS TEMÁTICAS

Por isso, a programação foi desenhada em torno de um arco deliberadamente amplo. Falamos do uso da inteligência artificial e de seus efeitos sobre a vida das mulheres – dos vieses incorporados a sistemas automatizados às novas formas de violência digital, passando pelas oportunidades que a tecnologia abre para o acesso à informação e à justiça. Falamos da participação de mulheres em ouvidorias e em conselhos institucionais, espaços de escuta e de controle que são, muitas vezes, a porta de entrada concreta de uma demanda que jamais chegaria a um tribunal. Falamos de etarismo, de climatério e de menopausa, temas que atingem diretamente a permanência das mulheres no mercado de trabalho e que seguem cercados de silêncio constrangido. Falamos de maternidade, de participação política e de ocupação de cargos de liderança. E falamos, também, de mulheres na história e na literatura, porque a disputa pela memória e pela narrativa é parte da mesma luta.

Essa amplitude não foi um recurso de vitrine. Ela responde a uma escolha teórica e política: a de compreender a desigualdade de gênero como fenômeno estrutural, que se manifesta simultaneamente na intimidade doméstica, na organização do trabalho, na arquitetura das instituições e nos repertórios culturais que nos formam. Quando se aceita essa premissa, torna-se impossível tratar a pauta das mulheres como um capítulo à parte da agenda pública. Ela é transversal – ou não é.

DOIS DIAS EM MOVIMENTO; MUITO MOVIMENTO

O primeiro dia, 23 de outubro, abriu-se com a apresentação do projeto do evento, momento em que se explicitaram às dezenas de participantes as razões e os propósitos do encontro. Seguiu-se uma atividade de acolhimento e sensibilização, pensada justamente para que as presentes não entrassem na programação como plateia, mas como integrantes de uma conversa. O painel *Ouvir para Transformar* reuniu a experiência de mulheres que atuam em ouvidorias e em espaços institucionais de escuta, evidenciando o que se aprende quando a instituição decide efetivamente ouvir. A palestra magna coube à Desembargadora Rosana Amara Girardi Fachin, do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, que trouxe a memória da construção das varas especializadas no enfrentamento à violência doméstica no Paraná e insistiu em um ponto que merece ser repetido: não basta a edição de uma lei; é preciso consciência, participação e efetividade. A jornada encerrou-se diante da barragem iluminada, em um gesto simbólico de que também os grandes símbolos de poder podem ser convocados a iluminar essa causa.

O segundo dia, 24 de outubro, começou com uma visita técnica à usina, experiência que colocou as participantes diante da dimensão material daquilo que se debatia: uma estrutura tecnológica de escala continental, historicamente masculinizada em seus quadros e em seu imaginário. A manhã seguiu com o painel *Por um direito ao direito das mulheres*, dedicado às condições concretas de efetivação dos direitos já formalmente reconhecidos. À tarde, o painel *Múltiplos olhares sobre os direitos das mulheres* reuniu magistradas, advogadas, servidoras e gestoras de diferentes instituições, em uma composição intencionalmente heterogênea. Na sequência vieram as oficinas e rodas de conversa, que trataram de etarismo, climatério e menopausa, dos modos de organização das mulheres em movimento e da participação política nos territórios. O encerramento ficou por conta da mesa literária *Arte, escrita e vida*, com escritoras e pesquisadoras que lembraram, com delicadeza e

rigor, que a literatura também é um arquivo de experiências que a história oficial não guardou.

A escolha dos formatos mereceu tanta atenção quanto a dos conteúdos. Houve mesas de debate, sim, mas houve sobretudo rodas de conversa, relatos de experiência e oficinas. Foram algumas dezenas de pessoas, em sua grande maioria de mulheres, ao longo de dois dias, em um ambiente de interação deliberadamente construído para reduzir a distância entre quem fala e quem escuta. Essa opção metodológica não é acessória: ela é parte do argumento. Por isso, gostaria de compartilhar algumas das referências epistêmicas que inspiraram os temas e as convidadas.

CORPOS EM ALIANÇA: POR QUE A FORMA IMPORTA

Judith Butler, em *Corpos em aliança e a política das ruas*, sustenta que a reunião de corpos em um espaço comum é, por si mesma, um ato político, anterior e às vezes mais eloquente do que os discursos ali proferidos.[1] Quando corpos que habitualmente não são vistos – ou que são vistos apenas sob a forma do estereótipo – aparecem juntos e reivindicam presença, eles enunciam algo que nenhuma fala isolada enunciaria: que existem, que persistem e que suas vidas importam. A aliança, nessa leitura, não pressupõe identidade nem homogeneidade; supõe precariedade compartilhada e disposição de sustentar-se mutuamente.

É exatamente isso que se pôde observar no Centro de Recepção de Visitantes naqueles dois dias. Mulheres de trajetórias muito diferentes – empregadas da Itaipu, magistradas, promotoras, advogadas, defensoras, servidoras públicas, professoras, escritoras, integrantes de coletivos – ocuparam um mesmo espaço institucional e o colocaram temporariamente em outra dimensão. A roda de conversa, a escuta atenta, o relato pessoal que interrompe a formalidade do painel: nenhum desses gestos é meramente decorativo. Eles produzem o que Butler descreve como uma cena de aparecimento plural, na qual a própria configuração do encontro já carrega a reivindicação que se quer fazer. Em um ambiente corporativo, historicamente organizado segundo hierarquias masculinas, sentar-se em círculo é um enunciado.

1 BUTLER, Judith. *Corpos em aliança e a política das ruas*: notas para uma teoria performativa de assembleia. Trad. Fernanda Siqueira Miguens. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2018.

O QUE O MITO ENCOBRE

Não seria possível, contudo, falar de mulheres no Brasil sem enfrentar a advertência de Lélia Gonzalez. Em *Racismo e sexismo na cultura brasileira*, a autora demonstra como o mito da democracia racial opera menos como descrição da realidade e mais como dispositivo de ocultamento: ao afirmar a inexistência do conflito, o mito desqualifica quem o denuncia e naturaliza a hierarquia que o sustenta.[2] A crítica de Gonzalez atinge diretamente o modo como a mulher negra é simultaneamente exaltada em determinados lugares simbólicos e excluída dos espaços de decisão. É uma lição metodológica para qualquer evento que pretenda falar de direitos: perguntar sempre quem está na sala e, sobretudo, quem não está.

Foi por essa razão que o encontro se articulou também ao Dia da Consciência Negra e à campanha dos 21 Dias de Ativismo pelo Fim da Violência contra a Mulher, recusando a ideia de que se possa tratar de gênero sem tratar de raça e de classe. A interseccionalidade, nesse contexto, não é um ornamento conceitual; é a única forma de descrever com honestidade a distribuição desigual da violência, da pobreza e do poder entre mulheres brasileiras.

A VIOLÊNCIA COMO ESTRUTURA

Rita Laura Segato, em *Las estructuras elementales de la violencia*, oferece a chave que articula os dois registros anteriores. A autora demonstra que a violência de gênero não se explica satisfatoriamente como desvio individual ou descontrole momentâneo, mas como linguagem: um sistema de comunicação que reitera, diante de destinatários visíveis e invisíveis, a posição de soberania de quem a exerce.[3] A violência, nessa perspectiva, tem dimensão expressiva, e não apenas instrumental – ela diz algo, e diz para uma plateia. Compreender isso tem consequências práticas relevantes para quem julga, para quem investiga, para quem formula políticas públicas e para quem organiza o trabalho dentro de uma empresa.

Se a violência é estrutural e comunicativa, então o enfrentamento não pode limitar-se à resposta penal, por mais necessária que ela seja em determinadas circunstâncias. É preciso atuar sobre as condições que tornam a desigualdade

2 GONZALEZ, Lélia. "Racismo e sexismo na cultura brasileira". *Revista Ciências Sociais Hoje*, São Paulo, ANPOCS, 1984.

3 SEGATO, Rita Laura. *Las estructuras elementales de la violencia*: ensayos sobre género entre la antropología, el psicoanálisis y los derechos humanos. Bernal: Universidad Nacional de Quilmes, 2003.

tolerável e inteligível: a distribuição dos cargos, a linguagem das reuniões, o desenho das carreiras, a composição dos conselhos, os critérios de promoção, a naturalização de piadas, a invisibilidade do trabalho de cuidado. Foi essa compreensão que sustentou a escolha de um programa que percorreu da ouvidoria à inteligência artificial, do climatério à liderança, da literatura à participação política.

OS COLETIVOS QUE COLABORARAM COM A ORGANIZAÇÃO

A organização contou com a participação decisiva de dois coletivos de mulheres. O **Coletivo Antígona**, composto por mais de 200 magistradas do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, e o **Coletivo Todas da Lei** que, por sua vez, congrega mulheres estudiosas da temática feminista. Ambos atuaram na mediação de painéis e na condução de rodas de conversa, emprestando ao encontro a experiência de quem vem construindo em suas esferas de atuação.

UM REGISTRO ABERTO

Encontros como esse têm um destino previsível: sobrevivem nas fotografias, nas listas de presença e na memória afetiva de quem esteve presente, mas raramente deixam rastro escrito. Decidimos recusar esse destino. Ao final dos dois dias, deixamos um convite aberto às mulheres que ali estiveram, para que nos trouxessem algo do que viveram ou do que apresentaram naquela oportunidade – um texto, um relato, uma reflexão, um fragmento. Não estabelecemos um formato rígido nem impusemos um gênero textual único, porque a diversidade das trajetórias reunidas em Foz do Iguaçu pedia justamente essa abertura.

O resultado é a publicação que agora se oferece a quem quiser conhecer um pouco mais do que foi o Mulheres em Movimento. Não se trata de anais, no sentido técnico, nem de um relatório de atividades. Trata-se de um registro plural, feito de vozes que aceitaram o convite e que trazem, cada uma a seu modo, a marca daqueles dois dias. Há textos de natureza mais acadêmica e há relatos de experiência; há análise jurídica e há literatura. Essa heterogeneidade é intencional e responde à convicção de que o conhecimento sobre a vida das mulheres se produz em registros múltiplos – e de que reduzi-lo a um só formato seria repetir, na forma, a exclusão que se combate no conteúdo.

Que este registro sirva, portanto, a três propósitos.

Primeiro, à memória: para que fique documentado que uma empresa binacional de infraestrutura energética dedicou dois dias de sua agenda

institucional ao debate sobre os direitos das mulheres, com profundidade e sem concessões ao protocolo. Segundo, à formação: para que os textos aqui reunidos possam ser lidos, citados e discutidos por quem não esteve presente. Terceiro, à continuidade: porque encontros assim só se justificam plenamente se produzirem desdobramentos – em políticas internas, em decisões judiciais, em pesquisas, em novas alianças.

AGRADECIMENTOS

Registro, por fim, o agradecimento à Itaipu Binacional, que acolheu a proposta e lhe deu condições materiais e institucionais de existir. O agradecimento se dirige, de modo especial, à Diretoria Jurídica da empresa, na pessoa do Dr. Luiz Fernando Delazari, Diretor Jurídico, cuja convicção de que a igualdade de gênero é tema estruturante do processo civilizatório brasileiro sustentou o projeto desde o primeiro momento; da Dra. Ana Paula Zanatta, coordenadora do evento, responsável por transformar em programa aquilo que começou como intuição compartilhada; e da assessora Taís Sobral Bernardi, cuja dedicação silenciosa e permanente garantiu que cada detalhe funcionasse. Estendo o agradecimento a todo o corpo jurídico da Itaipu, que participou, acolheu e sustentou o encontro. Agradeço, ainda, às integrantes dos Coletivos Antígona e Todas da Lei e a cada uma das mulheres que ali estiveram – porque, no fim, foi a presença delas que fez do Mulheres em Movimento exatamente aquilo que o nome anuncia.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BUTLER, Judith. *Corpos em aliança e a política das ruas*: notas para uma teoria performativa de assembleia. Trad. Fernanda Siqueira Miguens. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2018.

GONZALEZ, Lélia. "Racismo e sexismo na cultura brasileira". *Revista Ciências Sociais Hoje*, São Paulo, ANPOCS, 1984.

SEGATO, Rita Laura. *Las estructuras elementales de la violencia*: ensayos sobre género entre la antropología, el psicoanálisis y los derechos humanos. Bernal: Universidad Nacional de Quilmes, 2003.

CAPÍTULO II

A SUB-REPRESENTAÇÃO FEMININA NA POLÍTICA BRASILEIRA: RAÍZES HISTÓRICAS, ESTRUTURAS ECONÔMICAS E VIOLÊNCIA DE GÊNERO – UMA ANÁLISE SOBRE A CONSTRUÇÃO PATRIMONIAL DO ESTADO, O CAPITALISMO DE REPRODUÇÃO SOCIAL E A VIOLÊNCIA INSTITUCIONAL CONTEMPORÂNEA

Adriana França

INTRODUÇÃO

As mulheres são maioria do eleitorado brasileiro – cerca de 53% dos títulos, segundo o Tribunal Superior Eleitoral – e, ainda assim, permanecem minoria absoluta nos cargos eletivos. Na legislatura atual, ocupam 88 das 513 cadeiras da Câmara dos Deputados (17,2%) e 15 das 81 cadeiras do Senado Federal (18,5%), o que coloca o Brasil na 138ª posição entre mais de 180 países no *ranking* internacional da União Interparlamentar (IPU). Nos Executivos municipais, a desigualdade é ainda maior: nas eleições de 2024, apenas 734 mulheres foram eleitas prefeitas – cerca de 13% dos municípios –, e somente 2 delas em capitais. O fenômeno não decorre de falta de competência, interesse ou preparo feminino. Resulta, antes, de três fatores estruturais: a construção patrimonial e excludente do Estado brasileiro, analisada por Luiz Carlos Bresser-Pereira em *A construção política do Brasil*; a ordem capitalista que devora o tempo e o cuidado das mulheres, descrita por Nancy Fraser em *Capitalismo canibal*; e a violência política de gênero, agora definida e punida pela Lei n. 14.192/2021, que expulsa as mulheres dos espaços de poder. Este texto examina cada uma dessas dimensões, apoia-se em casos verídicos ocorridos no Brasil e no mundo e propõe medidas para ampliar a representatividade feminina em todas as esferas públicas.

A disparidade estatística observada nos parlamentos e nos governos executivos não constitui mero reflexo conjuntural ou anomalia temporária do sistema representativo. Representa uma barreira sociopolítica enraizada

nas convenções de poder que estruturam a vida pública brasileira desde o período imperial até a consolidação da República. Ao longo de séculos, os mecanismos formais e informais de seleção de lideranças foram desenhados a partir de premissas androcêntricas, relegando as mulheres à esfera privada e reservando a arena pública a um corpo de cidadãos restrito por critérios de gênero, raça e patrimônio econômico. Compreender a persistência dessa assimetria exige uma investigação aprofundada dos vetores que a mantêm viva no século XXI, desafiando a eficácia das garantias constitucionais de isonomia e universalidade do sufrágio.

Dessa forma, o exame proposto não se limita ao diagnóstico descritivo das carências numéricas, mas adentra a mecânica funcional da exclusão institucional. A abordagem teórica articula o desenvolvimento histórico-institucional do Estado brasileiro com a teoria crítica da reprodução social e a sociologia jurídica da violência institucionalizada. O diálogo entre a historiografia política do patrimonialismo, a crítica materialista contemporânea e a análise empírica dos casos judiciais e criminais recentes permite desvendar as engrenagens que neutralizam as reivindicações de equidade. Este trabalho, portanto, pretende estabelecer um percurso sistemático que vai da gênese dos pactos oligárquicos à urgente refundação democrática calcada na redistribuição do cuidado e na segurança das agentes políticas.

1 DESENVOLVIMENTO

1.1 A construção patrimonial do Estado e a exclusão histórica das mulheres

Em *A construção política do Brasil: sociedade, economia e Estado desde a Independência*, Bresser-Pereira demonstra que o Estado brasileiro se formou antes da nação.[1] Mas foi uma "estaticidade" relativa, alerta o autor.[2] Entre a abdicação de D. Pedro I e a queda do Império, as elites agrário-mercantis ergueram um "Estado patrimonial", no qual o cargo público era tratado como recurso privado, distribuído por clientelismo e troca de favores, e não

1 BRESSER-PEREIRA, Luiz Carlos. *A construção política do Brasil*: sociedade, economia e Estado desde a Independência. São Paulo: Editora34, 2014, p. 59.

2 A "estaticidade" relativa refere-se à tese de Bresser-Pereira de que, embora o Estado brasileiro tenha se consolidado institucionalmente antes da formação da nação, sua estrutura permaneceu rígida e pouco permeável à transformação em Estado republicano de cidadãos.

como função pública a serviço de cidadãos iguais.[3] Organizadas nos partidos Conservador e Liberal, essas elites bloquearam a formação de uma nação de cidadãos: a representação política nasceu aqui como privilégio de uma minoria branca, masculina e proprietária – legado que atravessou a República sob as formas do coronelismo e do clientelismo.[4]

Esse desenho fundante explica o presente. Se o acesso à política sempre se deu pela cooptação às redes econômicas e partidárias, ficaram fora precisamente os grupos que nunca integraram essas redes – e, entre eles, de forma aguda, as mulheres, que só conquistaram o voto em 1932. Os partidos brasileiros, frouxos, personalistas e herdeiros da lógica patrimonial descrita por Bresser-Pereira, seguem fechando chapas em acordos entre direções quase sempre masculinas, reproduzindo o mesmo patriarcado, que seleciona candidaturas por afinidade pessoal e capacidade de autofinanciamento. A nação de cidadãos cuja construção o autor considera pendente permanece incompleta exatamente onde o poder é decidido.

A preservação dessas redes patrimonialistas manifesta-se vigorosamente na impermeabilidade das cúpulas decisórias partidárias, nas quais a distribuição de recursos públicos – como o Fundo Partidário e o Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC) – opera sob critérios opacos de lealdade pessoal e hereditariedade política. Longe de funcionarem como arenas universais de debate programático e canalização de demandas societárias, as legendas, com algumas exceções, comportam-se como agremiações cartoriais geridas por lideranças tradicionais que veem a entrada de novas figuras femininas como ameaça direta à preservação de suas prerrogativas corporativas. Consequentemente, o projeto de uma república verdadeiramente representativa segue bloqueado pela resiliência desses arranjos pré-modernos que sequestram a soberania popular.

2.2 O Lobby do Batom e a bancada feminina da Constituinte de 1988

A história também registra o lado oposto: quando as mulheres conseguem se fazer presentes nos espaços de decisão, o ordenamento jurídico muda. Na Assembleia Nacional Constituinte de 1987-1988, foram eleitas 26

3 BRESSER-PEREIRA, Luiz Carlos. *A construção política do Brasil*: sociedade, economia e Estado desde a Independência. São Paulo: Editora34, 2014, p. 62.

4 BRESSER-PEREIRA, Luiz Carlos. *A construção política do Brasil*: sociedade, economia e Estado desde a Independência. São Paulo: Editora34, 2014, pp. 63-64.

mulheres entre 559 constituintes – cerca de 5,3% do total, até então a maior participação feminina já registrada no Parlamento brasileiro.[5] Articuladas com o movimento de mulheres e com o Conselho Nacional dos Direitos da Mulher, cuja campanha "Mulher e Constituinte" percorreu o país colhendo demandas e as entregou aos constituintes na Carta das Mulheres Brasileiras, as deputadas protagonizaram a articulação que ficou conhecida como "Lobby do Batom" – apelido cunhado, ironicamente, por adversários que desprezavam o movimento.[6]

O resultado está no texto constitucional: a igualdade entre homens e mulheres em direitos e obrigações (art. 5º, I); a proibição de diferença de salários e de critérios de admissão por motivo de sexo (art. 7º, XXX); a licença-maternidade de 120 dias e a licença-paternidade (art. 7º, XIX); a proteção especial do trabalho doméstico (art. 7º, parágrafo único); e a igualdade de direitos e deveres entre cônjuges, consagrando a chefia familiar compartilhada (art. 226, §5º). O documentário *Elas escreveram o futuro: mulheres e a Constituinte*,[7] produzido com apoio do Ministério das Mulheres, resgata essa trajetória por meio de depoimentos das próprias protagonistas.

A lição para o debate atual é dupla. Primeiro, a presença feminina – ainda que mínima – foi capaz de inscrever a igualdade de gênero na lei fundamental da República. Segundo, a sub-representação persistente nos legislativos contemporâneos significa que a agenda constituinte permanece inacabada: direitos formalmente conquistados dependem de mulheres nos espaços de poder para serem ampliados, regulamentados e efetivados.

2.3 Capitalismo canibal: o cuidado como barreira invisível

Se Bresser-Pereira ilumina a raiz histórico-institucional, Nancy Fraser revela a base material da exclusão. Em *Capitalismo canibal*, a filósofa descreve o capitalismo como ordem social institucionalizada sustentada em "câmaras ocultas" – o trabalho de reprodução social não remunerado, a natureza, o

5 As 26 deputadas federais eleitas em 1986 representavam 16 estados e o Distrito Federal. Antes disso, apenas em 1934 uma mulher – Carlota Pereira de Queirós – havia participado da elaboração de uma Constituição brasileira.

6 O termo "Lobby do Batom" foi cunhado por parlamentares contrários à articulação feminina, com intuito depreciativo, mas foi ressignificado pelas próprias deputadas como símbolo de sua capacidade de mobilização.

7 INSTITUTO DECLATRA. *Elas escreveram o futuro*: mulheres e a Constituinte. Brasil: Instituto Declatra, 2026. Documentário. Disponível em: https://www.youtube.com/watch?v=PPVzOgJkOcM. Acessado em: 06.10.2026.

poder público e a expropriação racializada – que o sistema consome sem repor, daí a metáfora do canibalismo.[8] A crise do cuidado é central: com a entrada massiva das mulheres no mercado de trabalho e o esvaziamento dos serviços públicos de atenção, o trabalho doméstico recaiu sobre elas. No Brasil, as mulheres dedicam cerca de 21 horas semanais aos afazeres domésticos – mais que o dobro dos homens –, segundo o IBGE.[9]

Os efeitos sobre a carreira política são diretos: campanhas e mandatos exigem dedicação integral, mobilidade e capital financeiro e relacional – recursos que a divisão sexual do trabalho nega às mulheres. Fraser mostra ainda como o "neoliberalismo progressista" separou reconhecimento de redistribuição: avança o discurso do empoderamento, mas não se criam as condições materiais para que as mulheres disputem poder em igualdade. O capitalismo canibal devora, assim, também a democracia: reserva a arena pública a quem foi liberado do cuidado – os homens – e converte a igualdade formal de candidaturas em fachada que mascara a desigualdade real de condições.

Essa assimetria material impõe às mulheres uma severa pobreza de tempo, convertendo o exercício da atividade política em um privilégio acessível quase exclusivamente a quem pode delegar suas obrigações reprodutivas a terceiras – geralmente outras mulheres, em sua maioria periféricas e mal remuneradas. O cotidiano da disputa eleitoral brasileira pressupõe agendas noturnas, viagens constantes, reuniões de base aos finais de semana e articulações de bastidor incompatíveis com as jornadas duplas e triplas de cuidado doméstico, assistência a enfermos e criação de filhos. Enquanto a infraestrutura pública de apoio social for tratada como gasto orçamentário supérfluo e não como fundamento da cidadania, as estruturas econômicas vigentes continuarão a filtrar compulsoriamente os corpos aptos a disputar o comando do Estado.

2.4 Violência política de gênero: a Lei n. 14.192/2021 e casos verídicos

A terceira dimensão é a mais brutal. A Lei n. 14.192, de 4 de agosto de 2021, definiu a violência política contra a mulher como toda ação, omissão ou coerção que vise impedir, restringir ou limitar o exercício dos direitos

8 FRASER, Nancy. *Capitalismo canibal*: como nosso sistema está devorando a democracia, o cuidado e o planeta e o que podemos fazer a respeito disso. São Paulo: Autonomia Literária, 2024.

9 IBGE. *PNAD Contínua*: outras formas de trabalho. Rio de Janeiro: IBGE, 2023.

políticos da mulher em razão de sua condição de gênero – incluindo humilhação, difamação, ameaças de "morte política" e difusão de informações falsas. A norma alterou a Lei Maria da Penha (Lei n. 11.340/2006), que passou a abranger a violência política entre suas formas, e cominou pena de detenção de 1 a 4 anos, agravada quando o crime é praticado por candidato, agente ou dirigente partidário, ou contra mulher negra, indígena, quilombola, trabalhadora rural, com deficiência ou em situação de rua. Determinou, ainda, que os estatutos partidários prevejam regras de prevenção e que os partidos promovam a formação de suas lideranças femininas.

Os casos verídicos demonstram que a lei responde a uma realidade concreta. No Brasil, o assassinato da vereadora Marielle Franco (PSOL-RJ), em 14 de março de 2018, tornou-se símbolo do preço que mulheres negras podem pagar por exercer a política. A deputada federal Maria do Rosário foi alvo da frase "não te estupro porque você não merece", proferida por Jair Bolsonaro no plenário da Câmara em 2014 – agressor condenado judicialmente a indenizá-la. No mesmo padrão, ao votar, em 17 de abril de 2016, a favor da abertura do processo de *impeachment* da então presidenta Dilma Rousseff, o então deputado federal Jair Bolsonaro dedicou o voto "à memória do coronel Carlos Alberto Brilhante Ustra, o pavor de Dilma Rousseff" – militar que chefiou o DOI-Codi de São Paulo, primeiro torturador reconhecido judicialmente como tal e responsável pelas torturas sofridas por Dilma durante sua prisão no regime militar.[10] O episódio, repudiado publicamente pela Secretaria de Direitos Humanos e objeto de representação por apologia à tortura na própria Câmara, tornou-se referência obrigatória nos debates brasileiros sobre violência política de gênero. A deputada Talíria Petrone convive com ameaças de morte sob proteção estatal; as deputadas Érika Hilton e Duda Salabert, mulheres trans, relataram ameaças transfóbicas logo após a eleição; Joenia Wapichana e Célia Xakriabá sofreram ataques racistas, hoje qualificados como agravante legal. Em 29 de abril de 2025, em sessão da Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado da Câmara, o deputado federal Gilvan da Federal (PL-ES) referiu-se à então ministra das Relações Institucionais, Gleisi Hoffmann, como "amante" e "prostituta do caramba"; a ministra ajuizou queixa-crime no Supremo Tribunal Federal por injúria e difamação, com pedido de indenização por danos morais, e o Conselho de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara passou a tramitar pedido

10 Carlos Alberto Brilhante Ustra chefiou o Destacamento de Operações de Informações – Centro de Operações de Defesa Interna (DOI-Codi) de São Paulo entre 1970 e 1974. Foi o primeiro militar reconhecido judicialmente, em 2008, como torturador durante o regime militar brasileiro.

de suspensão de seu mandato.[11] O mesmo parlamentar foi condenado, em dezembro de 2025, pelo Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo por violência política de gênero contra a deputada estadual Camila Valadão, com inelegibilidade de oito anos – demonstração concreta de que a Lei n. 14.192/2021 começou a produzir efeitos práticos. Segundo o próprio TSE, os processos por violência política de gênero cresceram mais de 11 vezes em quatro anos: de 15 processos encaminhados à Justiça Eleitoral em 2022 para 177 até setembro de 2026, em pleno ano eleitoral.[12]

O fenômeno é global. A deputada britânica Jo Cox, do Partido Trabalhista, foi assassinada em junho de 2016 por um extremista de direita. Na Argentina, a vice-presidente Cristina Fernández de Kirchner sofreu tentativa de assassinato em setembro de 2022, quando um homem apontou uma arma para seu rosto a poucos centímetros. A primeira-ministra australiana Julia Gillard denunciou, em discurso histórico de 2012, a misoginia sistemática de que era alvo. Sanna Marin, na Finlândia, e Jacinda Ardern, na Nova Zelândia, deixaram o cargo em 2023 após anos de escrutínio sexista – Ardern declarou não ter mais "nada no tanque". Pesquisa da União Interparlamentar com parlamentares de 39 países apontou que 85% já sofreram violência psicológica, e 44% tiveram ameaças de morte, estupro ou agressão física.[13] A violência política de gênero não é desvio pontual: é instrumento de controle que mantém a política como território masculino.

2.5 Propostas para ampliar a representatividade feminina

Reverter o quadro exige ação simultânea nos três planos identificados. No plano institucional, é preciso dar plena efetividade à Lei n. 14.192/2021: unidades especializadas no Ministério Público Eleitoral e nas polícias, tramitação prioritária das ações, proteção às vítimas e um observatório nacional permanente de dados. A cota mínima de 30% de candidaturas femininas (Lei n. 12.034/2009), reforçada pelo Supremo Tribunal Federal em 2018 com a reserva de 30% do fundo eleitoral e do tempo de propaganda para mulheres,

11 A queixa-crime foi ajuizada em 5 de maio de 2025, com pedido de indenização por danos morais de R$ 30.000,00, e o Conselho de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara dos Deputados passou a analisar pedido de suspensão do mandato do parlamentar por seis meses.

12 TSE. *Estatísticas do eleitorado e registros de violência política de gênero*. Brasília: Tribunal Superior Eleitoral, 2022-2026.

13 IPU. *Sexism, harassment and violence against women parliamentarians*. Genebra: União Interparlamentar, 2016.

exige fiscalização rigorosa para coibir as "candidaturas laranja", com punição efetiva dos partidos fraudadores.

No plano do sistema eleitoral, recomenda-se a adoção de listas fechadas e alternadas – as "listas zebra" – com paridade constitucional, como consagrou o México em sua reforma da "paridade em tudo" e como pratica a França desde sua lei de paridade de 2000; experiências como as da Bolívia e de Ruanda, que superam 60% de mulheres no parlamento, comprovam a eficácia de regras vinculantes. Internamente, os partidos devem reservar assentos às mulheres em suas direções, manter escolas permanentes de formação de lideranças femininas e sofrer sanções – inclusive perda de acesso ao fundo partidário – pelo descumprimento das regras.

No plano estrutural, a democracia política depende da democracia do cuidado, como sugere a análise de Fraser: expansão de creches e da política nacional de cuidados, corresponsabilização masculina e valorização do trabalho de atenção, para que o tempo das mulheres seja devolvido à vida pública. Por fim, é indispensável a perspectiva interseccional que a própria lei eleitoral sinaliza: sem políticas específicas para mulheres negras, indígenas, trans e periféricas – as mais violentadas e as menos eleitas –, a paridade apenas reproduzirá as hierarquias existentes.

CONCLUSÃO

A sub-representação feminina na política brasileira não é acidente cultural nem preferência do eleitorado: é produto da construção patrimonial do Estado, que reservou a representação às redes masculinas das elites;[14] da ordem econômica que devora o cuidado e o tempo das mulheres;[15] e da violência política de gênero que, até a Lei n. 14.192/2021, permanecia sem resposta penal adequada. Os casos de Marielle Franco, Dilma Rousseff, Gleisi Hoffmann, Jo Cox, Cristina Fernández de Kirchner e tantas outras, somados aos números que mantêm o Brasil na cauda do *ranking* mundial, demonstram que o problema é estrutural – e que sua solução exige resposta à altura: efetividade da lei, reforma eleitoral com paridade, democratização dos partidos e redistribuição do cuidado. Uma democracia que exclui a maioria de sua população dos lugares onde o destino coletivo é decidido é uma

14 BRESSER-PEREIRA, Luiz Carlos. *A construção política do Brasil*: sociedade, economia e Estado desde a Independência. São Paulo: Editora34, 2014.

15 FRASER, Nancy. *Capitalismo canibal*: como nosso sistema está devorando a democracia, o cuidado e o planeta e o que podemos fazer a respeito disso. São Paulo: Autonomia Literária, 2024.

democracia inacabada. A nação de cidadãos cuja construção Bresser-Pereira aponta como tarefa pendente só existirá quando as mulheres ocuparem, em pé de igualdade, todas as esferas do poder público.

A transformação desse quadro histórico exige a superação da retórica liberal abstrata em favor de transformações materiais profundas que garantam as condições objetivas de elegibilidade e governabilidade às mulheres. A subversão das dinâmicas excludentes do patrimonialismo tradicional passa, necessariamente, pela imposição de freios regulatórios drásticos às oligarquias que dominam a máquina partidária e pela reconstrução das políticas estatais de apoio comunitário e familiar. Enquanto o parlamento e as lideranças executivas reproduzirem os mesmos traços da elite proprietária do século XIX, a promessa constitucional de um Estado Democrático de Direito assentado na dignidade e na soberania compartilhada permanecerá uma ficção jurídica inacabada.

Em última análise, a consolidação da cidadania feminina no Brasil contemporâneo coloca-se como a fronteira definidora do destino republicano. Não haverá modernização política legítima nem desenvolvimento social sustentável enquanto metade dos sujeitos de direito estiver submetida à tutela, à invisibilidade ou ao risco de morte ao ingressar no debate público. A universalização da soberania exige, sem mais delongas, que as reivindicações de gênero sejam incorporadas como pilares centrais da ordem institucional, convertendo a igualdade formal em prática irrenunciável de transformação social.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

AGÊNCIA BRASIL. "Casos de violência política de gênero crescem 11 vezes em 4 anos". *Agência Brasil*, Brasília, 22 SET. 2026. Disponível em: https://agenciabrasil.ebc.com.br/politica/noticia/2026-09/casos-de-violencia-politica-de-genero-crescem-11-vezes-em-4-anos. Acessado em: 06.10.2026.

AGÊNCIA SENADO. "727 municípios serão governados por mulheres em 2025". *Agência Senado*, Brasília, 27 OUT. 2024. Disponível em: https://www12.senado.leg.br/radio/1/noticia/2024/10/27/727-municipios-serao-governados-por-mulheres-em-2025. Acessado em: 06.10.2026.

BRASIL. *Lei n. 14.192, de* 4 DE AGOSTO DE 2021. Define a violência política contra a mulher e altera as Leis n. 11.340/2006 e 4.737/1965. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 5 AGO. 2021.

BRESSER-PEREIRA, Luiz Carlos. *A construção política do Brasil*: sociedade, economia e Estado desde a Independência. São Paulo: Editora34, 2014.

CARTACAPITAL. "Gleisi leva ao STF ofensa de Gilvan da Federal: 'propagação de ódio'". *CartaCapital*, São Paulo, 5 MAIO 2025. Disponível em: https://www.cartacapital.com.br/politica/gleisi-leva-ao-stf-ofensa-de-gilvan-da-federal--propagacao-de-odio/. Acessado em: 06.10.2026.

CNN BRASIL. "Brasil está entre países com menor participação de mulheres no Parlamento". CNN *Brasil*, São Paulo, 26 SET. 2026. Disponível em: https://www.cnnbrasil.com.br/politica/brasil-esta-entre-paises-com-menor-participacao-de-mulheres-no-parlamento/. Acessado em: 06.10.2026.

FRASER, Nancy. *Capitalismo canibal*: como nosso sistema está devorando a democracia, o cuidado e o planeta e o que podemos fazer a respeito disso. São Paulo: Autonomia Literária, 2024.

IBGE. PNAD *Contínua*: outras formas de trabalho. Rio de Janeiro: IBGE, 2023.

INSTITUTO DECLATRA. *Elas escreveram o futuro*: mulheres e a Constituinte. Brasil: Instituto Declatra, 2026. Documentário. Disponível em: https://www.youtube.com/watch?v=PPVzOgJkOcM. Acessado em: 06.10.2026.

IPU. *Sexism, harassment and violence against women parliamentarians*. Genebra: União Interparlamentar, 2016.

PODER360. "Há 5 anos, Câmara abria impeachment de Dilma e Bolsonaro louvava Ustra". *Poder*360, São Paulo, 17 ABR. 2021. Disponível em: https://www.poder360.com.br/governo/ha-5-anos-camara-abria-impeachment-de-dilma-e-bolsonaro-louvava-ustra. Acessado em: 06.10.2026.

SENADO FEDERAL. "Lobby do Batom: marco histórico no combate à discriminações". *Agência Senado*, Brasília, 6 MAR. 2018. Disponível em: https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2018/03/06/lobby-do-batom-marco-historico-no-combate-a-discriminacoes. Acessado em: 06.10.2026.

TSE. *Estatísticas do eleitorado e registros de violência política de gênero*. Brasília: Tribunal Superior Eleitoral, 2022-2026.

CAPÍTULO III

DIÁLOGO, PRESENÇA E TRANSFORMAÇÃO: MULHERES EM (CONSTANTE) MOVIMENTO

Ana Paula Zanatta

"Quanto mais se discute, mais evidente se torna a necessidade de aprofundar a reflexão".

Ao reconstruir a origem de uma iniciativa, costuma-se procurar uma data, um local ou um episódio que sirva como ponto de partida. Esse exercício nem sempre é simples quando se trata da atuação das mulheres, cujas contribuições permaneceram, por muitos anos, à margem dos registros históricos e da produção científica.

Com o evento Mulheres em Movimento, porém, tudo começou de forma muito clara, na medida em que todas as envolvidas, desde o começo, foram alçadas à condição de autoras e protagonistas.

A semente deste movimento surgiu em março de 2025, em um encontro promovido pela Diretoria Jurídica da Itaipu por ocasião do Dia Internacional da Mulher. As discussões daquele momento evidenciaram a necessidade de ampliar o debate e incorporar diferentes perspectivas sobre direitos, trabalho, saúde, cuidado e participação social.

O Mulheres em Movimento, portanto, reuniu representantes do sistema de Justiça, da administração pública, de empresas, da academia e da literatura. A programação incluiu debates sobre direitos das mulheres, atuação das ouvidorias, violência política de gênero no ambiente digital, etarismo, climatério e menopausa, além de oficinas, rodas de conversa e uma mesa literária.

A multiplicidade de temas desenvolvidos revela que as desigualdades vividas pelas mulheres não se restringem a um único espaço. Elas aparecem na divisão do trabalho, no acesso a oportunidades, no tempo disponível para o cuidado de si, na participação política e na ocupação dos espaços de decisão. Um exemplo está na distribuição das responsabilidades domésticas: segundo o IBGE, em 2022, as mulheres dedicavam, em média, 21,3 horas

semanais aos afazeres domésticos e ao cuidado de pessoas, enquanto os homens dedicavam 11,7 horas.[1]

A realização do encontro em Foz do Iguaçu acrescentou ao debate a perspectiva de uma região de fronteira, marcada pela convivência entre Brasil, Paraguai e Argentina e pela circulação de pessoas entre diferentes idiomas, culturas, relações de trabalho e instituições.

As "mulheres da fronteira" são trabalhadoras, comerciantes, profissionais liberais, servidoras públicas, estudantes, pesquisadoras, mães e cuidadoras que fazem da circulação uma parte de sua rotina. Muitas dominam mais de um idioma, convivem com diferentes moedas e adaptam sua vida às regras, aos horários e às instituições de cidades localizadas em países distintos. Sua atuação sustenta uma integração cotidiana que raramente aparece nos documentos oficiais ou nas narrativas mais conhecidas sobre a fronteira.

O Mulheres em Movimento dialogou com essa realidade. O encontro criou um espaço para que experiências construídas em contextos distintos fossem compartilhadas e compreendidas como parte de questões que exigem respostas coletivas.

Cabe lembrar que as mulheres constituem 51,5% da população brasileira e, apesar disso, sua presença nos espaços de liderança e decisão continua inferior à sua participação na sociedade.

Em 2025, as mulheres ocupavam 39,2% dos cargos gerenciais no Brasil.[2] Mesmo estando nessas posições, recebem em média 20,9% menos do que homens e a diferença é maior no caso das mulheres negras.[3] Na política, a desigualdade também permanece. Nas eleições municipais de 2024, por exemplo, as mulheres representaram aproximadamente 18% das pessoas eleitas, embora sejam maioria da população e do eleitorado.[4]

Esses números mostram que a entrada das mulheres nos espaços de poder ainda encontra barreiras. Elas se manifestam na distribuição desigual de

1 IBGE. *Estatísticas de Gênero*: Indicadores Sociais das Mulheres no Brasil. 3ª ed. Rio de Janeiro: IBGE, 2024.

2 ARAÚJO, Luana. "Estudo mostra que apenas 39% dos cargos gerenciais são ocupados por mulheres no Brasil". *Exame*, 6 maio 2025.

3 MONITOR MERCANTIL. "Desigualdade salarial de 20,9% entre homens e mulheres exige canais de denúncia efetivos". *Monitor Mercantil*, 3 mar. 2026. Disponível em: https://monitormercantil.com.br/desigualdade-salarial-de-209-entre-homens-e-mulheres-exige-canais-de-denuncia-efetivos. Acessado em: 16.09.2026.

4 AGÊNCIA CÂMARA. "Estudo da Câmara mostra crescimento de dois pontos percentuais no número de mulheres eleitas". *Agência Câmara de Notícias*, 21 out. 2024. Disponível em: https://www.camara.leg.br/noticias/1104771-estudo-da-camara-mostra-crescimento-de-dois-pontos-percentuais-no-numero-de-mulheres-eleitas/. Acessado em: 16.09.2026.

recursos e oportunidades, na sobrecarga de trabalho doméstico e de cuidado, na dificuldade de acesso às redes de apoio e na resistência à presença feminina em funções historicamente ocupadas por homens.

A violência política de gênero, inclusive no ambiente digital, como discutido no evento, constitui outra forma de afastamento. Ataques dirigidos à aparência, à vida privada, à sexualidade ou à capacidade intelectual das mulheres procuram constrangê-las e desestimular sua atuação pública.

Entre 2020 e 2024, houve aumento dos casos noticiados de violência política de gênero nos meses que antecederam as eleições municipais. No período das convenções partidárias, foram registradas 13 notícias dessa natureza em 2020 e 28 em 2024. No mês anterior às eleições, o número passou de 29 ocorrências em 2020 para 50 em 2024. Segundo pesquisas, as principais vítimas foram candidatas às prefeituras, seguidas por vereadoras, sendo a violência psicológica e/ou simbólica a modalidade mais recorrente.[5]

A representatividade, portanto, não pode ser avaliada apenas pelo número de mulheres que alcançam determinado cargo. Também importa examinar as funções que exercem, sua capacidade de influenciar escolhas institucionais e as condições oferecidas para que permaneçam nesses espaços.

Essa tentativa de limitar a presença e a voz das mulheres integra um problema mais amplo e estrutural. No Brasil, o direito feminino ao voto só foi reconhecido nacionalmente em 1932, com o primeiro Código Eleitoral, e incorporado à Constituição em 1934. Ou seja, há menos de um século as mulheres brasileiras passaram a participar formalmente, em igualdade jurídica progressiva, da escolha de seus representantes políticos.

Embora hoje pareça uma conquista elementar, esse direito é historicamente recente e continua sendo alvo de questionamentos. Em 2026, investigação da *BBC News Brasil* identificou um ecossistema digital de influenciadores que passou a difundir ataques ao voto feminino, inclusive com conteúdos que classificam o sufrágio das mulheres como um "erro" da democracia e defendem modelos em que a decisão política da família seria concentrada no homem.[6]

Esses discursos permanecem distantes de produzir uma alteração jurídica efetiva, mas revelam que direitos políticos já consolidados continuam sujeitos

5 BRASIL. Câmara dos Deputados. Observatório Nacional da Mulher na Política. *Pesquisa revela que violência política contra mulheres aumentou entre 2020 e 2024*. Brasília, DF, 12 dez. 2024.

6 SUZUKI, Shin. "Por dentro da rede de influenciadores que ataca o voto feminino no Brasil". *BBC News Brasil*, 14 set. 2026. Disponível em: https://www.bbc.com/portuguese/articles/cy74n45p7dyo. Acessado em: 16.09.2026.

a tentativas de deslegitimação. O questionamento ao voto feminino também representa uma forma de questionar a própria democracia.

A violência política, o assédio moral, o assédio sexual e as demais formas de violência de gênero manifestam-se em diferentes ambientes, mas compartilham a finalidade de constranger, controlar ou silenciar. Esses episódios ultrapassam a conduta individual de seus autores e estão relacionados a estruturas sociais, culturais e institucionais que, durante muito tempo, normalizaram comportamentos abusivos, desacreditaram relatos e transferiram às vítimas a responsabilidade pelas agressões sofridas.

O problema da violência não termina quando a mulher consegue procurar ajuda. Em 2025, foram registrados 132.025 descumprimentos de medidas protetivas de urgência no país, crescimento de 16,7% em comparação com 2024.[7] No Paraná, a taxa atingiu 195,3 registros por 100 mil habitantes, mais de três vezes a taxa nacional.[8] A medida protetiva constitui um instrumento indispensável, mas sua efetividade depende da fiscalização, do acompanhamento do agressor e da atuação coordenada dos órgãos responsáveis.

Entre a previsão normativa e a realidade vivida pelas mulheres existe uma rede de instituições, procedimentos e agentes responsáveis por fazer com que esses direitos sejam concretamente acessíveis. Quando essa rede falha, a proteção prevista juridicamente pode não ser suficiente para interromper situações de violência.

No Mulheres em Movimento, reafirmou-se a importância de assegurar a participação das mulheres na formulação de políticas de prevenção, nos procedimentos de acolhimento, na definição de prioridades institucionais e nas formas de responsabilização. Além de destinatárias da proteção, elas devem ser reconhecidas como participantes da construção das respostas institucionais.

Essa presença também não deve ficar restrita aos eventos ou às discussões sobre igualdade de gênero. As mulheres precisam ocupar os espaços de poder, participar dos debates sobre desenvolvimento, orçamento, infraestrutura, segurança, saúde, tecnologia, meio ambiente e todas as demais questões

7 SILVESTRE, Yasmin. "Mais de 132 mil medidas protetivas foram descumpridas no Brasil em 2025". *CNN Nacional*, 23 jul. 2026. Disponível em: https://www.cnnbrasil.com.br/nacional/brasil/mais-de-132-mil-medidas-protetivas-foram-descumpridas-no-brasil-em-2025/. Acessado em: 16.09.2026.

8 SCHIONTEK, Barbara. "Por que o Paraná tem a maior taxa de descumprimento de medidas protetivas". *Tribuna*, 28 ago. 2026. Disponível em: https://www.tribunapr.com.br/noticias/parana/por-que-parana-tem-maior-taxa-descumprimento-medidas-protetivas/. Acessado em: 16.09.2026.

que afetam a sociedade. Não se trata de convidá-las apenas para falar sobre mulheres, mas de reconhecer sua autoridade para debater e decidir sobre qualquer tema relacionado à sua formação e experiência.

O encerramento da programação com uma mesa sobre arte, escrita e vida introduziu outra dimensão do debate: a disputa sobre quem registra as experiências sociais e quais trajetórias integram a memória coletiva.

A produção literária e científica das mulheres contribui para corrigir apagamentos históricos, contestar representações estereotipadas e ampliar as fontes disponíveis para a compreensão das desigualdades de gênero. Ao escrever, pesquisar e recuperar trajetórias femininas, as mulheres deixam de ocupar apenas o lugar de personagens e assumem a autoria de suas próprias histórias, nomeando experiências e preservando memórias que poderiam permanecer silenciadas.

São esses encontros entre mulheres, sejam eles fortuitos ou institucionais, que possibilitam organizar o quebra-cabeça da vida e, ao mesmo passo, colocar as figuras femininas em seus devidos lugares de destaque na história da humanidade.

Com as mulheres, essa rede de apoio e de proteção se torna ainda mais especial. Quando mulheres formam redes, compartilham conhecimento, reconhecem umas nas outras parcerias possíveis, o espaço de todas aumenta conjuntamente.

O evento de outubro de 2025 nasceu de uma conversa iniciada meses antes e mostrou, de certa forma, que nenhuma dessas discussões se encerra em si mesma. Cada tema debatido abriu novas perguntas, cada experiência compartilhada revelou outras experiências ainda ausentes e cada resposta trouxe novos desafios. Talvez esse seja o seu sentido mais evidente: tudo permanece em movimento e nenhum encontro termina com o encerramento da programação.

Permanecer em movimento é também reconhecer quem caminhou junto, abrir espaço para quem ainda chegará e compreender que nenhuma transformação verdadeiramente coletiva é construída sozinha.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

AGÊNCIA CÂMARA. "Estudo da Câmara mostra crescimento de dois pontos percentuais no número de mulheres eleitas". *Agência Câmara de Notícias*, 21 OUT. 2024. Disponível em: https://www.camara.leg.br/noticias/1104771-estudo-da-camara-mostra-crescimento-de-dois-pontos-percentuais-no-numero-de-mulheres-eleitas/. Acessado em: 16.09.2026.

ARAÚJO, Luana. "Estudo mostra que apenas 39% dos cargos gerenciais são ocupados por mulheres no Brasil". *Exame*, 6 MAIO 2025. Disponível em: https://exame.com/carreira/estudo-mostra-que-apenas-39-dos-cargos-gerenciais-sao-ocupados-por-mulheres-no-brasil. Acessado em: 16.09.2026.

BRASIL. Câmara dos Deputados. Observatório Nacional da Mulher na Política. *Pesquisa revela que violência política contra mulheres aumentou entre* 2020 *e* 2024. Brasília, DF, 12 DEZ. 2024.

IBGE. *Estatísticas de Gênero*: Indicadores Sociais das Mulheres no Brasil. 3ª ed. Rio de Janeiro: IBGE, 2024.

MONITOR MERCANTIL. "Desigualdade salarial de 20,9% entre homens e mulheres exige canais de denúncia efetivos". *Monitor Mercantil*, 3 MAR. 2026. Disponível em: https://monitormercantil.com.br/desigualdade-salarial-de-209-entre-homens-e-mulheres-exige-canais-de-denuncia-efetivos. Acessado em: 16.09.2026.

SCHIONTEK, Barbara. "Por que o Paraná tem a maior taxa de descumprimento de medidas protetivas". *Tribuna*, 28 AGO. 2026. Disponível em: https://www.tribunapr.com.br/noticias/parana/por-que-parana-tem-maior-taxa-descumprimento-medidas-protetivas/. Acessado em: 16.09.2026.

SILVESTRE, Yasmin. "Mais de 132 mil medidas protetivas foram descumpridas no Brasil em 2025". CNN *Nacional*, 23 JUL. 2026. Disponível em: https://www.cnnbrasil.com.br/nacional/brasil/mais-de-132-mil-medidas-protetivas-foram-descumpridas-no-brasil-em-2025/. Acessado em: 16.09.2026.

SUZUKI, Shin. "Por dentro da rede de influenciadores que ataca o voto feminino no Brasil". BBC *News Brasil*, 14 SET. 2026. Disponível em: https://www.bbc.com/portuguese/articles/cy74n45p7dyo. Acessado em: 16.09.2026.

CAPÍTULO IV

A LEGITIMIDADE PARA OCUPAR OS ESPAÇOS DE PODER: REFLEXÕES SOBRE A DIVISÃO SEXUAL E RACIAL DO TRABALHO, SUB-REPRESENTAÇÃO E VIOLÊNCIA POLÍTICA DE GÊNERO

Apoema Carmem Ferreira Vieira Domingos Martins Santos

Resumo

Este ensaio analisa como a divisão sexual e racial do trabalho contribui para a construção de estereótipos que condicionam a ocupação dos espaços de poder pelas mulheres, especialmente pelas mulheres negras. Sustenta-se que a sub-representação feminina nas instâncias de decisão e a violência política de gênero não constituem fenômenos isolados, mas manifestações sucessivas de uma mesma estrutura histórica de exclusão, fundada na distribuição desigual de oportunidades, reconhecimento e legitimidade. A partir de abordagem interseccional, articulam-se referenciais teóricos e dados empíricos para demonstrar que o enfrentamento dessas desigualdades demanda não apenas medidas voltadas à ampliação da participação feminina, mas também a transformação das estruturas sociais que definem quem é socialmente reconhecido como legítimo ocupante dos espaços de poder.

Palavras-chave: divisão sexual do trabalho; interseccionalidade; legitimidade do poder; sub-representação feminina; violência política de gênero; democracia.

INTRODUÇÃO

As reflexões desenvolvidas neste ensaio tiveram origem nos debates realizados durante o evento Mulheres em Movimento, promovido pela Itaipu Binacional em outubro de 2025. O encontro constituiu um espaço de diálogo dedicado à discussão dos múltiplos desafios enfrentados pelas mulheres na sociedade

contemporânea, reunindo diferentes perspectivas acerca da igualdade de gênero, da participação política e do enfrentamento das diversas formas de violência. Entre os temas debatidos, destacou-se a necessidade de compreender as razões pelas quais as mulheres, especialmente as mulheres negras, permanecem sub-representadas nos espaços de poder e decisão, bem como os fatores que explicam a incidência desproporcional de violência quando buscam ocupar esses lugares.

Embora importantes avanços tenham sido conquistados nas últimas décadas, a presença feminina na política, nas instituições públicas e nos cargos de liderança ainda permanece significativamente inferior à masculina. Essa realidade revela a persistência de barreiras estruturais que ultrapassam as escolhas individuais e se relacionam diretamente com a forma como a sociedade, ao longo da história, distribuiu oportunidades, reconhecimento e poder.

A exclusão das mulheres dos espaços de decisão é construída socialmente por meio da divisão sexual e racial do trabalho, da produção de estereótipos acerca dos papéis atribuídos a homens e mulheres e da naturalização de hierarquias que condicionam quem é percebido como legítimo ocupante das posições de comando. Nesse contexto, a experiência das mulheres negras demonstra, de forma ainda mais intensa, como gênero e raça se articulam para restringir oportunidades, limitar trajetórias profissionais e ampliar vulnerabilidades.

Mais do que restringir o acesso aos espaços de poder, essas estruturas produzem expectativas sociais acerca de quem pode legitimamente ocupá-los. Quando mulheres – especialmente mulheres negras – rompem essas barreiras e passam a exercer funções historicamente reservadas aos homens, frequentemente enfrentam novas formas de resistência, que se manifestam por meio da deslegitimação de sua competência, da violência simbólica e, em sua expressão mais evidente, da violência política de gênero. Assim, a violência não constitui um fenômeno isolado ou excepcional, mas um dos mecanismos utilizados para preservar estruturas historicamente desiguais de distribuição do poder.

É nesse contexto que se insere o presente ensaio, cujo objetivo é refletir sobre como a divisão sexual e racial do trabalho, a construção de estereótipos de gênero e raça e a persistência de desigualdades estruturais contribuem para a sub-representação das mulheres nos espaços de decisão e para a reprodução da violência política de gênero, demonstrando que tais fenômenos constituem manifestações sucessivas de uma mesma estrutura de exclusão.

1 A CONSTRUÇÃO SOCIAL DOS ESPAÇOS DE PODER: DIVISÃO SEXUAL E RACIAL DO TRABALHO

A mulher é socialmente construída em uma estrutura social previamente estabelecida, permeada por papéis, expectativas e atributos historicamente definidos. Nesse arranjo, espera-se que provenha de "boa família",[1] que apresente características associadas à delicadeza, à sensibilidade e ao cuidado, para bem exercer as atividades domésticas e de cuidado da família. Soma-se a isso a imposição de um padrão estético eurocêntrico, frequentemente tomado como referência de feminilidade socialmente aceita e valorizada.

Desde muito cedo, portanto, as mulheres são socializadas para corresponder a essas expectativas. Quando delas se afastam – seja por opção, seja porque nunca lhes foi permitido alcançá-las em razão de desigualdades estruturais – passam a enfrentar barreiras que não recaem, com a mesma intensidade, sobre homens brancos, heterossexuais e pertencentes às classes economicamente favorecidas.

Conforme expõe Joan Scott, os papéis de gênero são construções sociais que naturalizam a associação das mulheres às funções reprodutivas e de cuidado, enquanto aos homens se atribuem as atividades produtivas, o exercício de autoridade e o acesso aos espaços de poder político, econômico e institucional.[2] Tal dicotomia, longe de ser natural, é fruto de um processo histórico que visa legitimar desigualdades e assegurar a reprodução da ordem patriarcal.

Dentro do patriarcado, laços heterossexuais eram formados baseados na ideia de que as mulheres, por serem do gênero em contato com sentimentos do cuidado, dariam amor aos homens, e como recompensa, os homens, por estarem em contato com poder e agressão, seriam provedores e protetores.[3]

Essa divisão social do trabalho não produz apenas uma distribuição desigual de tarefas. Ela também constrói estereótipos acerca das capacidades e aptidões de homens e mulheres. Se às mulheres são historicamente atribuídas funções relacionadas ao cuidado, à afetividade e ao ambiente doméstico, passa-se a concebê-las como naturalmente menos vocacionadas ao exercício da liderança, da autoridade e da tomada de decisões. Aos homens, por sua vez, associam-se características como racionalidade, firmeza e capacidade

1 Expressão utilizada sem conteúdo valorativo, apenas para representar o padrão historicamente construído pelas elites brasileiras, associado à branquitude, ao patrimônio e à posição social.

2 SCOTT, Joan. "Gênero: uma categoria útil de análise histórica". *Cadernos Pagu*, Campinas, nº 5, 1995.

3 HOOKS, Bell. *O feminismo é para todo mundo*: políticas arrebatadoras. 24ª ed. Rio de Janeiro: Rosa dos Tempos, 2024, p. 147.

de comando. Esses estereótipos, reiterados ao longo do tempo, deixam de ser percebidos como construções sociais e passam a ser compreendidos como atributos naturais dos indivíduos.

Deste modo, ao longo da história, determinados grupos passaram a ser reconhecidos como ocupantes "naturais" e legítimos das posições de liderança, enquanto outros precisaram enfrentar constantes obstáculos para terem sua capacidade e autoridade reconhecidas. Essa percepção, fundada em estereótipos de gênero e raça, contribui para a manutenção das desigualdades ainda observadas nos espaços de decisão. A dificuldade enfrentada pelas mulheres para ocupar cargos de liderança não decorre apenas de obstáculos objetivos de acesso, mas também da persistência de expectativas sociais que condicionam quem é percebido como legítimo ocupante dessas posições.

Quando se acrescenta a dimensão racial, essas desigualdades tornam-se ainda mais profundas. Por essa razão, a análise da ausência de mulheres nos espaços de poder exige uma perspectiva interseccional, uma vez que as barreiras e as violências não incidem de forma homogênea sobre todas elas. Nesse contexto, o conceito de interseccionalidade, desenvolvido por Kimberlé Crenshaw, demonstra que as estruturas jurídicas e sociais tradicionalmente analisam as discriminações de maneira isolada, sem reconhecer que determinadas mulheres experimentam formas simultâneas e sobrepostas de opressão.[4] As mulheres negras, por exemplo, não enfrentam apenas o sexismo ou apenas o racismo, mas a interação permanente entre ambos.

Enquanto o patriarcado destinou às mulheres o espaço privado e restringiu sua participação nos ambientes de decisão, o racismo reservou às mulheres negras o trabalho pesado. E, após a abertura formal do mercado de trabalho às mulheres, às negras foram reservados os trabalhos historicamente mais precarizados, invisibilizados e desvalorizados. A exclusão das mulheres negras dos espaços de poder, portanto, não constitui mera soma entre racismo e sexismo, mas expressão de uma estrutura específica de dominação que combina gênero, raça e classe social.

Não se pode, assim, reduzir a desigualdade de gênero a um conflito entre homens e mulheres, tampouco compreender o racismo exclusivamente sob a perspectiva racial ou econômica. As relações de poder são construídas por múltiplos marcadores sociais que se articulam e se reforçam mutuamente,

4 CRENSHAW, Kimberlé. "Demarginalizing the intersection of race and sex: a black feminist critique of antidiscrimination doctrine, feminist theory and antiracist politics". *University of Chicago Legal Forum*, Chicago, 1989.

produzindo oportunidades e obstáculos distintos conforme a posição ocupada por cada indivíduo na estrutura social.

É precisamente essa estrutura histórica de distribuição desigual de oportunidades que explica por que as mulheres – especialmente as mulheres negras – permanecem sub-representadas nos espaços de decisão política, econômica e institucional. E quando conseguem romper tais barreiras e ocupar posições de liderança, frequentemente passam a enfrentar novas formas de resistência destinadas a questionar sua legitimidade, desqualificar sua atuação e dificultar sua permanência. É essa dinâmica que permite compreender a estreita relação entre sub-representação e violência política de gênero, objeto de análise da seção seguinte.

2 AS BARREIRAS À OCUPAÇÃO DOS ESPAÇOS DE PODER

Na seção anterior, demonstrou-se que a divisão sexual e racial do trabalho produziu estereótipos capazes de definir, socialmente, quais sujeitos seriam considerados legítimos ocupantes dos espaços de poder. Essa construção histórica não apenas restringiu oportunidades às mulheres, mas também consolidou a percepção de que funções de liderança, autoridade e comando constituiriam atributos predominantemente masculinos.

Nesse contexto, romper essas barreiras estruturais exige das mulheres um esforço frequentemente superior ao exigido dos homens em situação equivalente. A necessidade permanente de demonstrar competência, dedicação e produtividade evidencia que o mérito, por si só, não explica quem alcança os espaços de decisão. Ao contrário, quando uma mulher ocupa posições historicamente reservadas aos homens, sua atuação costuma ser submetida a um grau de exigência e vigilância muito maior, de modo que eventuais falhas deixam de ser atribuídas ao indivíduo e passam, muitas vezes, a ser associadas ao próprio gênero.

A persistência desses estereótipos repercute diretamente na inserção das mulheres no mercado de trabalho e, consequentemente, na ocupação dos espaços de poder. Os papéis de gênero socialmente construídos continuam atribuindo predominantemente às mulheres as atividades relacionadas ao cuidado e à administração doméstica, enquanto aos homens se associam funções ligadas à produção econômica, à autoridade e à tomada de decisões. Soma-se a isso o fato de que as mulheres dedicam parcela significativamente maior de seu tempo ao trabalho doméstico e de cuidado não remunerado, circunstância que reduz o tempo disponível para qualificação profissional, realização de horas extras, participação em viagens, construção de redes

profissionais e acesso aos espaços informais de decisão, tradicionalmente masculinizados.

Como observa Lélia Gonzalez, racismo e sexismo constituem dimensões inseparáveis da formação da sociedade brasileira.[5] A autora demonstra que a posição historicamente atribuída às mulheres negras ultrapassa a mera desigualdade econômica, refletindo um processo contínuo de invisibilização e deslegitimação de suas capacidades, saberes e possibilidades de ascensão social. Essa perspectiva reforça que a exclusão das mulheres negras dos espaços de poder não pode ser compreendida apenas sob o prisma da desigualdade de gênero, exigindo uma leitura interseccional das estruturas sociais.

Os reflexos dessa estrutura podem ser observados empiricamente no relatório *Estatísticas de Gênero*, elaborado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), cuja leitura evidencia que a mulher contemporânea ainda enfrenta barreiras estruturais conhecidas como teto de vidro e paredes de vidro, que limitam sua presença nos espaços de poder, restringem seu acesso às nomeações para cargos de chefia e reduzem suas oportunidades de ascensão profissional. Sob perspectiva interseccional, verifica-se que essas limitações se intensificam quando o recorte racial é considerado, colocando as mulheres negras em posição de vulnerabilidade múltipla, atravessada simultaneamente pelas desigualdades de gênero, raça e classe.

Os dados revelam que, em 2022, as mulheres dedicaram quase o dobro do tempo despendido pelos homens aos cuidados de pessoas e aos afazeres domésticos (21,3 horas contra 11,7 horas semanais). Quando observado o critério racial, verifica-se que as mulheres negras dedicam, em média, 22 horas semanais a essas atividades, enquanto as mulheres brancas dedicam 20,4 horas. O tempo destinado ao cuidado não remunerado é, inevitavelmente, subtraído das atividades laborativas, da qualificação profissional, do descanso e da participação em espaços estratégicos.

Essa realidade também repercute na inserção das mulheres no mercado de trabalho. Enquanto a presença de filhos pequenos aumenta a taxa de ocupação masculina, observa-se efeito inverso em relação às mulheres. Nas famílias com crianças de até seis anos, homens com filhos apresentam maior participação no mercado de trabalho do que aqueles sem filhos, ao passo que, entre as mulheres, a maternidade reduz significativamente o nível de ocupação. Os dados demonstram que a divisão sexual do trabalho permanece fortemente associada à responsabilização feminina pelo cuidado, limitando

5 GONZALEZ, Lélia. *Por um feminismo afro-latino-americano*: ensaios, intervenções e diálogos. Coord. Flavia Rios e Márcia Lima. Rio de Janeiro: Zahar, 2020.

oportunidades de crescimento profissional justamente no período de maior desenvolvimento da carreira.

As desigualdades também se refletem na ocupação de cargos de liderança e na remuneração. Embora as mulheres possuam níveis de escolaridade equivalentes – e, em muitos casos, superiores – aos dos homens, continuam sub-representadas nos cargos gerenciais e recebem remuneração inferior mesmo quando exercem funções semelhantes. Sob a perspectiva racial, as diferenças tornam-se ainda mais acentuadas, evidenciando que a ascensão profissional das mulheres negras permanece significativamente mais limitada.

Como reflexo dessa estrutura histórica e da reduzida ocupação feminina dos espaços de poder, observa-se significativa sub-representação das mulheres nas instituições políticas e em cargos de direção. Embora as mulheres representem aproximadamente 53% do eleitorado brasileiro, apenas 34% das candidaturas nas últimas eleições municipais foram femininas, e somente 17% das pessoas eleitas eram mulheres.[6]

Sob perspectiva interseccional, as desigualdades tornam-se ainda mais evidentes. Entre os eleitos para as Câmaras Municipais, apenas 11% eram mulheres brancas e 7% mulheres negras. Nos cargos do Poder Executivo Municipal, a representatividade é ainda menor, correspondendo a apenas 9% de mulheres brancas e 4% de mulheres negras. Esses dados demonstram que a exclusão dos espaços de poder não atinge todas as mulheres da mesma forma, recaindo com maior intensidade sobre aquelas que acumulam diferentes marcadores de vulnerabilidade.

Fenômeno semelhante pode ser observado no Poder Judiciário. Embora a presença feminina na magistratura tenha crescido nas últimas décadas, as mulheres ainda permanecem sub-representadas nos cargos mais elevados da carreira. Conforme dados do Painel Justiça em Números do Conselho Nacional de Justiça, apenas 27,87% dos cargos de desembargador são ocupados por mulheres. Quando o critério racial é considerado, a desigualdade torna-se ainda mais expressiva: mulheres negras representam apenas pequena parcela da magistratura e percentual ainda menor nos tribunais de segundo grau, revelando que as barreiras estruturais permanecem presentes mesmo em carreiras cuja forma de ingresso se dá por concurso público.

Esses dados evidenciam que a igualdade formal de acesso não é suficiente para assegurar igualdade material de oportunidades. Embora mulheres e homens concorram, em muitos casos, pelas mesmas vagas e possuam

6 BRASIL. Tribunal Superior Eleitoral. *TSE Mulheres*: estatísticas sobre participação feminina na política. Brasília: TSE, [2026].

qualificação equivalente, continuam incidindo mecanismos sociais capazes de favorecer determinados grupos em detrimento de outros. A estrutura social não apenas influencia quem consegue alcançar os espaços de poder, mas também quem é reconhecido como legítimo para ocupá-los.

Essa percepção também se manifesta no cotidiano das instituições. Como mulher negra e magistrada, em mais de uma oportunidade precisei apresentar minha identificação funcional para comprovar que exercia o cargo de juíza, simplesmente porque não correspondia à imagem socialmente construída de quem deveria ocupar aquele espaço. Situação essa que evidencia como os estereótipos continuam influenciando a percepção acerca da legitimidade para o exercício das funções de poder.

É justamente nesse contexto que se insere a violência política de gênero, a qual não surge como consequência natural da disputa política, mas como reação à ruptura de uma ordem historicamente construída. Quando mulheres passam a ocupar espaços tradicionalmente reservados aos homens, desafiam expectativas sociais profundamente enraizadas acerca de quem pode exercer liderança, representar interesses coletivos e participar dos processos decisórios.

A violência política de gênero, portanto, representa um mecanismo de preservação das estruturas tradicionais de poder, destinado a constranger, silenciar, deslegitimar ou afastar mulheres da vida pública. Não por acaso, os ataques dirigidos às mulheres frequentemente extrapolam a divergência política e passam a incidir sobre sua aparência física, maternidade, vida privada ou capacidade intelectual, aspectos raramente utilizados como instrumento de desqualificação dos homens na mesma intensidade.

Nesse cenário, a promulgação da Lei n. 14.192/2021 representa importante avanço ao reconhecer juridicamente a violência política contra a mulher e estabelecer mecanismos destinados à sua prevenção e repressão. O reconhecimento legislativo, entretanto, não elimina a necessidade de transformação cultural. A violência política constitui apenas a manifestação mais visível de um processo que se inicia muito antes da disputa eleitoral, sendo precedida pela divisão sexual e racial do trabalho, pela produção de estereótipos e pela sub-representação feminina nos espaços de decisão.

Assim, os dados apresentados ao longo deste capítulo demonstram que a reduzida presença feminina nos espaços de poder não decorre da ausência de mérito ou qualificação, mas da permanência de estruturas sociais que distribuem de forma desigual oportunidades, tempo, reconhecimento e legitimidade. A superação desse quadro demanda não apenas políticas afirmativas e mecanismos de combate à violência política, mas também a desconstrução

dos estereótipos de gênero e raça que continuam delimitando, ainda hoje, quem pode ser visto como sujeito legítimo do poder. Enquanto tais estruturas permanecerem intactas, a igualdade formal de direitos continuará insuficiente para produzir uma participação verdadeiramente democrática.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A trajetória histórica das mulheres no Brasil evidencia que a exclusão dos espaços de poder não decorre de insuficiências individuais, mas da permanência de estruturas sociais que, ao longo do tempo, distribuíram de forma desigual oportunidades, reconhecimento e legitimidade. Conforme demonstrado neste ensaio, a divisão sexual e racial do trabalho produziu estereótipos capazes de naturalizar a associação das mulheres aos espaços de cuidado e dos homens aos espaços de decisão, influenciando não apenas o acesso às posições de liderança, mas também a forma como a autoridade feminina é percebida e reconhecida socialmente.

A análise dos dados empíricos reforça que essas desigualdades permanecem presentes no mercado de trabalho, na política e nas instituições públicas, atingindo de maneira ainda mais intensa as mulheres negras. A sub-representação feminina, portanto, não constitui um fenômeno isolado, mas uma das manifestações contemporâneas de um processo histórico de exclusão que combina gênero, raça e classe.

Quando as mulheres conseguem romper essas barreiras e ocupar espaços historicamente reservados aos homens, frequentemente passam a enfrentar novas formas de resistência. A violência política de gênero revela-se, nesse contexto, menos como um conflito inerente à disputa política e mais como mecanismo de preservação de estruturas tradicionais de poder, destinado a deslegitimar sua atuação e dificultar sua permanência nos espaços de decisão.

A construção de uma democracia substancialmente igualitária exige, portanto, mais do que o reconhecimento formal da igualdade de direitos. Impõe o enfrentamento das estruturas que produzem desigualdades desde a organização social do trabalho até os processos de seleção, promoção e representação política. A adoção de políticas públicas, ações afirmativas e mecanismos eficazes de prevenção e repressão à violência política constitui importante instrumento para ampliar as condições de acesso e permanência das mulheres – especialmente das mulheres negras – nos espaços de poder.

Mais do que ampliar estatísticas de representatividade, trata-se de reconhecer que uma sociedade verdadeiramente democrática pressupõe a presença de diferentes experiências, trajetórias e perspectivas nos espaços

de decisão. Enquanto determinados grupos continuarem sendo percebidos como ocupantes "naturais" do poder e outros tiverem sua competência constantemente colocada em dúvida, a democracia permanecerá incompleta. Democratizar os espaços de poder significa, em última análise, democratizar as próprias possibilidades de participação e reconhecimento de quem pode legitimamente ocupá-los.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça (CNJ). *Painel Justiça em Números*: painel MPM-Pessoal. Brasília: CNJ, [2026]. Disponível em: https://justica-em-numeros.cnj.jus.br/painel-mpm-pessoal/. Acessado em: 09.09.2026.

_____. *Lei n. 14.192, de* 4 DE AGOSTO DE 2021. Estabelece normas para prevenir, reprimir e combater a violência política contra a mulher. Brasília: Diário Oficial da União, 2021. Disponível em: https://www.planalto.gov.br. Acessado em: 30.09.2026.

_____. Tribunal Superior Eleitoral. TSE *Mulheres*: estatísticas sobre participação feminina na política. Brasília: TSE, [2026]. Disponível em: https://www.justicaeleitoral.jus.br/tse-mulheres/. Acessado em: 29.09.2026.

CRENSHAW, Kimberlé. "Demarginalizing the intersection of race and sex: a black feminist critique of antidiscrimination doctrine, feminist theory and antiracist politics". *University of Chicago Legal Forum*, Chicago, 1989. Disponível em: https://philpapers.org/archive/CREDTI.pdf. Acessado em: 07.10.2026.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). *Estatísticas de gênero*: indicadores sociais das mulheres no Brasil. 3ª ed. Rio de Janeiro: IBGE, 2024. Disponível em: https://biblioteca.ibge.gov.br/index.php/biblioteca-catalogo?view=detalhes&id=2102066. Acessado em: 09.09.2026.

GONZALEZ, Lélia. *Por um feminismo afro-latino-americano*: ensaios, intervenções e diálogos. Coord. Flavia Rios e Márcia Lima. Rio de Janeiro: Zahar, 2020.

HOOKS, Bell. *O feminismo é para todo mundo*: políticas arrebatadoras. 24ª ed. Rio de Janeiro: Rosa dos Tempos, 2024.

SCOTT, Joan. "Gênero: uma categoria útil de análise histórica". *Cadernos Pagu*, Campinas, nº 5, 1995. Disponível em: https://periodicos.sbu.unicamp.br/ojs/index.php/cadpagu/article/view/1776. Acessado em: 30.09.2026.

CAPÍTULO V

ENQUANTO O ACASO ME PROTEGIA: NOTAS SOBRE UMA MESA LITERÁRIA

Camila Henning Salmoria

"O acaso vai me proteger enquanto eu andar distraída".[1]

Foi com essa frase, emprestada da música, que abri a mesa literária. Naquele momento, pareceu uma escolha intuitiva, quase uma forma de pedir licença à literatura e ao inesperado. Mas a verdade é que o acaso já vinha me protegendo muito antes de eu subir ao palco.

O congresso acontecia numa quinta-feira. Para mim, porém, a quinta havia começado muito cedo. Acordei em Curitiba e tinha me comprometido com uma palestra em Ponta Grossa. Recebi a carona de uma amiga e seguimos pela estrada, cada uma levando sua fala, seus compromissos, seus horários e aquela confiança que depositamos no GPS.

O GPS dizia que daria tempo.

Daria tempo de chegar a Ponta Grossa, proferir a palestra, retornar a Curitiba e seguir direto para o aeroporto. Haveria, inclusive, uma pequena sobra. Mas a vida não obedece ao GPS. A palestra da minha amiga demorou mais que o esperado. Nossa saída atrasou. E, quando chegamos à estrada, havia uma obra. Tudo parado. O cálculo exato do aplicativo foi vencido pelo mundo concreto: asfalto, máquinas, filas, tempo humano.

Cheguei ao aeroporto pouco antes de fechar o embarque. Ainda precisava despachar a mala. Deu certo. A companhia recebeu a bagagem, eu atravessei os controles com a pressa de quem ainda não sabe se chegou a tempo ou se apenas está atrasando o inevitável. Quando entrei na sala de embarque, vi que o voo estava atrasado.

E então tudo o que parecia ter dado certo começou a parecer que daria errado.

1 A frase "o acaso vai me proteger enquanto eu andar distraído" integra a canção *Epitáfio*, composta por Sérgio Britto e gravada pela banda Titãs.

O voo atrasou. Cheguei tarde ao congresso. Perdi a mesa que seria a minha, a mesa de abertura. O acaso, naquele momento, parecia menos uma proteção e mais uma ironia.

Mas o congresso seguiu. E eu segui com ele.

Houve falas que me atravessaram. Houve encontros. Houve escuta. À noite, fomos recebidas por música e cultura, por uma cantora que trouxe os sons das três fronteiras e transformou o encerramento do dia em celebração. Depois, fomos agraciadas com a iluminação noturna de Itaipu. Um daqueles momentos em que a memória parece acender junto com a paisagem.

O dia seguinte começou com uma visita por dentro das instalações da Itaipu. Espaços de concreto majestosos. Tudo ali parecia falar da força humana tentando organizar a força da natureza. A água contida, conduzida, transformada. A energia que nasce do encontro entre limite e passagem. Itaipu precisa controlar a força da água porque, quando ela passa, move o mundo.

Talvez a palavra também seja assim.

Durante muito tempo, a palavra das mulheres foi represada. Contida por muros mais antigos do que os de concreto. Muros de expectativa, silêncio, conveniência, medo, decoro. Mas, quando passa, a palavra também gera energia. Move corpos. Move ideias. Move histórias. Move aquilo que parecia imóvel.

Eu me encaminhava para minha oficina, a mesa sobre violência digital. Ali, falaríamos de outra forma de contenção: não mais o silêncio imposto pela ausência de espaços, mas o silêncio produzido pelo excesso de ataques. Falamos de mulheres expulsas da vida pública pela violência das redes, pela intimidação, pela perseguição, pela tentativa de fazer da palavra feminina um risco. Falamos da violência que tenta impedir a passagem.

E talvez por isso aquela conversa tenha permanecido em mim quando deixei a mesa. Porque a violência digital, embora pareça pertencer ao tempo acelerado das telas, repete uma história antiga: a tentativa de controlar a palavra das mulheres.

Mudam os instrumentos. Antes, o silêncio podia vir pela exclusão dos espaços públicos, pela autoridade doméstica, pela desqualificação intelectual, pela ameaça à reputação, pela ideia de que certas mulheres falavam demais, apareciam demais, desejavam demais, desobedeciam demais. Agora, muitas vezes, ele vem pela avalanche. Pela mensagem anônima. Pelo comentário cruel. Pela exposição calculada. Pelo medo de que uma fala profissional seja convertida em ataque pessoal, familiar, moral.

A violência digital não quer apenas ferir. Quer produzir cálculo. Quer que a mulher pense duas vezes antes de falar, antes de decidir, antes de publicar, antes de ocupar uma tribuna, uma sala de aula, uma audiência, uma rede social, uma mesa. Quer transformar a palavra em risco. Quer fazer da presença feminina uma imprudência.

Por isso, ao sair de uma mesa sobre violência digital e caminhar para uma mesa literária, eu talvez estivesse atravessando duas faces do mesmo problema. De um lado, a palavra atacada porque ousa circular. De outro, a palavra celebrada porque insiste em passar. A literatura, naquele contexto, não aparecia como fuga do mundo. Aparecia como resposta. Como uma forma antiga e persistente de dizer que, apesar dos muros, das celas, dos algoritmos, das notificações hostis e das histórias mal contadas, a voz das mulheres ainda encontra caminho.

Findada a mesa, a querida Priscilla Placha, organizadora do evento, aproximou-se de mim e disse que eu estava sendo convidada para mediar a mesa literária.

Havia algo de especialmente significativo em uma mesa literária dentro de um evento jurídico. À primeira vista, poderia parecer um intervalo delicado entre debates técnicos, uma pausa sensível em meio às falas sobre normas, instituições, processos e responsabilidades. Mas talvez fosse justamente o contrário. Talvez a literatura não estivesse ali para suavizar o Direito, mas para lembrar aquilo que o Direito corre o risco de esquecer.

O Direito trabalha com categorias. Autor, réu, vítima, condenado, jurisdicionado, parte, testemunha. Precisa delas para organizar o conflito, distribuir responsabilidades, produzir decisões. Mas há sempre uma perda quando uma vida inteira cabe em uma categoria processual. Há sempre algo que escapa quando uma pessoa passa a ser lida apenas pelo papel que ocupa em um processo, em uma estatística, em um boletim, em uma sentença.

A literatura entra nesse espaço como uma espécie de desobediência necessária. Ela não elimina a norma, nem substitui a instituição. Mas impede que a instituição se acostume demais com suas próprias simplificações. Onde o Direito pergunta o que aconteceu, a literatura pergunta também quem viveu, quem calou, quem foi esquecido, quem ainda pode narrar. Onde o Direito precisa decidir, a literatura insiste em devolver complexidade.

Por isso, talvez, aquela mesa não fosse um apêndice do congresso. Era uma de suas partes mais centrais. Porque falar de justiça sem falar de palavra, memória, escuta e imaginação é correr o risco de transformar o humano em procedimento. E uma justiça que já não reconhece os nomes por trás das categorias pode até funcionar, mas deixa de reparar.

Após o convite, fiquei surpresa, feliz e temerosa.

Eu conhecia muito bem uma das mulheres que se sentariam à mesa. As outras duas eram, para mim, quase inteiramente desconhecidas. Tinha lido seus nomes, suas breves apresentações, seus currículos. Mas ainda não conhecia suas vozes. E mediar uma mesa é, antes de tudo, confiar na voz das outras.

Foi movida por essas energias contraditórias que subi ao palco: surpresa, alegria, receio, curiosidade. Quando eu disse que o acaso ia me proteger, era porque eu não estava preparada e, ainda assim, estava ali. Mas também porque eu queria estar ali. O acaso me protegia não apenas do improviso, mas da minha própria tendência de querer controlar demais os caminhos.

À primeira vista, a mesa parecia organizada em torno de três figuras reconhecíveis: uma juíza, uma escritora e uma professora de história.

Três lugares. Três ofícios. Três arquétipos.

A juíza, imaginamos, fala da lei, da pena, da ordem, da decisão. A escritora, imaginamos, fala da criação, da invenção, da ficção. A professora de história, imaginamos, fala dos fatos, das datas, dos acontecimentos já inscritos nos livros.

Mas a literatura, quando é verdadeira, começa justamente onde os rótulos falham. A primeira a falar foi a juíza. E a juíza não falou de punir.

Laryssa falou de livros. Falou de literatura como presença constante em sua vida. Falou de um grupo de juízas e juízes que se reúne para ler clássicos. Falou de justiça restaurativa e literatura. Falou do projeto Entrelinhas, desenvolvido com mulheres privadas de liberdade. Falou do cárcere não como destino final, mas como lugar onde a palavra ainda pode abrir passagem.

Esperava-se talvez a linguagem da sentença. Veio a linguagem da escuta.

A juíza não estava ali para afirmar a pena como fim da história. Estava ali para mostrar que a história de uma pessoa não termina no pior capítulo que ela escreveu ou sofreu. Havia, na fala de Laryssa, uma recusa à redução. Ninguém é apenas o processo. Ninguém é apenas o crime. Ninguém é apenas a falta. Há sempre uma vida anterior, uma vida possível, uma vida ainda em disputa.

No projeto que ela apresentou, a leitura não era ornamento. Era travessia. A escrita não era exercício escolar. Era elaboração. Mulheres encarceradas liam, escreviam, falavam, eram escutadas. E talvez essa seja uma das experiências mais radicais da literatura: permitir que alguém que foi reduzida a número, prontuário, cela ou condenação volte a ser chamada pelo nome de leitora.

A palavra "leitora" tem uma delicadeza política imensa. Ela desloca a identidade. Suspende, ainda que por instantes, a prisão como única moldura. Uma mulher que lê não está apenas cumprindo pena. Está interpretando

o mundo. Está disputando sentido. Está produzindo interioridade onde o sistema muitas vezes só enxerga disciplina.

Laryssa lembrou Cora Coralina e a imagem de um tempo futuro em que prisões, celas e altos muros serão contados às crianças como histórias absurdas de um tempo superado. E concluiu dizendo que trabalha todos os dias para isso.

Talvez ali a juíza tenha deixado de ser arquétipo para se tornar outra coisa: uma trabalhadora da esperança. Alguém que conhece o peso da instituição, mas insiste em procurar frestas. Alguém que sabe que o Direito, quando se esquece da humanidade, se torna apenas administração da dor.[2]

Depois veio a escritora.

Eu não a conhecia. Mas, antes mesmo que começasse, os títulos de suas obras já me provocavam curiosidade. Havia algo neles de subversivo, transgressor, atrevido. E talvez eu tenha dito isso em voz alta porque a mesa já autorizava certo tipo de verdade: aquela verdade que nasce quando mulheres deixam de se apresentar apenas pelo currículo e passam a aparecer também pelo espanto que causam.

Eunice começou dizendo que, quando viu o tema da mesa, "Arte, Escrita e Vida", ficou sem saber o que dizer, porque, para ela, eram três dimensões da mesma coisa.

Essa frase poderia bastar.

Arte, escrita e vida. Três dimensões da mesma coisa.

A escritora não estava ali para falar da literatura como enfeite da existência. Falava da literatura como modo de existir. Produzir literatura era, em sua fala, uma forma de permanecer viva, visível, inteira. E, aos poucos, sua exposição deslocou também outro arquétipo: o da mulher madura.

A sociedade costuma reservar às mulheres que envelhecem um lugar estreito. A elas se permite, quando muito, a memória dócil, o cuidado silencioso, a disponibilidade para os outros, a retirada progressiva da cena. Espera-se que se ocupem da vida doméstica, da família, da novela, dos filhos, da vida alheia. Não se espera que subam a uma mesa, defendam ideias, escrevam livros, sustentem desejos, façam rir, façam pensar.

Eunice fez tudo isso e mais.

Falou do etarismo. Falou dos estereótipos que nos acompanham ao longo da vida. Falou da invisibilidade que cerca a velhice. E disse que estar ali, falando sobre arte, escrita e vida, era um ato de resistência e de celebração.

2 A expressão dialoga com a crítica de Nils Christie ao sistema penal como forma institucionalizada de distribuição de sofrimento.

Naquele momento, a escritora deixou de ser apenas quem inventa histórias. Tornou-se quem recusa o apagamento. Quem escreve para continuar aparecendo no mundo. Quem transforma rugas, memória e palavra em testemunhas luminosas de uma vida que se recusa a silenciar.

Há uma coragem específica nas mulheres que envelhecem sem pedir desculpas.

Porque a juventude feminina é vigiada pelo desejo alheio, mas a maturidade feminina é vigiada pelo apagamento. Primeiro nos querem bonitas, adequadas, disponíveis. Depois nos querem discretas, silenciosas, quase transparentes. Eunice, com sua fala, desobedeceu às duas ordens. Não pediu licença para continuar pensando. Não pediu licença para continuar escrevendo. Não pediu licença para continuar sendo vista.

A escritora não estava inventando uma vida. Estava vivendo de forma literária. Escrevia no papel, mas também escrevia em sua presença, em seu corpo, em sua voz, em sua recusa de se tornar invisível.

Por fim, veio a professora de história.

A professora poderia ter falado da ditadura como um capítulo dos livros. Poderia ter organizado datas, fatos, nomes, documentos. Mas Maria Cecília fez algo mais delicado e mais difícil: tomou uma história nacionalmente conhecida e procurou, dentro dela, a mulher que poderia ter sido reduzida ao papel de personagem secundária.

Falou de Eunice Paiva.

Não apenas da esposa de Rubens Paiva. Não apenas da viúva de um desaparecido político. Não apenas da mulher atingida pela violência de Estado. Falou de Eunice Paiva como sujeito de sua própria vida.

Esse gesto é fundamental. A história, muitas vezes, concede às mulheres um lugar derivado. Elas aparecem como esposas de, mães de, filhas de, viúvas de. São testemunhas da grande história masculina. Guardiãs da dor. Personagens de apoio. Maria Cecília fez o movimento contrário. Retirou Eunice da margem interpretativa e a colocou no centro.

Contou que Eunice, ainda jovem, já resistia às tentativas de adequação. Era canhota e não aceitou ser corrigida. Fez vestibular para Letras contra a vontade do pai. Passou em primeiro lugar. Mais tarde, depois de tudo o que a história brasileira lhe impôs, cursou Direito, tornou-se referência na defesa dos direitos indígenas, recusou-se a ser reduzida à condição de viúva de desaparecido.

Talvez a insubmissão comece assim: na mão que insiste em escrever do seu lado. A professora de história, então, não estava apenas narrando a ditadura. Estava mostrando como uma mulher atravessou a ditadura sem permitir que

a ditadura seja a única narrativa sobre ela. Eunice Paiva lutou por sua família, mas não se deixou aprisionar pelo luto. Sofreu a violência do Estado, mas não permitiu que a violência definisse a totalidade de sua identidade. Foi marcada pela ausência brutal de Rubens Paiva, mas não aceitou desaparecer junto com ele.

A mesa literária, portanto, era literária não apenas porque falava de livros.

Era literária porque falava daquilo que a literatura faz quando é mais necessária: desloca sentidos, rompe papéis, restitui nomes, devolve complexidade. A juíza não era apenas a juíza. A escritora não era apenas a escritora. A professora de história não era apenas a professora de história. Cada uma, ao falar, desfazia a expectativa depositada sobre si.

E talvez eu também estivesse ali desfeita do meu próprio papel.

Eu havia chegado atrasada ao congresso. Tinha perdido minha mesa. Fui chamada de surpresa para outra. Subi sem preparação, sem roteiro, sem a segurança de quem domina previamente o terreno. E, no entanto, havia naquele improviso uma forma de verdade. Eu não estava ali para controlar a mesa. Estava ali para testemunhá-la.

O acaso me protegeu porque me tirou do lugar previsto.

Protegeu-me quando o voo atrasou. Protegeu-me quando perdi a mesa que seria minha. Protegeu-me quando Priscilla me chamou para uma mediação inesperada. Protegeu-me quando me colocou diante de três mulheres que, cada uma à sua maneira, falavam de literatura como passagem.

Laryssa mostrou que a palavra pode atravessar o cárcere.

Eunice mostrou que a palavra pode atravessar o envelhecimento e o apagamento.

Maria Cecília mostrou que a palavra pode atravessar a história oficial e devolver uma mulher a si mesma.

Quando fechei a mesa, compreendi melhor a frase com que havia começado. O acaso não é apenas aquilo que nos desvia. Às vezes, é aquilo que nos encontra antes que saibamos para onde estamos indo.

Naquela noite, eu subi ao palco temendo mediar mulheres que não conhecia. Desci dele grata por ter sido apresentada a elas pela via mais bonita: a palavra.

E talvez seja isso que uma mesa literária pode fazer em um evento jurídico. Lembrar que o Direito organiza normas, mas a literatura devolve nomes. Que a história registra fatos, mas a palavra devolve sentido. Que a vida, quando narrada por mulheres, deixa de ser rodapé e passa a ocupar a página inteira.

O acaso me protegeu enquanto eu andava distraída.

Mas foram as mulheres daquela mesa que me ensinaram o porquê.

CAPÍTULO VI

QUANDO A VIOLÊNCIA ATRAVESSA A TELA

Camila Henning Salmoria

A violência digital é a nova violência. E ela é violência.

Esta frase abriu a conversa e talvez deva abrir também este texto. Não como *slogan*, nem como frase de efeito, mas como tentativa de nomear aquilo que muitas mulheres ainda são ensinadas a minimizar.

Este texto nasce de uma mesa. Mas a mesa não foi uma palestra.

Não havia ali a pretensão de organizar uma exposição linear, com uma pessoa falando e as demais apenas ouvindo. A proposta era outra: fazer a palavra circular. Colocar post-its nas mãos das participantes. Convidar cada mulher a recordar uma violência digital vivida, testemunhada ou percebida tarde demais. Escutar não apenas os fatos, mas os modos como eles atravessam o corpo, a memória, a família, o trabalho, a vida pública e a coragem de continuar ocupando espaços.

Por isso, este texto também não será um artigo acadêmico.

Não porque falte densidade ao tema. Ao contrário. A violência digital de gênero exige leitura jurídica e política. Mas, aqui, a escolha é outra. Se a mesa não foi palestra, o texto não será tratado. Se a palavra circulou entre mulheres, a escrita também precisa preservar algo desse movimento.

As histórias narradas naquela manhã não entram neste texto como exemplos laterais de uma tese previamente pronta. Elas constituem o próprio centro da reflexão. Os relatos escolhidos pelas mulheres, as marcas que decidiram compartilhar, as cenas que permaneceram em suas memórias e voltaram à mesa dizem mais do que uma sequência de citações doutrinárias poderia dizer sozinha.

Há momentos em que a teoria ajuda a iluminar a experiência. Mas há também momentos em que a experiência antecede a teoria, convoca a linguagem e obriga o Direito a escutar melhor.

A violência contra mulheres costuma começar assim: como algo que parece pequeno demais para ser nomeado. Um comentário. Uma piada.

Uma mensagem. Uma exposição. Uma montagem. Uma ameaça disfarçada. Um ataque que chega pela tela, mas não fica na tela. Uma das características mais perversas dessa violência é justamente sua capacidade de se apresentar como fato isolado, exagero, incômodo passageiro, mal-entendido ou preço natural da exposição pública.

O convite daquela mesa era outro. Era olhar de frente.

Era dizer: isso tem nome.

E, quando uma violência ganha nome, ela deixa de ser apenas ruído privado. Deixa de ser vergonha individual. Deixa de ser uma lembrança que a vítima carrega sozinha, tentando decidir se aquilo foi grave o bastante para doer tanto.

A violência digital é a nova violência. E ela é violência.

Essa frase talvez tenha sido o centro da conversa. Não porque seja uma frase de efeito, mas porque desfaz uma ilusão perigosa: a de que aquilo que acontece no ambiente digital seria menos real. Como se o fato de uma agressão atravessar uma tela diminuísse sua concretude. Como se uma ameaça enviada por mensagem não acelerasse o coração. Como se uma mentira repetida nas redes não destruísse reputações. Como se a exposição pública de uma mulher não tivesse efeitos sobre sua família, seu trabalho, sua saúde, sua liberdade e sua disposição de continuar ocupando espaços.

Durante muito tempo, a palavra "virtual" foi usada quase como sinônimo de menor gravidade. O virtual seria aquilo que não toca, não fere, não invade, não permanece. Mas a experiência contemporânea mostra exatamente o contrário. A violência digital toca sem pedir licença. Fere sem encostar. Invade sem entrar pela porta. Permanece mesmo quando a vítima desliga o aparelho.

Ela persegue, intimida, humilha, ameaça, sexualiza, distorce e cala. Chega pelo celular no meio do expediente. Chega ao perfil pessoal depois de uma decisão profissional. Chega no comentário de uma notícia, no grupo de WhatsApp, no blog local, na página anônima, no vídeo viralizado, na montagem feita para ridicularizar, na mensagem enviada de madrugada, no print que atravessa grupos e reaparece em contextos que a vítima sequer conhece.

A violência digital não é menos real porque é mediada pela tecnologia. Ao contrário, a tecnologia amplia seu alcance, acelera sua circulação, multiplica seus autores, dilui responsabilidades e cria uma sensação permanente de impunidade.

Foi isso que apareceu nos relatos da mesa. Primeiro, como lembrança de uma colega magistrada que, após decidir um caso aparentemente comum, passou a ser perseguida. A decisão envolvia um produto entregue com atraso

e a conclusão de que não havia dano moral indenizável. O que deveria permanecer no campo da discordância jurídica ultrapassou todos os limites. O autor encontrou o perfil da julgadora, depois seu WhatsApp, depois seus familiares. O conflito deixou de ser processo e se transformou em perseguição.

A cena diz muito sobre o nosso tempo. Uma decisão judicial pode ser criticada. Deve poder ser criticada. A crítica faz parte da vida democrática. Mas há uma distância imensa entre discordar de uma decisão e transformar a pessoa que decidiu em alvo. Quando a crítica abandona o conteúdo do ato e passa a invadir a intimidade de quem o praticou, já não estamos mais no campo do debate público. Estamos no campo da violência.

Depois veio outro relato, ainda mais pessoal. A primeira liminar que permitiu o Uber no Paraná saiu de um gabinete. A decisão foi assinada à tarde. Pouco depois, começaram a chegar mensagens no Facebook. A foto do perfil mostrava uma mãe com sua filha. E foi por ali que a agressão entrou. Não pela argumentação jurídica. Não pela discussão sobre transporte, regulação, serviço público, livre iniciativa ou mobilidade urbana. A mensagem mirou a maternidade: "você também tem filha", "como vou sustentar minha filha?", perguntavam dezenas de mensagens de taxistas.

A violência digital de gênero costuma fazer esse deslocamento. Ela raramente se contenta em discutir o ato praticado por uma mulher. Ela tenta atingir a mulher por aquilo que a sociedade aprendeu a usar contra ela: o corpo, a sexualidade, a maternidade, a aparência, a família, a honra, a vida privada. A decisão profissional se transforma em ameaça moral. A atuação pública se converte em exposição íntima. A divergência vira punição.

Esse é um ponto essencial. Quando um homem público é criticado, a agressão costuma mirar sua competência, sua honestidade, sua ideologia, sua coerência ou sua capacidade de gestão. Quando uma mulher pública é atacada, muitas vezes o alvo se desloca. Fala-se da roupa, da voz, da idade, do corpo, da vida afetiva, da maternidade, da sexualidade. Ela é histérica, fria, agressiva, frágil, velha demais, nova demais, bonita demais, feia demais, ambiciosa demais, sensível demais. Há sempre alguma coisa "demais" ou "de menos".

A violência simbólica opera assim. Ela não precisa começar com uma ameaça explícita. Muitas vezes começa com a desqualificação. Com a piada. Com a insinuação. Com a pergunta aparentemente inocente sobre se aquela mulher realmente deveria estar ali. Com a dúvida lançada sobre sua capacidade. Com o comentário que reduz a autoridade à aparência. Com o gesto que transforma presença em inadequação.

A mesa trouxe essa ideia com força: a violência política de gênero não é apenas física, moral, psicológica, sexual ou patrimonial. Ela é também simbólica. E talvez seja justamente a violência simbólica que prepare o terreno para todas as outras. Antes de expulsar uma mulher de um espaço, é preciso convencer a audiência de que ela nunca pertenceu plenamente a ele.

Essa é a função política da violência digital contra mulheres públicas.

Ela não é apenas reação a uma fala, a uma decisão, a uma candidatura, a uma reportagem, a uma aula, a uma manifestação, a uma nomeação ou a uma liderança. Ela funciona como aviso coletivo: não ocupem esse lugar.

Quando uma juíza é perseguida por decidir, a mensagem não é enviada apenas a ela. Quando uma jornalista é sexualizada por investigar, a mensagem não é enviada apenas a ela. Quando uma professora é exposta por participar de um debate público, a mensagem não é enviada apenas a ela. Quando uma candidata é atacada por sua roupa, seu corpo, sua vida privada ou sua origem social, a mensagem não é enviada apenas a ela. Quando uma secretária municipal tem sua imagem comparada a um animal porque subiu em um telhado para vistoriar uma obra, a mensagem não é enviada apenas a ela.

A mensagem é coletiva: mulheres que ocupam espaços de decisão serão punidas. Essa punição não precisa sempre retirar formalmente alguém do cargo, da candidatura, da magistratura, da docência, do jornalismo ou da vida política. Às vezes, basta tornar a permanência insuportável. Basta fazer com que cada manifestação pública venha acompanhada de medo. Basta criar a expectativa de que qualquer fala poderá ser distorcida, qualquer foto poderá ser usada contra você, qualquer decisão poderá chegar à sua família, qualquer aparição poderá virar montagem, qualquer gesto poderá ser sexualizado.

A democracia não se mede apenas pelo direito formal de votar e ser votada. Também não se mede apenas pelo direito formal de falar, publicar, julgar, ensinar, advogar, ocupar cargo público ou participar de um debate. A democracia se mede pela possibilidade concreta de permanecer no espaço público sem ser moralmente destruída.

Esse talvez seja um dos grandes desafios do nosso tempo. As portas formais se abriram, mas os mecanismos informais de expulsão se sofisticaram. Mulheres podem se candidatar, mas são atacadas quando se candidatam. Podem julgar, mas são perseguidas quando julgam. Podem ensinar, mas são expostas quando ensinam. Podem escrever, mas são silenciadas quando escrevem. Podem liderar, mas pagam um preço muito mais alto para permanecer na liderança.

A mesa chamou isso de paradoxo da visibilidade. Antes, a luta era para que mulheres ingressassem na vida pública. Hoje, a luta também é para que consigam sobreviver a ela.

E sobreviver, aqui, não é metáfora fraca. É continuar falando depois da ameaça. É continuar decidindo depois da perseguição. É continuar ensinando depois da exposição. É continuar se candidatando depois da humilhação. É continuar existindo publicamente depois que tentaram transformar sua presença em vergonha.

Os relatos de mulheres candidatas a lideranças locais talvez revelem uma das faces mais cruéis desse fenômeno. Nas grandes capitais, a violência digital pode se espalhar em escala massiva. Nos municípios menores, ela ganha outra densidade: todo mundo conhece alguém, todo ataque encontra rapidamente um corpo, uma casa, uma família, um comércio, uma escola, uma igreja, uma rua. O digital e o local se misturam. A mensagem circula no grupo da cidade, mas o constrangimento acontece na padaria, na escola dos filhos, na repartição pública, no mercado, na calçada.

Uma candidata contou que foi atacada pelo próprio nome, associado a uma figura sexualizada. Depois, em outra eleição, foi descrita por um blogueiro como "corrimão do quartel". A expressão é violenta não apenas pelo conteúdo ofensivo, mas pela operação que realiza. Ela não discute trajetória, projeto, currículo ou atuação pública. Ela tenta transformar uma mulher em objeto de circulação masculina. Tenta substituir a candidata pela caricatura sexual. Tenta produzir uma dúvida moral: será que uma mulher assim merece ocupar esse lugar?

Essa pergunta é antiga. Apenas ganhou novas plataformas.

Também foi lembrado o caso de uma secretária de obras, primeira mulher a ocupar aquela função em sua cidade, atacada por blogueiros e comparada a uma perereca ao aparecer em uma foto vistoriando um telhado. A imagem é brutal porque mostra a diferença de tratamento. Um homem no telhado provavelmente seria descrito como gestor presente, técnico, trabalhador, alguém que acompanha de perto a obra. Uma mulher no telhado vira corpo observado, ridicularizado, animalizado.

Não é sobre o telhado. É sobre quem pode subir. Não é sobre a obra. É sobre quem pode comandar.

Não é sobre a foto. É sobre o olhar que não suporta ver uma mulher em posição de autoridade.

A violência digital contra mulheres públicas quase sempre revela uma disputa anterior sobre pertencimento. A pergunta silenciosa é: quem autorizou essa mulher a estar ali?

Quando essa mulher é negra, a pergunta vem ainda mais carregada. A fala de Apoema foi decisiva para lembrar que não existe uma experiência única de ser mulher no espaço público. Gênero, raça e classe não são camadas decorativas da análise. São estruturas que definem quem é reconhecida como autoridade e quem é tratada como intrusa.

O relato de uma juíza negra barrada no próprio tribunal porque não acreditaram que ela fosse juíza é uma síntese dolorosa. Há corpos que a sociedade ainda não aprendeu, ou não quis aprender, a reconhecer em determinados lugares. Há cargos que continuam sendo imaginados com cor, gênero, classe e sobrenome. Quando uma mulher negra ocupa esses espaços, sua presença confronta não apenas um indivíduo preconceituoso, mas uma arquitetura inteira de expectativas sociais.

A violência digital não está apartada disso. Ela não suspende o racismo, o machismo, o classismo, a lesbofobia, a transfobia ou qualquer outra estrutura de exclusão. A tela não purifica o mundo. Muitas vezes, apenas torna mais veloz aquilo que já existia.

Por isso, falar em violência digital exige cuidado para não tratar a tecnologia como causa isolada. O digital não inventou o patriarcado. Não inventou o racismo. Não inventou a misoginia. Não inventou a tentativa de retirar mulheres da política, da ciência, da magistratura, da imprensa, da universidade ou das posições de poder. Mas ofereceu a essas violências novas ferramentas: velocidade, escala, anonimato, replicabilidade, arquivo e impulsionamento.

O algoritmo também entrou na conversa. E precisava entrar.

Porque hoje nenhuma análise da violência digital pode fingir que as plataformas são apenas espaços neutros onde pessoas interagem livremente. As plataformas organizam a visibilidade. Definem o que circula, o que engaja, o que é recomendado, o que é removido, o que é impulsionado, o que é invisibilizado. O algoritmo não apenas distribui conteúdo. Ele distribui atenção. E, ao distribuir atenção, distribui poder.

A mesa trouxe exemplos inquietantes: conteúdos feministas ou democráticos recusados, palavras como "democracia" ou temas ligados ao feminismo enfrentando barreiras de circulação, ao mesmo tempo em que ataques, distorções e discursos de ódio conseguem viralizar com força impressionante. Isso não significa que toda moderação seja perseguição ideológica, nem que todo conteúdo removido tenha sido censurado injustamente. Mas significa que precisamos discutir a arquitetura das plataformas com seriedade democrática.

Quando o discurso de ódio circula com facilidade e o discurso de resistência encontra obstáculos opacos, há um problema público. Quando as

regras de moderação são incompreensíveis, inconsistentes ou aplicadas sem transparência, há um problema público. Quando ataques coordenados contra mulheres ganham engajamento e relevância algorítmica, há um problema público. Quando a plataforma lucra com a intensidade da agressão e se exime da responsabilidade pelos efeitos da circulação, há um problema público.

O algoritmo pode amplificar o ódio. Mas também pode invisibilizar a resistência. Essa ambivalência é central. A tecnologia não é apenas instrumento, ela é ambiente, infraestrutura e arquitetura de poder. Uma agressão que antes dependeria de presença física, panfleto, rádio local, jornal impresso ou boato de boca em boca agora pode ser editada, impulsionada, replicada, comentada, remixada e arquivada em poucas horas. A violência ganha público antes que a vítima consiga entender a extensão do dano.

Um dos casos mencionados na mesa mostra essa passagem entre o digital e o físico de maneira contundente. Um vídeo viraliza. Milhares, talvez milhões de pessoas assistem. A exposição cresce. O ódio ganha corpo. Depois, fora da tela, uma professora sofre uma agressão concreta na saída da faculdade. Não há aqui separação confortável entre mundo online e mundo offline. Há continuidade.

A violência digital é frequentemente o ensaio, o estímulo, a legitimação ou a convocação da violência presencial.

O mesmo vale para jornalistas mulheres. Quando uma repórter denuncia estruturas de manipulação política e passa a ser atacada sexualmente, o objetivo não é apenas responder à reportagem. É desacreditar a jornalista como mulher. É transformar investigação em insinuação sexual. É deslocar o debate dos fatos para a honra. É dizer a outras jornalistas: cuidado com o que vocês revelam.

Há uma razão para que ataques contra mulheres na política, no jornalismo e na vida pública sejam tantas vezes sexualizados. A sexualização é uma técnica de deslegitimação. Ela tenta retirar a mulher do campo da razão pública e recolocá-la no lugar em que o patriarcado se sente mais confortável: o corpo disponível ao julgamento alheio.

Essa técnica não é nova. O que é novo é sua escala.

A desinformação também apareceu como parte dessa engrenagem. Fake news não são apenas mentiras. São dispositivos de mobilização afetiva. Elas produzem medo, raiva, nojo, repulsa, indignação. Não querem apenas convencer alguém de uma informação falsa. Querem organizar emoções contra um alvo.

No caso de movimentos feministas, a manipulação costuma seguir um padrão conhecido: associar mulheres organizadas à degradação moral, à

ameaça à família, à sexualidade descontrolada, ao perigo para crianças, à destruição da ordem. A mentira opera como contaminação simbólica. Não basta discordar da pauta. É preciso tornar a pauta repulsiva.

Assim, um movimento de mulheres pode ser transformado, por imagens falsas ou descontextualizadas, em ameaça moral. Uma reivindicação democrática pode ser convertida em pânico. Uma manifestação política pode ser reeditada para produzir rejeição. A fake news, nesse contexto, não é apenas erro informacional. É violência política.

Ela degrada imagens, destrói reputações e captura a percepção coletiva antes que a verdade consiga chegar.

Por isso, a resposta institucional à violência política de gênero não pode se limitar à lógica individual do processo. A responsabilização é indispensável. Mas ela não basta se continuarmos tratando ataques coordenados como conflitos privados, ameaças comuns, injúrias isoladas ou meros excessos de linguagem. É preciso letramento institucional. Delegacias, Ministério Público, Judiciário, partidos, associações, universidades, imprensa, plataformas e sociedade civil precisam compreender a especificidade da violência política de gênero, especialmente quando mediada por tecnologia.

A mesa lembrou algo fundamental: a lei nomeia, e nomear importa. A violência política de gênero passou a ser reconhecida juridicamente há pouco tempo. Ainda há limites, especialmente porque a proteção criminal se concentra em candidatas e mulheres eleitas, deixando de fora muitas lideranças que também exercem papel político: dirigentes partidárias, sindicalistas, secretárias, professoras, jornalistas, ativistas, lideranças comunitárias, mulheres que ainda estão no caminho da candidatura ou que sustentam a vida política antes que ela se torne cargo formal.

Mas a política não começa no registro de candidatura. E a violência política também não.

A política começa quando uma mulher decide falar em público. Quando organiza outras mulheres. Quando denuncia uma injustiça. Quando lidera uma secretaria. Quando ocupa uma associação. Quando escreve uma reportagem. Quando ensina sobre democracia. Quando julga um caso sensível. Quando assume uma posição que desagrada estruturas de poder.

Se a violência aparece para impedir ou punir essa participação, ela é política no sentido mais profundo do termo.

Talvez uma das melhores definições que surgiu na mesa tenha sido esta: a violência política é uma tentativa de uma sociedade patriarcal de silenciar as mulheres e fazer com que elas se sintam desconfortáveis. A palavra "desconfortáveis" parece simples, mas é precisa. Muitas formas de exclusão

contemporânea não operam por proibição explícita. Operam por desconforto acumulado.

Não se diz formalmente que mulheres não podem estar ali. Apenas se torna o ambiente hostil o suficiente para que desistam.

Não se impede formalmente que se candidatem. Apenas se transforma a candidatura em humilhação pública.

Não se impede formalmente que julguem. Apenas se invade sua vida privada depois da decisão.

Não se impede formalmente que ensinem. Apenas se transforma a professora em alvo. Não se impede formalmente que escrevam. Apenas se sexualiza a jornalista.

Não se impede formalmente que liderem. Apenas se ridiculariza o corpo da secretária.

A exclusão contemporânea muitas vezes não fecha a porta. Ela mantém a porta aberta e torna a travessia insuportável.

É por isso que a democracia precisa ser pensada para além de suas garantias formais. Uma democracia que permite a participação de mulheres, mas tolera sua destruição moral quando participam, está funcionando apenas pela metade. Uma democracia que celebra a presença feminina nas estatísticas, mas ignora o custo subjetivo, familiar e profissional dessa presença, ainda não compreendeu a profundidade do problema. Uma democracia que entrega às plataformas a organização da esfera pública sem exigir transparência, responsabilidade e proteção contra ataques coordenados abdica de parte de sua própria sustentação.

O espaço público contemporâneo é híbrido. A praça, a tribuna, a sala de aula, o plenário, o gabinete, o jornal e a rede social já não podem ser analisados separadamente. Uma fala feita em uma mesa pode viralizar. Uma decisão judicial pode gerar ataques em perfis pessoais. Uma candidatura local pode ser destruída por blogs e grupos de mensagem. Uma mentira digital pode produzir constrangimento físico. Uma agressão online pode preparar uma agressão offline.

Por isso, a violência digital precisa ser compreendida como violência concreta, pública e política.

Mas a mesa não foi apenas diagnóstico. Ela também foi gesto de resistência.

Havia algo de poderoso naquele convite inicial aos post-its. Escrevam uma violência que vocês viveram ou testemunharam. Coloquem aqui. Vamos olhar juntas. O que parecia individual se tornava coletivo. O que parecia pequeno ganhava padrão. O que parecia episódico revelava estrutura.

Essa talvez seja uma das formas mais importantes de enfrentamento: transformar o isolamento em repertório comum. A violência digital se alimenta da solidão. Faz a vítima acreditar que exagerou, que não deveria ter se exposto, que deveria ter escolhido melhor as palavras, que deveria ter se preservado, que deveria ter ficado quieta. A escuta coletiva desfaz essa armadilha. Ela mostra que não se trata de fragilidade individual. Trata-se de método de silenciamento.

Quando uma mulher relata, outra reconhece. Quando uma reconhece, outra recorda. Quando muitas recordam, aparece o padrão. E, quando o padrão aparece, a violência deixa de ser invisível.

Também foi bonito ouvir que é preciso praticar a resistência, manter encontros de mulheres, construir sororidade, debater com escuta ativa, buscar emancipação econômica, moral e social, mas também proteção social. Essa combinação importa. Não basta dizer às mulheres que sejam fortes. Não basta romantizar a resistência. Não basta transformar sobrevivência em virtude obrigatória.

Mulheres não precisam apenas de coragem. Precisam de redes, instituições, responsabilização, proteção, transparência das plataformas, letramento digital, acolhimento, suporte jurídico, solidariedade pública e divisão real dos custos da participação democrática.

A coragem individual não pode ser a única política pública disponível. A mesa terminou, mas algumas frases continuam ecoando.

A violência digital é a nova violência. E ela é violência.

No início, esta frase servia para nomear. Agora, ao final, ela precisa servir também para convocar.

Porque, se a violência digital é violência, ela não pode ser tratada como desconforto menor, como excesso de linguagem, como brincadeira agressiva ou como efeito colateral inevitável da exposição pública. E, se ela é uma violência estrutural, também não pode ser enfrentada apenas com coragem individual.

Violências estruturais não se desfazem quando uma mulher resiste sozinha. Elas começam a perder força quando deixam de isolar suas vítimas. Quando uma mulher conta e outra reconhece. Quando uma reconhece e outra recorda. Quando muitas recordam e o que parecia episódio isolado revela padrão. Quando o padrão aparece, a violência deixa de ser invisível. E, quando deixa de ser invisível, já não pode mais ser devolvida ao silêncio.

A violência digital quer cada mulher sozinha diante da tela. Quer que cada uma acredite que exagerou, que se expôs demais, que falou demais, que deveria ter escolhido melhor as palavras, que deveria ter ficado quieta.

A resposta precisa ser o contrário.

Rede. Escuta. Nomeação. Proteção. Responsabilização. Instituição.

Solidariedade. Presença.

Não basta dizer às mulheres que sejam fortes. Não basta transformar resistência em obrigação permanente. Não basta admirar quem aguenta. É preciso construir condições para que nenhuma mulher precise aguentar sozinha o custo de existir publicamente.

O meio digital não diminui a agressão. Ele aumenta o alcance, a velocidade e a permanência. O anonimato encoraja. A distância desinibe. O compartilhamento multiplica. O algoritmo organiza. A impunidade estimula. E, quando a vítima é mulher, a agressão costuma seguir caminhos conhecidos: sexualizar, ridicularizar, infantilizar, ameaçar, moralizar, desqualificar, invadir a família, atacar a maternidade, questionar a sanidade, transformar autoridade em atrevimento.

No fundo, a pergunta que atravessa todas essas violências é a mesma: quem essa mulher pensa que é?

A resposta precisa ser igualmente coletiva.

Ela é juíza. É professora. É jornalista. É candidata. É secretária. É advogada. É promotora. É pesquisadora. É estudante. É liderança comunitária. É mulher negra. É mulher branca. É mulher pobre. É mulher pública. É mãe, se quiser ser mãe. É filha, se quiser falar de sua família. É cidadã. É sujeito político. É alguém que tem direito de existir no espaço público sem ser convertida em alvo.

E, principalmente, ela não está sozinha.

Talvez seja essa a imagem que deva permanecer da oficina: uma mesa de mulheres falando sobre tentativas de silenciamento e, justamente por isso, fazendo a palavra circular. A violência digital tenta transformar presença em medo. A palavra compartilhada transforma medo em consciência. A consciência transforma relato em linguagem. A linguagem transforma dor em aliança.

E a aliança entre mulheres é uma das formas mais antigas e mais necessárias de enfrentar a violência.

A violência digital tenta encontrar uma mulher sozinha diante da tela. Que encontre, daqui em diante, uma rede inteira de mulheres de mãos dadas.

Porque, quando a palavra circula, quando uma mulher escuta a outra, quando a dor deixa de ser segredo e se transforma em gesto comum, a violência já não encontra apenas uma vítima diante da tela.

Encontra uma rede.

E uma rede de mulheres, quando se reconhece, também aprende a proteger, sustentar e devolver voz a quem tentaram calar.

CAPÍTULO VII

PAINEL *OUVIR PARA TRANSFORMAR*

Cristina de Albuquerque Maranhão

Resumo

Embora a universalidade constitua fundamento dos direitos humanos contemporâneos, o reconhecimento formal da igualdade não eliminou as desigualdades que condicionam o exercício de direitos pelas mulheres. Partindo dessa tensão, o artigo problematiza a distância entre titularidade jurídica e condições concretas de cidadania, tomando a expressão "direito ao direito das mulheres" como chave crítica para interrogar a relação entre a universalidade formal dos direitos e suas condições concretas de exercício. A reflexão articula a formulação arendtiana do "direito a ter direitos" às contribuições de Nancy Fraser sobre justiça e paridade participativa e à perspectiva interseccional de Kimberlé Crenshaw, em diálogo com a construção jurídica dos direitos humanos das mulheres. Sustenta-se que o desafio contemporâneo não se restringe ao reconhecimento das mulheres como sujeitos de direitos, mas envolve o enfrentamento das estruturas sociais e institucionais que distribuem desigualmente as condições de acesso e exercício desses direitos.

Palavras-chave: direitos humanos das mulheres; igualdade de gênero; direito a ter direitos; interseccionalidade; cidadania.

Quando recebi a notícia de que o Luiz Fernando Delazari,[1] grande entusiasta do tema, havia idealizado transformar o evento Mulheres em Movimento em um e-book, fiquei profundamente feliz. A iniciativa, conduzida em conjunto com nossa querida Desembargadora Priscilla Placha Sá, coordenadora técnica desse extraordinário encontro, eterniza um evento memorável realizado nas dependências da Itaipu, em Foz do Iguaçu, nos dias 23 e 24 de outubro de 2025, no qual tive a honra de participar do painel *Ouvir para*

1 Diretor Jurídico da Itaipu Binacional.

Transformar, completado por outras duas mulheres, ouvidoras, as extraordinárias Flávia Viana e Mariana Melo.

Durante minha trajetória profissional como advogada da Itaipu, participei de inúmeros eventos em diversas regiões do Brasil. Muitos deles – certamente a maioria – dedicados aos direitos humanos.

Posso afirmar, sem qualquer receio de exagerar, que, ao longo desses mais de 30 anos de caminhada, o Mulheres em Movimento foi o encontro mais completo, emocionante, inspirador e relevante de que já participei. Que acerto extraordinário!

Da sensível escolha dos temas à criteriosa seleção das palestrantes – mulheres gigantes, que se dispuseram a voar até a fronteira para compartilhar seus conhecimentos, experiências e histórias – tudo foi pensado com excelência.

Ao longo de dois dias, que deixaram um irresistível gostinho de quero mais, ouvimos, aprendemos, debatemos, trocamos experiências, fortalecemos conexões e fomos presenteadas com uma verdadeira explosão de energia, inspiração e conhecimento.

Foi muito mais do que um evento: foi um espaço de encontro, escuta, reflexão e transformação. Uma experiência marcante, daquelas que permanecem conosco muito depois de seu encerramento.

Não é tão simples transformar uma fala em artigo escrito, porque o processo não envolve somente transcrever o conteúdo, mas sim, reestruturar a narrativa, enriquecê-la com dados e, ainda, tentar transmitir a emoção do momento.

Lembro que, quando a organização do evento divulgou o tema do painel, imediatamente comecei a refletir sobre a mensagem que gostaria de transmitir, sobretudo pela amplitude do assunto, que permitia seguir por diversos caminhos. Na verdade, mudei de ideia inúmeras vezes sobre o enfoque da minha fala e, até o dia anterior ao evento, ainda não havia decidido exatamente o que gostaria de compartilhar com a plateia.

No entanto, independentemente do ponto de partida escolhido, minhas reflexões sempre convergiam para a mesma questão: a condição da mulher e o machismo estrutural.

Daí me lembrei de uma situação com minha filha, que hoje tem 24 anos. Na época ela devia ter uns 8. Um dia me perguntou:

— Mãe, por que você é mais legal com o Beco?

O Beco é o irmão, dois anos mais novo.

Na hora respondi que não era, que tratava os dois com igualdade. Ela não insistiu e o assunto morreu. Mas aquilo ficou ecoando dentro de mim.

Na mesma semana, por essas coincidências da vida – que uns chamam de sincronicidade, outros de destino, outros de Divina Providência – encontrei, numa revista já bem surrada, dessas que a gente lê em consultório de dentista, uma entrevista da Madonna sobre seu livro *As Rosas Inglesas*.[2]

Ela falava sobre o próprio processo de reflexão para compreender as diferenças afetivas na relação com a filha, Lourdes Maria, e com o filho, Rocco.

Até então, atribuía essa diferença exclusivamente ao temperamento dos filhos. Mas, num processo de autorreflexão profundo e muito íntimo, percebeu que a origem da diferença estava nela.

O amor direcionado à filha era carregado de avisos, alertas de perigo, previsões catastróficas e milhões de medos. Sentia uma necessidade visceral de prepará-la para um mundo hostil, porque sabia que a vida é mais difícil para as mulheres.

Era mais exigente com Lourdes. Cobrava mais. Reclamava mais. Era mais dura.

Com Rocco, era diferente. Era amor, sem tantos medos.

Naquele instante, me identifiquei completamente.

Também era mais exigente com a Sassá e muito mais tolerante com o Beco.

Na época não falei nada. Apenas guardei aquele *insight* para mim. Mas ele mudou minha forma de agir.

Alguns anos depois, numa daquelas sinceridades típicas dos 18 anos, minha filha confessou que, durante muito tempo, acreditou que eu amava mais o irmão do que a ela. Disse também que já não se sentia mais assim.

Sou profundamente grata pela oportunidade que ela me deu de pedir desculpas.

Porque, embora muitas famílias estejam criando as meninas para serem profissionais, independentes e bem-sucedidas, como sempre criaram os meninos, isso ainda está longe de significar igualdade real.

Temos avançado muito. Mas equidade de gênero ainda é um caminho em construção.

Com enorme orgulho de mãe, lembro de um trecho do TCC da minha filha Sabrina, aprovado com nota 10, em que ela cita Simone de Beauvoir, em *O Segundo Sexo*:[3]

2 MADONNA. *As Rosas Inglesas*. São Paulo: Rocco, 2003. O enredo gira em torno da amizade de cinco garotas de 12 anos.

3 *O Segundo Sexo* é um livro escrito por Simone de Beauvoir, publicado originalmente em 1949 e uma das obras mais celebradas e importantes para o movimento feminista. O pensamento de Beauvoir analisa a situação da mulher na sociedade.

> *ninguém nasce mulher: torna-se mulher. Nenhum destino biológico, psíquico, econômico define a forma que a fêmea humana assume no seio da sociedade; é o conjunto da civilização que elabora esse produto intermediário entre o macho e o castrado que qualificam de feminino*.

Para a autora, a condição feminina é imposta pela sociedade, numa construção do que entende como "ser mulher".

Olha a profundidade dessa ideia.

O machismo é uma cultura profundamente enraizada. Foi naturalizado, legitimado e, infelizmente, continua sendo reproduzido.

Vivemos um tempo de transição. As mudanças acontecem diante dos nossos olhos. E, nesse contexto, precisamos reconhecer que todas nós reproduzimos, em alguma medida, comportamentos machistas. Não porque sejamos más, mas porque crescemos imersas nessa cultura. Foi a água que bebemos durante séculos.

Reconhecer isso não nos diminui. Ao contrário: é justamente o primeiro passo para romper esse ciclo.

Não caiam nas armadilhas.

Eu já caí em muitas.

Hoje consigo reconhecer de longe comentários que parecem elogios, solidariedade ou compaixão, mas que, na verdade, reforçam o machismo.

"Que pena... tão bonita e ainda não se casou".

"A fulana não é como você, que trabalha e ainda mantém as unhas impecáveis".

"O cabelo grisalho deixou a Beltrana muito mais velha que o marido". Quando você olha para o marido ao lado, vê um Papai Noel.

Ou então:

"Você viu que a Maria foi promovida? Também... tendo um caso com o chefe fica fácil".

E há ainda o famoso isentão, que enche o peito para falar: "não sou machista nem feminista".

É machista, sim.

Porque feminismo não é o oposto de machismo.

O machismo busca manter a submissão da mulher dentro da estrutura patriarcal.

O feminismo luta pela igualdade de direitos e oportunidades entre homens e mulheres.

Quando o assunto envolve sexualidade, então, a desigualdade fica ainda mais evidente.

Lembro de um episódio em que um casal foi filmado, dentro de uma biblioteca pública, praticando sexo oral. O vídeo foi criminosamente divulgado nas redes sociais.

A jovem foi completamente destruída. "Biscate" era um elogio em comparação aos impropérios que dirigiam a ela.

É evidente que uma biblioteca pública não é lugar adequado para tal comportamento. Mas a questão é que o rapaz praticamente não foi mencionado pelos "internautas" de plantão e, nos poucos comentários em que isso ocorreu, foi a título de congratulações.

É muito triste perceber o quão distante está a sociedade em garantir às mulheres a equidade de gênero e muito mais triste – e amedrontador – perceber o quanto são frágeis as nossas conquistas.

É preciso educar. E é preciso disposição para os enfrentamentos necessários, ainda que essa postura possa, eventualmente, acabar com o clima do almoço de domingo em família!

Adoto uma regra simples, que recomendo a toda mulher: nunca aceite elogios que dependam da desqualificação de outra mulher. Nem quando – e caso, infelizmente – venham da própria mãe.

Outro dia ouvi uma frase interessante, que dizia que "mulher machista deveria ter um lugar especial no inferno".

Mas existe mesmo mulher machista? Há quem sustente que não. Que as mulheres que reproduzem a lógica patriarcal não deixam de ser vítimas da própria estrutura que perpetuam. Em outras palavras, continuam sendo mulheres oprimidas, ainda que nem sempre tenham consciência da própria subjugação.

Por outro lado, não se pode ignorar que ao reproduzirem o pensamento machista, essas mulheres, embora também subjugadas, podem atuar como agentes da opressão de outras mulheres. Nesse sentido, não há equívoco em reconhecer que possam ocupar, simultaneamente ou em diferentes contextos, os papéis de vítima e de algoz.

O machismo permeia a vida das mulheres em todas as suas múltiplas dimensões e nos ambientes de trabalho não é diferente, principalmente numa empresa com as características da Itaipu, em que o quadro funcional é composto por cerca de 80% de homens.

É natural que, nesse contexto a maioria dos relatos de assédio sexual e discriminação de gênero registrados pela Ouvidoria tenha mulheres como vítimas.

Por isso, a experiência de indicar mulheres para atuar nas Ouvidorias de órgãos públicos tem sido extremamente positiva.

O acolhimento especializado e a empatia fazem diferença.

Especialmente quando a instituição ainda não tenha criado – e não pretenda criar – uma Ouvidoria da Mulher estruturada, como é o caso da Itaipu.

A Ouvidoria da Itaipu nasceu em 2009 como um canal de comunicação com o público externo.

Em 2012, passou também a atender o público interno, e em 2018 incorporou a atribuição da mediação.

Desde então, trabalha para ser reconhecida pelas empregadas e pelos empregados como um canal seguro, independente, ativo e confiável, onde denúncias recebem tratamento adequado e conflitos podem ser transformados em soluções.

O que aprendi nesses quase dois anos na Ouvidoria?

Aprendi que ouvir é um ato transformador.

Uma instituição que escuta genuinamente se reinventa por dentro.

A escuta humaniza a gestão, fortalece o sentimento de pertencimento e quebra silêncios históricos.

Ela reconfigura relações de poder.

Ouvir é uma competência emocional e também política.

Exige suspender julgamentos, acolher diferenças e transformar conflitos em aprendizado.

Uma Ouvidoria não deve ouvir apenas para responder.

Deve ouvir para compreender, traduzir e agir com justiça.

Ser ativa não significa investigar diretamente, mas assegurar que cada manifestação receba o encaminhamento adequado e que os temas recorrentes produzam mudanças institucionais.

Não tenho dúvida de que Ouvidorias são órgãos de governança fundamentais nas estruturas em que estão inseridas.

Ser Ouvidora é um ofício artesanal.

Cada caso é único.

Cada voz carrega uma história.

Cada relato possui um peso simbólico enorme.

A escuta é o início de toda transformação.

Onde há voz, existe possibilidade de mudança.

Onde há silêncio, o poder permanece concentrado.

Nosso papel é abrir espaço para que essas vozes sejam ouvidas.

Porque, se "a vida é impronunciável", como escreveu Clarice Lispector, as violências não podem ser.

Por fim, registro meu agradecimento especial a Ana Paula Zanatta e Priscilla Placha Sá, por todo o trabalho incansável de organização e ao nosso querido Diretor Jurídico da Itaipu, Dr. Luiz Fernando Delazari, pelo incansável e incondicional apoio às nossas lutas.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BEAUVOIR, Simone de. *O Segundo Sexo*. Trad. Sérgio Milliet. São Paulo: Difusão Europeia do Livro, 1970.

LISPECTOR, Clarice. *Água Viva*. São Paulo: Rocco, 2020.

MADONNA. *As Rosas Inglesas*. São Paulo: Rocco, 2003.

CAPÍTULO VIII

POR UM DIREITO AO DIREITO DAS MULHERES: ENTRE A UNIVERSALIDADE DOS DIREITOS HUMANOS E AS DESIGUALDADES DE GÊNERO

Daiana Allessi Nicoletti Alves

INTRODUÇÃO

A afirmação de que as mulheres são titulares de direitos humanos parece, à primeira vista, dispensar maiores justificações. A universalidade constitui um dos fundamentos normativos dos direitos humanos contemporâneos e, sob essa perspectiva, a condição humana deveria ser suficiente para assegurar a todas as pessoas igual reconhecimento e proteção. A história dos direitos, entretanto, revela uma tensão persistente entre a universalidade proclamada e os sujeitos concretamente reconhecidos como seus destinatários. A linguagem universal dos direitos conviveu, durante longo período, com a exclusão jurídica, política e social das mulheres e, mesmo após a superação de muitas dessas barreiras formais, permanece atravessada por desigualdades que condicionam o exercício da cidadania.

Essa contradição torna particularmente provocativa a expressão "direito ao direito das mulheres". Se os direitos humanos são universais e os ordenamentos jurídicos contemporâneos reconhecem homens e mulheres como sujeitos formalmente iguais, por que ainda seria necessário reivindicar o direito das mulheres aos próprios direitos? A aparente redundância da expressão revela um problema mais profundo: a distância entre ser reconhecida como titular de direitos e dispor das condições sociais, econômicas, políticas e institucionais necessárias para exercê-los em igualdade.

No plano normativo, a Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948 consolidou uma linguagem fundada na dignidade e na igualdade. A Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher (CEDAW), de 1979, aprofundou esse processo ao estabelecer obrigações destinadas ao enfrentamento das discriminações que comprometem

o reconhecimento, o gozo e o exercício dos direitos pelas mulheres em igualdade de condições.[1] Posteriormente, a Conferência Mundial de Direitos Humanos de Viena reafirmou que os direitos humanos das mulheres e meninas constituem parte inalienável, integral e indivisível dos direitos humanos universais.[2]

O reconhecimento jurídico, contudo, não encerrou a questão. A persistência da violência de gênero, das desigualdades econômicas, da divisão sexual do trabalho, da sub-representação nos espaços institucionais de poder e de múltiplas formas de discriminação evidencia que igualdade normativa não produz, automaticamente, igualdade nas condições de exercício dos direitos. A própria construção de instrumentos específicos de proteção às mulheres evidencia a necessidade de conferir concretude à universalidade diante de experiências historicamente marcadas pela desigualdade.[3]

É nesse ponto que a formulação de Hannah Arendt acerca do "direito a ter direitos" oferece uma chave inicial de reflexão. Desenvolvida a partir da experiência da perda da cidadania e da condição dos apátridas, a categoria não foi concebida como teoria das desigualdades de gênero. Sua contribuição para o problema aqui enfrentado reside na relação entre a possibilidade de possuir direitos e o pertencimento a uma comunidade política capaz de reconhecê-los e garanti-los.[4] Colocada em diálogo com a teoria feminista, essa formulação permite interrogar não apenas a existência de direitos formalmente assegurados às mulheres, mas as condições sob as quais elas participam da comunidade política.

A questão pode ser aprofundada pela concepção de justiça de Nancy Fraser, particularmente pela noção de paridade participativa e pela articulação

1 BRASIL. *Decreto n. 4.377, de 13 de setembro de 2002*. Promulga a Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher, de 1979, e revoga o Decreto n. 89.460, de 20 de março de 1984. Brasília: Diário Oficial da União, 2002.

2 ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS (ONU). *Declaração e Programa de Ação de Viena*. Conferência Mundial sobre Direitos Humanos. Viena, 1993.

3 PIMENTEL, Silvia. "Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher – CEDAW 1979". *In*: FROSSARD, Heloisa (Coord.). *Instrumentos internacionais de direitos das mulheres*. Brasília: Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres, 2006.

4 ARENDT, Hannah. *Origens do totalitarismo*: antissemitismo, imperialismo, totalitarismo. Trad. Roberto Raposo. São Paulo: Cia. das Letras, 2012.

entre redistribuição, reconhecimento e representação.[5] Se a cidadania não se esgota no pertencimento formal, torna-se necessário examinar as condições econômicas, culturais e políticas que possibilitam aos sujeitos participar como pares da vida social. Ao mesmo tempo, a perspectiva interseccional de Kimberlé Crenshaw permite problematizar a categoria "mulheres" quando tomada de maneira homogênea, evidenciando que gênero se articula a raça e a outros eixos de desigualdade produzindo experiências diferenciadas de discriminação e acesso aos direitos.[6]

Diante disso, o problema que orienta este artigo pode ser formulado nos seguintes termos: em que medida o reconhecimento universal e formal dos direitos humanos é suficiente para assegurar às mulheres condições efetivas de exercício da cidadania em sociedades estruturadas por desigualdades de gênero, raça e classe?

Parte-se da hipótese de que a universalização da titularidade jurídica, embora indispensável, não elimina mecanismos sociais e institucionais que distribuem desigualmente as possibilidades de acesso e exercício dos direitos. O problema contemporâneo, portanto, não reside exclusivamente na exclusão formal das mulheres da condição de sujeitos jurídicos, mas também na persistência de condições desiguais para a concretização dos direitos que lhes são reconhecidos.

O artigo objetiva problematizar essa distância entre titularidade e efetividade, articulando a formulação arendtiana do "direito a ter direitos" às contribuições de Fraser acerca da justiça e da paridade participativa e à perspectiva interseccional de Crenshaw, em diálogo com a construção jurídica dos direitos humanos das mulheres. Para tanto, desenvolve-se pesquisa bibliográfica e documental, situada na interlocução entre teoria política, teoria feminista e direitos humanos.

A expressão "direito ao direito das mulheres" é empregada, portanto, não como proposição de uma categoria jurídica autônoma, mas como chave crítica para evidenciar a distância entre possuir direitos e poder exercê-los.

5 FRASER, Nancy. "Da redistribuição ao reconhecimento? Dilemas da justiça numa era 'pós-socialista'". Trad. Julio Assis Simões. *Cadernos de Campo*, São Paulo, vol. 15, nº 14-15, 2006; FRASER, Nancy. "Reconhecimento sem ética?" *Lua Nova: Revista de Cultura e Política*, São Paulo, nº 70, 2007; FRASER, Nancy. "Reenquadrando a justiça em um mundo globalizado". Trad. Ana Carolina Freitas Lima Ogando e Mariana Prandini Fraga Assis. *Lua Nova: Revista de Cultura e Política*, São Paulo, nº 77, 2009.

6 CRENSHAW, Kimberlé. "Documento para o encontro de especialistas em aspectos da discriminação racial relativos ao gênero". *Revista Estudos Feministas*, Florianópolis, vol. 10, nº 1, 2002.

Interessa, assim, compreender as condições sociais, políticas e institucionais que possibilitam – ou limitam – sua efetivação em igualdade.

1 UNIVERSALIDADE, PERTENCIMENTO E O DIREITO A TER DIREITOS

A universalidade ocupa posição central na construção contemporânea dos direitos humanos. A afirmação de que todos os seres humanos nascem livres e iguais em dignidade e direitos representou ruptura normativa fundamental com formas de organização social e política assentadas na atribuição desigual de valor às pessoas.[7] A história dos direitos demonstra, contudo, que sua proclamação universal não implicou a inclusão simultânea de todos os sujeitos nas condições concretas de exercício da cidadania.

Essa tensão adquire particular relevância quando observada a partir da experiência histórica das mulheres. A construção moderna da igualdade conviveu com sua exclusão de diferentes dimensões da vida pública, da participação política e dos espaços institucionais de decisão. A incorporação das mulheres à cidadania jurídica constituiu, portanto, conquista indispensável, sem que isso significasse o desaparecimento das estruturas que historicamente sustentaram relações desiguais de gênero.

É nesse contexto que a formulação de Hannah Arendt acerca do "direito a ter direitos" oferece uma chave relevante para a reflexão. Em *Origens do totalitarismo*, ao analisar a experiência dos apátridas e das minorias privadas de proteção política no período entre guerras, Arendt evidencia o paradoxo daqueles que, embora conservassem sua condição humana, encontravam-se desprovidos das condições institucionais necessárias para reivindicar os direitos abstratamente atribuídos à humanidade. A perda de direitos evidenciava, assim, a fragilidade de uma concepção fundada exclusivamente em direitos inerentes ao ser humano quando desacompanhada do pertencimento a uma comunidade política capaz de reconhecê-los e garanti-los.

O "direito a ter direitos" remete, nesse sentido, a uma dimensão anterior ao conteúdo particular de cada direito: a possibilidade de integrar uma ordem política na qual o indivíduo seja reconhecido como sujeito cuja palavra, ação e reivindicações possuem relevância. A questão ultrapassa, portanto, a

7 ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS (ONU). *Declaração Universal dos Direitos Humanos*. Paris: Assembleia Geral das Nações Unidas, 1948.

declaração normativa e alcança as condições de pertencimento a um espaço comum no qual seja possível aparecer e agir como sujeito político.[8]

A aproximação dessa formulação com os direitos humanos das mulheres requer, todavia, uma ressalva fundamental. Arendt não desenvolveu o "direito a ter direitos" como uma teoria das desigualdades de gênero, nem a experiência histórica das mulheres pode ser equiparada à condição dos apátridas que fundamentou sua reflexão. A apropriação proposta neste artigo ocorre em outro plano: interessa recuperar da formulação arendtiana a relação entre direitos e pertencimento à comunidade política para interrogar a distância entre titularidade jurídica e condições efetivas de exercício da cidadania.

Esse deslocamento é particularmente importante porque, nas democracias contemporâneas, o problema já não pode ser formulado exclusivamente em termos de inclusão ou exclusão jurídica. As mulheres são reconhecidas como cidadãs e titulares de direitos em condições formais de igualdade. A questão passa a residir também na qualidade desse pertencimento: integrar juridicamente uma comunidade política não significa, por si só, participar dela em condições equivalentes de poder, reconhecimento e capacidade de influência.

A igualdade perante a lei pode, assim, coexistir com estruturas que distribuem recursos, responsabilidades e possibilidades de participação de maneira desigual. Nesses casos, o pertencimento jurídico à comunidade política está assegurado, mas as condições de sua experiência permanecem marcadas por assimetrias sociais e institucionais.

A expressão "direito ao direito das mulheres" permite evidenciar precisamente essa tensão. Se as mulheres já integram juridicamente a comunidade política e são reconhecidas como titulares de direitos humanos, permanece em disputa o modo pelo qual esse pertencimento pode converter-se em capacidade efetiva de participar, reivindicar, decidir e ser reconhecida. As transformações jurídicas modificaram profundamente a posição das mulheres, mas não eliminaram relações sociais e institucionais capazes de produzir condições desiguais de exercício da cidadania.

É também nesse ponto que a contribuição de Arendt encontra seu limite para os propósitos deste artigo. Se o "direito a ter direitos" permite evidenciar a centralidade do pertencimento à comunidade política, permanece necessário indagar em que condições esse pertencimento pode ser exercido em igualdade. O reconhecimento formal dos integrantes de uma comunidade

8 ARENDT, Hannah. *Origens do totalitarismo*: antissemitismo, imperialismo, totalitarismo. Trad. Roberto Raposo. São Paulo: Cia. das Letras, 2012.

não responde, por si só, às desigualdades de recursos, reconhecimento e poder que atravessam suas possibilidades de participação. A concepção de justiça de Nancy Fraser oferece, nesse sentido, um passo adicional ao deslocar a reflexão do pertencimento para as condições que possibilitam aos sujeitos participar como pares da vida social.

2 DA TITULARIDADE À PARTICIPAÇÃO: JUSTIÇA E PARIDADE PARTICIPATIVA

Se a formulação arendtiana do "direito a ter direitos" evidencia a relação entre direitos e pertencimento à comunidade política, permanece necessário compreender as desigualdades que podem persistir entre sujeitos formalmente reconhecidos como integrantes dessa comunidade. A questão desloca-se, assim, da titularidade jurídica para as condições em que a cidadania pode ser exercida.

A teoria da justiça de Nancy Fraser oferece instrumentos particularmente fecundos para esse deslocamento. Ao tomar a paridade participativa como princípio normativo, a autora sustenta que a justiça requer arranjos sociais que permitam aos indivíduos interagir como pares. Para tanto, não basta a atribuição formal dos mesmos direitos: é necessário enfrentar obstáculos institucionalizados que impeçam determinados sujeitos de participar em condições de igualdade.[9]

Essa concepção permite compreender a desigualdade como fenômeno multidimensional. Ao discutir redistribuição e reconhecimento, Fraser demonstra que a injustiça pode estar relacionada tanto às estruturas político-econômicas que produzem desigualdades materiais quanto a padrões institucionalizados de valor cultural que impedem determinados sujeitos de participar como pares na vida social. Posteriormente, ao incorporar a representação à sua concepção de justiça, a autora acrescenta uma dimensão propriamente política à análise: torna-se necessário indagar quem integra a comunidade relevante, quem pode formular reivindicações e quem participa da definição das regras que estruturam a vida comum.

A articulação entre redistribuição, reconhecimento e representação é especialmente produtiva para pensar os direitos humanos das mulheres. A igualdade jurídica pode coexistir com desigualdades na distribuição de recursos e responsabilidades, com padrões culturais que desvalorizam a autoridade

9 FRASER, Nancy. "Reconhecimento sem ética?" *Lua Nova: Revista de Cultura e Política*, São Paulo, nº 70, 2007.

das mulheres e com obstáculos à participação nos espaços institucionais de decisão. Embora não possuam necessariamente a mesma origem ou produzam efeitos idênticos, essas dimensões podem convergir na limitação das condições de exercício da cidadania.

A noção de paridade participativa permite, desse modo, ultrapassar uma compreensão da cidadania restrita ao estatuto jurídico. A questão não consiste apenas em saber se mulheres e homens possuem formalmente os mesmos direitos, mas se encontram condições econômicas, culturais e políticas que lhes permitam participar como pares da vida social, formular reivindicações e interferir na construção das normas que organizam a vida coletiva.[10] Nesse contexto, a representação assume especial relevância: quando as mulheres permanecem sub-representadas nos espaços de poder ou encontram obstáculos específicos à participação, o problema ultrapassa a presença numérica e alcança a distribuição da capacidade de influenciar agendas, decisões e os próprios termos em que as reivindicações políticas são formuladas.

A contribuição de Fraser aprofunda, assim, a questão que orienta este artigo. O problema não reside em reivindicar uma titularidade jurídica inexistente, mas em interrogar as condições que permitem transformar direitos formalmente reconhecidos em experiências efetivas de cidadania. Se Arendt possibilita deslocar o olhar da declaração dos direitos para o pertencimento à comunidade política, Fraser permite avançar do pertencimento para a qualidade da participação.

Esse movimento, entretanto, ainda não responde integralmente ao problema proposto. A referência às "mulheres" pode produzir uma nova abstração se pressupuser que todas ocupam posições equivalentes nas relações sociais. As condições de redistribuição, reconhecimento e representação são atravessadas por diferentes eixos de desigualdade, que conformam experiências distintas de participação e cidadania. A perspectiva interseccional torna-se, portanto, necessária para introduzir uma questão adicional: quando se reivindicam condições efetivas para o exercício dos direitos das mulheres, de quais mulheres estamos falando?

10 FRASER, Nancy. "Reconhecimento sem ética?" *Lua Nova: Revista de Cultura e Política*, São Paulo, nº 70, 2007; FRASER, Nancy. "Reenquadrando a justiça em um mundo globalizado". Trad. Ana Carolina Freitas Lima Ogando e Mariana Prandini Fraga Assis. *Lua Nova: Revista de Cultura e Política*, São Paulo, nº 77, 2009.

3 DIREITOS HUMANOS DAS MULHERES ENTRE UNIVERSALIDADE E DIFERENÇA: A NECESSÁRIA PERSPECTIVA INTERSECCIONAL

A passagem da titularidade para as condições concretas de exercício dos direitos evidencia que a universalidade não pode ser compreendida de maneira dissociada das desigualdades que atravessam os sujeitos aos quais se destina. Se o pertencimento à comunidade política constitui condição para o "direito a ter direitos" e a justiça exige condições de participação paritária, permanece necessário indagar quais mulheres estão compreendidas nesse universal e em que condições podem exercê-lo.

A perspectiva interseccional de Kimberlé Crenshaw oferece contribuição decisiva para essa problematização. Ao demonstrar que determinadas experiências de discriminação não podem ser adequadamente compreendidas quando raça e gênero são analisados isoladamente, a autora evidencia os limites de modelos construídos a partir de um sujeito feminino presumidamente universal. As mulheres não experimentam as desigualdades de gênero de maneira homogênea, pois diferentes eixos de poder e subordinação atravessam as condições em que a discriminação é produzida e vivenciada.

A interseccionalidade não deve ser compreendida, nesse sentido, como simples somatório de vulnerabilidades. Sua contribuição reside em evidenciar como diferentes formas de subordinação podem interagir e produzir experiências específicas, que permanecem invisibilizadas quando analisadas isoladamente. No campo dos direitos humanos, Crenshaw chama atenção justamente para a dificuldade de abordagens que não alcançam simultaneamente as dimensões racial e de gênero da discriminação, comprometendo a proteção de sujeitos situados na intersecção entre diferentes estruturas de desigualdade.[11]

Essa perspectiva tensiona tanto uma concepção abstrata de universalidade quanto uma compreensão homogênea da categoria "mulheres". Se a crítica feminista tornou visíveis exclusões de gênero presentes na construção histórica dos direitos, a perspectiva interseccional exige reconhecer que também o sujeito feminino pode ser formulado a partir de experiências particulares apresentadas como universais. Pensar o "direito ao direito das mulheres" pressupõe, portanto, sustentar simultaneamente que as relações de gênero produzem desigualdades estruturais e que as mulheres ocupam posições distintas no interior dessas relações.

11 CRENSHAW, Kimberlé. "Documento para o encontro de especialistas em aspectos da discriminação racial relativos ao gênero". *Revista Estudos Feministas*, Florianópolis, vol. 10, nº 1, 2002.

Essa tensão entre universalidade e diferença encontra correspondência na trajetória de construção dos direitos humanos das mulheres. A Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher (CEDAW) constituiu marco fundamental ao definir a discriminação a partir das distinções, exclusões ou restrições baseadas no sexo que tenham por objeto ou resultado prejudicar ou anular o reconhecimento, gozo ou exercício dos direitos humanos e liberdades fundamentais pelas mulheres em igualdade de condições.[12] Ao alcançar não apenas o reconhecimento dos direitos, mas também as condições de seu gozo e exercício, a Convenção evidencia uma concepção de igualdade comprometida com sua efetividade.

A Conferência Mundial de Direitos Humanos de Viena, em 1993, aprofundou esse processo ao afirmar os direitos humanos das mulheres e meninas como parte inalienável, integral e indivisível dos direitos humanos universais e ao situar sua participação plena e igualitária na vida política, civil, econômica, social e cultural entre os objetivos da comunidade internacional.[13] A especificação dos direitos humanos das mulheres não representa, nessa perspectiva, abandono da universalidade, mas busca conferir-lhe concretude diante de padrões históricos de discriminação.[14]

A especificação, contudo, produz uma exigência adicional: ao tornar visível a mulher como sujeito de direitos, é necessário impedir que essa categoria produza novas invisibilidades. É precisamente nesse ponto que a perspectiva interseccional se torna indispensável. Se a universalidade precisa reconhecer desigualdades de gênero para adquirir concretude, deve igualmente considerar que gênero se articula a raça, classe e outros eixos de desigualdade, condicionando de maneira distinta as possibilidades de acesso, reivindicação e proteção dos direitos.[15]

A expressão "direito ao direito das mulheres" adquire, assim, seu sentido crítico. Não se pretende afirmar a existência de um novo direito fundamental nem estabelecer uma categoria jurídica distinta do "direito a ter direitos" formulado por Arendt. A expressão procura nomear uma tensão: as mulheres

12 BRASIL. *Decreto n. 4.377, de 13 de setembro de 2002*. Promulga a Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher, de 1979, e revoga o Decreto n. 89.460, de 20 de março de 1984. Brasília: Diário Oficial da União, 2002.

13 ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS (ONU). *Declaração e Programa de Ação de Viena*. Conferência Mundial sobre Direitos Humanos. Viena, 1993.

14 PIMENTEL, Silvia. "Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher – CEDAW 1979". *In*: FROSSARD, Heloisa (Coord.). *Instrumentos internacionais de direitos das mulheres*. Brasília: Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres, 2006.

15 CRENSHAW, Kimberlé. "Documento para o encontro de especialistas em aspectos da discriminação racial relativos ao gênero". *Revista Estudos Feministas*, Florianópolis, vol. 10, nº 1, 2002.

podem ser universalmente reconhecidas como titulares de direitos e, simultaneamente, encontrar condições desiguais para convertê-los em experiências efetivas de cidadania.

As contribuições mobilizadas ao longo do artigo permitem compreender essa tensão mediante um percurso articulado. Com Arendt, a questão dos direitos é deslocada para o pertencimento à comunidade política; com Fraser, esse pertencimento é submetido à exigência de condições de participação como pares; com Crenshaw, reconhece-se que essas condições são atravessadas pela diferença, na medida em que distintos eixos de desigualdade conformam experiências também distintas de cidadania. O movimento conduz, assim, da titularidade ao pertencimento, do pertencimento à participação e da participação à diferença.

Pensar um direito ao direito das mulheres significa, nessa perspectiva, recusar tanto uma universalidade indiferente às desigualdades quanto uma concepção de diferença que inviabilize um horizonte comum de direitos. O desafio consiste em sustentar uma universalidade capaz de reconhecer as condições desiguais em que diferentes mulheres acessam, reivindicam e exercem direitos formalmente reconhecidos.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A universalidade dos direitos humanos constituiu conquista indispensável para o reconhecimento das mulheres como sujeitos de direitos. O percurso desenvolvido neste artigo demonstra, contudo, que a titularidade jurídica, embora necessária, não assegura, isoladamente, condições equivalentes de exercício da cidadania. O reconhecimento formal pode, assim, coexistir com desigualdades sociais, econômicas, culturais e políticas que limitam a participação, a reivindicação e a efetivação dos direitos.

O percurso desenvolvido permite sustentar que o reconhecimento universal e formal dos direitos humanos, embora indispensável, não é suficiente para assegurar às mulheres condições efetivas de exercício da cidadania. A universalidade normativa constitui pressuposto irrenunciável da igualdade, mas sua efetividade depende das condições sociais, políticas e institucionais nas quais os direitos podem ser acessados e exercidos. Confirma-se, nesse sentido, a hipótese de que a universalização da titularidade jurídica não elimina mecanismos capazes de distribuir desigualmente as possibilidades concretas de exercício dos direitos.

A articulação entre pertencimento, participação e diferença permitiu demonstrar que a cidadania não se esgota no reconhecimento jurídico do

sujeito. Pertencer à comunidade política implica também dispor de condições para participar da vida comum, formular reivindicações e interferir nas decisões que a estruturam. Essas condições, contudo, não são experimentadas de maneira homogênea pelas mulheres, pois diferentes eixos de desigualdade conformam possibilidades distintas de participação, reconhecimento e proteção.

É nesse horizonte que a expressão "direito ao direito das mulheres" encontra seu sentido. Não se trata de propor um novo direito fundamental ou uma categoria jurídica autônoma, mas de utilizar a aparente redundância da formulação para tornar visível uma contradição persistente: ser titular de um direito não significa, necessariamente, encontrar condições equivalentes para exercê-lo. A expressão desloca, assim, o debate da existência formal dos direitos para as estruturas que condicionam sua realização.

Pensar por um direito ao direito das mulheres significa, portanto, reivindicar uma universalidade que não se satisfaça com a igualdade abstrata, mas seja capaz de reconhecer diferenças sem convertê-las em desigualdades de cidadania. Se os direitos humanos pretendem alcançar todas as pessoas, sua realização exige interrogar e transformar as condições que ainda fazem com que algumas tenham de lutar mais do que outras para exercer direitos que, formalmente, já pertencem a todas.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ARENDT, Hannah. *Origens do totalitarismo*: antissemitismo, imperialismo, totalitarismo. Trad. Roberto Raposo. São Paulo: Cia. das Letras, 2012.

BRASIL. *Decreto n. 4.377, de* 13 DE SETEMBRO DE 2002. Promulga a Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher, de 1979, e revoga o Decreto n. 89.460, de 20 DE MARÇO DE 1984. Brasília: Diário Oficial da União, 2002.

CRENSHAW, Kimberlé. "Documento para o encontro de especialistas em aspectos da discriminação racial relativos ao gênero". *Revista Estudos Feministas*, Florianópolis, vol. 10, nº 1, 2002.

FRASER, Nancy. "Da redistribuição ao reconhecimento? Dilemas da justiça numa era '"pós-socialista"'. Trad. Julio Assis Simões. *Cadernos de Campo*, São Paulo, vol. 15, nº 14-15, 2006.

_____. "Reconhecimento sem ética?" *Lua Nova: Revista de Cultura e Política*, São Paulo, nº 70, 2007.

_____. "Reenquadrando a justiça em um mundo globalizado". Trad. Ana Carolina Freitas Lima Ogando e Mariana Prandini Fraga Assis. *Lua Nova: Revista de Cultura e Política*, São Paulo, nº 77, 2009.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS (ONU). *Declaração Universal dos Direitos Humanos*. Paris: Assembleia Geral das Nações Unidas, 1948.

_____. *Declaração e Programa de Ação de Viena*. Conferência Mundial sobre Direitos Humanos. Viena, 1993.

PIMENTEL, Silvia. "Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher – CEDAW 1979". *In*: FROSSARD, Heloisa (Coord.). *Instrumentos internacionais de direitos das mulheres*. Brasília: Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres, 2006.

CAPÍTULO IX

COMPLIANCE DE GÊNERO E ECONOMIA DO CUIDADO

Erika Cilena Baumann

INTRODUÇÃO

Foi uma honra poder participar de um evento dedicado ao protagonismo feminino.

Os assuntos *compliance* de gênero e economia do cuidado não são apenas tendências, mas pilares para uma cultura organizacional ética, inclusiva e sustentável.

Ao reconhecermos e valorizarmos o papel das mulheres, especialmente no trabalho de cuidado, avançamos rumo à equidade e à corresponsabilidade.

COMPLIANCE DE GÊNERO

Compliance de gênero significa adotar políticas e práticas que promovam a equidade entre homens e mulheres, prevenindo discriminação, assédio e desigualdades estruturais.

Empresas que investem em compliance de gênero criam ambientes mais seguros, inovadores e produtivos.

Segundo estudos recentes, organizações com diversidade de gênero em cargos de liderança apresentam resultados financeiros superiores e maior capacidade de inovação.

No Brasil, avanços como canais de denúncia estruturados, treinamentos sobre assédio e ações afirmativas têm sido fundamentais para combater práticas discriminatórias e promover a inclusão.

A adaptação de sistemas internos para incluir campos de raça e gênero, além de campanhas de comunicação para incentivar a inscrição de mulheres em bancos de talentos, são medidas que fortalecem o *compliance* e ampliam oportunidades.

TRABALHO DE CUIDADO E DESIGUALDADE DE GÊNERO

O trabalho de cuidado engloba todas as atividades relacionadas a tarefas domésticas, tradicionalmente atribuídas às mulheres e, muitas vezes, não remuneradas ou subvalorizadas, como a preparação de alimentos, a limpeza, gestão e organização da casa; e atividades de cuidado e apoio às pessoas que dependem de terceiros para a realização de atividades da vida diária, tanto as básicas (como tomar banho, vestir-se e alimentar-se) quanto as instrumentais (como gerenciar recursos, fazer compras e sair de casa para atender necessidades individuais e familiares).

É um dos temas mais debatidos globalmente por seu impacto direto na desigualdade de gênero e os estudos sobre o tema já identificaram a necessidade de equilibrar as responsabilidades de cuidado e trabalho no contexto econômico, envolvendo a valorização do trabalho não remunerado, a promoção de políticas públicas que reduzam desigualdades e a valorização do trabalho doméstico como uma força de trabalho essencial.

Demanda políticas públicas e empresariais que reconheçam, valorizem e redistribuam o trabalho de cuidado, promovendo compartilhamento de responsabilidades entre Estado, empresas e famílias.

ECONOMIA DO CUIDADO E POLÍTICAS PÚBLICAS

Políticas de cuidado são políticas públicas que visam reorganizar e promover o compartilhamento das responsabilidades pelos cuidados. Buscam atender às necessidades tanto de quem cuida quanto de quem necessita de cuidados, promovendo uma organização social mais igualitária, justa e sustentável. Essas políticas têm o potencial de reduzir a fome, a pobreza e as desigualdades sociais no Brasil, aliviar a sobrecarga das mulheres, promover sua autonomia e ampliar o acesso a cuidados de qualidade para todos.

Em dezembro de 2024, foi sancionada a Lei n. 15.069, que institui a Política Nacional de Cuidados, destinada a garantir o direito ao cuidado, por meio da promoção da corresponsabilização social e entre mulheres e homens pela provisão de cuidados, consideradas as múltiplas desigualdades que caracterizam a sociedade brasileira.

A Lei reconhece o cuidado como direito e trabalho fundamental para a sustentabilidade da vida e prevê a implementação de um conjunto de ações organizadas em torno de um Plano Nacional de Cuidados que deve ser posto em prática com vistas a garantir a oferta de serviços, programas, projetos, ações, benefícios e equipamentos destinados à garantia do direito ao cuidado.

No contexto da Política Nacional de Cuidados, o cuidado é entendido como um trabalho cotidiano de produção de bens e serviços necessários à sustentação e à reprodução da vida humana, da força de trabalho, das sociedades e da economia, e à garantia de bem-estar de todas as pessoas.

O Brasil lançou o *DataCuidados*, primeiro painel interativo de indicadores sobre cuidados, e a publicação produzida pelo Observatório Brasil da Igualdade de Gênero retrata a situação das brasileiras a partir de 328 indicadores.

O país avança alinhado ao Marco dos 5R da OIT: reconhecimento, redução, redistribuição, recompensa e representação do trabalho de cuidado.

Ferramentas como a Calculadora da ONU Mulheres ajudam a dimensionar o valor econômico desse trabalho, evidenciando sua importância para o desenvolvimento social e econômico.

A Petrobras, por exemplo, criou programas internos de conscientização e acolhimento para vítimas de violência (assédios e discriminação), além de oferecer canal seguro para denúncias e apoio psicológico.

Entre as iniciativas de inclusão, destaca-se o compromisso público da Petrobras em ampliar a participação feminina em cargos de gestão, com metas claras para aumentar a representatividade das mulheres em todas as áreas da companhia.

Essas ações reforçam como grandes empresas podem liderar pelo exemplo e impulsionar transformações estruturais no mercado de trabalho brasileiro.

IMPACTOS SOCIAIS E ECONÔMICOS

Os dados globais apontam que o trabalho de cuidado não remunerado é a espinha dorsal invisível que sustenta as economias mundiais, mas seu peso recai desproporcionalmente sobre a população feminina: mulheres realizam mais de três quartos do trabalho de cuidado não remunerado no mundo.

O Fundo Monetário Internacional (FMI) analisa a questão pelo prisma do desenvolvimento macroeconômico, mapeando como a sobrecarga de cuidado impede a inserção e permanência da mulher no mercado de trabalho formalizado.

Em regiões com menor infraestrutura básica (como falta de água encanada e eletricidade estável), o tempo gasto em "cuidado indireto" (como buscar água e processar alimentos) consome uma parcela ainda maior da vida das mulheres e jovens. Essa dinâmica é citada pelas mulheres como o principal motivo para a não participação na força de trabalho formal.

No cenário brasileiro, o IPEA e os dados extraídos historicamente da PNAD (Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios) revelam os determinantes sociais e regionais que moldam essa divisão no país.

Estudos baseados na PNAD mostram que a incidência de trabalho domiciliar não remunerado chega a atingir mais de 92% das mulheres adultas no Brasil. A carga horária dedicada a essas funções aumenta drasticamente conforme a presença de crianças pequenas (de 0 a 5 anos) no domicílio.

O IPEA aponta que o casamento reduz as jornadas de trabalho reprodutivo (doméstico/cuidado) para os homens, enquanto eleva significativamente o tempo de trabalho não pago para as mulheres. Além disso, homens dedicam, em média, apenas metade do tempo que as mulheres despendem no cuidado da casa e dos filhos.

Mulheres dedicam, em média, 21,3 horas por semana ao trabalho de cuidado não remunerado, enquanto homens dedicam 11,5 horas. Isso representa cerca de 577 horas a mais por ano para as mulheres, equivalente a 72 dias de trabalho adicional.

No Brasil, 40,2 milhões de mulheres são chefes de família, mas continuam em posições de maior vulnerabilidade e com renda menor em relação aos homens.

O Instituto Brasileiro de Economia (FGV IBRE) aponta que mais da metade dos lares brasileiros é chefiada por mulheres, que ganham 30% a menos que os homens.

Se o trabalho de cuidado feminino fosse contabilizado, acrescentaria pelo menos 8,5% ao PIB brasileiro. Incluindo as tarefas executadas por homens, o incremento chegaria a 13%. Em países que já calculam o trabalho não remunerado como "conta satélite", esse valor pode chegar a até 39% do PIB.

As mulheres dedicam até 25 horas semanais a afazeres domésticos e cuidados, enquanto homens dedicam cerca de 11 horas e teriam contribuído com US$10,9 trilhões para a economia global em 2020 se recebessem um salário-mínimo pelas tarefas domésticas que realizam.

DESAFIOS E CAMINHOS PARA A CORRESPONSABILIDADE

Pesquisas mostram que a desigualdade econômica não se resolve apenas com investimentos em infraestrutura, mas também com a superação do estereótipo de que o cuidado é um "atributo natural da mulher". O estigma associado ao papel de cuidadora recai de forma desigual sobre as mulheres, reforçando padrões culturais que precisam ser superados.

Apesar dos avanços, persistem desafios:

Sobrecarga das mulheres, especialmente negras e de baixa renda, que enfrentam uma dupla jornada entre o trabalho remunerado e as responsabilidades domésticas e de cuidado; vulnerabilidade social e econômica – a falta de valorização social e econômica do trabalho de cuidado não remunerado perpetua desigualdades históricas; dificuldade de acesso das mulheres a oportunidades de qualificação, ascensão profissional e autonomia financeira; e acesso limitado a redes de apoio e serviços públicos de qualidade.

Campanhas públicas devem valorizar o trabalho de cuidados, e políticas educacionais devem incentivar meninos e homens a assumirem responsabilidades domésticas, contribuindo para o equilíbrio da divisão sexual do trabalho.

CONCLUSÃO

É indispensável uma união de forças para transformar a cultura do cuidado em um valor compartilhado, reconhecendo seu papel estratégico para o desenvolvimento econômico e o bem-estar coletivo, com engajamento de toda a sociedade, incluindo homens, famílias e gestores públicos e privados.

Implementação de políticas públicas intersetoriais que promovam a redistribuição do trabalho de cuidado, como a ampliação e qualificação de creches, escolas em tempo integral, serviços de apoio a pessoas idosas e com deficiência, além de capacitação profissional voltada para mulheres.

Ações corporativas destinadas à redução ou flexibilização de jornada e valorização do trabalho de cuidado, fomentam equilíbrio entre vida pessoal e profissional.

A promoção de ambientes inclusivos, com políticas de diversidade e combate ao assédio, é essencial para empoderar mulheres e reconhecer o valor do cuidado como parte fundamental da sustentabilidade organizacional.

O compromisso com o *compliance* de gênero e a valorização da economia do cuidado são caminhos para uma sociedade mais justa, inovadora e sustentável.

Esse tipo de fórum é uma demonstração de que juntas podemos transformar o ambiente corporativo e inspirar mudanças que vão além dos muros da empresa, impactando famílias, comunidades e o futuro do nosso país.

Muito obrigada!

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome. *DataCuidados*. Brasília: Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, [2025]. Disponível em: https://www.gov.br/mds/pt-br/acoes-e-programas/brasil-que-cuida/observatorio-do-cuidado/datacuidado. Acessado em: 03.09.2026.

_____. Ministério das Mulheres. *Ministério das Mulheres lança o Relatório Anual Socioeconômico da Mulher* – RASEAM 2025. Brasília: Ministério das Mulheres, 2025. Disponível em: https://www.gov.br/mulheres/pt-br/central-de-conteudos/noticias/2025/marco/ministerio-das-mulheres-lanca-o-relatorio-anual-socioeconomico-da-mulher-raseam-2025. Acessado em: 03.09.2026.

EPKER, Eva; ALMEIDA, Fernanda de. "Economia do cuidado: mulheres são responsáveis por mais de 75% do trabalho não remunerado". *Forbes Brasil*, 6 NOV. 2023. Disponível em: https://forbes.com.br/forbes-mulher/2023/11/economia-do-cuidado-mulheres-sao-responsaveis-por-mais-de-75-do-trabalho-nao-remunerado/. Acessado em: 03.09.2026.

FEIJÓ, Janaína. "Mais da metade dos lares brasileiros é chefiada por mulheres, que ganham 30% a menos que os homens". *Blog da Conjuntura Econômica*, FGV IBRE, 4 AGO. 2025. Disponível em: https://ibre.fgv.br/blog-da-conjuntura-economica/artigos/mais-da-metade-dos-lares-brasileiros-e-chefiada-por-mulheres. Acessado em: 03.09.2026.

INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA (IPEA). *Trabalho doméstico e de cuidados não remunerado*. Brasília: IPEA, [2024]. Disponível em: https://www.ipea.gov.br/portal/categorias/270-retratos-indicadores/retratos-indicadores-trabalho-domestico-e-de-cuidados-nao-remunerado/15187-trabalho-domestico-e-de-cuidados-nao-remunerado. Acessado em: 03.09.2026.

MALCHER, Ândrea. "Maioria das residências no país é chefiada por mulheres, aponta relatório". CNN *Brasil*, 25 MAR. 2025. Disponível em: https://www.cnnbrasil.com.br/nacional/brasil/maioria-das-residencias-no-pais-e-chefiada-por-mulheres-aponta-relatorio/. Acessado em: 03.09.2026.

ONU MULHERES. *Unpaid care work*: your load and why it matters. Genebra: UN Women, [2020]. Disponível em: https://interactive.unwomen.org/multimedia/explainer/unpaidcare/en/index.html. Acessado em: 03.09.2026.

ROCHA, Rosely. "IBGE: 2,5 milhões de mulheres não buscam emprego para cuidar da família e da casa". *Central Única dos Trabalhadores (*CUT*)*, 8 DEZ. 2023. Disponível em: https://www.cut.org.br/noticias/ibge-2-5-milhoes-de-mulheres-nao-buscam-emprego-para-cuidar-da-familia-e-da-casa-954b. Acessado em: 03.09.2026.

CAPÍTULO X

EROSÃO DEMOCRÁTICA E GÊNERO: O FEMINISMO ABUSIVO FRENTE AOS DIREITOS DE IDENTIDADE DE GÊNERO DE PESSOAS TRANS

Estefânia Maria de Queiroz Barboza
Kawana Ribeiro

Resumo

Embora o movimento feminista tenha se consolidado a partir da defesa da emancipação das mulheres e do reconhecimento da pluralidade de vivências atravessadas por raça, classe e sexualidade, sua trajetória também foi marcada por processos internos de segregação e exclusão de minorias. Nesse contexto, a presente pesquisa investigou como determinadas vertentes do feminismo radical trans-excludente instrumentalizam a retórica de proteção às mulheres para legitimar restrições aos direitos de pessoas transgênero, especialmente de mulheres trans. O objetivo principal consistiu em analisar de que modo o chamado feminismo abusivo pode atuar como vetor da erosão democrática ao apropriar-se da linguagem dos direitos humanos e da igualdade de gênero para justificar práticas excludentes. A metodologia adotada baseou-se em pesquisa qualitativa, bibliográfica e documental, associada ao método comparado entre os contextos britânico e brasileiro. A investigação estruturou-se a partir da revisão teórica dos conceitos de feminismo abusivo, erosão democrática, legalismo autocrático e neoconservadorismo, bem como da análise de produções acadêmicas, documentos institucionais e dados sobre a população trans. No caso britânico, examinou-se a consolidação institucional do discurso trans-excludente, especialmente por meio da fabricação do pânico moral e da ofensiva interpretativa contra o Equality Act. No Brasil, investigou-se a circulação mais difusa dessa gramática, sobretudo no ambiente digital, e sua convergência com o neoconservadorismo, a moralidade religiosa e dissidências internas ao movimento LGBTQIA+. Os resultados demonstraram que, enquanto o conservadorismo tradicional se ancora

principalmente em fundamentos morais, religiosos e familistas, o feminismo abusivo opera pela apropriação da gramática dos direitos das mulheres para legitimar a exclusão. Concluiu-se que o fenômeno se manifesta de formas distintas nos contextos analisados: no Reino Unido, apresenta-se de modo mais institucionalizado e juridicamente organizado; no Brasil, desenvolve-se de maneira gradual e difusa, em articulação com discursos conservadores que convergem na oposição aos direitos de identidade de gênero.

Palavras-chave: erosão democrática; feminismo abusivo trans-excludente; neoconservadorismo; identidade de gênero; legalismo autocrático.

INTRODUÇÃO

Embora o movimento feminista contemporâneo se paute pelo discurso de emancipação e pelo reconhecimento da pluralidade de vivências das mulheres, influenciadas por marcadores de raça, classe e sexualidade, a sua trajetória histórica não foi linear. Pelo contrário, o ecossistema político feminista foi estruturalmente marcado por processos internos de segregação e exclusão de minorias. No cenário atual, essa dinâmica assume contornos críticos por meio da atuação de vertentes do feminismo radical que utilizam a retórica de proteção às mulheres e o determinismo biológico para desmantelar direitos de minorias de gênero. O problema central desta configuração reside no fato de que tais práticas dão forma ao chamado "feminismo abusivo": um fenômeno político, alinhado às pautas neoconservadoras, que perverte a gramática dos direitos humanos das mulheres para legitimar a exclusão, operando como um vetor de potenciais erosões democráticas.

Diante dessa problemática, a presente pesquisa tem como objetivo principal demonstrar como as práticas do feminismo abusivo atacam os direitos da população trans, funcionando como um agente de retrocesso de garantias. Adota-se, como ponto de vista analítico, a intersecção entre a política, o direito e os estudos de gênero, investigando o fenômeno não como um mero debate ideológico isolado, mas como uma estratégia que, harmonizada com discursos da extrema-direita, instrumentaliza o estigma e fragiliza as garantias fundamentais através de recessões democráticas.

Para tanto, a metodologia baseia-se em uma pesquisa bibliográfica associada ao método comparado, tendo como foco as realidades do Reino Unido e do Brasil, o que permite compreender tanto a operação puramente institucional desse discurso quanto às suas confluências com o neoconservadorismo.

A primeira seção, intitulada "A gênese da exclusão e a instrumentalização do estigma", dedica-se à fundamentação teórica do tema, delimitando as

dimensões de sexo, gênero e identidade em relação aos limites da definição biológica, além de analisar o determinismo biológico e a seletividade do feminismo abusivo excludente.

A segunda seção, "O laboratório da erosão democrática: o caso britânico e a reversão de direitos trans", examina a realidade do Reino Unido, investigando a fabricação do pânico moral, o uso do legalismo autocrático como ferramenta de erosão democrática contra o *Equality Act* e as consequências práticas desse processo na desumanização da comunidade trans.

Por fim, a terceira seção, "O Feminismo Abusivo no Cenário Brasileiro", examina a difusão digital do feminismo radical e a convergência funcional entre essa vertente, o neoconservadorismo e as dissidências LGB na fabricação do perigo trans no Brasil.

1 A GÊNESE DA EXCLUSÃO E A INSTRUMENTALIZAÇÃO DO ESTIGMA

1.1 Dimensões de sexo, gênero e identidade: a pluralidade fática e os limites da definição biológica

O debate sobre a transexualidade exige a compreensão de conceitos indispensáveis: sexo, gênero e identidade de gênero. Tradicionalmente, a sociedade impõe uma binariedade estrita fundamentada em fatores biológicos isolados (como genitália e cromossomos), consolidando uma suposta verdade biológica imutável que marginaliza e patologiza todas as manifestações que fogem a essa normativa.

Consequentemente, essa concretude biológica simplista mostra-se inviável diante da pluralidade fática e científica contemporânea. Nesse contexto, o Protocolo para Julgar com Perspectiva de Gênero (do Supremo Tribunal de Justiça da Nação do México) apresenta conceituações técnicas que desconstroem a visão estritamente binária, passando a abordar o sexo a partir de uma base biológica complexa.

De acordo com o Protocolo, a determinação real do sexo de uma pessoa não depende apenas da observação externa no momento do nascimento, mas da combinação de quatro critérios fisiológicos fundamentais: cromossômico (sistema XX ou XY), gonadal (presença de ovários ou testículos), genital (órgãos internos e externos) e hormonal (concentração de estrogênio/progesterona ou andrógenos).

Por outro lado, o Protocolo estabelece que há uma vasta gama de variações entre esses critérios biológicos como, por exemplo, a questão de pessoas

intersexo – que se diferem das definições típicas e rígidas que a sociedade e a ciência consideram tradicionalmente masculino ou feminino, ao apresentar características sexuais, genéticas, hormonais ou anatômicas divergentes dos padrões do sexo feminino ou masculino.

Além da dimensão biológica complexa do sexo, o gênero manifesta-se como uma categoria sociológica e cultural, compreendendo os papéis e comportamentos atribuídos pela sociedade a cada sexo. A identidade de gênero, por sua vez, constitui a experiência interna e individual do gênero, que pode ou não coincidir com o sexo atribuído ao nascer.[1]

A partir disso, evidências neurobiológicas, a exemplo de pesquisas realizadas na USP, evidenciam que a identidade de gênero pode possuir fundamento em estruturas cerebrais específicas (como na ínsula), sugerindo que a autopercepção da identidade em pessoas trans é um traço biológico, e não uma mera escolha ou construção puramente ideológica.[2]

Sob outra perspectiva, teorias como a da pós-estruturalista Judith Butler rejeitam a necessidade de buscar uma origem anatômica ou neurológica para validar um sujeito, refutando a crença de que existe um "núcleo" interno, estável e pré-discursivo.

Para a autora, a busca por essa essência é uma ilusão mantida pelo que denomina de "metafísica da substância", argumentando que não há uma identidade de gênero pré-existente por trás das expressões do corpo. O gênero, portanto, seria fundamentalmente performativo, ou seja, constitui uma estilização repetida do corpo no tempo – um conjunto de atos e gestos que cria a mera aparência de uma essência natural para pessoas cis e transgênero.[3]

A ausência de um consenso absoluto ou de uma "causa única" para a transexualidade revela uma profunda disputa epistemológica sobre como legitimar as identidades dissidentes – dividida entre a biologia e a desconstrução estrutural do gênero. Esse embate acaba gerando um vão explicativo, e é precisamente nessa lacuna que o chamado feminismo abusivo encontra margem para operar.

Ao subverter essa indeterminação epistemológica em uma questão moral, esse discurso apropria-se da fronteira inconclusiva para fabricar pânicos morais e, ao

1 MÉXICO. Direção-Geral de Direitos Humanos. *Protocolo para julgar com perspectiva de gênero*. Cidade do México: Supremo Tribunal de Justiça da Nação, 2020, pp. 22-23 e 32.

2 SPIZZIRRI, Giancarlo *et al*. "Structural connectivity networks of transgender people". *Scientific Reports*, vol. 7, artigo 17563, dez. 2017.

3 BUTLER, Judith. *Problemas de gênero*: feminismo e subversão da identidade. Trad. Renato Aguiar. 16ª ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2018.

reproduzir pressupostos característicos de agendas iliberais e neoconservadoras, contribui para o retrocesso de direitos historicamente conquistados.

2.2 O determinismo biológico e a seletividade do feminismo abusivo

Apesar de apresentar-se como uma ferramenta universal de emancipação, as primeiras ondas do movimento feminista careceram de uma perspectiva interseccional, instrumentalizando-se a partir de um ecossistema político marcado por processos internos de segregação e exclusão de minorias. Ao analisar essa dinâmica, Bell Hooks demonstra que os movimentos de mulheres, desde a sua origem, foram frequentemente construídos sobre fundações racistas, nas quais as feministas brancas excluíam ativamente as mulheres negras de suas pautas de libertação.

Nesse sentido, a autora aponta que a prática do movimento igualava a categoria "mulheres" exclusivamente às "mulheres brancas", ignorando propositalmente as interseções de raça e a especificidade das violências sofridas pelas mulheres negras para priorizar a igualdade social de seu próprio grupo branco e elitista.[4] Dessa forma, a retórica de solidariedade feminina serviu, muitas vezes, para mascarar uma seletividade que perpetuava a invisibilidade e a negação da existência de mulheres não brancas. Sendo assim, esse paralelo histórico referente ao silenciamento racial evidencia que a exclusão de mulheres não é um fenômeno inédito dentro do movimento.

Assim como o feminismo segregacionista do passado utilizou a raça para manter uma hierarquia de privilégios que marginalizava as mulheres negras em prol da branquitude, o feminismo radical contemporâneo demonstra sua face abusiva ao repetir essa mesma lógica de seletividade ao ditar o que é "ser" mulher, mirando agora na perseguição e exclusão, principalmente, de mulheres trans.

Nesse sentido, para justificar essa nova seletividade e operar ativamente dentro do vão explicativo deixado pela disputa sobre a identidade de gênero, a legitimidade da agenda antitrans através do feminismo abusivo passa a se sustentar em dois pilares principais: a defesa de um determinismo biológico estrito e a acusação de que a existência trans serviria como uma ferramenta de manutenção do patriarcado, ao supostamente reiterar papéis de gênero tradicionais.

4 HOOKS, Bell. *E não sou uma mulher?*: mulheres negras e feminismo. Trad. Bhuama Machado. Rio de Janeiro: Rosa dos Tempos, 2014, p. 91.

O primeiro pilar dessa agenda excludente baseia-se na defesa de um determinismo biológico, ou seja, ancora-se na premissa de que o sexo biológico anatômico é uma realidade imutável, essencial e o único definidor da categoria "mulher". As vertentes do feminismo radical, que frequentemente se autodenominam "críticas de gênero", exigem a abolição do gênero por considerá-lo um conjunto de estereótipos opressores, mas, paradoxalmente, resgatam discursos essencialistas para atrelar a legitimidade do sujeito exclusivamente à sua formação cromossômica e reprodutiva.

No entanto, essa exigência de um alinhamento biológico binário perfeito ignora a pluralidade fática dos corpos. Conforme reconhece o Protocolo para Julgar com Perspectiva de Gênero, a determinação do sexo transcende a mera genitália externa, dependendo de um complexo continuum de fatores biológicos no qual se inserem, por exemplo, as pessoas intersexuais.[5]

Essas corporalidades constituem a prova material de que a própria biologia produz múltiplas combinações naturais que não se limitam apenas a dois extremos. Ao invisibilizar essa diversidade natural para impor a existência de apenas dois corpos "normais", o binarismo estrito opera não como um fato da natureza, mas como um projeto político de opressão. É exatamente a partir da naturalização forçada dessa diferença sexual que se constrói a base para patologizar corpos dissidentes, rotulando qualquer vivência que escape a esse determinismo como uma anormalidade.

Em seguida, ao sustentar a impossibilidade de alteração de fatores biológicos, essas teóricas argumentam que mulheres trans não são, e nunca poderão ser, consideradas mulheres.[6] Ao reduzir as pessoas trans estritamente à genética e à anatomia, esse discurso busca conferir uma roupagem de "verdade científica e inquestionável" à exclusão, utilizando a biologia não como um dado neutro, mas como um instrumento normativo de segregação que inviabiliza as corporalidades dissidentes.[7]

Por sua vez, o segundo pilar que sustenta o feminismo abusivo fundamenta-se na acusação de que a existência trans serviria como uma ferramenta de manutenção do patriarcado, ao supostamente reiterar papéis de gênero tradicionais. Sob a ótica de teóricas radicais como Janice Raymond,

5 MÉXICO. Direção-Geral de Direitos Humanos. *Protocolo para julgar com perspectiva de gênero*. Cidade do México: Supremo Tribunal de Justiça da Nação, 2020.

6 SHAW, Deborah. "A tale of two feminisms: gender critical feminism, trans inclusive feminism and the case of Kathleen Stock". *Women's History Review*, Abingdon, vol. 32, nº 5, dez. 2022, p. 771.

7 CORRÊA, Adriana Espíndola; ANGELUCCI, Giulia de. "Corpos dissidentes em disputa: pessoas trans nas decisões dos tribunais superiores brasileiros". *Revista Direito GV*, São Paulo, vol. 21, e2543, 2025.

a transgeneridade é lida como uma estratégia opressora na qual as pessoas trans são encaradas como produtos do próprio patriarcado, cujos corpos representariam a essência da masculinidade rejeitada e da feminilidade desejada.[8]

Nessa narrativa, as vivências dissidentes não são reconhecidas como formas legítimas de questionamento das normas de gênero, mas como uma resistência aparente que, na prática, apenas reproduz os padrões do sexismo e ameaça a desconstrução do gênero.

Contudo, a partir da perspectiva de Judith Butler, essa crítica revela-se limitada por permanecer imersa na matriz heterossexual. Essa matriz funciona como uma grade de inteligibilidade cultural que exige uma continuidade causal e linear entre o sexo biológico, o gênero cultural e o desejo. Para que um corpo "faça sentido" dentro desse sistema, o gênero deve obrigatoriamente decorrer do sexo, tornando as identidades trans "ininteligíveis" ou percebidas como meras "falhas".

Dessa forma, a vivência trans não constitui uma reafirmação passiva de normas, mas uma performance dissonante que rompe com essa linearidade imposta. Em vez de "reproduzir" o gênero, a identidade trans atua como um deslocamento parodístico: revela que o gênero considerado "original" (cisgênero) é, na realidade, uma imitação que se apresenta como natural por meio da repetição contínua de atos. Como argumenta Butler, o gênero consiste em uma "estilização repetida do corpo no tempo", e não em uma essência, de modo que a subversão ocorre justamente ao evidenciar que "o gay é para o hétero não o que uma cópia é para o original, mas o que uma cópia é para uma cópia"[9]

Portanto, a exclusão de mulheres trans sob o pretexto de defesa da classe feminina atua de forma contraproducente para o próprio movimento. Ao tentar blindar a identidade feminina por meio de um determinismo biológico, o feminismo abusivo acaba por reproduzir o policiamento característico da matriz heterossexual, culminando na criação de novos "domínios de exclusão" que comprometem os próprios objetivos emancipatórios e democráticos da luta feminista.

8 Janice Raymond *apud* MONTEIRO, Laís Landes. *Os limites da categoria mulher no feminismo radical*: uma contribuição psicanalítica para o debate de gênero. São Cristóvão: Universidade Federal de Sergipe, 2025.

9 BUTLER, Judith. *Problemas de gênero*: feminismo e subversão da identidade. Trad. Renato Aguiar. 16ª ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2018.

2 O LABORATÓRIO DA EROSÃO DEMOCRÁTICA: O CASO BRITÂNICO E A REVERSÃO DE DIREITOS TRANS

2.1 A convergência entre o feminismo abusivo e o neoconservadorismo britânicos na fabricação do pânico moral antitrans

O conceito de "feminismo abusivo", desenvolvido pela pesquisadora Rosalind Dixon, oferece um modelo explicativo fundamental para compreender retrocessos contemporâneos no campo dos direitos humanos. A autora define esse fenômeno como a invocação superficial, oportunista e de má-fé da linguagem da igualdade de gênero e dos direitos das mulheres por atores que, na realidade, buscam enfraquecer ou reverter compromissos substantivos com a democracia e a equidade.

O argumento desenvolvido neste trabalho não pressupõe que toda restrição a direitos de pessoas trans corresponda, isoladamente, à erosão do núcleo mínimo da democracia eleitoral. Adota-se uma compreensão mais ampla de erosão democrática, relacionada ao esvaziamento progressivo dos compromissos substantivos do constitucionalismo democrático com a igualdade, a liberdade, o pluralismo e a proteção das minorias. Nesse sentido, o feminismo abusivo pode operar tanto diretamente contra o núcleo mínimo da democracia quanto, em sua modalidade mais ampla, por meio da apropriação da linguagem da igualdade para legitimar a retração de direitos fundamentais de grupos minoritários.

Sob esse viés, essa dinâmica na qual discursos historicamente emancipatórios são instrumentalizados para legitimar a violação de direitos, podendo ser adotada por uma ampla gama de atores – incluindo tanto homens quanto as próprias mulheres – busca promover a linguagem da representatividade para alcançar seus próprios fins antidemocráticos ou iliberais.

É a partir dessa lente teórica abrangente que se pode elucidar de forma mais específica o atual avanço das pautas anti trans. Dixon é categórica ao afirmar que as práticas feministas trans excludentes são inerentemente abusivas, pois impedem o acesso à liberdade e à dignidade que constituem o núcleo mínimo do próprio feminismo.[10]

Na prática, as vertentes radicais trans excludentes ultrapassam a mera exclusão teórica, fabricando um pânico moral projetado para instigar terror. Conforme evidencia Deborah Shaw, essas vertentes baseiam-se em crenças que negam a realidade das mulheres trans e as apresentam publicamente

10 DIXON, Rosalind. "Abusive Feminism". *Boston College Law Review*, vol. 66, 2025, pp. 481 e 483.

como predadoras sexuais. Nesse sentido, ao analisar o discurso de acadêmicas críticas de gênero, como Kathleen Stock, Shaw demonstra como essa retórica opera através do "transódio" (*trans-odium*): acusam-se as pessoas trans de viverem "imersas em uma ficção", comparando suas identidades e vivências a atuações ou a jogos de videogame.

Sob o pretexto de proteger as mulheres cisgênero, esse movimento dissemina o que a autora define, ironicamente, como "os maiores sucessos do pânico moral crítico de gênero". Trata-se de uma coletânea de narrativas alarmistas que argumentam que a inclusão trans levaria a cenários catastróficos, a exemplo de jovens saudáveis serem induzidos à infertilidade, mulheres prisioneiras serem forçadas a dividir instalações com estupradores, atletas perderem espaço em competições para homens biológicos e lésbicas ou esposas serem coagidas a participar de fantasias de travestismo masculino.[11]

Todo esse discurso serve para codificar mulheres trans como "homens predatórios, enganadores e delirantes", invisibilizando a constatação elementar – defendida pela teórica trans Julia Serano – de que pessoas transgêneras não são uma ficção, pois "podem ser encontradas em praticamente todas as culturas e ao longo da história (...). Em outras palavras, nós simplesmente existimos".[12]

Essa retórica de proteção às mulheres e às crianças, contudo, não se limita às vertentes feministas trans excludentes. No contexto britânico, essa reação está ligada a valores autoritários que enquadram a diversidade de gênero como uma ameaça à ordem social e às normas tradicionais.[13]

Nesse cenário, lideranças políticas neoconservadoras contam com o apoio estratégico de organizações religiosas que adaptaram sua linguagem ao debate público. Em vez de se concentrarem apenas em termos bíblicos, esses grupos passaram a usar argumentos que parecem laicos – como a defesa da "verdade biológica" e a segurança das crianças – para ganhar aceitação em uma sociedade secularizada. Essa união permite que a religião forneça uma base moral para a agenda neoconservadora, recorrendo aos mesmos alarmismos espalhados por vertentes feministas abusivas para ressuscitar a divisão binária dos sexos.

11 SHAW, Deborah. "A tale of two feminisms: gender critical feminism, trans inclusive feminism and the case of Kathleen Stock". *Women's History Review*, Abingdon, vol. 32, nº 5, dez. 2022, p. 771.

12 Julia Serano *apud* SHAW, Deborah. "A tale of two feminisms: gender critical feminism, trans inclusive feminism and the case of Kathleen Stock". *Women's History Review*, Abingdon, vol. 32, nº 5, dez. 2022.

13 McLEAN, Anna; STRETESKY, Paul B. "The influence of authoritarian beliefs on support for transgender rights in the UK". *Sociology Compass*, vol. 19, nº 7, e70088, jul. 2025.

No entanto, essa mobilização não se sustenta apenas por ideias, mas também por uma forte estrutura financeira, materialmente impulsionada por uma infraestrutura massiva de investimentos transnacionais. Portanto, o neoconservadorismo britânico anti trans é fortemente alimentado por fontes de financiamento obscuras (o chamado "*dark money*").

Essas organizações de fundamentação cristã, como a CitizenGo e a ADF International (braço da norte-americana Alliance Defending Freedom), canalizam recursos da extrema-direita dos Estados Unidos, da Rússia e de outras partes da Europa para financiar disputas judiciais, patrocinar campanhas midiáticas e exercer lobby sobre a política do Reino Unido. Na prática, essa injeção de capital estrangeiro atua como um veículo direto de exportação geopolítica do nacionalismo cristão branco estadunidense, que subsidia ativamente a cruzada contra a população LGBTQIA+ britânica.

Por fim, evidencia-se um cenário paradoxal e revelador. O neoconservadorismo possui raízes pautadas no controle corporal, em crenças autoritárias e na defesa intransigente de papéis tradicionais e patriarcais de gênero.[14] Em tese, isso o colocaria em oposição a qualquer vertente que defenda os direitos das mulheres. Todavia, embora ambos tenham divergências profundas, o inimigo comum é o mesmo, e o neoconservadorismo tem um aliado valioso da oposição na luta contra pessoas trans.

2.2 O legalismo autocrático como ferramenta de erosão democrática: a ofensiva contra o *Equality Act* e seus efeitos para a população trans

A erosão democrática contemporânea não ocorre exclusivamente por meios evidentes, como golpes de Estado, mas sim, frequentemente, por dentro das próprias instituições. Esse fenômeno materializa o conceito de legalismo autocrático, cunhado pela socióloga e jurista Kim Lane Scheppele, no qual forças iliberais utilizam os mecanismos legítimos do Estado de Direito para esvaziar o pluralismo e retirar direitos de minorias. A ameaça dessa tática reside em sua fachada técnica: ela disfarça a exclusão de grupos vulneráveis sob a aparência de absoluta legalidade, utilizando o próprio vocabulário da democracia e dos direitos humanos para destruí-la.[15]

14 McLEAN, Anna; STRETESKY, Paul B. "The influence of authoritarian beliefs on support for transgender rights in the UK". *Sociology Compass*, vol. 19, nº 7, e70088, jul. 2025, pp. 3-5.

15 SCHEPPELE, Kim L. "Autocratic legalism". *The University of Chicago Law Review*, Chicago, vol. 85, nº 2, 2018.

Nesse sentido, a estratégia entre o feminismo abusivo e o neoconservadorismo recorre ao legalismo autocrático para materializar agendas na luta anti trans. Ao instrumentalizarem o discurso de "proteção das mulheres" e dos "direitos baseados no sexo", esses grupos utilizam a pauta das mulheres e das crianças como um escudo para intenções autoritárias.[16] Assim, a exclusão de minorias vulneráveis é legitimada pelo Estado, ocultando a discriminação sob aparente razoabilidade e legalidade.

A união central para essa captura institucional no Reino Unido estruturou-se no embate entre três mecanismos jurídicos: o Gender Recognition Act (GRA) de 2004, o Gender Recognition Certificate (GRC) e o Equality Act de 2010. Paralelamente ao Equality Act, que atua como a principal legislação de direitos civis do país – sendo a ferramenta responsável por coibir a discriminação e proteger expressamente características como "sexo" e "redesignação de gênero" –, o GRA constitui o marco legislativo britânico que garantiu às pessoas trans o direito de terem o seu gênero afirmado legalmente reconhecido pelo Estado. Esse reconhecimento materializa-se através da emissão do GRC, o documento oficial que atesta essa identidade para todos os propósitos legais.

A intersecção dessas leis tornou-se o epicentro de uma profunda mobilização discursiva e judicial a partir de 2018, quando o próprio governo do Partido Conservador, sob a liderança da então Primeira-Ministra Theresa May, abriu uma consulta pública para reformar o GRA com o intuito de desburocratizar o rigoroso processo de obtenção do GRC e permitir a autodeclaração de gênero.

Revelando uma profunda contradição política que marcaria o debate, grupos conservadores e feministas radicais rechaçaram veementemente a proposta, iniciando uma forte onda de reacionarismo político (*backlash*) direcionada especificamente contra as mudanças na lei.

O que inicialmente configurava-se como um debate técnico sobre procedimentos legais transformou-se em um pânico moral de amplas proporções, ativamente capturado e impulsionado por ideologias neoconservadoras. Para esse grupo, o principal efeito do *backlash* foi o fortalecimento de pautas iliberais por meio da instrumentalização política na chamada "guerra ao woke", na qual os direitos da comunidade trans foram convertidos em uma "arma política" para atacar agendas progressistas.

16 TURNBULL-DUGARTE, Stuart J.; McMILLAN, Fraser. "'Protect the women!' Trans exclusionary feminist issue framing and support for transgender rights". *Policy Studies Journal*, vol. 51, 2023, p. 629.

Por outro lado, o feminismo trans excludente mobilizou uma retórica que buscava suscitar indignação ao retratar mulheres trans como "perigosas", recorrendo frequentemente a incidentes isolados para generalizar esse perigo. Nesse processo, as demandas das mulheres trans para serem reconhecidas como mulheres foram reinterpretadas como uma "invasão" e uma "ameaça sexual", transformando o próprio conceito de igualdade trans em uma ideia de "predação".[17]

O *backlash* de feministas abusivas à reforma do GRA catalisou a criação e o fortalecimento de diversas organizações dedicadas a barrar a autoidentificação. Um exemplo central dessa articulação é o *Women's Place UK* (WPUK), criado essencialmente para agitar contra a autodeclaração e que organizou reuniões focadas em estigmatizar as mulheres trans como uma ameaça direta às mulheres cisgênero.[18]

Paralelamente, na Escócia, o caso do grupo *For Women Scotland* (FWS) evidenciou como essa dinâmica converteu-se em uma prática patente de legalismo autocrático. Em vez de restringir-se ao debate público, o FWS instrumentalizou o próprio sistema de justiça para corroer garantias fundamentais sob uma fachada de normalidade jurídica.

O ápice dessa erosão por vias institucionais ocorreu quando a Suprema Corte do Reino Unido, no julgamento *For Women Scotland Ltd v The Scottish Ministers*, acatou o pleito do grupo e determinou que a categoria "sexo" na Lei da Igualdade (*Equality Act 2010*) fosse definida exclusivamente como o "sexo biológico" registrado no nascimento,[19] em controvérsia originada das diretrizes escocesas sobre a participação de mulheres em conselhos públicos.

Como analisa Shreya Atrey, essa decisão desfez sessenta anos de jurisprudência antidiscriminatória no país, substituindo um entendimento funcional da lei por um determinismo biológico restritivo.[20] Essa manobra ilustra perfeitamente o *modus operandi* do legalismo autocrático: a apropriação e a subversão das ferramentas jurídicas estatais operando não para expandir o marco civilizatório, mas para consolidar retrocessos e chancelar a exclusão institucional de pessoas trans por meio do próprio Direito.

17 McLEAN, Anna; STRETESKY, Paul B. "The influence of authoritarian beliefs on support for transgender rights in the UK". *Sociology Compass*, vol. 19, nº 7, e70088, jul. 2025, pp. 2-4.

18 WOMAN'S PLACE UK. "About". *Woman's Place UK*, [2026]. Disponível em: https://womansplaceuk.org/about/. Acessado em: 11.09.2026.

19 FOR WOMEN SCOTLAND. *Briefing*: Westminster debate on the definition of "sex" in the Equality Act. Edimburgo, 2 jun. 2023.

20 ATREY, Shreya. "Grounds in Equality Law: Before and After For Women Scotland". *Modern Law Review*, vol. 89, nº 3, 2026, pp. 379-380.

Na prática, a concretização desse retrocesso jurídico transbordou imediatamente dos tribunais para o cotidiano, impondo restrições severas e estruturais aos direitos de pessoas trans, intersexo e, de forma indireta, de pessoas cisgênero com expressões de gênero não normativas.

Como destacam Jennifer Piscopo e Phillip Ayoub, a decisão da Suprema Corte permitiu, por padrão, a exclusão automática de pessoas trans de espaços essenciais segregados por sexo – como abrigos para vítimas de violência, hospitais, banheiros e equipes esportivas –, além de restringir severamente suas capacidades de reivindicar igualdade salarial.[21]

Essa exclusão institucionalizada serviu como um "sinal verde" para o aumento da hostilidade pública: dados demonstram que a reinterpretação da lei empoderou cidadãos comuns a atuarem como vigilantes do gênero, resultando em um aumento drástico de assédios, constrangimentos e expulsões em espaços públicos, baseados meramente na percepção da aparência física (o chamado *gatekeeping* estético).

O efeito cascata dessa política de exclusão é a violação do próprio direito de existir na esfera pública. A constante hipervigilância e o medo da violência e do escrutínio levaram a uma abstenção em massa do uso de instalações fundamentais, provocando um profundo isolamento social e acarretando graves consequências para a saúde física e mental, incluindo estresse crônico, quadros depressivos, desidratação e problemas urinários decorrentes da recusa forçada de utilizar banheiros públicos.[22]

Ao reduzir a identidade a um determinismo biológico essencialista, a manobra do legalismo autocrático não apenas esvaziou a proteção antidiscriminatória, mas também transformou o próprio Estado de Direito em um instrumento de exclusão social e de supressão da dignidade humana.

3 O FEMINISMO ABUSIVO NO CENÁRIO BRASILEIRO

3.1 Militância virtual e difusão do feminismo radical no Brasil

O feminismo radical no Brasil manifesta-se de forma distinta de outros contextos internacionais, como o britânico, pois sua presença não se

21 PISCOPO, Jennifer; AYOUB, Phillip. *In*: GARCIA BLUM, Diego; MCCARTHY, Timothy Patrick. "Understanding the Implications of the UK Supreme Court's Ruling Defining 'Sex' in the Equality Act". *Harvard Kennedy School*, 18 abr. 2025.

22 LÓPEZ, Jack; CORVI, Florence. *Gendered Spaces and the Impact of the Supreme Court Judgement/EHRC Interim Update on Trans, Intersex and Gender Non-Conforming Adults*. Londres: Trans Media Publishing/TransActual UK, 2025, pp. 23-28.

caracterizou principalmente por mobilizações institucionais presenciais, mas por um expressivo avanço na internet. Esta vertente, ao operar como uma comunidade de conhecimento digital, teve sua origem e consolidação impulsionadas pela dinâmica da quarta onda e pela Primavera Feminista de 2015. Por meio de uma mediação pedagógica eficaz nas redes sociais, ativistas traduziram teorias da segunda onda para uma gramática acessível, o que resultou em um fenômeno virtual em contraste com a invisibilidade presencial. Em 2016, enquanto o movimento representava 18% dos grupos feministas no Facebook, sua adesão declarada a coletivos estudantis presenciais foi de 0%.

Essa separação entre as redes sociais e a prática presencial nos encontros nacionais fundamenta a percepção de que o feminismo radical brasileiro opera predominantemente como um "ativismo de sofá". Essa terminologia é utilizada por outras correntes militantes para caracterizar um espaço de intensa troca ideológica que careceria de ação concreta e de enfrentamento nos espaços públicos tradicionais. Sob essa ótica, o ciberespaço é visto por vertentes concorrentes como um ambiente de militância individualizada que prioriza a tradução teórica e a vigilância ideológica em detrimento da mobilização de base.

Embora praticadas por meio de dinâmicas distintas, com o cenário brasileiro centrando-se na instrumentalização digital do feminismo, em contraste com a ofensiva institucional observada no Reino Unido, as bases da luta anti trans em solo nacional são as mesmas que sustentam o feminismo abusivo britânico. O núcleo teórico que une as duas realidades reside na defesa da mulheridade como categoria ontológica imutável, fundamentada estritamente na realidade anatômica de nascimento. A partir dessa premissa, o gênero é rejeitado como identidade subjetiva e tratado como um conjunto de estereótipos patriarcais que deveria ser abolido.[23]

Como resultado, feministas radicais no Brasil defendem a exclusão de pessoas trans de espaços segregados e de pautas de direitos baseadas na materialidade biológica do sexo, como banheiros femininos e competições esportivas, por serem tratadas como uma ruptura na integridade da classe feminina e como "homens biológicos" que não compartilhariam a trajetória de opressão imposta às "fêmeas".[24] Esse cenário fomenta um pânico moral,

23 MARTINEZ, Fabiana Jordão. "Militantes e radicais da quarta onda: o feminismo na era digital". *Revista Estudos Feministas*, Florianópolis, vol. 29, nº 3, e70177, 2021, pp. 3, 5-6 e 9-10.

24 ALIANÇA LGB BRASIL. "Respostas da Aliança LGB Brasil a perguntas frequentes". *Poder360*, out. 2025. Disponível em: https://static.poder360.com.br/2025/10/respostas-alianca-lgb.pdf. Acessado em: 29.09.2026.

em moldes semelhantes aos observados no Reino Unido, que projeta sujeitos trans como figuras invasoras para justificar sua marginalização institucional e a invalidação de suas identidades perante o Estado e a sociedade.

3.2 Neoconservadorismo, feminismo radical e a fabricação do perigo trans no Brasil

O cenário das pessoas trans no Brasil é marcado por uma exclusão estrutural profunda, que se manifesta precocemente no ambiente educacional. Dados indicam que mais de 80% das pessoas transexuais não conseguem concluir sequer o ensino fundamental, sendo frequentemente expulsas da comunidade escolar em razão dos preconceitos enfrentados. Essa precariedade educacional reverbera diretamente na marginalização laboral, uma vez que apenas 25% dessa população está inserida no mercado de trabalho formal. Além disso, apenas 0,38% dos postos de trabalho formais no país são ocupados por pessoas trans.[25]

Essa vulnerabilidade socioeconômica é acompanhada por índices alarmantes de violência letal. Pelo 17º ano consecutivo, o Brasil lidera o ranking mundial de assassinatos de pessoas trans, concentrando 30% dos casos globais registrados em 2024. Esse ciclo de violência e exclusão resulta em uma expectativa de vida média de apenas 35 anos para travestis e mulheres transexuais, valor drasticamente inferior à média nacional.

Tal cenário não é fruto do acaso, mas de um processo contínuo de estigmatização política, que instala um clima de polarização social e utiliza o medo e a desinformação para projetar essa comunidade como um "inimigo comum" ou uma ameaça. Ao serem enquadradas como figuras invasoras por meio da instrumentalização do gênero, as pessoas trans tornam-se alvos de um pânico moral que visa justificar sua marginalização institucional e a negação de seus direitos fundamentais.[26]

Este processo de estigmatização se intensifica por meio da ofensiva política vinculada à ascensão do populismo de direita no Brasil. Até meados de 2014, as disputas políticas nacionais centravam-se na eficiência do Estado e no desenvolvimento econômico; contudo, a exploração midiática de denúncias

25 VATIERO, Caê *et al*. "Não basta abrir a porta: o mercado formal e a exclusão contínua de pessoas trans". *Gênero e Número*, 29 jan. 2026.

26 BENEVIDES, Bruna G. "Dossiê assassinatos e violências contra travestis e transexuais brasileiras em 2024". Brasília: Distrito Drag/ANTRA, 2025, pp. 6-7, 72 e 97.

de corrupção funcionou como uma "cunha moral", desqualificando a representação política tradicional e abrindo caminho para discursos antissistema.

A partir dessa transição, a moralidade foi reforçada no centro da política, consolidando uma política de ressentimento que utiliza a performance da masculinidade viril – expressa na exaltação da figura do "homem de bem" e em estéticas brutalizadas – como estratégia para reivindicar a tradição patriarcal e reagir aos ganhos democráticos de movimentos feministas e LGBTQIA+. Sob essa ótica, a diversidade de gênero é convertida em um "inimigo comum" imoral, sendo utilizada para explicar o sofrimento do "povo" e conferir coesão ao eleitorado conservador.

Essa estrutura de poder é materialmente sustentada pelo trabalho de base e pela infraestrutura das igrejas evangélicas, que passaram por forte crescimento no país desde os anos 2000. O cenário brasileiro foi definido pela decisão estratégica de pastores evangélicos e neopentecostais de apoiar em massa candidatos conservadores contra agendas progressistas, o que resultou em votações expressivas e na maior aceitação social de pautas que buscam limitar direitos individuais por meio da religião.[27]

No parlamento, o protagonismo dessa ação neoconservadora é exercido majoritariamente por deputados evangélicos articulados na Frente Parlamentar Evangélica. Essa articulação instrumentaliza a defesa da "família tradicional" e dos valores cristãos como resposta a diferentes ordens de "disfunções sociais", convertendo o contexto religioso em um eixo de mobilização política. Tal aliança fornece o cimento ideológico necessário para justificar o desmonte de políticas de inclusão e a naturalização de hierarquias patriarcais sob o pretexto de proteger a nação.

O eixo central dessa estratégia reside no combate à chamada "ideologia de gênero", conceito instrumentalizado para atacar a educação sexual e deslegitimar as identidades trans, apresentando-as como uma ameaça à "ordem natural". Essa retórica é potencializada por um ecossistema de desinformação e *fake news*, como no emblemático caso do "kit gay", que mobilizou o medo e recursos tecnológicos de difusão em massa para organizar o eleitorado e justificar retrocessos legislativos.[28]

Esse processo produz estigmas desumanizantes, como o "fantasma da destruição", que projeta pessoas trans como figuras perigosas, invasoras e

27 VAZ, Paulo; BRASILIENSE, Danielle (Coords.). *Masculinidade, política e ressentimento*. São Paulo: Pimenta Cultural, 2024, pp. 16-17, e 23-27.

28 LACERDA, Marina Basso. *Neoconservadorismo de periferia*: articulação familista, punitiva e neoliberal na Câmara dos Deputados. Rio de Janeiro: Universidade do Estado do Rio de Janeiro, 2018, pp. 71-104.

incompatíveis com espaços socialmente protegidos. Como consequência material, esse pânico moral não apenas alimenta a violência contra essa população, mas também reforça sua invisibilidade institucional e a negação de seus direitos fundamentais.[29]

Nesse contexto, o papel das mulheres conservadoras é estratégico, uma vez que sua participação é fundamental para que movimentos de extrema-direita ganhem capilaridade social e competitividade eleitoral. Elas não utilizam a gramática feminista progressista, mas mobilizam o "sexismo benevolente" e o lugar naturalizado do cuidado para conferir uma fachada de proteção infantil e de assistência social a projetos excludentes.

Ao afirmarem que "mulheres são bem-vindas, mas o gênero não", reforçam uma ordem baseada no binarismo de gênero e delimitam quais mulheres seriam consideradas dignas de proteção, ao mesmo tempo em que marginalizam pessoas que desafiam normas heteronormativas. Essa articulação neoconservadora prepara o terreno ideológico para que discursos em defesa da mulher, baseados em concepções rígidas de sexo e gênero, encontrem ressonância e legitimem práticas de exclusão.[30]

Ainda que possuam origens e matrizes discursivas próprias, o feminismo radical e o neoconservadorismo operam de forma autônoma no Brasil, de modo que sua convergência não decorre da apropriação direta de discursos, mas da construção compartilhada das pessoas trans como inimigo comum. Nesse arranjo, o feminismo radical fornece uma fundamentação secular para a agenda antitrans, apoiada na compreensão da "mulheridade" como categoria biológica absoluta. Embora tenha apresentado adesão declarada nula entre as integrantes de coletivos estudantis examinadas por Martinez, a vertente possui expressiva circulação no ciberespaço, onde se estrutura como uma "comunidade de conhecimento" capaz de ampliar o alcance de seu repertório.[31] Ao representar a existência trans como uma "ameaça epistemológica" à integridade da classe feminina, esse discurso contribui para legitimar o pânico moral e justificar práticas de exclusão institucional.

Essa gramática de exclusão do feminismo abusivo encontrou solo fértil para transbordar até mesmo dentro do próprio movimento LGBTQIA+,

29 BENEVIDES, Bruna G. "Dossiê assassinatos e violências contra travestis e transexuais brasileiras em 2024". Brasília: Distrito Drag/ANTRA, 2025, p. 71.

30 SOLANO, Esther; ROCHA, Camila; SENDRETTI, Lilian. "Mulheres de extrema direita: empoderamento feminino e valorização moral da mulher". *Caderno CRH*, Salvador, vol. 36, e023040, 2023.

31 MARTINEZ, Fabiana Jordão. "Militantes e radicais da quarta onda: o feminismo na era digital". *Revista Estudos Feministas*, Florianópolis, vol. 29, n.º3, e70177, 2021.

dando margem ao surgimento da Aliança LGB Brasil. Ao adotar a estratégia de "separar o T do LGB", essa dissidência fundamenta sua ruptura na primazia do sexo biológico sobre a identidade de gênero, classificando esta última como uma "ideologia fantasiosa". No cenário nacional, sua convergência com pautas do feminismo radical e do neoconservadorismo tornou-se visível por meio do apoio de feministas radicais e de figuras associadas ao bolsonarismo, como Dom Lancellotti, fundador do grupo Gays com Bolsonaro. Essa articulação mobiliza a retórica de defesa de mulheres e de pessoas homossexuais para conferir legitimidade à exclusão de pessoas trans de determinados espaços e pautas de direitos.[32]

Dessa forma, a fabricação do perigo trans no Brasil não decorre de um único campo político, mas da convergência discursiva e política entre neoconservadorismo, feminismo radical e dissidências internas ao próprio movimento LGBTQIA+. Embora partam de fundamentos distintos, esses atores convergem na construção das pessoas trans como uma ameaça, ainda que mobilizem diferentes objetos de proteção: o neoconservadorismo invoca a família e as crianças; o feminismo radical a integridade da classe feminina; e as dissidências LGB a preservação dos direitos das pessoas homossexuais. O resultado é a legitimação de um ambiente político e jurídico de perseguição, no qual uma população já marcada pela exclusão educacional, laboral e pela violência letal passa a ser tratada como inimiga a ser contida, e não como sujeito de direitos a ser protegido.

CONCLUSÃO

Conclui-se que a existência trans encontra respaldo tanto em evidências científicas quanto em construções teóricas consolidadas. Enquanto pesquisas apontam elementos biológicos relacionados à identidade de gênero, autoras como Judith Butler demonstram que sua legitimidade independe de comprovação biológica, uma vez que o gênero possui caráter performativo. Ainda assim, discursos contemporâneos insistem em associar a transgeneridade a desvios morais, transformando pessoas trans em alvo de exclusão social e política.

Também se verifica que o feminismo, em determinados momentos históricos, assumiu contornos excludentes. Assim como mulheres negras denunciaram sua marginalização no movimento, atualmente, mulheres trans são

32 MALVEZZI, Paulo. "Feministas radicais e bolsonaristas se unem em articulação LGB no Brasil". *Diadorim*, 17 out. 2025.

excluídas por determinados segmentos do feminismo radical. Contudo, os fundamentos dessa exclusão não se sustentam de forma consistente. O determinismo biológico não resiste à complexidade da própria biologia, enquanto a teoria da performatividade evidencia que identidades trans desafiam, e não reforçam, as estruturas tradicionais de gênero. Dessa forma, restringir a categoria "mulher" exclusivamente ao sexo biológico representa mais uma reafirmação da lógica patriarcal do que uma ruptura com ela.

A análise comparativa entre o Brasil e o Reino Unido demonstra que um movimento originalmente voltado à emancipação das mulheres pode, em determinados contextos, operar agendas iliberais e contribuir para processos de erosão democrática contra minorias historicamente vulnerabilizadas. No Reino Unido, esse fenômeno manifesta-se de forma mais institucionalizada, enquanto no Brasil ainda se desenvolve gradualmente, sobretudo por meio das redes digitais e da aproximação entre setores do feminismo radical e grupos neoconservadores.

Por fim, constata-se que a população trans continua submetida a processos recorrentes de exclusão e à constante necessidade de reivindicar direitos fundamentais. A pesquisa demonstra que tais violações não decorrem apenas de setores tradicionalmente conservadores, mas também podem ser reproduzidas por movimentos historicamente oprimidos.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALIANÇA LGB BRASIL. "Respostas da Aliança LGB Brasil a perguntas frequentes". *Poder360*, out. 2025. Disponível em: https://static.poder360.com.br/2025/10/respostas-alianca-lgb.pdf. Acessado em: 29.09.2026.

ATREY, Shreya. "Grounds in Equality Law: Before and After For Women Scotland". *Modern Law Review*, vol. 89, nº 3, 2026. Disponível em: https://www.deepdyve.com/lp/unpaywall/grounds-in-equality-law-before-and-after-i-for women-scotland-i-LCEKg0yHl. Acessado em: 15.09.2026.

BENEVIDES, Bruna G. "Dossiê assassinatos e violências contra travestis e transexuais brasileiras em 2024". Brasília: Distrito Drag/ANTRA, 2025. Disponível em: https://antrabrasil.org/wp-content/uploads/2025/01/dossie-antra-2025.pdf. Acessado em: 20.09.2026.

BUTLER, Judith. *Problemas de gênero*: feminismo e subversão da identidade. Trad. Renato Aguiar. 16ª ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2018.

CORRÊA, Adriana Espíndola; ANGELUCCI, Giulia de. "Corpos dissidentes em disputa: pessoas trans nas decisões dos tribunais superiores brasileiros". *Revista Direito GV*, São Paulo, vol. 21, e2543, 2025. Disponível em: https://doi.org/10.1590/2317-6172202543. Acessado em: 07.09.2026.

DIXON, Rosalind. "Abusive Feminism". *Boston College Law Review*, vol. 66, 2025. Disponível em: https://bclawreview.bc.edu/articles/3182/files/67c07a9e30a7f.pdf. Acessado em: 05.09.2026.

FOR WOMEN SCOTLAND. *Briefing*: Westminster debate on the definition of "sex" in the Equality Act. Edimburgo, 2 JUN. 2023. Disponível em: https://forwomen.scot/02/06/2023/briefingwestminster-debate-on-the-equality--act/). Acessado em: 11.09.2026.

HOOKS, Bell. *E não sou uma mulher?*: mulheres negras e feminismo. Trad. Bhuama Machado. Rio de Janeiro: Rosa dos Tempos, 2014.

LACERDA, Marina Basso. *Neoconservadorismo de periferia*: articulação familista, punitiva e neoliberal na Câmara dos Deputados. Rio de Janeiro: Universidade do Estado do Rio de Janeiro, 2018 (Tese de Doutorado em Ciência Política).

LÓPEZ, Jack; CORVI, Florence. *Gendered Spaces and the Impact of the Supreme Court Judgement/*EHRC *Interim Update on Trans, Intersex and Gender Non-Conforming Adults*. Londres: Trans Media Publishing/TransActual UK, 2025. Disponível em: https://transactual.org.uk/gendered-spaces-report-25/. Acessado em: 15.09.2026.

MALVEZZI, Paulo. "Feministas radicais e bolsonaristas se unem em articulação LGB no Brasil". *Diadorim*, 17 OUT. 2025. Disponível em: https://adiadorim.org/reportagens/2025/10/lgb-brasil-feministas-radicais-e-bolsonarista-se unem-em-articulacao/). Acessado em: 03.09.2026.

MARTINEZ, Fabiana Jordão. "Militantes e radicais da quarta onda: o feminismo na era digital". *Revista Estudos Feministas*, Florianópolis, vol. 29, nº 3, e70177, 2021. Disponível em: https://doi.org/10.1590/1806-9584-2021v29n370177. Acessado em: 29.09.2026.

Mclean, Anna; stretesky, Paul B. "The influence of authoritarian beliefs on support for transgender rights in the UK". *Sociology Compass*, vol. 19, nº 7, e70088, jul. 2025. Disponível em: https://doi.org/10.1111/soc4.70088. Acessado em: 08.09.2026.

méxico. Direção-Geral de Direitos Humanos. *Protocolo para julgar com perspectiva de gênero*. Cidade do México: Supremo Tribunal de Justiça da Nação, 2020. Disponível em: https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2024/02/protocolo-para-juzgar-con-perspectiva de-genero-mexicano-nova-edicao-2022.pdf. Acessado em: 26.09.2026.

monteiro, Laís Landes. *Os limites da categoria mulher no feminismo radical*: uma contribuição psicanalítica para o debate de gênero. São Cristóvão: Universidade Federal de Sergipe, 2025 (Dissertação de Mestrado em Psicologia). Disponível em: https://ri.ufs.br/handle/riufs/21222. Acessado em: 08.09.2026.

piscopo, Jennifer; ayoub, Phillip. *In*: garcia blum, Diego; mccarthy, Timothy Patrick. "Understanding the Implications of the UK Supreme Court's Ruling Defining 'Sex' in the Equality Act". *Harvard Kennedy School*, 18 abr. 2025. Disponível em: https://www.hks.harvard.edu/centers/carr-ryan/our-work/carr-ryan-commentary/understanding-implications-uk-supreme--courts-ruling. Acessado em: 15.09.2026.

scheppele, Kim L. "Autocratic legalism". *The University of Chicago Law Review*, Chicago, vol. 85, nº 2, 2018.

shaw, Deborah. "A tale of two feminisms: gender critical feminism, trans inclusive feminism and the case of Kathleen Stock". *Women's History Review*, Abingdon, vol. 32, nº 5, dez. 2022. Disponível em: https://doi.org/10.1080/09612025.2022.2147915. Acessado em: 07.09.2026.

solano, Esther; rocha, Camila; sendretti, Lilian. "Mulheres de extrema direita: empoderamento feminino e valorização moral da mulher". *Caderno* crh, Salvador, vol. 36, e023040, 2023. Disponível em: https://doi.org/10.9771/ccrh.v36i0.55443. Acessado em: 03.09.2026.

spizzirri, Giancarlo *et al*. "Structural connectivity networks of transgender people". *Scientific Reports*, vol. 7, artigo 17563, dez. 2017. Disponível

em: https://www.nature.com/articles/s41598-017-17563-z. Acessado em: 26.09.2026.

TURNBULL-DUGARTE, Stuart J.; MCMILLAN, Fraser. "'Protect the women!' Trans exclusionary feminist issue framing and support for transgender rights". *Policy Studies Journal*, vol. 51, 2023. Disponível em: https://doi.org/10.1111/psj.12484. Acessado em: 12.09.2026.

VATIERO, Caê *et al*. "Não basta abrir a porta: o mercado formal e a exclusão contínua de pessoas trans". *Gênero e Número*, 29 JAN. 2026. Disponível em: https://www.generonumero.media/pessoas-trans-mercado-de-trabalho/. Acessado em: 30.06.2026.

VAZ, Paulo; BRASILIENSE, Danielle (Coords.). *Masculinidade, política e ressentimento*. São Paulo: Pimenta Cultural, 2024. Disponível em: https://www.pimentacultural.com/livro/masculinidade-politica/. Acessado em: 28.06.2026.

WOMAN'S PLACE UK. "About". *Woman's Place UK*, [2026]. Disponível em: https://womansplaceuk.org/about/. Acessado em: 11.09.2026.

CAPÍTULO XI

MÚLTIPLOS OLHARES DA VIOLÊNCIA DE GÊNERO: ENCONTRO ENTRE EXPERIÊNCIA POLICIAL E ACADÊMICA

Eugênia Nogueira do Rêgo Monteiro Villa

Resumo

O artigo tem por objetivo descrever minhas contribuições no evento Mulheres em Movimento, realizado em Foz do Iguaçu em outubro de 2025. O encontro possibilitou o compartilhamento de trajetórias e experiências de inúmeras mulheres brasileiras em diversas searas institucionais. Para falar sobre minha trajetória e experiências, organizei a apresentação em duas frentes, considerando meu "lugar de fala": como mulher policial e pesquisadora da violência de gênero. Em ambas, privilegiei a perspectiva de gênero interseccional.

Palavras-chave: violência de gênero; interseccionalidade; trajetória policial; trajetória acadêmica; ações.

Abstract

This article aims to describe my contributions to the Women in Movement event held in Foz do Iguaçu in October 2025. The gathering provided an opportunity to share the life paths and experiences of numerous Brazilian women across various institutional spheres. To discuss my own trajectory and experiences, I structured my presentation around two fronts, taking into account my "standpoint": as a female police officer and researcher of gender-based violence. In both instances, I prioritized an intersectional gender perspective.

Keywords: gender-based violence; Intersectionality; police career; academic career; actions.

1 INQUIETAÇÃO QUE ENTRELAÇOU TRAJETÓRIAS

A minha trajetória policial teve início em 2001 e, nessa época, meu interesse se dava no campo da gestão policial, ou seja, a pauta da violência de gênero não havia ingressado no meu campo nem por ocasião de minha formação em Direito, nem na formação inicial para assumir o cargo de Delegada de Polícia.

O interesse pela matéria surgiu em 2002, em decorrência de um caso que narrei em minha obra *Circuito do feminicídio: o silêncio murado do assassinato de mulheres*.[1]

A partir desse caso me movimentei para compreender que violência era essa que uma mulher se achava ser merecedora. A inquietação me levou a um percurso acadêmico de Especialização, Mestrado e Doutorado na temática da violência de gênero.

2 A TRAJETÓRIA POLICIAL

Ao longo de 25 anos de carreira policial, ocupei funções de relevo na polícia: Diretora de Polícia Judiciária da Corregedoria, Corregedora Geral da Polícia Civil, Diretora da Academia de Polícia Civil, Secretária de Segurança

1 "(...) um escrivão de polícia que tinha por alcunha 'Cinco Estrelas', por ser considerado muito eficiente, ingressou em minha sala, apresentou frasco transparente contendo matéria cor de pele humana, imerso em líquido igualmente transparente e indagou: '– Delegada, adivinhe o que é que tem dentro desse vidro?' Analisei o conteúdo, mas não me veio nada em mente. Sem muita paciência, respondi: '– Não sei, Cinco Estrelas; me diz o que é'. Ele respondeu tranquilamente: '– Um pedaço de orelha de uma mulher que estou levando para o IML periciar'. Parei, olhei para ele, olhei para o frasco e pedi que me explicasse como foi que aconteceu aquilo. Ele não soube me traduzir. Inconformada, tratei de ir em busca de informações sobre o episódio da 'orelha' e consegui obter resposta da Delegada da Mulher Danielle Leal Bezerra, responsável pela investigação do caso.
Danielle me explicou que se tratava de caso de violência interpessoal em que o companheiro da vítima exercia profissão que demandava ausências permanentes de casa, e teve notícia de que ela havia tido relações com outro homem e, por isso, passou a discutir com ela e lhe impôs 'castigo' em virtude da 'traição' como forma de compensar o mal que fez a ele. A delegada narrou a dinâmica: ele a colocou no box do banheiro da residência, amorteceu a orelha com aplicação de gelo, pegou uma faca doméstica e retirou 2/3 de sua orelha, com a anuência dela. Ela, em sua oitiva, reconhecia-se 'merecedora' do castigo. A leitura do depoimento me causou espanto e funcionou como 'gatilho' para pensar que violência é essa que eu não vi nem na Faculdade de Direito, nem na Academia de Polícia, nem no Curso de Especialização, nem tampouco no Curso da Escola de Magistratura que havia acabado de concluir? Estávamos no ano de 2002 e, até então, não havia me deparado com o fenômeno de violência contra a mulher com essa complexidade como a que me foi apresentada por 'Cinco Estrelas'" (VILLA, Eugênia Nogueira do Rêgo Monteiro. *Circuito do feminicídio*: o silêncio murado do assassinato de mulheres. Rio de Janeiro: Lúmen Juris, 2020, p. 18).

Pública Interina, Subsecretária de Segurança Pública, Superintendente do Sistema de Gestão de Riscos e, na atualidade, Diretora de Avaliação de Riscos.

Em todos os postos apliquei a perspectiva de gênero na rotina de minhas atividades na medida de minhas competências.

3 TRAJETÓRIA ACADÊMICA

2003 – Ingresso na UESPI no cargo de Professora do Curso de Direito onde estou até a atualidade.

2002 a 2004 – Especialização em Direito e Processo Penal. Tema: "(Des) necessidade de uma tutela penal específica para a violência de gênero".

2012 a 2014 – Mestrado em Direito pela UNISINOS – Vale do Rio dos Sinos/Rio Grande do Sul. Tema da Dissertação: "Gênero e biopoder: a 'invenção' da violência contra a mulher no discurso policial e nas práticas das Delegacias da Mulher de Teresina". Durante o Mestrado, em 2013, concorri e realizei Bolsa Sanduíche na Universidade Federal do Pará – UFPA, integrando Grupo de Estudo coordenado pela Professora Dra. Jane Felipe Beltrão, Antropóloga, do Programa de Pós-Graduação em Antropologia, reconhecida no campo dos direitos humanos de comunidades indígenas, notadamente o povo Tembé.

• 2016 a 2020 – Doutorado em Direito e Políticas Públicas pelo UNICEUB em Brasília. Tema da Tese: "O silêncio murado do assassinato de mulheres: a nomeação do feminicídio no campo da linguagem jurídica". A Tese foi publicada em formato de livro logo após a defesa, em julho de 2020, intitulado: *Circuito do feminicídio: o silêncio murado do assassinato de mulheres*.

ATUALIDADE:

• Artigos científicos diversos publicados desde 2012 até a atualidade.

• Participação em eventos internacionais, nacionais, estaduais e locais.

• Participação em Grupos de Trabalho do Ministério da Justiça e Segurança Pública para desenvolver Cursos, Materiais Pedagógicos e Revisão de Apostilas.

• Capacitações nacionais, estaduais e municipais para discentes do Sistema de Justiça, Segurança Pública, Educação, Saúde e Empresas.

4 EXPERIÊNCIAS

As experiências se alinham às competências das funções que desempenhei e ao conhecimento que adquiri nesse percurso através de pós-graduações.

Ou seja, os saberes adquiridos puderam ser aplicados na medida dos poderes que me foram conferidos ao longo da trajetória policial.

A combinação saber/poder foi fundamental para impulsionar as ações em defesa das mulheres no âmbito da segurança pública, porque na medida em que as competências são ampliadas (postos decisionais superiores), as ações tendem a se espraiar em solos outrora impermeáveis à perspectiva de gênero.

Assim se deu com a criação da Delegacia do Feminicídio, antes mesmo de sua tipificação penal, quando assumi o mais elevado posto da Segurança Pública, com autonomia para expedir tal ato.

A trajetória das ações espelha os limites de minhas competências, de modo que a perspectiva de gênero me acompanhou e acompanha em todos os meus movimentos institucionais.

Inspirada em Jacques Derrida, sempre questiono o que está posto quando assumo uma missão específica e, esse questionamento tem por base as relações de poder baseadas no gênero e interseccionalidades.

As experiências, portanto, foram organizadas no tempo com base nas funções que exerci para demonstrar a importância da qualificação no crescimento profissional e no legado à sociedade.

2002 a 2004 – Diretora de Polícia Judiciária da Corregedoria: como Diretora da Corregedoria, me competia interagir com o Sistema de Justiça e uma das principais atividades era a correição de inquéritos policiais para posterior envio à justiça.

Foi nessa época que me deparei com a matéria através do relato do caso da "orelha" narrado anteriormente que me impulsionou a propor e participar de duas frentes no ano de 2002:

• Grupo de Trabalho (GT) na Corregedoria para definir as competências da DEAM;

• Centro de Atendimento a Mulheres Vítimas de Violência, proposta 13 anos antes de sua correspondente Casa da Mulher Brasileira na atualidade.

2004 a 2007 – Corregedora Geral da Polícia Civil: competia o pleno exercício da ordem e disciplina em face de policiais civis. Os poderes foram ampliados e pude expedir normativas diversas de prevenção à violência de gênero, entre elas:

• Garantia de que a polícia adotasse em todos os procedimentos o "nome social" de mulheres trans e travestis, assim como promoção de formações nesse sentido;

• Engajamento da Corregedoria nos Movimentos Sociais locais, participando de formações, eventos e representações em Grupos Institucionais;

• Inserção da perspectiva de gênero nos Concursos Públicos de acesso aos cargos policiais, considerando na prova de exercícios físicos a condição do sexo feminino e na prova de conhecimentos aportes da Lei Maria da Penha.

2008 a 2014 – Diretora da ACADEPOL: responsável pelas formações iniciais e continuadas dos policiais civis.

• Inserção da disciplina "Investigação policial com perspectiva de gênero" nas formações iniciais;

• Inserção de representantes dos Movimentos Sociais no Corpo Docente da ACADEPOL;

• Adoção de protocolos de proteção às discentes e docentes da ACADEPOL em razão da condição do sexo feminino (gravidez, pós-parto etc.).

• Participação na elaboração da Matriz Curricular Nacional (MCN), com aportes de defesa dos direitos humanos das mulheres.

2015 – Secretária de Segurança Pública Interina (3 meses): exercer a superior gestão da forças de segurança pública.

• Criação da primeira Delegacia do Feminicídio do Brasil, acompanhada do Núcleo de Estudo e Pesquisa em Violência de Gênero.[2]

2015 a 2018 – Subsecretária de Segurança Pública: auxiliar e representar o Secretário de Segurança Pública em seus afastamentos.

• 2015: Mapeamento dos feminicídios do Piauí (pioneiro no Brasil);

• 2015: Desenvolvimento da Metodologia Investigatória do Feminicídio (pioneiro no Brasil);

• 2016: Implementação do primeiro Plantão Metropolitano de Gênero[3] para atendimento 24h específico para meninas e mulheres em situação de violência de gênero a ser realizado exclusivamente por policiais mulheres (pioneiro no Brasil: o atendimento 24h só veio a ser exigido por lei 7 anos após com a Lei n. 14.541, de 03.04.2023);

• Elaboração de POP[4] de atendimento no plantão de gênero e formação das equipes plantonistas compostas exclusivamente por policiais mulheres;

• 2017: Criação do aplicativo SALVE MARIA[5] para atendimento *online* 24h de meninas e mulheres em situação de violência de gênero, com botão do pânico;

2 NEME, Cristina; MARTINS, Cauê. "Núcleo de estudo e pesquisa em violência de gênero e núcleo policial investigativo de feminicídio". *FBSP*, São Paulo, 2017, pp. 9-28.

3 PRADO, Hannah. "Plantão policial civil metropolitano de gênero". *FBSP*, São Paulo, 2019, pp. 73-81.

4 POP: procedimento operacional padrão.

5 PIAUÍ. Lei n. 7.268, de 04.10.2019. DOE n.189, de 04.10.2019, p. 2.

• 2017 a 2018: Capacitação das forças de segurança pública, defesa social e comunidade na Metodologia Investigatória do Feminicídio e *app* SALVE MARIA;

• 2018: Elaboração de minuta de Lei instituindo o Departamento Policial da Mulher, institucionalizando todas as políticas precedentes;[6]

• 2018: Elaboração de minuta de lei instituindo o Dia Estadual de Combate ao Feminicídio;[7]

• 2018: Elaboração do Plano Estadual de Enfrentamento **à** Violência Contra a Mulher.[8]

2019 a 2022 – Superintendente do Sistema de Gestão de Riscos

• Desenvolvimento do Formulário Esperança Garcia para avaliar risco das mulheres atendidas na Rede de Proteção[9] (pioneiro no Brasil, porque o FONAR foi instituído em 2021 e em meio físico, tendo o MJSP[10] inserido o FONAR no Sistema de Procedimento Policial Eletrônico (SISPROCEP), apenas em setembro/2025, ou seja, 6 anos após o Esperança Garcia.

• Desenvolvimento do Projeto "Em nome das Rosas", para proteção dos órfãos do feminicídio.

2023 a 2026 – Diretora de Avaliação de Riscos: competência para avaliar riscos da segurança pública e propor medidas de tratamento adequadas para auxiliar as decisões organizacionais.

• Desenvolvimento de POP para prevenção de violências de gênero em ambientes da Universidade Federal do Piauí (UFPI), em decorrência do assassinato de estudante da UFPI nas dependências da Universidade por ocasião de uma festa de calouros;

• Desenvolvimento de POP de atendimento integrado às meninas e mulheres em situação de violência de gênero para as forças de segurança;

• Desenvolvimento de sistema de avaliação do risco social de estudantes da Rede Estadual de Ensino (82.800 estudantes avaliados em 2024 e 102.225 em 2025) e, como consequência, de 2 protocolos com perspectiva de gênero:

1. POP de Visita Domiciliar a Estudante em Situação de Violência Doméstica;

2. POP Órfão (ã) do Feminicídio;

6 PIAUÍ. Lei n. 7.116, de 15.05.2018. DOE n. 91, de 16.05.2018.

7 PIAUÍ. Lei n. 7.210, de 25.05.2018. DOE n. 98, de 25.05.2018.

8 Disponível em: https://www.tcepi.tc.br/wp-content/uploads/2025/08/SSP-PI-Plano-Enfrent-Violencia-contra-Mulher-2018.pdf. Acessado em: 11.09.2026.

9 PIAUÍ. Lei n. 7.513, de 07.06.2021. DOE N.116, de 07.06.2021, p. 1.

10 Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP).

• Desenvolvimento de sistema de avaliação do risco social de estudantes da Rede Municipal de Ensino (em andamento).

• Desenvolvimento do POP da Primeira Infância: proteção de mulheres grávidas e/ou com filhos de 0 a 6 anos.

• Sistema de avaliação do risco do Estresse Tóxico na primeira infância.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Mulheres em Movimento é ferramenta que traz uma mensagem de que a violação aos direitos das mulheres é fenômeno que se atualiza a cada dia, demandando estudos e ações permanentes.

Estamos em movimento na busca por estratégias que previnam e enfrentem cenários multidimensionais da violência de gênero. No momento em que colocamos em prática nossas ações, elas traduzem experiências com cenários que demandam a aplicação de novos Protocolos.

Esse movimento se traduz como um "(...) diálogo com as práticas sociais que pretendem transformar a realidade onde o trabalho do intelectual tenha sido sua razão de ser, pondo em relação teoria e prática".[11]

O meu percurso ilustra uma busca que me inquietou inicialmente no plano profissional, como Delegada de Polícia Civil, e que me instigou a dedicar os estudos à violência de gênero.

Os estudos me possibilitaram exercer as funções de alta gestão privilegiando questões de gênero em Editais de Concurso Público, Editais de Promoção na Polícia (derrubando barreiras doravante aplicadas à condição do sexo feminino), criação de unidades policiais especializadas, metodologias investigatórias específicas e proteção de mulheres pela condição do sexo feminino (gravidez, lactantes, cuidadoras etc.).

Observo que minhas experiências tiveram início com um problema por mim identificado ao final de minha Dissertação de Mestrado em 2014: as lacunas existentes na polícia sobre as mortes violentas de mulheres. Não se tinha conhecimento sobre morte de mulheres, em que condição, como, por quem, onde e por que. As mortes de mulheres eram tratadas na generalidade como Homicídios e se perdiam no universo das delegacias distritais.

11 CARBALLIDO, Manuel E. Gándara. "Hacerse camino al andar". *In*: PRONER, Carol; CORREAS, Oscar. *Teoria crítica dos direitos humanos*: in memoriam Joaquín Herreras Flores. Belo Horizonte: Fórum, 2011.

Como solução, criei a Delegacia do Feminicídio em março de 2015, na condição de Secretária de Segurança Interina, para dar visibilidade a essas mortes e conhecer suas peculiaridades para prevenir e enfrentar o fenômeno.

As ações foram se intensificando e se especializando no decorrer do curso de Doutorado, cuja linha de pesquisa fora o Feminicídio e, uma vez alinhado à posição privilegiada de Subsecretária de Segurança, no período de 2016 a 2018, pude realizar inúmeras políticas que colocaram o Piauí no cenário internacional e nacional de enfrentamento à violência de gênero, notadamente o Feminicídio.

Na atualidade, me dedico a identificar fatores de risco que antecedem a violência doméstica a partir de estudos realizados no campo da Educação de crianças, adolescentes e jovens.

Desse modo, assim como Derrida, posso dizer que estou em permanente movimento, "o que, de modo algum, quer dizer que não sabemos de nada, mas que não estamos mais circunscritos ao modo absoluto do saber, que impõe o *fechamento*, a *clausura*".[12] Ao revés, estamos abertos ao porvir.

Por fim, alinhada com Herreras Flores,

> *hacerse camino exige renovar cada día la renuncia a ser un mero espectador de la realidad. Es necesario un pensamiento capaz de irrumpir en lo real, promover cambios de mentalidades y potenciar nuevos modos de resistencia* (...).[13]

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

CARBALLIDO, Manuel E. Gándara. "Hacerse camino al andar". *In*: PRONER, Carol; CORREAS, Oscar. *Teoria crítica dos direitos humanos*: in memoriam Joaquín Herreras Flores. Belo Horizonte: Fórum, 2011.

LOBO, Rafael Haddock. *Derrida e o labirinto de inscrições*. Porto Alegre: Zouk, 2008.

12 LOBO, Rafael Haddock. *Derrida e o labirinto de inscrições*. Porto Alegre: Zouk, 2008.

13 "Trilhar um caminho exige renovar, dia após dia, a decisão de não ser um mero espectador da realidade. É preciso uma forma de pensamento capaz de romper com o real, promover mudanças de mentalidade e fortalecer novas formas de resistência" (CARBALLIDO, Manuel E. Gándara. "Hacerse camino al andar". *In*: PRONER, Carol; CORREAS, Oscar. *Teoria crítica dos direitos humanos*: in memoriam Joaquín Herreras Flores. Belo Horizonte: Fórum, 2011, p. 70).

NEME, Cristina; MARTINS, Cauê. "Núcleo de estudo e pesquisa em violência de gênero e núcleo policial investigativo de feminicídio". FBSP, São Paulo, 2017.

PIAUÍ. *Lei n. 7.116, de* 15.05.2018. Dispõe sobre a criação do Departamento Estadual de Proteção à Mulher – DEPM, unidade de execução da Polícia Civil do Estado do Piauí diretamente subordinada ao Delegado (a) Geral da Polícia Civil, e dá outras providências. DOE n. 91, de 16.05.2018.

_____. *Lei n. 7.210, de* 25.05.2018. Dispõe sobre a Instituição do "Dia Estadual de Combate ao Feminicídio no Estado do Piauí, e dá outras providências". DOE n. 98, de 25.05.2018.

_____. *Lei n. 7.268, de* 04.10.2019. Institui, em todo o Piauí, o aplicativo Salve Maria como política de Estado permanente de combate e enfrentamento à violência contra a mulher e de atendimento policial de meninas e mulheres em situação de violência flagrancial e não flagrancial conforme a Resolução Conjunta n. 001/2017, de 16 DE MARÇO DE 2016 e dá outras providências. DOE n. 189, de 04.10.2019.

_____. *Lei n. 7.513, de* 07.06.2021. Institui em todo o Piauí, o formulário eletrônico de avaliação de riscos Esperança Garcia, como política de estado permanente de prevenção e enfrentamento à violência doméstica e familiar praticada contra meninas e mulheres. DOE n. 116, de 07.06.2021.

PRADO, Hannah. "Plantão policial civil metropolitano de gênero". FBSP, São Paulo, 2019.

RIBEIRO, Djamila. *Lugar de Fala*. São Paulo: Jandaíra, 2020.

VILLA, Eugênia Nogueira do Rêgo Monteiro. *Circuito do feminicídio*: o silêncio murado do assassinato de mulheres. Rio de Janeiro: Lúmen Juris, 2020.

CAPÍTULO XII

ARTE – ESCRITA – VIDA

Eunice Fumagalli Martins e Scheer

Quando eu soube que, neste evento, cabia-me falar do tema *Arte, Escrita e Vida*, por um instante fiquei intrigada. Afinal, para mim, essas não são três coisas distintas, mas três faces de uma mesma experiência. A escrita é arte, e escrever, para mim, é uma forma de viver. Fazer literatura é a maneira que eu encontrei para viver bem a última parte da minha vida, ou seja, a maneira produtiva e prazerosa que achei para envelhecer com alegria e com sentido. Então, é claro que não demorei a entender o encanto que sentiria ao falar do entrelaçamento desses assuntos, que é uma boa parte da trama da própria experiência humana.

Eu agradeço à Desembargadora Priscilla Placha Sá pelo convite tão gentil, parabenizo e agradeço ao Coletivo Antígona, ao Todas da Lei e à Itaipu Binacional pela organização do evento, e declaro que é uma alegria participar deste encontro de mulheres visíveis. É um encontro de mulheres transgressoras, como certamente seriam consideradas até alguns anos atrás, por fugirem do modelo de dedicação exclusiva aos assuntos, lides e problemas domésticos. Transgressoras por frustrarem o papel que lhes cabia na história imposta e contada através da perspectiva masculina.

Como todas sabemos, por séculos as mulheres foram escondidas, ignoradas, omitidas, numa obscuridade imposta por barreiras institucionais e culturais. Isso tornava a mulher invisível e daí a total exclusão de feitos femininos nas artes, na ciência, nos livros didáticos, o que reforçava a ideia de que aqueles campos de atuação eram exclusivamente masculinos. Mesmo quando contribuíam, seus nomes eram omitidos ou substituídos por nomes de homens.

Não são poucas as descobertas científicas realizadas por mulheres, mas atribuídas ou reconhecidas a homens. É o caso da cientista Rosalind Franklin, cujas pesquisas foram essenciais para a descoberta da estrutura do DNA, mas foram dois homens, James Watson e Francis Crick, que receberam o

crédito e o Prêmio Nobel, sem que ela fosse sequer mencionada. Isso para citar apenas um exemplo na área de ciências.

Na arte, será que a situação muda?

Na pintura, às mulheres só cabiam papéis de musas inspiradoras, modelos dos artistas, mas nunca o papel de autoras de telas. A pintora holandesa do século XVII, Judith Leyster, teve muitas de suas obras atribuídas a homens e, somente no século XX, ela foi reconhecida como a verdadeira autora de quadros famosos, que estão expostos em diversos museus do mundo.

No Brasil, Anita Malfatti foi duramente criticada em seu tempo. Ela introduzia no país a Arte Moderna, ainda desconhecida, então seus contemporâneos preferiram desqualificar seu trabalho, que não se encaixava nos padrões que se conhecia até então. Mas Anita e seu estilo conseguiram se impor. Com Tarsila do Amaral, Menotti Del Picchia, Mário de Andrade e Oswald de Andrade, formou o *grupo dos cinco*, que organizou a Semana de Arte Moderna de 1922.

E na literatura? São inúmeros os casos de mulheres cujas obras foram atribuídas a homens ou publicadas sob pseudônimos masculinos. Mas é bem emblemático o caso da escritora Rachel de Queiroz. Alguns autores contemporâneos a ela criticavam a temática sobre a qual ela escrevia, outros desacreditavam que aqueles assuntos pudessem ser abordados por uma mulher. No caso da sua famosa obra *O quinze*, em que ela aborda a temática das secas no Nordeste – região onde ela nasceu e viveu – ela foi desacreditada. Há registros, por exemplo, da reação de um escritor contemporâneo a ela, famoso, muito lido e admirado por todos nós, que duvidou da identidade da autora: *é pilhéria. Uma garota assim fazer romance! Deve ser pseudônimo de sujeito barbado*.

Ou seja, mesmo que mulheres conquistassem alguns espaços no meio literário, havia um grande preconceito sobre a capacidade ou o talento delas. Mas Rachel de Queiroz venceu o preconceito. Ela acabou eleita para a Academia Brasileira de Letras – aliás, foi a primeira mulher na ABL – e seus livros integram as obras canônicas da literatura brasileira. Peço uma salva de palmas à memória da grande Rachel de Queiroz!

Eu, que sou uma doida por História, durante algum tempo me interessei especialmente pela guerra do Paraguai, ou a *guerra Guasú* – como a chamam os nossos vizinhos paraguaios. Então eu sabia de cor e salteado os feitos dos *grandes nomes* que se consolidaram como heróis na história oficial – todos homens – como Conde d'Eu, Duque de Caxias, Almirante Tamandaré, General Osório, Guia Lopes da Laguna e tantos outros. Nunca tinha lido uma linha que proclamasse qualquer feito feminino naquela contenda. É

que a história, escrita por homens e marcada por presença masculina, não é diferente quanto à Guerra do Paraguai/Guerra Guasú.

Mas um dia eu conheci o livro da escritora cuiabana Maria Filomena Bouissou Lepecki,[1] que (re)visita e (re)escreve a Guerra do Paraguai com ênfase no episódio conhecido como a *Retirada da Laguna*. Foi só então que pude identificar e compreender o protagonismo feminino a amenizar o cotidiano de brutalidade que marcou a Guerra do Paraguai/Guerra Guasú.

As práticas de aniquilamento – na maioria das vezes bem-sucedidas – dos feitos femininos em todas as áreas têm raízes profundas nas estruturas sociais e acadêmicas e daí a minha alegria em poder estar aqui, entre mulheres que, como eu mencionei antes, se fazem visíveis, mas que agora entregam suas contribuições para consolidar os espaços femininos, e trazer à luz outras tantas mulheres que, ainda hoje, sofrem alguma espécie de opressão e de tolhimento.

Eu sou da geração *baby boomers*, exatamente a geração pioneira nas ideias de igualdade de gênero por aqui. Eu era menina pelo final dos anos 1960 e comecinho dos 1970, e me lembro de ouvir os primeiros discursos da luta por direitos das mulheres como igualdade de oportunidades de trabalho; de inserção na atividade produtiva e de enfrentamento da violência doméstica e sexual, que liberava a onda feminista no Brasil. Mas eram ideias transgressoras.

O estereótipo da submissão ao *script* que a sociedade patriarcal tinha fixado às mulheres era tão arraigado nas mentes das meninas do meu tempo que eu demorei a entender a utilidade e a importância que aquele discurso novo – que muitas vezes era motivo ora de maledicências, ora de indignação – podia ter para as meninas da minha geração e para a minha própria vida.

Minha sorte foi ter um pai amoroso e sensível e uma mãe extraordinária, professora de educação básica, uma mulher simples e sábia, que insistia em me mostrar a direção da irresignação e da autonomia. E então fui entendendo que, além de aprender a cozinhar, limpar e arrumar minha própria casa – o que cabe a homens e mulheres saber – eu também precisava me preparar para o mercado de trabalho. E eu me preparei como pude!

Comecei a trabalhar aos 16 anos, logo depois fui a um intercâmbio de um ano na América do Norte para aprender inglês, na sequência estudei Direito e advoguei por trinta e três anos, fui professora de Direito e tive certa atuação corporativa em prol da advocacia.

1 LEPECKI, Maria Filomena Bouissou. *Cunhataí*: um romance da Guerra do Paraguai. São Paulo: Talento, 2003.

Enfim, sou uma mulher que trabalhou a vida inteira, fui sendo levada pelas circunstâncias, assumindo encargos que por vezes até me enchiam de vaidade, mas naquele turbilhão eu nem prestava atenção se aquilo era, realmente, bom para mim. Eu seguia numa roda viva, trabalhando dia e noite, literalmente, porque também administrava a casa, criava filhos, atendia pais enfermos... e eu não sentia cansaço! Eu me lembro de meu marido me perguntando *você não se cansa nunca?* De fato, eu não me cansava e trabalhei tanto que nem vi o tempo passar.

Mas chegou um dia em que percebi que estava começando a me cansar, e não tardou para que começasse a me sentir exausta. Eu estava perdendo o viço e isso de perder o viço é assustador. O fato é que eu estava perdendo o vigor físico – que até então me parecia infinito – e só então comecei a desconfiar que aquilo era o tal do envelhecer.

Mas eu, velha? Não! Não é possível! Comigo não!

Vocês notam que, em geral, as pessoas passam a vida ignorando que velhice existe ou ignorando que, se tiverem a sorte de continuar vivas, a velhice vai lhes acontecer um dia? Pois é! Comigo foi assim: eu nem pensava nisso, tinha muito o que fazer.

Problema é que as opções que eu tinha feito na minha formação pessoal tinham me preparado para o mercado de trabalho, mas não tinham me preparado para o envelhecer. Nunca ninguém me falou que eu precisava ter um plano. E se falou, eu não dei atenção, nem ouvi!

Descobri sozinha que não dá, mesmo, para evitar a velhice. A gente cuida da saúde, não come *fast food*, toma vitaminas, medicamentos e suplementos, até muda o estilo de vida. Cada coisa alivia um pouquinho os sintomas, mas não cessa o processo de envelhecimento do corpo. Pior que, além do cansaço e das dores aqui e ali, que viram nossas companheiras, tudo começa a desabar. Não adianta cortar pedaços, esticar ou preencher o quanto for possível. Acredite: não adianta! Mesmo *harmonizada*, esticada ou preenchida, a gente envelhece e essa realidade vai ficando cada vez mais impossível de camuflar. Aliás, é preciso ter cuidado para não insistir demais nas tentativas de manter a aparência jovem. A situação pode piorar quando se perde a simetria das linhas do rosto e das formas do corpo. Se exageramos no corta-estica-preenche, pode até ficar ridículo!

Aos poucos eu entendi que precisava me debruçar sobre o tema envelhecer... eu precisava conhecer meu *inimigo*. Li muito sobre envelhecimento e fui sentindo necessidade de parar com aquele ritmo frenético – felizmente eu podia fazer isso, porque numa sociedade tão desigual nem todas têm essa possibilidade. Fui descobrindo também que eu não conseguiria ficar inativa,

eu sabia que minha vida precisava continuar produtiva, mas era hora de descobrir o que eu realmente gostaria de fazer, o que me faria produzir com calma e alegria e sem a pressão da advocacia.

Foi nessa fase que eu entendi que depois de passar uma vida inteira trabalhando, atendendo demandas alheias, a gente acaba se aniquilando de uma outra maneira. No meu caso, eu já nem sabia direito quem eu era e o que realmente gostava de fazer.

Mas foi só diminuir o ritmo, olhar para dentro e já descobri. Resgatei paixões que tinha abandonado: a pesquisa histórica, o teatro e a literatura. Eram coisas que eu tinha feito na tenra juventude, das quais tinha me afastado pelas opções profissionais que fui fazendo. Foi assim que me afundei na pesquisa histórica de um tempo e um local que me interessavam muito; também me inscrevi num curso de teatro e, como atriz amadora, compus o elenco de três peças teatrais entre 2022 e 2024.

Em 2024 publiquei meu primeiro livro, *Chão vermelho*, um romance histórico. Esse romance de estreia ficou entre os dez finalistas do Prêmio Candango de Literatura, que prestigia a literatura de países lusófonos. Em 2025, durante a Bienal Internacional do Livro do Rio de Janeiro, eu lancei o livro *Não escolhi nascer em tempos brutos*, uma coletânea de contos, em que todos os protagonistas são velhos e velhas, porque esse é um assunto que passou a me interessar muito e sobre o qual tenho escrito em minha página na rede *Substack*.

Hoje, faço tudo sem pressa, e faço muita coisa. Estou quase acabando um novo romance e já tenho na cabeça projetos para outros dois ou três livros ficcionais.

Mas não pensem que seja fácil. A sociedade não está acostumada com velhas aposentadas produzindo, trilhando novas rotas de vida, participando de atividades de gente visível. É quase uma afronta! É como se o envelhecer trouxesse uma fragilidade muito além do físico, que nos obrigasse ao recolhimento; a uma insignificância que não temos.

Assim como fez com as mulheres, por séculos, lhes impondo apagamento de suas competências, a sociedade continua impondo aos velhos um estereótipo terrível de inutilidade, mas aparentemente inocente, sutil, que está profundamente arraigado na nossa cultura, por isso nem percebemos.

Um estudo com jovens dos EUA e do Canadá, publicado em livro da médica estadunidense Becca Levy,[2] mostrou que crianças são contaminadas

2 LEVY, Becca. *A coragem de envelhecer*: a ciência de viver mais e melhor. Rio de Janeiro: Globo Livros, 2022.

muito cedo pelas visões negativas dos adultos e que, assim, antes mesmo da adolescência, já imprimem às pessoas mais velhas o rótulo de lerdas e de confusas.

Esses estereótipos costumam ser reforçados ao longo da vida, porque somos bombardeados o tempo todo por mensagens subliminares, e esse é o grande problema: os estereótipos da idade são tão eficazes para impactar a nossa vida porque, em geral, operam sem que estejamos cientes deles. São as gozações, as piadas de *véio* e de *véia*, o descaso e, de novo: a invisibilidade.

Quando alguém de 25 anos perde a chave do carro, fica irritada, procura até achá-la, e logo esquece o fato. Mas se é uma pessoa de 65 anos, ela vai se preocupar se está ficando senil, porque ela passou a vida inteira absorvendo estereótipos de que pessoas com mais de 60 anos se tornam mentalmente incompetentes, mesmo que esse estereótipo não seja correto. Eu tenho certeza de que grande parte dos presentes conhecem sessentões que não apresentam qualquer indício de senilidade.

A pior consequência do etarismo impregnado na nossa cultura é que aquela visão coletiva sobre as pessoas mais velhas nos afeta individualmente, influi na nossa própria forma de envelhecer. As visões negativas da idade causam prejuízos à saúde física e mental, já que – algumas vezes com alguma ajuda médica – certos sintomas são enganosamente caracterizados como inevitáveis ao envelhecimento.

Sob a ótica estereotipada do velho, eu, uma velha, deveria estar em casa numa atividade doméstica, familiar, talvez me ocupando da vida dos filhos, na verdade, vivendo a vida deles, minimizando ou resolvendo as dificuldades deles. Então eu não deveria ter aceitado esse gentil convite, não deveria estar aqui sendo eu mesma, expondo quem sou, defendendo ideias, porque supostamente eu nem deveria mais ter ideias e coisas a dizer.

Por isso, estar aqui hoje, falando de *arte, escrita e vida*, é um ato de resistência e de celebração. Porque escrever, pintar, criar e falar sobre isso são formas de permanecer viva – e visível – num mundo que, de um jeito ou de outro tenta nos apagar. Eu sigo acreditando que envelhecer é uma sorte e pode ser uma ousadia, e que cada palavra que escrevo, ou que falo, assim como cada centímetro de flacidez no meu corpo, cada ruga do meu rosto é testemunha luminosa de uma vida que se recusa a silenciar e a se tornar invisível.

Muito obrigada!

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

LEPECKI, Maria Filomena Bouissou. *Cunhataí*: um romance da Guerra do Paraguai. São Paulo: Talento, 2003.

LEVY, Becca. *A coragem de envelhecer*: a ciência de viver mais e melhor. Rio de Janeiro: Globo Livros, 2022.

CAPÍTULO XIII

ALÉM DO TETO DE VIDRO: UMA ANÁLISE INTERSECCIONAL DA BUROCRACIA REPRESENTATIVA E DOS CARGOS DE LIDERANÇA NO EXECUTIVO FEDERAL BRASILEIRO

Maria Lúcia Barbosa
Felipo Pereira Bona

INTRODUÇÃO

A reconstituição histórica do Estado democrático brasileiro e a consolidação do serviço público após a promulgação da Constituição Federal de 1988 promoveram transformações estruturais na burocracia estatal. O fortalecimento do concurso público como mecanismo isonômico e impessoal de seleção universalizou o acesso às carreiras efetivas, favorecendo a ampliação contínua da presença feminina no funcionalismo. A segurança, estabilidade e regras claras sobre jornada também são fatores que atraem as mulheres para o setor público.

Atualmente, as mulheres constituem mais da metade da força de trabalho no setor público e apresentam, em média, níveis de escolaridade e pós-graduação formal superiores aos dos seus pares masculinos. Contudo, essa democratização no acesso inicial não tem se traduzido de maneira equitativa na distribuição do poder decisório e na ocupação de cargos estratégicos de comando.

À medida que se avança na hierarquia institucional do Estado, em especial nos cargos comissionados e funções de confiança de alta direção (Funções Comissionadas Executivas – FCEs, e Cargos Comissionados Executivos – CCEs), observa-se acentuado e persistente afunilamento da presença feminina. Esse fenômeno é conceitualizado na literatura das ciências sociais e da administração pública através da metáfora do "teto de vidro" (*glass ceiling*). A expressão refere-se às barreiras invisíveis, porém altamente eficazes, que impedem a ascensão profissional das mulheres às posições de topo, a despeito de sua competência e qualificações equivalentes ou superiores. Na burocracia

pública, esse obstáculo sutil se manifesta na assimetria de gênero na ocupação de cargos de direção e assessoramento superior, nos quais ainda predominam dinâmicas informais de indicação e redes relacionais predominantemente masculinas.

A literatura sobre burocracia representativa tratou, por décadas, as dimensões de gênero e raça como eixos analíticos isolados, gerando um diagnóstico parcial sobre os processos de exclusão no setor público. A lacuna central que o presente artigo busca preencher reside precisamente na escassez de investigações empiricamente desagregadas que examinem como a interseccionalidade de gênero e raça opera no provimento de cargos comissionados de alta liderança no Poder Executivo Federal brasileiro. Enquanto a barreira enfrentada por mulheres brancas configura um teto transparente (teto de vidro), servidoras negras deparam-se com o "teto de concreto", uma barreira opaca e densamente estruturada pela articulação entre o sexismo e o racismo institucional.[1]

Diante desse cenário, este texto tenta responder à seguinte problematização central: quais são os principais fatores institucionais, socioculturais e relacionais que sustentam o teto de vidro e o teto de concreto na gestão pública federal brasileira, e de que modo intervenções de *policy design* e governança inclusiva podem mitigar tais desigualdades? O objetivo geral do estudo é analisar os desafios e os mecanismos de reprodução das assimetrias de gênero e raça na ascensão de mulheres aos cargos de alta gestão no Executivo Federal, mapeando suas determinantes empíricas e apontando diretrizes institucionais de transformação.

O trabalho propõe-se especificamente a: (1) examinar a evolução conceitual do teto de vidro e suas derivações analíticas; (2) sistematizar o panorama empírico da representatividade de gênero e raça nos cargos comissionados e na estrutura remuneratória do governo federal; (3) analisar o impacto do recrutamento informal, da homossociabilidade e da sobrecarga da economia do cuidado na trajetória das servidoras; e (4) discutir a viabilidade e o desenho institucional de políticas afirmativas, transparência de dados e mecanismos de conciliação trabalho-família.

1 BARBOSA, Viviane Marques. "Do teto de vidro ao teto de concreto: raça, gênero e burocracia representativa no funcionalismo público federal brasileiro (2012–2025)". *50º Encontro Anual da ANPOCS*, Rio de Janeiro, 2026; PINHEIRO, Luana. *Gênero, raça e burocracia*: uma análise da ocupação de cargos de direção no setor público federal. Texto para Discussão. Brasília: Ipea, 2023.

1 REFERENCIAL TEÓRICO

1.1 O teto de vidro (*glass ceiling*) e suas derivações conceituais

A análise das desigualdades de gênero nas estruturas organizacionais consolidou-se a partir da formulação do conceito de "teto de vidro" (*glass ceiling*), introduzido na década de 1970 por Marilyn Loden.[2] A metáfora descreve a existência de obstáculos não escritos, invisíveis e não codificados em normativas formais, mas extremamente eficazes em bloquear o avanço das mulheres em direção às posições mais elevadas da hierarquia organizacional. Diferentemente das restrições legais explícitas do início do século XX, o "teto de vidro" opera mediante vieses implícitos, estereótipos socioculturais de liderança e práticas institucionais informais que desfavorecem o comando feminino.[3]

O avanço dos estudos sobre segregação ocupacional e mobilidade profissional desdobrou a metáfora inicial em novos construtos teóricos: (a) Chão Pegajoso (*Sticky Floor*), que descreve a retenção das mulheres nas posições de menor remuneração e na base da carreira, dificultando o primeiro movimento de ascensão; (b) Labirinto de Cristal (*Glass Labyrinth*), proposto por Alice Eagly e Linda Carli, que retrata a trajetória feminina não como um bloqueio em altitude única, mas como um percurso complexo e desgastante, repleto de exigências duplicadas e desvios; e (c) Teto de Concreto (*Concrete Ceiling*), desenvolvido para analisar a experiência das mulheres negras e minorias étnico-raciais, apontando para uma barreira totalmente opaca e densa de difícil transposição, na qual as assimetrias de gênero são multiplicadas pelo racismo estrutural.[4] No contexto brasileiro, o termo foi cunhado por Luana Pinheiro, que documentou sua incidência nos cargos de direção do Executivo federal entre 1999 e 2020, e posteriormente confirmado por análises econométricas de dados da PNAD Contínua.[5]

2 LODEN, Marilyn. *Feminine Leadership, or How to Succeed in Business Without Being One of the Boys*. Nova York: Times Books, 1985.

3 EAGLY, Alice H.; KARAU, Steven J. "Role congruity theory of prejudice toward female leaders". *Psychological Review*, vol. 109, nº 3, 2002; GOODMAN, Jodi; FIELDS, Dail; BLUM, Terry. "Cracks in the glass ceiling: in what kinds of organizations do women make it to the top?" *Group & Organization Management*, vol. 28, nº 4, 2003.

4 SANCHEZ-HUCLES, Janis V.; DAVIS, Donald D. "Women and women of color in leadership: complexity, identity, and intersectionality". *American Psychologist*, vol. 65, nº 3, 2010.

5 BARBOSA, Viviane Marques. "Do teto de vidro ao teto de concreto: raça, gênero e burocracia representativa no funcionalismo público federal brasileiro (2012–2025)". *50º Encontro Anual da ANPOCS*, Rio de Janeiro, 2026.

1.2 A teoria da burocracia representativa: representação passiva *vs*. ativa

A fundamentação teórica sobre a importância da diversidade nos postos de decisão do Estado alicerça-se na Teoria da Burocracia Representativa, formulada por Donald Kingsley e desenvolvida por Frederick Mosher e Hanna Pitkin. A premissa central da teoria estabelece que a burocracia estatal não é um corpo neutro ou mero executor mecânico, mas um aparato dotado de poder discricionário relevante na formulação, implementação e avaliação de políticas públicas. Portanto, a legitimidade democrática do Estado exige que o corpo burocrático espelhe a composição demográfica e plural da sociedade.

A teoria divide a representação em duas dimensões fundamentais: (1) Representação Passiva, referente à correspondência proporcional ou estatística entre a diversidade da população e a força de trabalho pública; e (2) Representação Ativa, que ocorre quando a presença demográfica de um grupo historicamente sub-representado se traduz em decisões, regulação e políticas públicas alinhadas às necessidades e experiências desse segmento.[6] Na gestão pública, a inclusão de mulheres nos espaços de decisão superior amplia a sensibilidade institucional para pautas de combate à violência de gênero, saúde reprodutiva, infraestrutura de cuidado e equidade no mercado de trabalho, fortalecendo a confiança cidadã nas instituições públicas.

Evidências empíricas internacionais corroboram essa premissa: Velma Ballard, ao analisar a progressão de carreira de gestoras em ocupações governamentais historicamente masculinizadas nos Estados Unidos, demonstra que a representação passiva tende a se converter em mobilidade vertical apenas quando associada a mecanismos formais de patrocínio e mentoria, e não pela mera presença numérica das mulheres na força de trabalho, o que dialoga com o diagnóstico central que se busca com este texto sobre a burocracia federal brasileira.

1.3 Divisão sexual do trabalho, homossociabilidade e o pacto narcísico da branquitude

A reprodução do teto de vidro e do teto de concreto no serviço público articula-se a dois pilares sociológicos estruturais: a divisão sexual do trabalho

6 PITKIN, Hanna F. *The Concept of Representation*. Berkeley: University of California Press, 1967.

e a dinâmica relacional de ocupação do poder. A divisão sexual do trabalho[7] atribui assimetria rígida ao trabalho de cuidado não remunerado (gerenciamento do lar, atenção a filhos e idosos), impondo às mulheres uma dupla jornada. No setor público, essa sobrecarga colide com culturas organizacionais presencialistas que exigem disponibilidade temporal irrestrita para o exercício de cargos de liderança.

Simultaneamente, o provimento de cargos comissionados e funções de confiança (CCE/FCE) ocorre, na ausência de seleções públicas estruturadas, por mecanismos de recrutamento informal marcados pela homossociabilidade, a tendência de gestores homens de nomear pares que compartilham do mesmo perfil identitário. Essa prática ganha densidade com o conceito de "pacto narcísico da branquitude", que descreve a aliança implícita e a conservação mútua de privilégios, prestígio e autoridade entre homens brancos nas organizações. O pacto narcísico atua como um filtro invisível de proteção interna, fechando os espaços de alta decisão e convertendo o teto de vidro em um impenetrável teto de concreto para as mulheres negras.[8]

2 CAMINHO METODOLÓGICO

O presente estudo adota uma abordagem metodológica qualitativo-descritiva de caráter aplicado, fundamentada em pesquisa bibliográfica e documental. A opção por este caminho justifica-se pela necessidade de integrar o levantamento de indicadores estatísticos oficiais aos referenciais teóricos sobre burocracia e relações de gênero e raça no Brasil.

O escopo documental e a amostragem da pesquisa foram delimitados a partir de fontes primárias e secundárias oficiais do Governo Federal brasileiro e de organismos de pesquisa de credibilidade, abrangendo o período temporal de 2012 a 2025. O ano de 2012 constitui o marco temporal inicial por ser o momento de obrigatoriedade do registro do quesito raça/cor no Sistema Integrado de Administração de Pessoal (SIAPE) e do início da série

7 HIRATA, Helena; KERGOAT, Danièle. "Novas configurações da divisão sexual do trabalho". *Cadernos de Pesquisa*, vol. 37, nº 132, 2007; PASSOS, Luana. "Desigualdades de gênero e raça no setor público brasileiro: um olhar sobre os cargos de liderança". *Emprego e Sociedade*, vol. 12, 2018.

8 BENTO, Maria Aparecida Silva. *Pactos narcísicos no racismo*: branquitude e poder nas organizações empresariais e no poder público. São Paulo: Universidade de São Paulo, 2002 (Tese de Doutorado em Psicologia); DINIZ, Ana; MOREIRA, Jessika; CASTRO, Luis Pedro; SANDIM, Tatiana. *Desigualdade de gênero em cargos de liderança no Executivo Federal*. São Paulo: Movimento Pessoas à Frente, 2023.

da PNAD Contínua (IBGE), viabilizando a análise histórica contínua de mais de uma década.[9]

Os documentos analisados integram: (a) Microdados e relatórios do Painel Estatístico de Pessoal (PEP) do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI); (b) Publicações do Observatório de Pessoal e do estudo "Burocracia representativa e as desigualdades salariais"; (c) Relatório de pesquisa empírica do Movimento Pessoas à Frente, que conduziu estudo qualitativo inédito com 70 servidoras ocupantes de cargos de liderança na burocracia federal; (d) Estudos do Banco Interamericano de Desenvolvimento sobre liderança feminina no setor público da América Latina; (e) Edição Especial da Revista do Serviço Público; e (f) Análises estatísticas da PNAD Contínua conduzidas por Viviane Barbosa e Luana Pinheiro.[10]

O tratamento dos dados bibliográficos e das narrativas qualitativas dos relatórios seguiu a Análise de Conteúdo Temático,[11] estruturada em pré-análise, exploração do material e categorização inferencial. Os achados qualitativos foram triangulados com a estatística descritiva secundária dos painéis de pessoal, garantindo rigor analítico e replicabilidade.

O estudo apoia-se em literatura e relatórios institucionais de organizações de *advocacy*, cujos números variam entre diferentes publicações da mesma entidade a depender da definição de "cargo de liderança" utilizada, variação que não foi possível eliminar integralmente e que é sinalizada, quando

9 BARBOSA, Viviane Marques. "Do teto de vidro ao teto de concreto: raça, gênero e burocracia representativa no funcionalismo público federal brasileiro (2012–2025)". *50º Encontro Anual da ANPOCS*, Rio de Janeiro, 2026.

10 INSTITUTO REPÚBLICA. "Burocracia representativa e as desigualdades salariais de mulheres no Brasil e no mundo: o teto de vidro no funcionalismo público". *republica.org*, Relatório Técnico, 8 mar. 2023; INSTITUTO REPÚBLICA. "Quem faz o Brasil funcionar: Anuário de Gestão de Pessoas no Serviço Público 2024". *republica.org*, 31 out. 2024; FERNANDEZ, Michelle; MARQUES, Ananda; CORRÊA, Marcela Garcia. *Mulheres em cargos de liderança na burocracia federal*: reconhecendo desafios e identificando caminhos para a igualdade. São Paulo: Movimento Pessoas à Frente, 2024; BAUTISTA, Sandra; CHUDNOVSKY, Mariana; STRAZZA, Luciano; MOSQUEIRA, Edgardo; CASTAÑEDA, Carmen. *Mulheres líderes no setor público da América Latina e do Caribe*: lacunas e oportunidades. Washington, D.C.: Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), 2022; ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (ENAP). –"Mulheres na gestão pública: caminhos para a igualdade de gênero". *Revista do Serviço Público (RSP)*: Edição Especial, Brasília, vol. 76, nº c, 2026; BARBOSA, Viviane Marques. "Do teto de vidro ao teto de concreto: raça, gênero e burocracia representativa no funcionalismo público federal brasileiro (2012–2025)". *50º Encontro Anual da ANPOCS*, Rio de Janeiro, 2026; PINHEIRO, Luana. *Gênero, raça e burocracia*: uma análise da ocupação de cargos de direção no setor público federal. Texto para Discussão. Brasília: Ipea, 2023.

11 BARDIN, Laurence. *Análise de conteúdo*. São Paulo: Edições 70, 2011.

relevante, ao longo do texto. Segundo, indicadores como a razão de chances de 3,2 entre gestores homens e mulheres com filhos menores de idade[12] são reportados pela fonte primária sem detalhamento do modelo estatístico subjacente (variáveis de controle, intervalo de confiança, tamanho da amostra), o que limita a interpretação causal desse achado e recomenda cautela em sua leitura. Terceiro, o estudo apoia-se de forma relevante em um *preprint* ainda não avaliado por pares, publicado poucos dias antes da finalização deste artigo; embora a metodologia e as fontes de dados desse *preprint* sejam públicas e verificáveis, seus resultados devem ser tratados como preliminares até a conclusão do processo de revisão por pares. Por fim, o desenho qualitativo-descritivo não permite estabelecer relações causais entre as variáveis analisadas, apenas associações e padrões descritivos.

3 ANÁLISE DOS DADOS E RESULTADOS

3.1 Panorama Empírico da Representatividade e Disparidades no Executivo Federal

A investigação sobre os microdados do serviço público federal revela que a igualdade numérica conquistada pelas mulheres na base do funcionalismo contrasta fortemente com sua presença no topo decisório. Embora as mulheres representem 51,5% da população brasileira e cerca de 51% a 57% do total de servidores públicos em termos agregados,[13] sua participação sofre acentuada regressão à medida que se sobe na escala hierárquica dos Cargos Comissionados Executivos (CCEs) e Funções Comissionadas Executivas (FCEs).

Na série histórica recente do Governo Federal, a presença feminina na alta liderança (posições de diretoria, secretarias e assessoramento superior) registrou um salto expressivo, passando de 22% em 2022 para 38% em 2023 e 38,8% em 2024. Apesar dessa evolução recente impulsionada por diretrizes de governo, o indicador permanece distante da paridade demográfica e esbarra na retenção histórica de homens nos postos mais valiosos. Em termos

12 MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS (MGI). *Observatório de Pessoal*: perfil das lideranças do governo federal. Brasília: MGI, 2023.

13 INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). *Censo Demográfico 2022*: população por gênero e raça. Rio de Janeiro: IBGE, 2022; INSTITUTO REPÚBLICA. "Burocracia representativa e as desigualdades salariais de mulheres no Brasil e no mundo: o teto de vidro no funcionalismo público". *republica.org*, Relatório Técnico, 8 mar. 2023.

agregados, 60% das Funções Comissionadas de nível elevado pertencem a homens. No patamar político mais elevado do Executivo (os Ministérios de Estado), em outubro de 2024 registravam-se apenas 10 ministras frente a 28 ministros, nenhum deles autodeclarado preto, ainda que houvesse entre os ministros homens pessoas autodeclaradas pardas e um indígena.

Além da desigualdade de representação, o setor público brasileiro mantém disparidades salariais significativas entre gêneros. Em termos médios, as servidoras públicas ganham 72% dos rendimentos recebidos pelos servidores homens. Relatórios do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) posicionaram o Brasil na pior colocação entre os países latino-americanos analisados (entre 15 países, incluindo Argentina e Colômbia) no indicador de participação feminina em cargos de liderança do setor público, apenas 18,6%, ante uma média regional de 41,4%, evidenciando o peso da segregação vertical e horizontal.

Tabela 1. Distribuição de Gênero, Raça e Disparidades Salariais no Executivo Federal Brasileiro (2022-2024)

Indicador de Representatividade / Salário	Mulheres (Geral)	Mulheres Negras	Homens Brancos / Geral
Participação na População Brasileira (IBGE)	51,5%	28,0%	48,5% (Geral)
Ocupação na Base do Funcionalismo Público	51,0% – 57,0%	34,0% (Total Negros)	43,0% – 49,0%
Cargos de Alta Liderança (CCE/FCE Níveis 5 e 6)	38,0% – 38,8%	11,0%	60,0% (Homens Geral)
Razão Salarial Média no Setor Público	72,0% (do rendimento dos Homens Geral)	N/D nesta métrica*	100% (referência: Homens Geral)
Razão Salarial (referência: Homens Brancos = 100%)	N/D nesta métrica*	≈51,5%*	100% (referência: Homens Brancos)

Fonte: Elaboração própria com base em dados de Ana Diniz e colegas (2023), *república.org* (2023-2024), Movimento Pessoas à Frente (2024) e MGI/PEP.

* *As duas linhas de razão salarial usam bases de comparação distintas e não são diretamente somáveis: a primeira compara mulheres em geral a homens em geral (72,0%); a segunda compara mulheres negras a homens brancos especificamente. Esta última é*

equivalente ao diferencial de 94% relatado por república.org (2023) – se homens brancos recebem, em média, 94% mais do que mulheres negras, o rendimento destas corresponde a aproximadamente 100 / (1 + 0,94) ≈ 51,5% do rendimento dos homens brancos.

Esse dado revela que o Executivo Federal tem, nos últimos anos, adotado políticas de democratização de gênero nos espaços de poder e já conseguimos identificar um aumento no número de mulheres em funções de chefia e alta liderança, embora ainda esteja aquém dos países latino-americanos analisados pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento.

3.2 A dimensão interseccional do teto de concreto e a vantagem salarial

A análise dos dados por raça e gênero explicita como a intersecção entre sexismo e racismo aprofunda a exclusão no setor público. Enquanto as pessoas negras representam cerca de 34% do funcionalismo federal e a maioria da população nacional, sua presença reduz-se drasticamente nos cargos de chefia superior. Em 2024, 11% dos cargos de alta liderança no Governo Federal eram ocupados por mulheres negras, sendo que na média dos cargos de média e alta liderança esse percentual não ultrapassava 15%.[14]

No plano remuneratório, a média salarial dos homens brancos no setor público é 94% superior à média dos rendimentos auferidos por mulheres negras. Essa discrepância ganha contornos analíticos inéditos nos estudos de Barbosa a partir dos dados da PNAD Contínua (2012-2025): embora o funcionalismo público ofereça uma vantagem salarial significativa e estabilidade em relação ao setor privado formal, para a maioria dos grupos sociais, essa vantagem salarial desaparece completamente para as mulheres pretas, pardas e indígenas. As evidências demonstram empiricamente que o teto de concreto bloqueia não apenas a autoridade decisória, mas anula os ganhos econômicos históricos do funcionalismo para as servidoras negras.

14 FERNANDEZ, Michelle; MARQUES, Ananda; CORRÊA, Marcela Garcia. *Mulheres em cargos de liderança na burocracia federal*: reconhecendo desafios e identificando caminhos para a igualdade. São Paulo: Movimento Pessoas à Frente, 2024; BENTO, Maria Aparecida Silva. *Pactos narcísicos no racismo*: branquitude e poder nas organizações empresariais e no poder público. São Paulo: Universidade de São Paulo, 2002 (Tese de Doutorado em Psicologia).

3.3 Mecanismos de nomeação, homossociabilidade e o "clube dos homens"

As entrevistas qualitativas conduzidas com 70 líderes burocráticas no estudo do Movimento Pessoas à Frente fornecem explicação aos indicadores quantitativos. A ocupação de cargos comissionados e funções de confiança é percebida como uma estrutura desenhada sob o modelo masculino de disponibilidade ininterrupta. A ausência de editais e processos seletivos públicos transparentes abre espaço para a reprodução do "clube dos homens" (*old boys' club*), redes informais de sociabilidade (*happy hours*, jogos de futebol, conversas em grupos fechados de aplicativos) onde as indicações políticas e técnicas são pactuadas.

O pertencimento a essas redes masculinas atua como o principal divisor de águas nas nomeações. Por estarem excluídas desses círculos informais, as servidoras necessitam compensar a falta de capital relacional acumulando qualificação técnica extrema (mestrados, doutorados e especializações). Configura-se, assim, uma expectativa desproporcional de excelência, impondo sobrecarga de trabalho que gera frequentes processos de adoecimento psíquico e esgotamento profissional (*burnout*).

3.4 Carga de cuidado, maternidade e violências institucionais

Outro fator determinante na sustentação do teto de vidro reside no impacto assimétrico da economia do cuidado e da maternidade. Microdados oficiais do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos revelam um indicador relevante: a probabilidade de um homem em cargo de liderança na burocracia federal ter filhos menores de idade é 3,2 vezes maior do que a de uma mulher nas mesmas condições. Esse padrão é consistente com a hipótese de que, para as mulheres, a maternidade funciona como um fator associado à abdicação ou ao atraso na carreira, enquanto para os homens o exercício da paternidade tende a ocorrer sem prejuízo aparente à ascensão profissional, associação que os dados disponíveis não permitem tratar como relação causal.

Ademais, as narrativas das servidoras apontam para a persistência de ambientes de trabalho hostis, com relatos frequentes de invisibilização de ideias, desqualificação profissional, assédio moral e assédio sexual por parte

de chefias superiores.[15] A exposição a situações de assédio e a impunidade dos agressores levam diversas gestoras qualificadas a declinar de convites para cargos de maior responsabilidade, configurando um processo de expulsão involuntária do topo da burocracia.

4 ANÁLISE DOS ARRANJOS INSTITUCIONAIS E DESENHO DE POLÍTICAS PÚBLICAS (*POLICY DESIGN*)

A superação do teto de vidro e do teto de concreto no setor público não resultará do mero decurso do tempo ou da evolução espontânea da sociedade. Exige-se a formulação intencional de arranjos institucionais de *policy design* que alterem os incentivos das autoridades nomeantes e democratizem o acesso aos cargos de decisão na administração pública.

4.1 Ações afirmativas e regulamentação de cotas em cargos comissionados

A medida de maior impacto estrutural correspondeu à institucionalização de regras compulsórias de reserva de vagas em cargos em comissão (CCEs e FCEs). O Decreto n. 11.443/2023 institucionalizou, para todo o Poder Executivo Federal, a reserva de, no mínimo, 30% dos CCEs e das FCEs para pessoas negras, com prazo de implementação até 31 de dezembro de 2025. No recorte de gênero, iniciativas pontuais como a portaria normativa da Advocacia-Geral da União avançaram ao reservar 50% dos CCEs/FCEs do órgão para mulheres, com no mínimo 15% para mulheres negras, modelo institucional ainda não generalizado a toda a administração federal. Já o Projeto de Lei n. 1.958/2021, sancionado como Lei n. 15.142/2025, ampliou de 20% para 30% a cota racial nos concursos públicos para cargos efetivos, incidindo sobre o ingresso na carreira e não sobre os cargos comissionados de livre nomeação. A adoção de parâmetros percentuais fixos atua diretamente no rompimento do "pacto narcísico da branquitude" e força gestores a buscarem quadros qualificados fora do círculo restrito de homossociabilidade.

15 CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO (CGU). *Assédio sexual*: tratamento correlacional no âmbito do Sistema de Correição do Poder Executivo Federal. Brasília: CGU, 2023; FERNANDEZ, Michelle; MARQUES, Ananda; CORRÊA, Marcela Garcia. *Mulheres em cargos de liderança na burocracia federal*: reconhecendo desafios e identificando caminhos para a igualdade. São Paulo: Movimento Pessoas à Frente, 2024.

4.2 Transparência, observatórios de dados e seleção baseada em competências

A democratização do provimento de vagas exige a substituição da discricionariedade opaca por processos seletivos abertos e estruturados por competências (como o programa LideraGOV). A profissionalização do recrutamento deve ser acompanhada por garantias de transparência ativa. Propõe-se a criação de um Observatório Nacional de Dados de Pessoal, inspirado em modelos internacionais como o *Worldwide Bureaucracy Indicators* (WBI) do Banco Mundial.[16] O painel deve cruzar bases do PEP/SIAPE, CGU, Ipea e Enap, disponibilizando indicadores em tempo real por gênero, raça, faixa remuneratória e nível hierárquico. A adoção de processos seletivos por competências pressupõe, ainda, um investimento institucional na formação de lideranças públicas capazes de operar essa transição, o que reforça a necessidade de programas estruturados de desenvolvimento gerencial, nos termos propostos por Sandro Bergue, como pré-condição para que a meritocracia declarada se traduza em prática efetiva de seleção.[17]

4.3 Aprendizado internacional comparado e políticas de conciliação trabalho-família

A experiência internacional fornece subsídios sobre o desenho de políticas de equidade na gestão pública: (a) Paridade em Nível Constitucional e Legal: países como Panamá (Lei n. 4/1999, que exige 30% de ministras), Colômbia e Bolívia estabeleceram cotas e paridade compulsória para o alto escalão governamental;[18] (b) Enfrentamento do Assédio: o Canadá promulgou a Lei de Prevenção ao Assédio no Local de Trabalho no setor público (2018), enquanto a França instituiu a Lei Schiappa (2018), tornando obrigatório o treinamento de gestores e a criação de comitês independentes de apuração; (c) Licenças Parentais e Conciliação: países nórdicos (Suécia, Noruega,

16 WORLD BANK. *Worldwide Bureaucracy Indicators (WBI) Dashboard*. Washington, D.C.: Bureaucracy Lab/World Bank, 2019.

17 BERGUE, Sandro Trescastro. *Gestão de pessoas*: liderança e competências para o setor público. Coleção Gestão Pública, vol. 7. Brasília: Enap, 2019.

18 PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD); UNIVERSITY OF PITTSBURGH. *Gender equality in public administration*. Nova York: UNDP, 2021; BAUTISTA, Sandra; CHUDNOVSKY, Mariana; STRAZZA, Luciano; MOSQUEIRA, Edgardo; CASTAÑEDA, Carmen. *Mulheres líderes no setor público da América Latina e do Caribe*: lacunas e oportunidades. Washington, D.C.: Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), 2022.

Finlândia) adotam licenças parentais compartilhadas e não transferíveis de longa duração (390 a 480 dias), incentivando a participação ativa dos homens no cuidado infantil e reduzindo a penalidade de maternidade sobre as mulheres.[19]

No Brasil, a adaptação dessas diretrizes requer a expansão da licença-paternidade obrigatória ou adoção de licenças parentais compartilhadas, a flexibilização regulamentada de jornadas híbridas para servidoras com lactentes e a criação de programas transversais de apoio ao trabalho de cuidado (infraestrutura de creches institucionais e salas de amamentação nos órgãos públicos), além do fortalecimento da política de prevenção e enfrentamento ao assédio no ambiente de trabalho.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente artigo analisou as barreiras estruturais, institucionais e relacionais que sustentam o teto de vidro e o teto de concreto na gestão pública federal brasileira. Ao articular a Teoria da Burocracia Representativa com as lentes da Divisão Sexual do Trabalho e da Interseccionalidade, o estudo demonstrou que a igualdade formal garantida pelo concurso público na entrada da carreira é neutralizada pela atuação de dinâmicas informais de seleção nos cargos comissionados de alta liderança.

Os achados empíricos confirmam que o recrutamento balizado pela homossociabilidade e pelo pacto narcísico da branquitude restringe o acesso das mulheres e, de forma mais severa, das mulheres negras aos postos de decisão superior do Estado. A constatação de que gestores homens têm 3,2 vezes mais chances de ter filhos menores do que gestoras mulheres em igual posição e a eliminação do prêmio salarial do setor público para mulheres negras evidenciam o custo pessoal e econômico imposto pela ausência de políticas de conciliação e equidade.

Conclui-se que a construção de uma burocracia estatal verdadeiramente representativa, legítima e eficiente exige o abandono da crença no avanço passivo. É indispensável a implementação imediata de intervenções regulatórias de *policy design*, unindo cotas para cargos comissionados, transparência

19 ORGANIZAÇÃO PARA A COOPERAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO (OCDE). *Government at a Glance 2021*. Paris: OECD Publishing, 2021; FERNANDEZ, Michelle; MARQUES, Ananda; CORRÊA, Marcela Garcia. *Mulheres em cargos de liderança na burocracia federal*: reconhecendo desafios e identificando caminhos para a igualdade. São Paulo: Movimento Pessoas à Frente, 2024.

de dados, processos seletivos por competências e políticas abrangentes de enfrentamento ao assédio e suporte ao trabalho de cuidado.

Para o aprofundamento de análises futuras, recomenda-se o monitoramento longitudinal dos impactos da aplicação do Decreto n. 11.443/2023 e da Lei n. 15.142/2025 e dos novos decretos de reserva de vagas no Executivo Federal, além da condução de estudos empíricos comparados nos âmbitos estaduais e municipais sobre a ascensão de lideranças femininas e negras.

Os dados e indicadores revelam que a partir de 2022 tivemos uma expressiva melhora na representatividade negra e feminina nos cargos de liderança na administração federal. Isso indica a adoção de políticas institucionais que visam democratizar o serviço público tornando-o mais representativo do conjunto da população brasileira, o que faz com que o Poder Executivo Federal esteja à frente dos demais Poderes de Estado no que se refere à diversidade no serviço público.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO (AGU). *Portaria Normativa que institui a reserva de vagas de gênero e raça nos Cargos Comissionados Executivos (CCE) e nas Funções Comissionadas Executivas (FCE) da* AGU. Brasília: AGU, 2025.

BALLARD, Velma J. *Gender and representative bureaucracy*: the career progression of women managers in male-dominated occupations in state government. Richmond: Virginia Commonwealth University, 2015 (Tese de Doutorado).

BARBOSA, Viviane Marques. "Do teto de vidro ao teto de concreto: raça, gênero e burocracia representativa no funcionalismo público federal brasileiro (2012–2025)". *50º Encontro Anual da* ANPOCS, Rio de Janeiro, 2026. Disponível em: https://doi.org/10.1590/SciELOpreprints.17869. Acessado em: 11.09.2026.

BARDIN, Laurence. *Análise de conteúdo*. São Paulo: Edições 70, 2011.

BAUTISTA, Sandra; CHUDNOVSKY, Mariana; STRAZZA, Luciano; MOSQUEIRA, Edgardo; CASTAÑEDA, Carmen. *Mulheres líderes no setor público da América Latina e do Caribe*: lacunas e oportunidades. Washington, D.C.: Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), 2022.

BENTO, Maria Aparecida Silva. *Pactos narcísicos no racismo*: branquitude e poder nas organizações empresariais e no poder público. São Paulo: Universidade de São Paulo, 2002 (Tese de Doutorado em Psicologia).

BERGUE, Sandro Trescastro. *Gestão de pessoas*: liderança e competências para o setor público. Coleção Gestão Pública, vol. 7. Brasília: Enap, 2019.

BRASIL. *Decreto n. 11.443, de* 21 DE MARÇO DE 2023. Institui a reserva de vagas para pessoas negras nos Cargos Comissionados Executivos e nas Funções Comissionadas Executivas da administração pública federal. Brasília: Diário Oficial da União, 2023.

_____. *Lei n. 15.142, de* 3 DE JUNHO DE 2025. Amplia a reserva de vagas para pessoas pretas, pardas, indígenas e quilombolas em concursos públicos federais, revogando a Lei n. 12.990, de 9 DE JUNHO DE 2014. Brasília: Diário Oficial da União, 2025.

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO (CGU). *Assédio sexual*: tratamento correlacional no âmbito do Sistema de Correição do Poder Executivo Federal. Brasília: CGU, 2023.

DINIZ, Ana; MOREIRA, Jessika; CASTRO, Luis Pedro; SANDIM, Tatiana. *Desigualdade de gênero em cargos de liderança no Executivo Federal*. São Paulo: Movimento Pessoas à Frente, 2023.

EAGLY, Alice H.; CARLI, Linda L. *Through the labyrinth*: the truth about how women become leaders. Boston: Harvard Business School Press, 2007.

EAGLY, Alice H.; KARAU, Steven J. "Role congruity theory of prejudice toward female leaders". *Psychological Review*, vol. 109, nº 3, 2002.

ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (ENAP). –"Mulheres na gestão pública: caminhos para a igualdade de gênero". *Revista do Serviço Público (*RSP*)*: Edição Especial, Brasília, vol. 76, nº c, 2026.

FERNANDEZ, Michelle; MARQUES, Ananda; CORRÊA, Marcela Garcia. *Mulheres em cargos de liderança na burocracia federal*: reconhecendo desafios e identificando caminhos para a igualdade. São Paulo: Movimento Pessoas à Frente, 2024.

GOODMAN, Jodi; FIELDS, Dail; BLUM, Terry. "Cracks in the glass ceiling: in what kinds of organizations do women make it to the top?" *Group & Organization Management*, vol. 28, nº 4, 2003.

HIRATA, Helena; KERGOAT, Danièle. "Novas configurações da divisão sexual do trabalho". *Cadernos de Pesquisa*, vol. 37, nº 132, 2007.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). *Censo Demográfico* 2022: população por gênero e raça. Rio de Janeiro: IBGE, 2022.

INSTITUTO REPÚBLICA. "Burocracia representativa e as desigualdades salariais de mulheres no Brasil e no mundo: o teto de vidro no funcionalismo público". *republica.org*, Relatório Técnico, 8 MAR. 2023. Disponível em: https://republica.org/emdados/conteudo/burocracia-representativa-e-as-desigualdades-salariais-de-mulheres-no-brasil-e-no-mundo-o-teto-de-vidro-no-funcionalismo-publico-2/. Acessado em: 14.09.2026.

_____. "Quem faz o Brasil funcionar: Anuário de Gestão de Pessoas no Serviço Público 2024". *republica.org*, 31 OUT. 2024. Disponível em: https://republica.org/2024/10/31/anuario-revela-perfil-e-desafios-do-servico-publico/. Acessado em: 14.09.2026.

KINGSLEY, J. Donald. *Representative Bureaucracy*: an Interpretation of the British Civil Service. Yellow Springs: Antioch Press, 1944.

MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS (MGI). *Observatório de Pessoal*: perfil das lideranças do governo federal. Brasília: MGI, 2023.

LODEN, Marilyn. *Feminine Leadership, or How to Succeed in Business Without Being One of the Boys*. Nova York: Times Books, 1985.

MOSHER, Frederick C. *Democracy and the Public Service*. Nova York: Oxford University Press, 1968.

MOVIMENTO PESSOAS À FRENTE. *Recomendações para promoção da igualdade étnico-racial no serviço público brasileiro*. São Paulo: Movimento Pessoas à Frente, 2023.

ORGANIZAÇÃO PARA A COOPERAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO (OCDE). *Government at a Glance* 2021. Paris: OECD Publishing, 2021.

PASSOS, Luana. "Desigualdades de gênero e raça no setor público brasileiro: um olhar sobre os cargos de liderança". *Emprego e Sociedade*, vol. 12, 2018.

PINHEIRO, Luana. *Gênero, raça e burocracia*: uma análise da ocupação de cargos de direção no setor público federal. Texto para Discussão. Brasília: Ipea, 2023.

PITKIN, Hanna F. *The Concept of Representation*. Berkeley: University of California Press, 1967.

PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD); UNIVERSITY OF PITTSBURGH. *Gender equality in public administration*. Nova York: UNDP, 2021.

SANCHEZ-HUCLES, Janis V.; DAVIS, Donald D. "Women and women of color in leadership: complexity, identity, and intersectionality". *American Psychologist*, vol. 65, nº 3, 2010.

WORLD BANK. *Worldwide Bureaucracy Indicators (WBI) Dashboard*. Washington, D.C.: Bureaucracy Lab/World Bank, 2019.

CAPÍTULO XIV

OUVIR PARA TRANSFORMAR: O PAPEL DAS OUVIDORIAS NA PROMOÇÃO DE AMBIENTES INSTITUCIONAIS SEGUROS E INCLUSIVOS

Mariana Rodrigues Silva Melo

Resumo

O presente relato de experiência aborda a atuação das Ouvidorias Públicas como instrumentos estratégicos de gestão, promoção da participação social e melhoria dos ambientes de trabalho, com ênfase no enfrentamento ao assédio e à discriminação. A partir da experiência na Ouvidoria da Presidência da República, discute-se a importância da escuta qualificada, empática e atenta como elemento central para a efetividade institucional. Também são apresentadas iniciativas recentes da Administração Pública Federal, como o Guia Lilás e o Plano Federal de Prevenção e Enfrentamento ao Assédio e à Discriminação (PFPEAD), destacando o protagonismo das Ouvidorias na construção de ambientes mais seguros e inclusivos, especialmente para as mulheres.

Palavras-chave: ouvidoria; escuta ativa; assédio; discriminação; participação social; gestão pública.

INTRODUÇÃO

A promoção de espaços de diálogo, troca de experiências e fortalecimento de redes entre mulheres tem se mostrado fundamental para o avanço da equidade de gênero em diferentes setores da sociedade. Nesse contexto, eventos como o Mulheres em Movimento contribuem significativamente para a valorização de trajetórias e o compartilhamento de práticas institucionais transformadoras.

A experiência aqui relatada articula a trajetória profissional no setor público, especialmente na atuação em Ouvidorias, destacando o potencial

dessas unidades como ferramentas de gestão e promoção de ambientes institucionais mais justos e acolhedores.

1 OUVIDORIAS PÚBLICAS COMO INSTRUMENTOS DE GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO

As Ouvidorias Públicas desempenham papel estratégico ao funcionar como canais de diálogo entre cidadãos e Administração Pública. A partir das demandas recebidas, especialmente por meio de manifestações e pedidos de acesso à informação, é possível gerar dados que subsidiam a melhoria da transparência, dos serviços públicos e dos processos internos de gestão.

Além disso, as Ouvidorias exercem papel relevante na promoção de ambientes de trabalho mais saudáveis, especialmente por meio da escuta qualificada do público interno. Nesse sentido, configuram-se como espaços de acolhimento, empatia e respeito, contribuindo para a construção de relações institucionais mais seguras e inclusivas.

2 CONTEXTO CONTEMPORÂNEO E DESAFIOS DA ESCUTA

O exercício da escuta no contexto atual apresenta desafios relevantes. Estudos apontam mudanças significativas nos hábitos cotidianos, marcadas pelo aumento do tempo despendido em atividades digitais, pela redução da leitura e pela diminuição da capacidade de concentração.[1]

Nesse cenário, caracterizado pela fragmentação da atenção e pelo excesso de estímulos, a escuta ativa torna-se um recurso ainda mais valioso e necessário. Para as Ouvidorias, ouvir com atenção, empatia e ausência de julgamentos demanda disponibilidade, interesse genuíno, capacitação das equipes e, sobretudo, tempo.

3 EVIDÊNCIAS E ENFRENTAMENTO AO ASSÉDIO E À DISCRIMINAÇÃO

Os dados coletados pelas Ouvidorias também contribuem para dar visibilidade a problemas estruturais, como o assédio e a discriminação no ambiente de trabalho. Pesquisa realizada pelo Instituto Think Eva aponta que 47% das

1 SHANMUGASUNDARAM, Mathura; TAMILARASU, Arunkumar. "The impact of digital technology, social media, and artificial intelligence on cognitive functions: a review". *Frontiers in Cognition*, vol. 2, 2023.

mulheres brasileiras já sofreram assédio no trabalho, embora apenas uma pequena parcela formalize denúncias.[2]

Informações da plataforma Fala.Br indicam que mulheres representam a maioria das vítimas de assédio sexual, enquanto os homens figuram como maioria entre os denunciados.

Reconhecendo essa realidade, a Controladoria-Geral da União lançou em 2023 o Guia Lilás, com orientações para prevenção e enfrentamento ao assédio moral, sexual e à discriminação no âmbito federal.[3] A segunda edição, publicada em 2024, ampliou esse enfoque ao abordar temas como racismo, capacitismo e etarismo, além de apresentar ferramentas práticas de apoio à atuação institucional.

4 A EXPERIÊNCIA DA OUVIDORIA DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

No âmbito da Ouvidoria da Presidência da República, observa-se um esforço contínuo de qualificação da atuação institucional, com foco no acolhimento humanizado e na escuta efetiva. A equipe tem investido em capacitações, participação em eventos e adoção de protocolos específicos, como o Protocolo de Acolhimento às Vítimas de Assédio elaborado pela Rede Nacional de Ouvidorias (RENOUV).[4]

Destaca-se, ainda, a participação em ações afirmativas e campanhas de conscientização, bem como a coordenação da criação de uma rede de acolhimento institucional. Essa rede integra o Plano Setorial decorrente do Plano Federal de Prevenção e Enfrentamento ao Assédio e à Discriminação, instituído pelo Decreto n. 12.122/2024.

A iniciativa tem como objetivo oferecer escuta inicial qualificada, orientação e encaminhamento adequado às pessoas em situação de vulnerabilidade, contribuindo para a construção de ambientes de trabalho livres de assédio e discriminação.

5 ESCUTA QUALIFICADA: OUVIR PARA TRANSFORMAR

A experiência demonstra que a escuta qualificada é elemento central para a efetividade das Ouvidorias. Ouvir para transformar implica não apenas

2 THINK EVA. "O ciclo do assédio sexual no ambiente de trabalho". *Think Eva*, São Paulo, 2020.

3 CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO (CGU). *Guia Lilás*: orientações para prevenção e enfrentamento ao assédio moral e sexual e à discriminação. Brasília: CGU, 2023.

4 A Rede Nacional de Ouvidorias (Renouv) é uma iniciativa coordenada pela Controladoria-Geral da União para promover a integração e o fortalecimento das ouvidorias públicas no Brasil.

registrar demandas, mas compreender contextos, acolher relatos e contribuir para a construção de soluções institucionais.

Esse processo exige disponibilidade temporal e emocional, contrapondo-se à lógica contemporânea de aceleração e superficialidade. Ao promover uma escuta atenta e empática, as Ouvidorias fortalecem a confiança institucional e ampliam a participação social.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Nos últimos anos, houve avanços normativos e institucionais significativos. As Ouvidorias ocupam posição estratégica, atuando como agentes de transformação da cultura organizacional a partir da promoção de ambientes de trabalho livres de assédio e discriminação.

Destaca-se, por fim, a importância da representatividade feminina nos espaços de liderança. A presença de mulheres em posições estratégicas contribui para inspirar novas trajetórias e fortalecer instituições mais equitativas.

Eventos como o Mulheres em Movimento reafirmam esse compromisso coletivo, promovendo reflexões e incentivando práticas voltadas à inclusão, ao respeito e à valorização das mulheres.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. *Decreto n. 12.122, de* 2024. Institui o Plano Federal de Prevenção e Enfrentamento ao Assédio e à Discriminação no âmbito da Administração Pública Federal. Brasília: Presidência da República, 2024.

_____. *Lei n. 13.460, de* 26 DE JUNHO DE 2017. Dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública. Brasília: Presidência da República, 2017.

_____. Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos; Controladoria-Geral da União. *Portaria Conjunta* MGI/CGU *n. 79, de* 10 DE SETEMBRO DE 2024. Institui o Comitê Gestor do Plano Federal de Prevenção e Enfrentamento ao Assédio e à Discriminação. Brasília: MGI/CGU, 2024.

_____. Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos. *Portaria* MGI *n. 6.719, de* 13 DE SETEMBRO DE 2024. Institui o Plano Federal de Prevenção e Enfrentamento ao Assédio e à Discriminação no âmbito do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos. Brasília: MGI, 2024.

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO (CGU). *Guia Lilás*: orientações para prevenção e enfrentamento ao assédio moral e sexual e à discriminação. Brasília: CGU, 2023.

_____. *Guia Lilás*. 2ª ed. Brasília: CGU, 2024.

SHANMUGASUNDARAM, Mathura; TAMILARASU, Arunkumar. "The impact of digital technology, social media, and artificial intelligence on cognitive functions: a review". *Frontiers in Cognition*, vol. 2, 2023.

THINK EVA. "O ciclo do assédio sexual no ambiente de trabalho". *Think Eva*, São Paulo, 2020.

CAPÍTULO XV

DETERMINANTES SOCIAIS E EQUIDADE NO CUIDADO ONCOLÓGICO: O CÂNCER DE MAMA COMO EXPRESSÃO DAS DESIGUALDADES EM SAÚDE

Michele Neves Tomson Delazari

INTRODUÇÃO

Este capítulo tem origem no debate promovido durante o Seminário Mulheres em Movimento, realizado pela Diretoria Jurídica da Itaipu Binacional.

A discussão, inicialmente centrada nas desigualdades que afetam as mulheres no âmbito jurídico, evidenciou a necessidade de incorporar a saúde a essa reflexão. A relação entre esses campos é direta: condições de trabalho, renda, responsabilidades de cuidado e acesso a direitos influenciam a possibilidade de uma mulher cuidar da própria saúde.

Nesse contexto, surge a questão que atravessa o debate em sua totalidade: embora o direito à saúde exista e seja assegurado por lei, as condições para exercê-lo não são as mesmas para todas as mulheres. No câncer de mama, observa-se, de forma particularmente clara, essa distância entre o direito formal e seu acesso real, que se manifesta em diagnósticos tardios, trajetórias terapêuticas interrompidas e desfechos clínicos desiguais.

Garantir a equidade nessa jornada é, portanto, um compromisso ético, social e institucional que também convoca o Sistema de Justiça a atuar na remoção das barreiras estruturais que impedem o pleno exercício do direito à vida e à saúde.

Minha aproximação com o tema vem da atuação como Fisioterapeuta especialista em Oncologia, dedicada à reabilitação de mulheres com câncer de mama e à educação em saúde. Reconheço que minha posição e minhas experiências não correspondem às de muitas mulheres que enfrentam as barreiras aqui discutidas. Por isso, não falo em nome delas. Falo a partir do lugar de uma profissional de saúde, que acompanha essas mulheres

cotidianamente e que, assim, tem a responsabilidade de tornar visíveis os obstáculos que elas enfrentam.

É com esse objetivo que este capítulo se propõe a analisar as iniquidades no câncer de mama e refletir sobre em que medida as respostas institucionais alcançam, de fato, as mulheres que mais delas necessitam.

CÂNCER DE MAMA: MAGNITUDE E DESIGUALDADE NO CENÁRIO BRASILEIRO

O câncer de mama ocupa uma posição central na saúde pública brasileira. Segundo o Instituto Nacional de Câncer (INCA), são estimados 78.610 novos casos por ano no triênio 2026-2028.

Excluídos os tumores de pele não melanoma, é a neoplasia maligna mais incidente entre as mulheres no país e constitui a principal causa de morte por câncer nessa população.

Esses números evidenciam a dimensão do problema, mas não expressam, isoladamente, as condições desiguais em que diferentes mulheres atravessam o diagnóstico e o tratamento.

Reconhecer essas diferenças sob a perspectiva da equidade, compreendendo como raça/cor, escolaridade, renda, território e outros fatores sociais se relacionam com o cuidado recebido é fundamental para identificar barreiras evitáveis. É a partir dessa relação entre a distribuição da doença, o acesso ao cuidado e os resultados em saúde que este capítulo aborda os determinantes sociais do câncer de mama e suas implicações para a vida e os direitos das mulheres.

DETERMINANTES SOCIAIS DE SAÚDE

Adoecer de câncer de mama é, sobretudo, um evento biológico. Ser diagnosticada a tempo, tratada adequadamente e reabilitada é, em grande medida, um evento social.

Essa distinção ajuda a compreender por que o modelo que explica o adoecimento apenas por fatores biológicos e escolhas individuais se mostrou insuficiente. Embora útil para orientar diagnósticos e tratamentos, ele não responde a uma pergunta central: por que mulheres acometidas pela mesma doença percorrem caminhos tão diferentes entre a suspeita, o diagnóstico e o tratamento?

A resposta passa pelo conceito de determinantes sociais da saúde (DSS), definidos pela Organização Mundial da Saúde (OMS) como as condições

em que as pessoas nascem, crescem, vivem, trabalham e envelhecem, bem como os fatores estruturais que moldam essas condições, entre eles a distribuição desigual de poder, renda e recursos. Esses determinantes respondem pela maior parte das iniquidades em saúde, isto é, das diferenças injustas e evitáveis entre grupos populacionais.

No modelo proposto pela OMS, o gênero figura entre os determinantes estruturais, ocupando lugar central quando se trata do câncer de mama, ao lado de renda e escolaridade. Em 2022, as mulheres brasileiras dedicaram, em média, 21,3 horas semanais aos afazeres domésticos e ao cuidado de pessoas, quase o dobro das 11,7 horas dedicadas pelos homens; entre as mulheres pretas ou pardas, essa carga foi ainda maior. Essa sobrecarga repercute no cuidado com a própria saúde. A mulher que se responsabiliza pelos filhos, por familiares idosos e pela casa, muitas vezes conciliando essas tarefas com o trabalho remunerado, pode adiar consultas e exames e encontrar mais dificuldade para manter a regularidade que o tratamento e a reabilitação exigem.

Esses determinantes raramente atuam de forma isolada. Gênero, raça, classe, território, idade e deficiência se cruzam e produzem experiências singulares de exclusão. Assim, a mesma doença pode ser vivida de modos profundamente distintos, conforme as condições que cercam a mulher que a enfrenta. Nesse cenário, o sistema de saúde torna-se não apenas o lugar onde as desigualdades se manifestam, mas também um determinante capaz de reduzi-las.

EQUIDADE NO CUIDADO ONCOLÓGICO

Equidade e igualdade não são sinônimos. A igualdade oferece a todas as pessoas os mesmos recursos, partindo do pressuposto de que todas estão em condições semelhantes para utilizá-los. A equidade reconhece que os pontos de partida são distintos e, por isso, organiza o cuidado para responder às necessidades e barreiras concretas de cada pessoa, distribuindo recursos segundo a necessidade e buscando reduzir desvantagens injustas. No Brasil, esse entendimento integra os princípios que orientam o Sistema Único de Saúde, ao lado da universalidade e da integralidade.

A Organização Mundial da Saúde relaciona a equidade às oportunidades de alcançar o melhor nível de saúde possível, sem que a posição social determine quem terá essas oportunidades. Na oncologia, isso tem uma implicação direta: o avanço dos tratamentos não assegura, por si só, que todas as mulheres tenham a mesma possibilidade de se beneficiar deles. Equidade exige

qualidade clínica para todas as pacientes e atenção adicional às condições que impedem algumas de usufruir dessa qualidade.

Por essa razão, a equidade no câncer de mama precisa ser examinada ao longo de toda a linha de cuidado, da percepção de um sintoma ao diagnóstico, do tratamento à reabilitação e ao seguimento. Essa é também a lógica da Iniciativa Global contra o Câncer de Mama da OMS, que estabelece metas para cada etapa do percurso: diagnóstico em estágios iniciais, confirmação diagnóstica em até 60 dias após a primeira consulta e conclusão do tratamento proposto. Cada uma dessas etapas representa um ponto em que as desigualdades podem se instalar ou se aprofundar. A legislação brasileira reconhece a importância do tempo nesse percurso. A Lei n. 12.732/2012 assegura ao paciente com neoplasia maligna o direito de iniciar o primeiro tratamento no SUS em até 60 dias a partir do diagnóstico em laudo patológico. Com a redação incluída pela Lei n. 13.896/2019, nos casos em que a principal hipótese diagnóstica for de neoplasia maligna, os exames necessários à elucidação devem ser realizados em até 30 dias.

A existência desses direitos, no entanto, não garante que sejam igualmente cumpridos para todas as mulheres, e a distância entre a norma e a realidade tende a ser maior justamente para quem acumula vulnerabilidades.

DISPARIDADES RACIAIS NA ASSISTÊNCIA AO CÂNCER DE MAMA

O Brasil é um país com dimensões continentais, composto em sua maioria por pessoas negras; ainda assim, persistem na oncologia disparidades significativas , como o racismo, sendo reconhecido como um dos determinantes sociais das condições de saúde.

Tais desigualdades no câncer de mama não devem ser atribuídas apenas a diferenças na incidência da doença ou nas características biológicas. A raça ou cor, nesse contexto, permite examinar como o racismo e a distribuição desigual de recursos se relacionam às oportunidades de diagnóstico e ao acesso a tratamento adequado e repercutem em disparidades de sobrevida entre mulheres negras.

No câncer de mama, esse panorama se expressa de forma paradoxal. Mulheres negras apresentam, no país, incidência menor de câncer de mama do que mulheres brancas, mas recebem o diagnóstico em fases mais tardias e têm visto suas taxas de mortalidade crescer de forma mais acentuada. Observa-se também maior frequência do subtipo triplo-negativo, considerado o de maior agressividade clínica. Em síntese: a incidência do câncer de mama é maior em mulheres brancas, mas a chance de morte pela doença é

maior entre mulheres negras. Pesquisas em curso investigam se exposições acumuladas ao longo da vida, como insegurança alimentar, estresse crônico e o impacto cumulativo do racismo, deixam marcas biológicas que ajudam a explicar esse comportamento. Ou seja, até mesmo aquilo que parece puramente biológico pode carregar a marca das condições sociais.

Por isso, as diferenças nos desfechos do câncer de mama segundo raça/cor exigem uma avaliação cuidadosa. As categorias raciais revelam padrões de desigualdade, mas não constituem explicação biológica suficiente para diferenças de acesso ou de sobrevida. É necessário examinar o acesso ao diagnóstico, as condições sociais, as características tumorais, o tratamento recebido e os limites dos dados disponíveis.

Para enfrentar essas disparidades, é preciso primeiramente torná-las visíveis. O registro adequado da raça/cor autodeclarada permite comparar indicadores, reconhecer em quais etapas da assistência surgem as desigualdades e avaliar se as medidas adotadas estão produzindo resultados. A participação de pessoas negras nas pesquisas clínicas também precisa ser ampliada, para que os avanços da oncologia sejam estudados em populações mais representativas. Desse modo, a equidade se traduz em escolhas corretas na produção científica e passa a orientar decisões concretas na pesquisa, na organização dos serviços e no cuidado oferecido a cada paciente.

TERRITÓRIO COMO DETERMINANTE DO ACESSO AO CUIDADO

As desigualdades territoriais na oferta de serviços de saúde contribuem para ampliar as desigualdades no câncer de mama. Elas envolvem diferenças entre áreas urbanas e rurais, periferias e centros, municípios com estruturas assistenciais distintas e regiões em que a rede de transporte é limitada.

A concentração de recursos diagnósticos e terapêuticos em determinados centros faz com que o acesso dependa, em parte, do município de residência e da capacidade de deslocamento das pacientes.

Essa relação não se resume à distância medida em quilômetros. O trajeto precisa ser realizado em tempo oportuno, por vezes repetidamente, e pode exigir despesas, afastamento do trabalho e reorganização das responsabilidades familiares. Assim, a mesma distância pode representar uma viagem curta para uma mulher ou um dia inteiro de deslocamento para outra, interferindo tanto na chegada ao serviço quanto na continuidade da assistência, impactando negativamente a agilidade que o tratamento oncológico exige.

POLÍTICAS PÚBLICAS E EFETIVAÇÃO DO ACESSO AO CUIDADO

Reduzir as desigualdades no cuidado ao câncer de mama exige políticas públicas que respondam às barreiras identificadas ao longo da assistência. Nessa direção, o Ministério da Saúde vem promovendo medidas voltadas à ampliação do acesso ao diagnóstico e ao tratamento no SUS. Entre as iniciativas anunciadas em 2025, estão a garantia de mamografia para mulheres de 40 a 49 anos, mesmo sem sintomas, mediante decisão compartilhada entre paciente e médico, e a ampliação, até os 74 anos, da faixa etária recomendada para o rastreamento bienal. Somam-se a essas ações a realização de consultas, mamografias, ultrassonografias e biópsias em 22 estados, por meio das carretas da saúde da mulher do Programa Agora Tem Especialistas e a adoção de novos kits de biópsia com tecnologia 2D e 3D.

No tratamento, as medidas contemplaram a incorporação ao SUS de trastuzumabe entansina, inibidores de CDK 4/6, medicamentos que já faziam parte do rol de terapias oferecidas na saúde suplementar, além de supressão ovariana medicamentosa, hormonioterapia parenteral e fator estimulador de colônia para quimioterapia em dose densa. Incluíram, ainda, a ampliação das indicações de tratamento pré-cirúrgico e a expansão da radioterapia, com meta de 121 aceleradores lineares até 2026.

Essas iniciativas têm potencial para reduzir as dificuldades de acesso, especialmente em territórios com menor oferta de serviços, contribuindo para a equidade.

EQUIDADE NA REABILITAÇÃO ONCOLÓGICA

A análise das desigualdades no câncer de mama costuma concentrar-se no rastreamento, no diagnóstico e no início do tratamento. Contudo, os mesmos determinantes sociais que dificultam a chegada ao serviço continuam operando depois da cirurgia, da quimioterapia e da radioterapia, e se manifestam de forma particularmente evidente na reabilitação.

A Fisioterapia em Oncologia ainda ocupa um lugar periférico na organização do cuidado ao câncer de mama. Pensá-la sob a ótica da equidade exige reconhecer que oferecer o mesmo serviço a todas não produz, necessariamente, resultados justos. Nessa etapa, as iniquidades se expressam quando o acompanhamento fisioterapêutico depende da renda, do município de residência, do nível de escolaridade ou da inserção no mercado de trabalho, e não da necessidade clínica.

As barreiras tornam-se particularmente mais visíveis nessa etapa do cuidado onde o momento pode exigir continuidade, o que amplia o peso

dos deslocamentos, dos custos com transporte e do afastamento das atividades profissionais e domésticas. Somam-se a isso a escassez de fisioterapeutas com formação em oncologia fora dos grandes centros, o encaminhamento tardio, frequentemente realizado quando as complicações já estão instaladas.

A própria informação também é distribuída de maneira desigual. Muitas pacientes desconhecem que determinadas alterações funcionais podem ser prevenidas ou tratadas, ou interpretam sintomas como consequências inevitáveis da doença. A educação em saúde, quando adaptada à linguagem e à realidade de cada mulher, constitui, portanto, uma estratégia de equidade, e não apenas de orientação.

Avançar nessa direção inclui reconhecer a Fisioterapia em Oncologia como parte integrante do cuidado, presente em todas as etapas do tratamento, e não como um recurso acionado apenas quando as complicações já se instalaram.

Reduzir as desigualdades no câncer de mama implica, assim, olhar para além da sobrevivência e garantir que todas as mulheres tenham condições reais de retomar sua funcionalidade e sua qualidade de vida.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O percurso de uma mulher com câncer de mama não começa no diagnóstico nem termina com o fim do tratamento. Como discutido ao longo deste capítulo, ele é atravessado por determinantes sociais que definem quando ela chega ao serviço, em que condições consegue permanecer e se terá acesso à reabilitação. A distância entre o que a ciência oferece e o que efetivamente alcança cada mulher é justamente o espaço onde as desigualdades operam.

Reduzir essa distância exige ações em diferentes níveis: qualificar o registro de raça/cor e de outros marcadores sociais, para que as desigualdades se tornem visíveis; aproximar o cuidado do território onde as mulheres vivem; fortalecer o acompanhamento ao longo de todo o percurso; e reconhecer a reabilitação como parte do tratamento, e não como etapa opcional. Sobreviver ao câncer é uma conquista, mas não encerra o cuidado. Recuperar a funcionalidade, retomar o trabalho e as atividades cotidianas também fazem parte de um desfecho justo.

Este capítulo concentrou-se em raça, gênero, território e reabilitação. Outras dimensões, como identidade de gênero, orientação sexual e deficiência, também produzem desigualdades relevantes e merecem análise própria. Uma assistência comprometida com a equidade exige que profissionais de todas as áreas reconheçam os limites de sua própria perspectiva e, por meio

do conhecimento, modifiquem a forma de escutar, encaminhar, tratar e acompanhar cada paciente.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. Ministério da Saúde. *Política Nacional de Saúde Integral da População Negra*: uma política do SUS. Brasília: Ministério da Saúde, 2010. Disponível em: https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/saude-sem-racismo/publicacoes/politica-nacional-de-saude-integral-da-populacao-negra-1-edicao-2010. Acessado em: 06.10.2026.

_____. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. *Política nacional de atenção integral à saúde da mulher*: princípios e diretrizes. Brasília: Ministério da Saúde, 2004.

CALAS, Maria Julia; CHAGAS, Sabrina (Coords.). *Nosso papo colorido*: cuidado interdisciplinar ao paciente oncológico LGBTQIAPN+. Rio de Janeiro: Jaguatirica, 2025.

COMISSÃO NACIONAL SOBRE DETERMINANTES SOCIAIS DA SAÚDE (CNDSS). *As causas sociais das iniqüidades em saúde no Brasil*. Rio de Janeiro: Fiocruz, 2008.

COSTA, Ana Cristina de Oliveira; FARIA JÚNIOR, Jackson Geraldo de; OLIVEIRA, Guilherme Lopes de; RAMOS, Dandara de Oliveira; PAES-SOUSA, Rômulo. "Material deprivation, racial inequalities and mortality from female breast, prostate, and cervical neoplasm in the Brazilian adult population: an ecological study". *Ciência & Saúde Coletiva*, Brasília, vol. 30, nº 1, jan. 2025.

GLOBAL CANCER OBSERVATORY (GCO). *Global Cancer Observatory*. Lyon: International Agency for Research on Cancer (IARC), [2026]. Disponível em: https://gco.iarc.fr/. Acessado em: 06.10.2026.

INSTITUTO IDOMED. *Nigrum Corpus – Corpo Preto*: Diversidade e Saúde. Rio de Janeiro: IDOMED, 2025.

INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER (INCA). *Estimativa* 2026: incidência de câncer no Brasil. Rio de Janeiro: INCA, 2026. Disponível em: https://ninho.inca.gov.br/jspui/handle/123456789/17914. Acessado em: 06.10.2026.

_____. *Conceito e magnitude*: câncer de mama. Disponível em: https://www.gov.br/inca/pt-br/assuntos/gestor-e-profissional-de-saude/controle-do-cancer-de-mama/conceito-e-magnitude. Acessado em: 06.10.2026.

MARCELINO, Ana Cláudia *et al*. "Race disparities in mortality by breast cancer from 2000 to 2017 in São Paulo, Brazil: a population-based retrospective study". BMC *Cancer*, vol. 21, nº 1, set. 2021.

NIEVA, Jorge J. "Editorial: Equity in cancer care". *Frontiers in Oncology*, vol. 13, 2023.

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE; WORLD BANK. *World report on disability*. Geneva/Washington, D.C.: WHO/World Bank, 2011.

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE. *Social determinants of health*. Geneva: WHO, [2026]. Disponível em: https://www.who.int/health-topics/social-determinants-of-health#tab=tab_1. Acessado em: 06.10.2026.

RODRIGUES, Graziele Marques; CARMO, Cleber Nascimento do; BERGMANN, Anke; MATTOS, Inês Echenique. "Racial inequalities in advanced clinical staging in women with breast cancer treated at a referral hospital in Rio de Janeiro, Brazil". *Saúde e Sociedade*, São Paulo, vol. 30, nº 3, 2021.

SILVA, Isabel dos Santos *et al*. "Ethnoracial and social trends in breast cancer staging at diagnosis in Brazil, 2001-14: a case only analysis". *The Lancet Global Health*, vol. 7, 2019.

SOCIEDADE BRASILEIRA DE ONCOLOGIA CLÍNICA (SBOC). *Guia de Diversidade*. São Paulo: SBOC, 2025. Disponível em: https://sboc.org.br/guias/guia-de-diversidade/. Acessado em: 06.10.2026.

VIEIRA, André Augusto *et al*. "Qualidade de vida de mulheres submetidas ao tratamento do câncer de mama: estudo transversal". *Revista Interdisciplinar de Saúde e Educação*, vol. 1, nº 1, 2020.

VIEIRA, Ana Beatriz Duarte; RUAS, Gabrielle Soares Silva; BARROS, Nelson Filice de. "Para uma sociologia do câncer". *Ciência & Saúde Coletiva*, vol. 28, nº 5, 2023.

CAPÍTULO XVI

DIREITOS HUMANOS DAS MULHERES E ACESSO À JUSTIÇA: UM ESTUDO SOBRE A EVOLUÇÃO INSTITUCIONAL NO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

Renata Estorilho Baganha

INTRODUÇÃO

O enfrentamento à violência doméstica e familiar contra a mulher constitui um dos principais desafios à consolidação dos direitos humanos no Brasil. Desde a promulgação da Lei n. 11.340/2006 (Lei Maria da Penha), o Poder Judiciário tem sido convocado a desempenhar papel central na garantia da proteção das vítimas, na responsabilização dos agressores e na promoção da igualdade de gênero.

Como resultado do crescente aumento do número de casos envolvendo violência doméstica e familiar contra a mulher, o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) inseriu no Painel da Justiça em Números indicadores específicos sobre o tema, que integra a Meta 08 do respectivo órgão.

Nos últimos anos, o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná vem implementando um conjunto de medidas estruturais voltadas à ampliação do acesso à justiça e à especialização jurisdicional, com destaque para a criação da 6ª Câmara Criminal, em 2025 – a primeira câmara do país com competência exclusiva para julgar crimes e contravenções penais relacionados à violência doméstica e familiar contra a mulher.

Este artigo tem como objetivo examinar a relevância e a eficácia da implementação estrutural, analisando suas bases teóricas, metodológicas e os desafios enfrentados na prática. A pesquisa busca mapear o percurso que se inicia com a implementação de unidades exclusivas de juizado até a criação da primeira Câmara Criminal com competência exclusiva para julgar casos em contexto de violência doméstica e familiar contra a mulher.

1 A EVOLUÇÃO INSTITUCIONAL E A CRIAÇÃO DE ESTRUTURAS ESPECIALIZADAS

O processo de especialização do TJPR pode ser compreendido a partir de uma linha do tempo que revela um esforço contínuo de aprimoramento. A Lei Maria da Penha (Lei n. 11.340/06) determinou a criação de Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher (art. 14), em observância às disposições previstas na Convenção sobre Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Contra as Mulheres (CEDAW) e a Convenção de Belém do Pará.

Segundo levantamento realizado pelo Instituto Brasileiro de Direito de Família (IBDFAM), no ano de 2024 o Brasil possuía 194 juizados ou varas exclusivas para casos de violência doméstica e familiar contra as mulheres.

No estado do Paraná, a primeira unidade de primeiro grau com competência especializada foi criada no ano de 2007 em Curitiba, e, entre 2016 e 2025, houve significativa expansão, totalizando 14 unidades judiciárias em funcionamento no estado. Destas, quatro estão em Curitiba e atuam exclusivamente, enquanto as demais acumulam competências com outras áreas, como infância e juventude e a proteção ao idoso.

Em 2023, diante do aumento da demanda, foi decretado o regime de mutirão na 1ª Câmara Criminal, buscando celeridade no julgamento de processos relacionados à Lei Maria da Penha. A medida buscou equilibrar a alta demanda dessa Câmara, que, por deter competência exclusiva da matéria, apresentava um volume de distribuição significativamente maior do que as demais.

Ainda, a iniciativa atendeu à recomendação do CNJ que, por sua vez, determinou prioridade absoluta à apreciação de casos de descumprimento de medidas protetivas de urgência, reforçando o compromisso do Judiciário com a proteção efetiva das mulheres.

No ano de 2024, foi criado o Núcleo de Atuação perante a 1ª Câmara Criminal, com base na Resolução n. 462-OE do TJPR. O objetivo foi assegurar a razoável duração do processo e garantir maior efetividade na tramitação de ações envolvendo violência doméstica. Composto por cinco juízes substitutos em segundo grau, o núcleo representou um marco na gestão cooperativa de processos especializados.

Em junho de 2025, o Tribunal de Justiça do Paraná instalou a 6ª Câmara Criminal, com competência exclusiva para julgar crimes e contravenções relativos à violência doméstica e familiar contra a mulher. Essa inovação inédita no país surgiu como resposta à crescente demanda no segundo grau

de jurisdição e para fortalecer a política judiciária de enfrentamento à violência contra as mulheres.

O Regimento Interno do TJPR, por meio da Emenda Regimental n. 35/2025, estabeleceu que todos os feitos relativos à matéria de violência doméstica devem ser distribuídos à 6ª Câmara Criminal, independentemente da pena máxima ou da quantidade de crimes, ressalvados somente os casos de competência do Tribunal do Júri. Tal disposição assegura uniformidade de jurisprudência e especialização na análise dos casos.

Em outubro de 2025, foi ainda autorizado o Núcleo de Atuação junto à 6ª Câmara Criminal, com vistas à correção de distorções na distribuição processual e ao cumprimento da Meta n. 08 do CNJ. O estudo técnico que subsidiou a instalação demonstrou que, em seu primeiro mês de funcionamento, a 6ª Câmara recebeu 50% mais processos do que a média das demais, revelando a necessidade de apoio adicional e de estrutura adequada à demanda crescente.

2 RESULTADOS E INDICADORES: O PROTAGONISMO DO PARANÁ

As medidas implementadas pelo TJPR refletem-se diretamente nos indicadores de acesso à justiça e de proteção às mulheres. De acordo com o CNJ, em 2025 o Paraná ocupou a segunda posição nacional em número de casos novos de violência doméstica, com 77.929 registros até setembro deste ano, ficando atrás somente de São Paulo. O destaque é ainda mais expressivo quando considerada a disparidade demográfica entre os estados, evidenciando uma alta incidência proporcional e um comprometimento institucional elevado com o tema.

Além disso, o Paraná é o segundo estado do país em número de medidas protetivas concedidas, com 68.571 registros em 2025, atrás somente de São Paulo (138.717) e à frente de Rio Grande do Sul (56.325) e Minas Gerais (53.505). Esses números não só denunciam a persistência da violência de gênero, mas também o fortalecimento da rede de proteção e a ampliação do acesso das vítimas ao sistema de justiça.

Segundo o Conselho Nacional de Justiça, até agosto de 2025, já haviam sido concedidas 707.746 medidas protetivas em todo o país, confirmando a importância e a efetividade dos mecanismos criados para salvaguardar os direitos das mulheres. No Paraná, quantidade expressiva dessas decisões demonstra a eficiência das respostas institucionais e o compromisso com a efetivação dos direitos humanos.

> as medidas protetivas previstas na Lei Maria da Penha são a grande inovação trazida pela legislação no que toca à ampliação do acesso das mulheres a direitos, particularmente à proteção de sua integridade física.[1]

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Mesmo após a promulgação da Constituição Federal de 1988, a persistência de práticas que historicamente discriminaram as mulheres e banalizaram a violência nas relações familiares continua a produzir efeitos na cultura e na sociedade contemporânea. Essas heranças discriminatórias ainda repercutem no acesso das mulheres à justiça, especialmente quando se encontram em situação de violência doméstica e familiar, mesmo após a entrada em vigor da Lei Maria da Penha em 2006.

Embora a Lei Maria da Penha não tenha sido elaborada com o propósito de formular conceitos, foi precisa ao definir a violência doméstica e familiar e ao identificar suas diversas formas de manifestação. Ao reconhecer a violência doméstica como uma violação dos direitos humanos (art. 6º), a legislação não apenas se alinhou aos parâmetros internacionais de proteção, mas também impôs ao Poder Judiciário o dever de adotar uma postura mais efetiva na garantia dos direitos das mulheres e ampliar o seu acesso à justiça.

> Todas as instituições buscam o seu aperfeiçoamento com o tempo. O judiciário, na atualidade, não pode se propor a exercer a função apenas jurídica, técnica, secundária, mas deve exercer papel ativo, inovador, da ordem jurídica e social, visto que é chamado a contribuir para a efetivação dos direitos fundamentais, procurando dar-lhes sua real densidade e concretude.[2]

Ao longo das últimas décadas, a atuação do governo brasileiro, em diálogo com os movimentos feministas, tem possibilitado a formulação e a implementação de políticas públicas voltadas ao enfrentamento da violência de gênero. Todavia, reconhecer os avanços alcançados no Brasil impõe o desafio

1 CEPIA. *Violência Contra a Mulher e Acesso à Justiça*: estudo comparativo sobre a aplicação da lei em cinco capitais. Rio de Janeiro: Cepia, 2013, p. 85.

2 BARBOSA, Oriana; FARIA, Cláudio. "A face feminina do poder judiciário". *In*: BARBOSA, Teresa Karina. *A mulher e a Justiça*: a violência doméstica sob a ótica dos direitos humanos. Brasília: Amagis, 2016, p. 179.

de superar a distância entre o progresso legislativo e a concretização da cidadania feminina.

A análise dos indicadores apresentados demonstra que tais iniciativas não são apenas respostas ao aumento da demanda processual, mas também refletem uma postura institucional proativa, que reconhece a violência de gênero como problema estrutural e sistêmico. Nesta toada, a especialização jurisdicional deve ser compreendida como um sistema de gestão e, para além disso, um instrumento de concretização de direitos fundamentais, em consonância com os compromissos assumidos pelo Brasil, como a Convenção de Belém do Pará e a CEDAW.

O percurso institucional do Tribunal de Justiça do Paraná, ao longo das últimas duas décadas, constitui exemplo que merece ser destacado de política judiciária voltada à concretização desses direitos e ao aprimoramento do acesso à justiça. A criação de juizados especializados, a instalação de Núcleos de Atuação e, mais recentemente, a inauguração da 6ª Câmara Criminal com competência exclusiva para a matéria, representam marcos da especialização jurisdicional, permitindo respostas mais céleres, sensíveis e eficazes aos casos de violência doméstica. Essa estrutura que transcende a dimensão meramente organizacional não apenas fortalece o combate à violência de gênero, mas também reafirma o compromisso institucional com a dignidade e os direitos humanos das mulheres.

Os números elevados de casos e medidas protetivas concedidas, ainda que revelem a persistência da violência de gênero, também evidenciam o fortalecimento das políticas públicas e das estruturas de acolhimento e proteção, bem como a ampliação da confiança das vítimas no sistema de justiça. Por sua vez, o modelo paranaense demonstra, assim, a relevância de iniciativas que aliem especialização, eficiência e sensibilidade social, consolidando-se como referência nacional na concretização dos direitos humanos das mulheres e na promoção de acesso à justiça.

Todavia, embora constitua avanço significativo a criação de câmara e núcleos especializados, persistem obstáculos ligados à cultura patriarcal, à subnotificação dos casos, à insuficiência de políticas públicas integradas e à necessidade de articulação mais estreita entre o judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública e os serviços de assistência social. A efetivação plena dos direitos das mulheres demanda o fortalecimento contínuo das instituições, a consolidação de políticas intersetoriais e o compromisso coletivo na erradicação da violência baseada no gênero.

Assim, conclui-se que o processo de especialização jurisdicional implementado pelo Tribunal do Estado do Paraná representa um avanço paradigmático

na consolidação dos direitos humanos das mulheres. O desafio que impõe, daqui em diante, é assegurar que tais medidas não se restrinjam a respostas emergenciais, mas se consolidem como políticas permanentes, capazes de enfrentar de forma estrutural e contínua a violência doméstica e familiar contra a mulher.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BARBOSA, Oriana; FARIA, Cláudio. "A face feminina do poder judiciário". *In*: BARBOSA, Teresa Karina. *A mulher e a Justiça*: a violência doméstica sob a ótica dos direitos humanos. Brasília: Amagis, 2016.

CAMPOS, Carmen Hein de. "Lei Maria da Penha: necessidade de um novo giro paradigmático". *Revista Brasileira de Segurança Pública*, vol. 11, nº 1, 2017.

CEPIA. *Violência Contra a Mulher e Acesso à Justiça*: estudo comparativo sobre a aplicação da lei em cinco capitais. Rio de Janeiro: Cepia, 2013.

CNJ. "Violência Contra a Mulher". *Justiça em Números* – CNJ, [2026]. Disponível em: https://justica-em-numeros.cnj.jus.br/painel-violencia-contra-mulher/. Acessado em: 14.09.2026.

DIAS, Maria Berenice; REINHEIMER, Thiele Lopes. "Da violência contra a mulher como uma violação de direitos humanos – artigo 6º". *In*: CAMPOS, Carmen Hein. *Lei Maria da Penha comentada em uma perspectiva jurídico-feminista*. Rio de Janeiro: Lúmen Juris, 2011.

IBDFAM. "Número de varas exclusivas para casos de violência doméstica e familiar cresce, mas ainda é insuficiente, segundo especialistas". IBDFAM, 29 AGO. 2024. Disponível em: https://ibdfam.org.br/noticias/12162. Acessado em: 14.09.2026.

SUXBERGER, Antonio. "Os riscos de violência institucional na violência de gênero: uma necessária contribuição da teoria crítica dos direitos humanos". *In*: BARBOSA, Teresa Karina. *A mulher e a Justiça*: a violência doméstica sob a ótica dos direitos humanos. Brasília: Amagis, 2016.

CAPÍTULO XVII

QUANDO OS OLHARES SE ENCONTRAM: A INTEGRAÇÃO INSTITUCIONAL COMO CAMINHO PARA O ACESSO À JUSTIÇA DAS MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA

Suzana Massako Hirama Loreto de Oliveira
Andressa Garcia Dal Bosco Dall'Agnol

Resumo

O artigo analisa a dimensão institucional da rota de busca por ajuda de mulheres em situação de violência no Brasil, com foco na desarticulação dos serviços destinados a assegurar o acesso à justiça. Tem como objetivo demonstrar que a pluralidade de instituições e de olhares que incide sobre a mulher, expressa na noção de "múltiplos olhares", tanto pode traduzir-se em proteção integral quanto converter-se em obstáculo estrutural, quando cada serviço reconhece apenas uma parcela de sua trajetória. Adota-se abordagem qualitativa e documental, articulada à distinção entre rota crítica e rota crítica institucional, à perspectiva multiagências e ao marco da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher (CEDAW). Conclui-se que a fragmentação da resposta estatal figura entre os principais obstáculos ao acesso efetivo à justiça e que sua superação depende de uma governança colaborativa em rede, apta a favorecer o reconhecimento precoce do risco. A Casa da Mulher Brasileira, ainda que diante de uma cobertura territorial em expansão e de uma integração informacional em consolidação, materializa esse modelo de articulação.

Palavras-chave: violência de gênero; acesso à justiça; rota crítica institucional; fragmentação; Casa da Mulher Brasileira.

INTRODUÇÃO

Todos os dias, mulheres atravessam o difícil percurso de romper o silêncio e buscar proteção contra a violência. Nos primeiros meses de 2026, o Brasil

registrou, em média, quatro vítimas de feminicídio e treze tentativas de feminicídio por dia.[1] Por trás desses números há vidas interrompidas ou profundamente marcadas pela violência. São Marias, Rosas e Margaridas, nomes fictícios que dão rosto às inúmeras mulheres reais cujas histórias, por muito tempo, permaneceram invisíveis.

Diante desse cenário, uma leitura reducionista costuma impor-se, a de que, se a mulher não procura a polícia ou não rompe a relação, é porque tolera a violência que sofre. Essa interpretação desconsidera que, antes de qualquer registro formal, muitas já percorreram longos caminhos, recorreram a redes informais de apoio, à família, uma vizinha, a comunidade religiosa, os serviços de saúde e de assistência social, e ponderaram, por vezes durante anos, os riscos e as perdas de cada escolha. Quando enfim chegam ao Estado, não encontram uma resposta única, mas uma pluralidade de portas e de olhares, e cada uma conduz a um percurso próprio, com frequência desarticulado dos demais. Romper o silêncio não encerra a travessia. Apenas inaugura outra, no interior do próprio aparato estatal. É dessa inquietação que parte o presente artigo, escrito a partir do painel *Múltiplos Olhares dos Direitos das Mulheres*, realizado no encontro Mulheres em Movimento, promovido pela Itaipu Binacional em outubro de 2025, dedicado ao enfrentamento à violência de gênero. A expressão que intitulou o painel carrega uma ambivalência que este artigo toma como ponto de partida. A multiplicidade de olhares sobre a mulher em situação de violência pode significar proteção integral, quando os serviços se articulam em rede, ou converter-se em obstáculo institucional, quando cada órgão enxerga a dimensão do problema inserida em sua esfera de atuação.

Para examinar essa tensão, o artigo parte do conceito de "rota crítica", formulado por Montserrat Sagot para descrever o processo pelo qual as mulheres buscam interromper a violência que vivem, e desloca, em seguida, a análise para a dimensão estatal desse percurso, com apoio na noção de "rota crítica institucional", voltada à qualidade e à coerência das respostas que as instituições oferecem quando a mulher busca proteção.[2]

É nesse contexto que se insere o problema de pesquisa. Em que medida a dispersão dos olhares institucionais compromete o acesso à justiça das mulheres em situação de violência, e como uma resposta estatal integrada

1 Dados referentes ao período de janeiro a maio de 2026, conforme o Painel do Sistema Nacional de Informações de Segurança Pública, dados extraídos em 10.07.2026.

2 SAGOT, Montserrat. *Ruta crítica de las mujeres afectadas por la violencia intrafamiliar en América Latina*. Washington: OPAS, 2000; BANCO MUNDIAL. *Estudio cualitativo*: actualización de ruta crítica de violencia contra la mujer. Banco Mundial, 2020.

pode convertê-los em proteção efetiva? Parte-se da hipótese de que a superação da fragmentação da atuação estatal, por meio da integração dos serviços em rede, pode ser uma das condições para que o acesso à justiça se efetive na prática. O artigo tem por objetivo examinar as razões pelas quais o acesso à justiça nem sempre se efetiva quando a mulher rompe o silêncio, e analisar a integração em rede como via de superação da fragmentação, com base na experiência da Casa da Mulher Brasileira. Adota-se abordagem qualitativa e documental, articulada à distinção entre rota crítica e rota crítica institucional, à perspectiva multiagências e ao marco da CEDAW, sobretudo suas Recomendações Gerais 33 e 35. O percurso estrutura-se em três seções. A primeira desloca a análise da conduta da mulher para a coerência da resposta que o Estado lhe oferece. A segunda caracteriza a fragmentação como obstáculo estrutural, da dinâmica dos nós críticos que repartem a mulher entre instâncias às suas marcas interseccionais e territoriais. A terceira examina a integração como via de superação, do plano normativo ao equipamento público que a materializa. É esse o horizonte do presente estudo, o de uma resposta em que os múltiplos olhares, em vez de repartirem a mulher entre serviços que não se comunicam, enfim se encontrem e a reconheçam por inteiro.

1 DA ROTA CRÍTICA À ROTA CRÍTICA INSTITUCIONAL

Os números da violência contra as mulheres no Brasil descrevem um fenômeno persistente e de múltiplas formas. Entre janeiro e maio de 2026, o país registrou 630 feminicídios e 1.924 tentativas, o equivalente a quatro mortes e treze tentativas por dia.[3] O feminicídio, contudo, constitui a face mais extrema de um conjunto contínuo e amplo de agressões. Em 2024, foram 87.545 estupros e estupros de vulnerável, o maior número da série histórica, equivalente a uma violação sexual a cada seis minutos. No mesmo período, também cresceram os registros de violência psicológica, perseguição e ameaça, a indicar que a violência doméstica e familiar se manifesta de modo reiterado antes de alcançar seu desfecho mais grave. Esse cenário atinge de forma desigual as mulheres. Entre as vítimas de feminicídio, a maioria é negra e foi morta por companheiro ou ex-companheiro, no interior da

3 SISTEMA NACIONAL DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA (SINESP). *Painel de vítimas de feminicídio e de tentativa de feminicídio*. Brasília: Ministério da Justiça e Segurança Pública, 2026.

própria residência.[4] Os dados revelam, assim, não episódios isolados, mas um padrão estrutural, no qual a violência letal costuma ser precedida por outras violências que nem sempre chegam ao conhecimento pelas instituições. Compreender por que tantas dessas trajetórias permanecem à margem da proteção estatal exige deslocar o foco da conduta da mulher para a capacidade das instituições de reconhecer o risco, articular respostas e interromper o ciclo de violência.

Por muito tempo, a pergunta dominante recaiu sobre a mulher e sobre as razões de sua demora em buscar ajuda, como se o silêncio exprimisse consentimento ou passividade. Essa leitura desconsidera a natureza estrutural do fenômeno. Na formulação do modelo ecológico da violência, esta resulta da interação dinâmica entre fatores individuais, relacionais, comunitários e sociais, que se condicionam mutuamente e moldam as trajetórias de cada mulher.[5] Essa perspectiva estrutural, porém, ainda não descreve o percurso concreto da mulher. Foi Sagot quem sistematizou essa dinâmica sob o conceito de rota crítica, ao demonstrar que a busca por ajuda obedece a uma racionalidade própria, na qual cada mulher avalia riscos, pondera perdas e decide a partir das respostas que encontra pelo caminho. A rota descreve um encadeamento não linear de decisões e reações, marcado por avanços e recuos, cuja continuidade depende, em larga medida, da forma como as instituições e as redes de apoio acolhem quem procura socorro. Quando a resposta é acolhedora e humanizada, a rota avança. Quando é indiferente ou revitimizante, tende a ser interrompido. Sob essa lente, o silêncio deixa de ser compreendido como omissão e passa a refletir a experiência de quem não encontra proteção ao buscar ajuda.

Dessa constatação decorre uma consequência importante. Se a resposta encontrada pode moldar a continuidade da rota, a atuação do Estado deixa de ser cenário e converte-se em fator determinante do desfecho. Foi para isolar essa dimensão que o estudo do Banco Mundial[6] cunhou a noção de rota crítica institucional, que designa o conjunto de serviços estatais estruturados para prevenir, investigar e sancionar a violência, entre eles as delegacias, os

4 FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA (FBSP). *Anuário Brasileiro de Segurança Pública*. 19ª ed. São Paulo: FBSP, 2025; FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA (FBSP). *Retrato dos feminicídios no Brasil*. São Paulo: FBSP, 2026.

5 HEISE, Lori L. "Violence against women: an integrated, ecological framework". *Violence Against Women*, vol. 4, nº 3, 1998; ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE (OMS). *Relatório mundial sobre violência e saúde*. Genebra: OMS, 2002.

6 BANCO MUNDIAL. *Estudio cualitativo*: actualización de ruta crítica de violencia contra la mujer. Banco Mundial, 2020.

tribunais, as promotorias, a defensoria e a rede de saúde. Enquanto a rota crítica se volta à decisão da mulher e ao risco tal como por ela vivido, a rota crítica institucional dirige-se à qualidade e à coerência da resposta que ela recebe, e ao risco tal como mensurado pelos órgãos públicos. O objeto de análise desloca-se da trajetória individual para a atuação das instituições. Essa mudança de perspectiva encontra respaldo no marco internacional.

A Recomendação Geral 33 do Comitê CEDAW estabelece que o acesso das mulheres à justiça não se satisfaz com a existência formal de leis e tribunais, e desdobra-se em componentes verificáveis, a justiciabilidade, a disponibilidade, a acessibilidade, a boa qualidade dos sistemas, a provisão de remédios efetivos e a responsabilização dos próprios órgãos de justiça. A Recomendação Geral 35 acrescenta o dever de diligência devida, pelo qual o Estado responde não apenas pelos atos de seus agentes, mas também pela omissão em prevenir, proteger, investigar e reparar violências praticadas por particulares. À luz desses parâmetros, avaliar a resposta institucional brasileira não é exercício de opinião, mas aferição de um padrão normativo ao qual o país se vinculou.[7] O Estado brasileiro dispõe de uma estrutura ampla de proteção, composta por políticas públicas, múltiplos serviços e instituições voltados ao enfrentamento da violência. Iniciativas recentes procuram ampliar a capacidade protetiva da rede, a exemplo da Medida Protetiva de Urgência eletrônica, que contribui para a redução do tempo de resposta da Justiça.[8] O desafio, contudo, está em fazer com que essa proteção alcance a mulher antes do desfecho mais grave.

Segundo o Retrato dos Feminicídios no Brasil, 86,9% das vítimas de feminicídio não possuíam medida protetiva vigente no momento da morte.[9] Interpretado à luz da rota crítica institucional, esse dado não aponta para a inércia da mulher, mas suscita a investigação das barreiras que podem ter

7 ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS (ONU). Comitê CEDAW. *Recomendação Geral n. 33 (2015) sobre o acesso das mulheres à justiça*. Genebra: ONU, 2015; ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS (ONU). Comitê CEDAW. *Recomendação Geral n. 35 (2017) sobre a violência de gênero contra as mulheres*. Genebra: ONU, 2017.

8 FACHIN, Luiz Edson. *Pronunciamento na assinatura do Pacto Nacional Brasil de Enfrentamento ao Feminicídio*. Brasília: Supremo Tribunal Federal, 2026.

9 O dado exige leitura cautelosa. O percentual resulta da análise de 1.127 feminicídios registrados em 16 estados entre 2021 e 2025, e o próprio Anuário Brasileiro de Segurança Pública reconhece que 11 das 27 unidades da federação não realizam esse levantamento. O Anuário alerta, ainda, que a lacuna não autoriza concluir que as vítimas não buscaram ajuda, pois o que falta é a capacidade de mapear se estavam sob proteção válida (FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA (FBSP). *Anuário Brasileiro de Segurança Pública*. 19ª ed. São Paulo: FBSP, 2025; FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA (FBSP). *Retrato dos feminicídios no Brasil*. São Paulo: FBSP, 2026).

dificultado seu acesso oportuno ao sistema de proteção ou impedido que o risco fosse reconhecido e enfrentado antes do desfecho letal.

Há, portanto, uma estrutura institucional de proteção em processo de aperfeiçoamento, mas ainda inacessível, em diferentes graus, às mulheres que mais necessitam de sua atuação. Como sintetiza o relatório da Organização das Nações Unidas,[10] a igualdade formal perante a lei convive com uma justiça substantiva que permanece fora do alcance de muitas, em razão de desequilíbrios de poder e de barreiras estruturais que nenhuma norma, isoladamente, é capaz de remover. É dessas barreiras que se ocupa a seção seguinte.

2 A MULHER VISTA EM PARTES: A FRAGMENTAÇÃO COMO OBSTÁCULO ESTRUTURAL

Quando a mulher alcança o sistema de proteção, pode encontrar diversos serviços, mas nem sempre uma rede que os articule.[11] Ter os equipamentos disponíveis não basta. Uma rede não se forma apenas porque o sistema de justiça, a delegacia, a saúde e a assistência social existem lado a lado, mas depende de que se reconheçam e se comuniquem. Quando isso não ocorre, os pontos de desconexão entre um e outro podem se converter em obstáculos concretos ao acesso à proteção. É no percurso da mulher pelo sistema, na sua rota crítica, que essa desarticulação se revela. A pesquisa de Myrian Sartori, sobre os obstáculos institucionais no âmbito do Poder Judiciário do Distrito Federal, documenta empiricamente os nós críticos desse percurso, conceito do Banco Mundial para os pontos de estrangulamento entre a porta de entrada e a saída do sistema. O mais recorrente é a exigência de que a mulher repita o relato a cada atendimento, na delegacia, no Ministério Público, na defensoria, na saúde, o que a obriga a reviver o trauma em ambientes nem sempre preparados para acolhê-lo. Essa revitimização não é apenas um custo emocional, é um fator documentado de interrupção da busca por proteção.[12]

10 ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS (ONU). Comissão sobre a Situação da Mulher. *Garantizar y fortalecer el acceso a la justicia para todas las mujeres y las niñas*. E/CN.6/2026/3. Nova York: ONU, 2026.

11 SCHRAIBER, Lilia Blima; D'OLIVEIRA, Ana Flávia Pires Lucas; HANADA, Heloísa; KISS, Ligia. "Assistência a mulheres em situação de violência, da trama de serviços à rede intersetorial". *Athenea Digital*, vol. 12, nº 3, 2012.

12 SAGOT, Montserrat. *Ruta crítica de las mujeres afectadas por la violencia intrafamiliar en América Latina*. Washington: OPAS, 2000; SARTORI, Myrian Caldeira. *Acesso à justiça*: a percepção de mulheres em situação de violência. Brasília: Universidade de Brasília, 2024 (Dissertação de Mestrado Profissional em Administração Pública).

A mesma pesquisa registra que a ausência de protocolos claros faz a qualidade do atendimento variar conforme o perfil de quem o presta, e não conforme uma política estruturada, o que converte um direito em contingência. A esse entrave somam-se a exigência de provas que a mulher muitas vezes ainda não reuniu, a necessidade de transitar entre órgãos distintos para resolver demandas interligadas e a linguagem técnica que a afasta do próprio processo. O conjunto desses obstáculos produz o que o Banco Mundial denomina "efeito funil". Muitas mulheres ingressam na rede pela porta do registro, mas apenas uma fração alcança resposta efetiva. Sob esses nós críticos há uma raiz comum. A mulher é repartida entre serviços que enxergam apenas o fragmento que lhes compete. Como observou Beatriz Accioly Lins no lançamento da Rede Nacional de Observatórios das Mulheres, as bases de dados acabam por fatiar a mulher em demandas separadas, de modo que na segurança pública ela é uma ocorrência, na saúde uma paciente, na assistência social uma usuária e, na justiça, parte de um processo.[13] O estudo do Banco Mundial descreve esse mecanismo como uma compartimentalização da experiência, que obriga a mulher a dividir sua trajetória para adequá-la aos ritos de cada órgão, sem que nenhum a considere de forma integral.

A consequência dessa dispersão é concreta e mensurável. Boa parte das mulheres vítimas de feminicídio estabelece, antes do desfecho letal, algum contato com o serviço público de saúde, oportunidade estratégica de identificação precoce do risco. A notificação da violência pela saúde é, aliás, obrigatória desde a Lei 10.778/2003, e alimenta o Sistema de Informação de Agravos de Notificação. A dificuldade, neste ponto, parece residir menos na inexistência da informação do que na sua circulação. A pesquisa de Thiago Ávila e colegas sobre feminicídios consumados no Distrito Federal entre 2016 e 2017 torna o ponto tangível, das 16 vítimas com histórico de violência em prontuário médico, apenas três tiveram a ficha de notificação preenchida, e cerca de metade havia passado por atendimento na rede pública de saúde antes do desfecho letal. O dado existia em algum ponto do sistema, mas não chegou aos órgãos de segurança e de justiça a tempo de se converter em proteção. A ausência de integração, assim, não se reduz a uma dimensão meramente administrativa, é o que impede o Estado de enxergar o risco a tempo, e o que o Estado não vê, não previne.

13 LINS, Beatriz Accioly. "Pronunciamento". *In*: BRASIL. Ministério das Mulheres. *Lançamento da Rede Nacional de Observatórios das Mulheres*: transcrição e síntese. Brasília: Ministério das Mulheres, 2026.

A fragmentação tem, ainda, um rosto interseccional e territorial. Os obstáculos não se distribuem de modo uniforme, e raça, classe e território desenham vulnerabilidades distintas.[14] Os dados nacionais tornam visível essa desigualdade. Em 2024, 63,6% das vítimas de feminicídio eram mulheres negras. A desigualdade é também geográfica. Os municípios de menor porte apresentam as maiores taxas de feminicídio, cerca de 28% acima da média nacional, e é justamente neles que a rede de proteção é menor, pois mais de 70% dos pequenos municípios não dispõem de qualquer serviço especializado, enquanto o país conta, em média, com menos de uma delegacia especializada para cada 100 mil mulheres.[15] A mulher que vive no interior enfrenta, assim, uma dupla desvantagem, maior exposição ao risco e menor acesso à proteção. Identificada a fragmentação como um dos principais entraves ao acesso à justiça, cabe examinar as respostas voltadas à sua superação.

3 DA FRAGMENTAÇÃO À INTEGRAÇÃO: A RESPOSTA EM REDE E A CASA DA MULHER BRASILEIRA

A persistência das barreiras descritas nas seções anteriores indica que a superação da fragmentação institucional não pode depender apenas de instrumentos isolados. Ela exige uma transformação no modelo de governança da rede de proteção, orientada por dois princípios complementares, a gestão ativa e preventiva do risco e a interoperabilidade dos sistemas de informação, ou seja, a capacidade de diferentes sistemas e instituições compartilharem informações de forma segura, padronizada e em tempo real.

Instituído pela Lei 14.149/2021 e atualizado em seu modelo pela Portaria Conjunta CNJ/CNMP n. 6/2025, o FONAR ganhou versão eletrônica na Plataforma Digital do Poder Judiciário. O Guia Interinstitucional de Avaliação de Risco prevê o registro digital do atendimento em sistemas interoperáveis, entre eles o FONAR eletrônico e o SINESP, como parte do fluxo de gestão ativa do risco. Sistemas interoperáveis reduzem a necessidade de repetição de relatos traumáticos, ampliam a capacidade de monitoramento dos casos

14 COLLINS, Patricia Hill. *Bem mais que ideias*: a interseccionalidade como teoria social crítica. São Paulo: Boitempo, 2022.

15 FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA (FBSP). *Anuário Brasileiro de Segurança Pública*. 19ª ed. São Paulo: FBSP, 2025; FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA (FBSP). *Retrato dos feminicídios no Brasil*. São Paulo: FBSP, 2026; BRASIL. Ministério da Justiça e Segurança Pública; Ministério das Mulheres. *Diagnóstico Nacional das Unidades de Polícia Civil Especializadas no Atendimento às Mulheres*. 9ª ed. Brasília: Ministério da Justiça e Segurança Pública, 2025.

ao longo do tempo e permitem identificar padrões de risco que passariam despercebidos em sistemas isolados.

Essa forma de atuar corresponde à perspectiva multiagências, que tem emergido como um dos modelos de resposta mais efetivos ao problema da violência contra a mulher.[16] Nessa proposta, o sistema de justiça não é o eixo central da articulação das políticas de proteção, mas um dos integrantes de uma rede de garantia de direitos, em relação de horizontalidade e complementaridade com os serviços de saúde, assistência social, educação e segurança pública. Ela corresponde à lógica da rota crítica de Sagot, à visão multidimensional de acesso à justiça da Recomendação Geral 33 do Comitê CEDAW e às recomendações do relatório da ONU, que instam os governos a adotarem estratégias que integrem e coordenem todas as entidades pertinentes. Essa articulação, até aqui descrita no plano dos sistemas e das políticas, ganha forma física e cotidiana na Casa da Mulher Brasileira, um dos eixos do programa *Mulher, Viver sem Violência*, instituído em 2013 pelo Decreto 8.086 e retomado em 2023 pelo Decreto 11.431. Segundo suas diretrizes oficiais, a Casa integra, amplia e articula, num mesmo espaço, os equipamentos públicos voltados às mulheres em situação de violência. É concebida para poupar a mulher da "*via crucis*"[17] em busca de atendimento, o caminho desarticulado e revitimizante que a conduz de um serviço a outro, e reúne, em funcionamento ininterrupto, o acolhimento e a triagem, o apoio psicossocial, a Delegacia Especializada, Juizado Especializado, o Ministério Público, a Defensoria Pública, os serviços de saúde, o cuidado das crianças, o alojamento de passagem e a promoção da autonomia econômica.

A arquitetura da Casa traduz a ideia de porta única. Em vez de percorrer órgãos distintos e repetir sua história em cada um, a mulher é acolhida uma só vez, e é a partir desse ponto de entrada que os serviços se articulam em torno dela, o que responde diretamente aos nós críticos da rota crítica institucional, a revitimização pela repetição de relatos e a dependência do perfil de quem atende. A autonomia econômica, nesse desenho, funciona como uma das portas de saída da situação de violência, de modo que a proteção não se esgote no acolhimento, mas se estenda à reconstrução da independência da mulher. A operação assenta-se em gestão compartilhada, na qual a União

16 HEISE, Lori L. "Violence against women: an integrated, ecological framework". *Violence Against Women*, vol. 4, nº 3, 1998; ELLSBERG, Mary *et al.* "Prevention of violence against women and girls: what does the evidence say?" *The Lancet*, vol. 385, nº 9977, 2015.

17 BRASIL. Secretaria de Políticas para as Mulheres. *Diretrizes gerais e protocolo de atendimento da Casa da Mulher Brasileira*. Brasília: SPM, 2015, p. 6.

financia e define o modelo e os estados e municípios executam o serviço na ponta, tradução concreta da rede que se quer construir.

A potência do modelo não deve, ainda assim, ocultar seus limites. Em 2025, ano em que a primeira unidade, inaugurada em 2015 em Campo Grande (MS), completou dez anos, foram registrados cerca de 451 mil atendimentos nas Casas em funcionamento no país, dos quais aproximadamente 128 mil foram no Paraná.[18] Esse alcance, no entanto, ainda é reduzido diante de um território de dimensões continentais. Em 2026, o país conta com 13 Casas em funcionamento, das quais cinco são no Nordeste, quatro no Norte, duas no Centro-Oeste, uma no Sudeste e uma no Sul, além de outras em diferentes fases de implantação. As Casas concentram-se nas capitais e permanecem distantes dos municípios menores, onde o risco é maior e a rede de proteção é de menor alcance.

A transição de um modelo institucional fragmentado para um sistema baseado em interoperabilidade, gestão ativa do risco e atuação multiagências representa, assim, o horizonte necessário para transformar o acesso formal à justiça em acesso substantivo à proteção. O marco legal brasileiro é robusto e as recomendações internacionais da CEDAW estão incorporadas ao ordenamento, de modo que o desafio situa-se menos no plano normativo do que na garantia de que as leis existentes se traduzam em práticas institucionais integradas, sensíveis ao gênero e orientadas pela prevenção. O feminicídio é uma morte evitável, e torná-lo evitável na prática, e não apenas na lei, é o desafio que permanece.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este artigo partiu de uma inquietação contida no nome do painel que lhe deu origem. O múltiplo olhar sobre a mulher em situação de violência pode proteger ou pode fragmentar, e a diferença entre um destino e outro depende menos da coragem dela do que da coerência do que o Estado oferece quando ela decide buscar ajuda. A análise procurou demonstrar que a fragmentação da resposta institucional, a mulher vista em partes por serviços que não dialogam, figura entre os principais obstáculos estruturais ao acesso à justiça, capaz de esvaziar, na prática, a proteção que a lei assegura no plano formal, e que sua superação depende, sobretudo, da integração dos serviços que já compõem a rede de proteção. O deslocamento proposto ao longo do texto

18 BRASIL. Ministério das Mulheres. *Relatório Anual Socioeconômico da Mulher (Raseam) 2026*. Brasília: Ministério das Mulheres, 2026, p. 518.

não é apenas mais justo, é mais preciso. O feminicídio não costuma ser um evento súbito. É o desfecho de um encadeamento de violências muitas vezes percebido por familiares, vizinhos, profissionais de saúde e pelo próprio sistema de justiça. Que esses sinais não gerem registros não significa que sejam invisíveis, mas que as instituições ainda carecem de mecanismos para captá-los e agir a tempo. Reconhecer isso exige um sistema que enxergue a mulher por inteiro, que atue antes que o risco se torne letal e que não deixe a proteção depender do perfil de quem atende nem da existência fortuita de um serviço na região.

A Casa da Mulher Brasileira aponta para esse modelo, ao reunir num só espaço o que hoje se encontra disperso, e sua expansão ainda incipiente é a medida exata do que falta. Iniciativas como a unidade de Foz do Iguaçu mostram que a ampliação da rede depende de uma governança colaborativa articulada, capaz de somar esforços de diferentes instituições onde o poder público, isoladamente, não alcança. Transformar a fragmentação em rede é, nesse sentido, menos um projeto normativo do que um compromisso de articulação permanente. A articulação, no entanto, não se resolve somente no plano técnico. Uma política pública diante da complexidade do problema exige multidisciplinaridade, transversalidade e sensibilidade, e não somente decisões e protocolos bem desenhados. O Direito não se esgota na aplicação fria da norma, e mede-se cada vez mais pela sua capacidade de garantir acesso efetivo à justiça, o que supõe escuta, cuidado e um olhar atento à pessoa concreta que chega ao sistema. Assim como a energia só se converte em potência quando encontra rede e direção, a Justiça se torna efetiva não pela força isolada de cada instituição, mas pela articulação que soma esforços e ilumina o passo seguinte. Integrar serviços é, antes de tudo, integrar um modo humano de tratar quem procura proteção, porque nenhuma coordenação institucional protege de fato se, em cada ponto de contato, a mulher não for recebida com dignidade. Como lembrou o ministro Luiz Edson Fachin na assinatura do Pacto Nacional Brasil de Enfrentamento ao Feminicídio, o Estado não deve apenas reparar nem apenas punir. Deve evitar que as mulheres morram e garantir que vivam com dignidade, e não apenas sobrevivam. A verdadeira paz, afirmou, não nasce do medo e do silêncio, mas floresce quando há proteção, liberdade e dignidade. É nessa passagem do sobreviver ao florescer que se mede o êxito de uma política de proteção. Uma rede que reconhece a mulher por inteiro não apenas a mantém viva, mas também devolve a ela autonomia e a torna visível onde antes era repartida entre olhares que não se comunicavam.

Entre o silêncio e a sobrevivência há sempre uma trajetória. Que as muitas Marias, Rosas e Margaridas, cujos nomes abriram este artigo, encontrem do outro lado da porta não mais um conjunto de olhares dispersos, mas uma rede capaz de acolhê-las a tempo, para que deixem de apenas resistir e possam enfim florescer.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ÁVILA, Thiago Pierobom de *et al*. "Políticas públicas de prevenção ao feminicídio e interseccionalidades". *Revista Brasileira de Políticas Públicas*, Brasília, vol. 10, nº 2, 2020.

BANCO MUNDIAL. *Estudio cualitativo*: actualización de ruta crítica de violencia contra la mujer. Banco Mundial, 2020.

BRASIL. *Decreto n. 11.431, de* 8 DE MARÇO DE 2023. Institui o Programa Mulher, Viver sem Violência. Brasília: Presidência da República, 2023.

_____. *Decreto n. 8.086, de* 30 DE AGOSTO DE 2013. Institui o Programa Mulher: Viver sem Violência e dá outras providências. Brasília: Presidência da República, 2013.

_____. *Lei n. 10.778, de* 24 DE NOVEMBRO DE 2003. Estabelece a notificação compulsória, no território nacional, dos casos de violência contra a mulher atendida em serviços de saúde públicos ou privados. Brasília: Presidência da República, 2003.

_____. *Lei n. 14.149, de* 5 DE MAIO DE 2021. Institui o Formulário Nacional de Avaliação de Risco. Brasília: Presidência da República, 2021.

_____. Ministério da Justiça e Segurança Pública; Ministério das Mulheres. *Diagnóstico Nacional das Unidades de Polícia Civil Especializadas no Atendimento às Mulheres*. 9ª ed. Brasília: Ministério da Justiça e Segurança Pública, 2025.

_____. Ministério das Mulheres. *Casa da Mulher Brasileira*: novo sistema de dados integra atendimento das unidades (Sistema UNA). Brasília: Ministério das Mulheres, 2024.

_____. Ministério das Mulheres. *Painel de Monitoramento das Casas da Mulher Brasileira*. Brasília: Ministério das Mulheres, 2026. Disponível em: gov.br/mulheres. Acessado em: 14.09.2026.

_____. Ministério das Mulheres. *Relatório Anual Socioeconômico da Mulher (Raseam)* 2026. Brasília: Ministério das Mulheres, 2026.

_____. Secretaria de Políticas para as Mulheres. *Diretrizes gerais e protocolo de atendimento da Casa da Mulher Brasileira*. Brasília: SPM, 2015.

COLLINS, Patricia Hill. *Bem mais que ideias*: a interseccionalidade como teoria social crítica. São Paulo: Boitempo, 2022.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ). *Guia interinstitucional de avaliação de risco para aplicação do* FONAR. Brasília: CNJ, 2025.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ); CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO (CNMP). *Portaria Conjunta n. 6, de* 25 DE JULHO DE 2025. Dispõe sobre alterações no modelo do Formulário Nacional de Avaliação de Risco (Fonar) de que trata o anexo da Resolução Conjunta CNJ/CNMP n. 5/2020. Brasília: CNJ/CNMP, 2025. Disponível em: https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/6242. Acessado em: 14.09.2026.

ELLSBERG, Mary *et al*. "Prevention of violence against women and girls: what does the evidence say?" *The Lancet*, vol. 385, nº 9977, 2015.

FACHIN, Luiz Edson. *Pronunciamento na assinatura do Pacto Nacional Brasil de Enfrentamento ao Feminicídio*. Brasília: Supremo Tribunal Federal, 2026. Disponível em: https://noticias-stf-wp-prd.s3.sa-east-1.amazonaws.com/wp-content/uploads/wpallimport/uploads/2026/02/04132911/Pronunciamento-do-Presidente-Pacto-Brasil-de-Enfrentamento-do-Feminicidio-entre-os-Tres-Poderes-do-Estado-Brasileiro-2.pdf. Acessado em: 09.09.2026.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA (FBSP). *Anuário Brasileiro de Segurança Pública*. 19ª ed. São Paulo: FBSP, 2025.

_____. *Retrato dos feminicídios no Brasil*. São Paulo: FBSP, 2026.

FOZ DO IGUAÇU. "Prefeitura Municipal. Prefeitura de Foz prioriza construção da Casa da Mulher Brasileira em parceria com Itaipu". *Prefeitura Municipal*

de Foz do Iguaçu, 20 mar. 2025. Disponível em: https://www5.pmfi.pr.gov.br/noticia-54261. Acessado em: 14.09.2026.

heise, Lori L. "Violence against women: an integrated, ecological framework". *Violence Against Women*, vol. 4, nº 3, 1998.

lins, Beatriz Accioly. "Pronunciamento". *In*: brasil. Ministério das Mulheres. *Lançamento da Rede Nacional de Observatórios das Mulheres*: transcrição e síntese. Brasília: Ministério das Mulheres, 2026. Disponível em: https://www.youtube.com/watch?v=G7VnW9uup9Q. Acessado em: 09.09.2026.

organização das nações unidas (onu). Comissão sobre a Situação da Mulher. *Garantizar y fortalecer el acceso a la justicia para todas las mujeres y las niñas*. E/CN.6/2026/3. Nova York: onu, 2026.

_____. Comitê cedaw. *Recomendação Geral n. 33 (*2015*) sobre o acesso das mulheres à justiça*. Genebra: onu, 2015.

_____. Comitê cedaw. *Recomendação Geral n. 35 (*2017*) sobre a violência de gênero contra as mulheres*. Genebra: onu, 2017.

organização mundial da saúde (oms). *Relatório mundial sobre violência e saúde*. Genebra: oms, 2002.

sagot, Montserrat. *Ruta crítica de las mujeres afectadas por la violencia intrafamiliar en América Latina*. Washington: opas, 2000.

sartori, Myrian Caldeira. *Acesso à justiça*: a percepção de mulheres em situação de violência. Brasília: Universidade de Brasília, 2024 (Dissertação de Mestrado Profissional em Administração Pública).

schraiber, Lilia Blima; D'oliveira, Ana Flávia Pires Lucas; hanada, Heloísa; kiss, Ligia. "Assistência a mulheres em situação de violência, da trama de serviços à rede intersetorial". *Athenea Digital*, vol. 12, nº 3, 2012.

sistema nacional de informações de segurança pública (sinesp). *Painel de vítimas de feminicídio e de tentativa de feminicídio*. Brasília: Ministério da Justiça e Segurança Pública, 2026.

CAPÍTULO XVIII

OS MOVIMENTOS DE MULHERES COMO ESTRUTURAS RIZOMÁTICAS

Symara Motter

> *Como um mapa que se espalha em todas as direções, se abre e se fecha, pulsa, constrói e desconstrói. Cresce onde há espaço, floresce onde encontra possibilidades, cria seu ambiente. Se trata de ciência? Isso importa? São apenas agenciamentos, linhas movendo-se em várias direções, escapando pelos cantos, o desejo segue direções, se esparrama, faz e desfaz alianças. Chame do que quiser então: 'riacho sem início nem fim, que rói suas duas margens e adquire velocidade no meio'.*[1]

Durante dois dias do mês de outubro de 2025, no interior da usina hidrelétrica de Itaipu, mulheres ligadas ao sistema de Justiça – desembargadoras, magistradas, promotoras de justiça, advogadas, integrantes da administração pública, professoras, artistas e representantes de coletivos feministas – reuniram-se para refletir sobre o fortalecimento do protagonismo feminino, a ampliação da participação política das mulheres, o enfrentamento das diversas formas de violência de gênero e os caminhos para a construção de uma sociedade mais igualitária.

Como frequentemente acontece quando mulheres ocupam um mesmo espaço de diálogo, o encontro produziu resultados que transcenderam a programação oficial. Ao lado das conferências e dos debates, consolidaram-se vínculos, surgiram novas articulações institucionais e foram compartilhadas experiências capazes de conectar diferentes trajetórias profissionais e pessoais. Ao final, permanecia a impressão de que algo continuava em movimento, mesmo depois de encerradas as atividades. Foi justamente essa percepção

1 DELEUZE, Gilles; GUATTARI, Félix. *Mil Platôs* – vol. I: capitalismo e esquizofrenia. São Paulo: Editora34, 2011.

que remeteu à poderosa metáfora do rizoma elaborada por Gilles Deleuze e Félix Guattari.

Na obra *Mil Platôs*, os autores contrapõem duas formas distintas de compreender a organização das ideias, dos conhecimentos e das relações humanas. De um lado está o modelo arbóreo ou arborescente, estruturado em torno de um eixo central, de uma origem única e de relações hierarquizadas. Assim como uma árvore depende do tronco para sustentar seus galhos, esse modelo pressupõe que toda diversidade deriva de um único fundamento ao qual permanece subordinada.

De outro lado encontra-se o rizoma: um caule subterrâneo que cresce horizontalmente, produzindo raízes e brotos em múltiplas direções. Diferentemente da árvore, o rizoma não possui centro, hierarquia ou percurso previamente determinado. Cada ponto pode conectar-se a qualquer outro, formando uma rede dinâmica, aberta e permanentemente inacabada.

Essa oposição ultrapassa a botânica e torna-se uma profunda reflexão filosófica sobre a organização da vida social. Para Deleuze e Guattari, o pensamento arborescente corresponde a estruturas rígidas, lineares e centralizadoras, sustentadas por lógicas binárias e por relações de subordinação. Já o pensamento rizomático privilegia conexões, multiplicidades e a convivência entre diferenças, sem submetê-las a uma ordem única.

Sob essa perspectiva, o rizoma oferece uma metáfora particularmente fértil para compreender os movimentos de mulheres. Não porque todas as organizações femininas sejam necessariamente rizomáticas, mas porque muitos de seus processos de mobilização apresentam características que dialogam intensamente com essa imagem filosófica: horizontalidade, diversidade, cooperação e permanente capacidade de reinvenção.

Os próprios princípios do rizoma ajudam a compreender essa aproximação.

O primeiro deles é a conexão. Deleuze e Guattari afirmam que qualquer ponto do rizoma pode conectar-se a qualquer outro. Nos movimentos de mulheres, essa característica manifesta-se na facilidade com que diferentes grupos estabelecem alianças sem depender de uma autoridade central. Mulheres oriundas do sistema de Justiça, da universidade, da política, da cultura, dos movimentos sociais ou da administração pública unem-se em torno de objetivos comuns, preservando suas especificidades e ampliando mutuamente sua capacidade de atuação.

Associada à conexão está a heterogeneidade. O rizoma não exige uniformidade; ao contrário, cresce precisamente a partir da diversidade de seus elementos. Também os movimentos de mulheres demonstram que diferenças de formação, profissão, geração, raça, território ou orientação política

não impedem a construção de pautas comuns. Pelo contrário, enriquecem o debate e tornam mais abrangentes as respostas oferecidas às múltiplas formas de desigualdade.

A multiplicidade constitui outro aspecto essencial. Em vez de reduzir a realidade a uma única identidade ou verdade, o rizoma reconhece que o coletivo é formado por inúmeras singularidades. Da mesma maneira, não existe uma única experiência feminina capaz de representar todas as demais. As mulheres constroem sua força justamente na convivência entre diferentes trajetórias, recusando a ideia de que exista uma essência universal capaz de explicar suas vivências.

Essa pluralidade produz também uma nova compreensão do exercício do poder. Historicamente, as estruturas patriarcais privilegiaram modelos hierarquizados, nos quais o poder se exerce verticalmente, de cima para baixo. As redes formadas pelos movimentos de mulheres frequentemente apontam em direção oposta: substituem relações de comando por relações de cooperação, transformando um poder exercido sobre as pessoas em um poder construído com elas. A liderança deixa de ser expressão de autoridade absoluta para tornar-se exercício de articulação, escuta e construção coletiva.

Outro princípio particularmente expressivo é o da ruptura assignificante. O rizoma pode ser rompido em qualquer ponto sem perder sua capacidade de continuar crescendo. Da mesma forma, a história dos movimentos de mulheres revela extraordinária capacidade de resistência diante de perseguições, retrocessos legislativos, mudanças políticas e reações conservadoras. A cada tentativa de interrupção surgem novas formas de mobilização, novos coletivos, novas lideranças e novas estratégias de atuação.

Os princípios da cartografia e da decalcomania reforçam essa ideia. Um rizoma não pode ser reproduzido como um modelo fixo porque permanece em constante transformação. Também os movimentos de mulheres não seguem uma fórmula única de organização. Adaptam-se às realidades locais, incorporam novos desafios e reinventam continuamente suas formas de atuação sem perder de vista seus objetivos fundamentais.

Essa capacidade adaptativa torna-se ainda mais relevante diante de um contexto contemporâneo marcado pelo recrudescimento de discursos de ódio, pela persistência da violência de gênero e por tentativas de relativização de direitos conquistados ao longo de décadas de mobilização feminina. Em cenários dessa natureza, a organização em redes plurais revela-se instrumento indispensável para preservar conquistas democráticas e ampliar espaços de participação.

Não por acaso, democracia e pluralidade mantêm uma relação indissociável. Uma sociedade democrática não se limita a tolerar diferenças; ela depende delas para aperfeiçoar suas instituições e produzir decisões mais legítimas. A presença crescente de mulheres em espaços de poder, portanto, não representa apenas uma demanda por representação, mas um fator de enriquecimento da própria vida democrática.

Como observa Raquel Elias Ferreira Dodge, a participação feminina na vida pública e privada fortalece soluções voltadas à cultura de paz, à proteção ambiental, ao combate à desigualdade, à promoção dos direitos fundamentais e ao fortalecimento da integridade das instituições. Sua presença amplia perspectivas e produz respostas mais abrangentes para desafios que afetam toda a coletividade.

Talvez tenha sido exatamente isso que se viu em Itaipu. Mais do que um encontro entre mulheres, assistiu-se ao fortalecimento de uma rede de conexões capaz de ultrapassar os limites daquele espaço e alcançar diferentes instituições, territórios e experiências. Como todo rizoma, esse movimento não se encerra quando termina um evento. Ele continua a crescer, estabelecer novas alianças e produzir transformações onde encontra terreno fértil.

A democracia floresce quando reconhece que a realidade não é feita de um único tronco, mas de múltiplas conexões. É justamente nessa capacidade de articular diferenças sem suprimi-las que reside a maior contribuição dos movimentos de mulheres para a construção de uma sociedade mais justa, plural e verdadeiramente democrática.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

DELEUZE, Gilles; GUATTARI, Félix. *Mil Platôs* – vol. I: capitalismo e esquizofrenia. São Paulo: Editora34, 2011.

Registro da equipe de organização, palestrantes e autoridades após a fala de encerramento do Dr Luiz Fernando Ferreira Delazari

Registro da equipe de organização, palestrantes e autoridades após a fala de encerramento do Dr Luiz Fernando Ferreira Delazari

Dr Luiz Fernando Ferreira Delazari discursa no Encerramento do evento

Registro após a apresentação cultural *Itaipu Iluminada*

Registro após a apresentação cultural *Itaipu Iluminada*

Painelistas Dra Suzana Loreto de Oliveira e Dra Erika Cilena Baumann durante o painel *Por um direito das mulheres*

Da esquerda para a direita: Priscilla Placha Sá, Fabiane Pieruccini, Eugênia Nogueira Monteiro Villa, Julia Gitirana, Cristina de Albuquerque Maranhão, Suzana Loreto de Oliveira e Erika Cilena Baumann

Moderadoras e participantes durante atividade de Roda de Conversa

Moderadoras e participantes durante atividade de Roda de Conversa *Como as mulheres se puseram em movimento*

Moderadoras e participantes durante atividade de Roda de Conversa *Como as mulheres se puseram em movimento*

Moderadoras e participantes durante atividade de Roda de Conversa *Etarismo, climatério e menopausa*

Moderadoras da roda de conversa *Violência política de gênero na era digital*.
Da esquerda para direita: Adriana de França, Camila Henning Salmoria, Letícia Garcia
e Apoema Carmen Santos

Michele Tomson participa de roda de conversa *Etarismo, climatério e menopausa*

Participantes durante atividade de Roda de Conversa *Como as mulheres se puseram em movimento*

Laryssa Copack, Maria Cecília Pilla, Eunice Martins, Ana Paula Zanatta e Camila Henning Salmoria, painelistas da Mesa Literária *Arte – Escrita – Vida*

Ana Paula Zanatta, moderadora da Mesa Literária *Arte – Escrita – Vida*

Em momento descontraído ao final das atividades de 24 de outubro, Luiz Fernando Ferreira Delazari, Michele Tomson e as organizadoras Ana Paula Zanatta e Priscilla Placha Sá

Mayara da Costa Silva, Paula Vicente, Constance Moreira Modesto, Apoema Carmen Santos, Silvia Santos, Suely Barbosa e Danisleia da Rosa

Plateia acompanha as atividades do Mulheres em Movimento

Camila Henning Salmoria, Symara Motter e Letícia Garcia aproveitam a belíssima cena da *Itaipu Iluminada* para registrar os momentos de descontração durante a confraternização de encerramento

Priscilla Placha Sá, Laryssa Copack, Liliane Graciele Breitwisser e
Stela Maris Perez Rodrigues

Itaipu Iluminada marcou o encerramento do primeiro dia, como evento cultural do encontro

Symara Motter durante atividade do Mulheres em Movimento, contribuindo para o diálogo sobre direitos das mulheres e fortalecimento das redes de apoio e proteção

Daiana Allessi, Renata Baganha, Iggor Gomes, Luiz Fernando Delazari, Estefânia Barboza e Maria Lucia Barbosa

Feira de artesanato fez parte da programação do evento Mulheres em Movimento, valorizando artistas, artesãs e escritoras locais

Marcia Campos, Renata Baganha e Luiz Fernando Ferreira Delazari

Eunice Fumagalli Martins e Scheer durante a Mesa Literária *Arte – Escrita – Vida*, atividade dedicada às relações entre produção literária, cidadania e trajetória das mulheres

Priscilla Placha Sá durante o Mulheres em Movimento, em que atuou na coordenação científica e participou de atividades voltadas à promoção dos direitos das mulheres

Daiana Allessi Nicoletti Alves durante o painel *Por um direito das mulheres*, no qual atuou como mediadora

Daiana Allessi Nicoletti Alves durante o painel *Por um direito das mulheres*, no qual atuou como mediadora

Cristina de Albuquerque Maranhão durante o painel *Ouvir para transformar*, compartilhando perspectivas sobre ouvidoria, governança e escuta institucional

Estefânia Barboza durante o painel *Por um direito das mulheres*, contribuindo para o debate sobre direitos humanos, a Constituição e políticas inclusivas

Camila Henning Salmoria durante atividade do Mulheres em Movimento, contribuindo para o diálogo sobre equidade de gênero e articulação entre instituições e sociedade

Apoema Carmen Santos durante Roda de Conversa do Mulheres em Movimento, compartilhando experiências relacionadas à equidade e ao protagonismo das mulheres no Judiciário

Suzana Loreto de Oliveira durante o painel *Múltiplos olhares dos direitos das mulheres*, contribuindo para o debate sobre equidade, diversidade e inclusão no Judiciário

Registro de participante durante o Mulheres em Movimento, em um momento de diálogo e troca de experiências ao longo da programação

Adriana de França durante a Oficina e Roda de Conversa sobre violência política de gênero na era digital, atividade integrante do evento

Eugênia Nogueira Monteiro Villa durante o painel *Múltiplos olhares dos direitos das mulheres*, contribuindo para o debate sobre segurança pública e enfrentamento da violência contra as mulheres

Renata Estorilho Baganha durante o painel *Por um direito das mulheres*, compartilhando experiências do Judiciário sobre justiça e equidade de gênero

Maria Lucia Barbosa durante o painel *Por um direito das mulheres*, atividade dedicada à reflexão sobre a proteção e a efetivação dos direitos das mulheres

Michele Tomson durante momento de integração

MULHERES
EM MOVIMENTO

ITAIPU
BINACIONAL